



ESTADO DO ACRE Diário Oficial

MARIA DA CONCEIÇÃO BARROS
DA SILVA 21743738234
ASSINATURA DIGITAL

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2017

www.diario.ac.gov.br

Ano L - nº 12.205

91 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	1
ÓRGÃOS MILITARES	4
SECRETARIAS DE ESTADO	4
AUTARQUIAS	20
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	39
EMPRESAS PÚBLICAS	39
MUNICIPALIDADE	39
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	91
DIVERSOS	91

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 3.362, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a criação dos colégios militares estaduais de ensino fundamental e médio "Dom Pedro II e Tiradentes", na Rede Pública de Educação Básica do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam criadas as seguintes unidades escolares estaduais, de ensino fundamental e médio, que integrarão a estrutura organizacional da Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC, respectivamente:

I - colégio militar estadual de ensino fundamental e médio Tiradentes; e
II - colégio militar estadual de ensino fundamental e médio Dom Pedro II.

§ 1º Os colégios militares de ensino fundamental e médio "Dom Pedro II e Tiradentes" atuarão segundo as finalidades da educação básica e funcionarão em regime de colaboração com a Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE, organizando-se em conformidade com a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações posteriores, que tratam das diretrizes e bases da educação nacional, e com as demais leis e normas educacionais correlatas e aplicáveis à espécie.

§ 2º A SEE adotarà as providências administrativas visando incluir os colégios militares de ensino fundamental e médio "Dom Pedro II e Tiradentes" à rede pública estadual de educação básica.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Art. 2º São objetivos dos colégios militares estaduais de ensino fundamental e médio "Dom Pedro II e Tiradentes", observada a legislação federal e estadual em vigor:

- I - ministrar o ensino fundamental e médio a alunos, de ambos os sexos, dependentes legais de militares da PMAC, do CBMAC e da comunidade civil, inspirados nos princípios legais de liberdade e de solidariedade humana, tendo por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho;
- II - construir nos alunos um sentimento de brasilidade, a sadia mentalidade de disciplina consciente, o culto às tradições nacionais e regionais e o respeito aos direitos humanos e ao estado democrático de direito;
- III - aprimorar qualidades físicas e psicomotoras do educando; e
- IV - despertar vocações profissionais.

CAPÍTULO III

Das Atribuições e Competências

Art. 3º Compete a SEE:

- I - elaborar, em conjunto com a PMAC e o CBMAC, o projeto político pedagógico dos colégios militares "Dom Pedro II e Tiradentes";
- II - disponibilizar recursos humanos - professores e técnicos - para constituição do corpos docente, não-docente e equipe pedagógica, bem como de servidores para manutenção e limpeza das instalações dos colégios militares estaduais "Dom Pedro II e Tiradentes";

III - assegurar, em conjunto com a PMAC e o CBMAC, os recursos materiais necessários para o pleno funcionamento dos colégios militares, dando suporte ao seu funcionamento, através da disponibilização de instalações físicas, além de materiais didáticos, móveis e viaturas.

Art. 4º Compete à a PMAC e ao CBMAC:

- I - indicar os ocupantes das funções de direção dos colégios militares;
- II - responsabilizar-se pelos conteúdos programáticos das partes diversificadas do currículo, com foco na organização e princípios castrenses; e
- III - pleitear, junto ao Conselho Estadual de Educação - CEE/AC seu credenciamento, conforme estabelece a legislação vigente.

CAPÍTULO IV

Do Processo de Admissão de Alunos

Art. 5º As vagas serão preenchidas através de sorteio, sendo destinadas, no máximo, cinquenta por cento das vagas existentes para preenchimento por filhos não emancipados, menores de vinte e um anos, inválidos ou menores que estejam sob a guarda legal de militares estaduais, sendo as demais vagas, inclusive as eventualmente remanescentes do percentual acima descrito, ocupadas pela comunidade em geral.

Parágrafo único. O processo de preenchimento das vagas ofertadas nos colégios militares de ensino fundamental e médio "D. Pedro II e Tiradentes" ocorrerá conforme propositura e data que serão fixadas, anualmente, em edital de seleção, respectivamente, pelos comandantes gerais do CBMAC e da PMAC, em ato conjunto com o secretário da SEE.

CAPÍTULO V

Da Lotação dos Profissionais e Provimento das Funções da Equipe Gestora dos Colégios Militares

Art. 6º A lotação de servidores, civis ou militares, nos colégios militares, será regulamentada em ato conjunto da PMAC, CBMAC e SEE, obedecendo ao disposto na Lei nº 3.141, de 22 de julho de 2016, e na Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006, sendo vedado qualquer acréscimo de despesa de pessoal em razão da exclusiva aplicação desta lei.

Art. 7º Não se aplica à escolha dos ocupantes das funções de diretor dos colégios militares o disposto nos arts. 10 a 23, da Lei nº 3.141, de 22 de julho de 2016.

§ 1º Será designado para o desempenho das funções de diretor/comandante dos colégios militares, pelos respectivos comandantes-gerais da PMAC e CBMAC, o militar com patente de oficial superior.

§ 2º A escolha e designação dos ocupantes das funções de coordenador de ensino e coordenador administrativo atenderão ao disposto nos arts. 24 e 25 a 29, da Lei nº 3.141, de 22 de julho de 2016.

§ 3º A escolha e designação dos ocupantes das funções de coordenador pedagógico e secretário escolar atenderão ao disposto nos art. 30 e 31 da Lei nº 3.141, de 22 de julho de 2016.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art. 8º As normas relativas à organização, rotina e o funcionamento dos colégios militares de ensino fundamental e médio "Dom Pedro II e Tiradentes" serão fixadas por ato da administração escolar.

Art. 9º A SEE e os comandos das instituições militares estaduais adotarão as providências legais necessárias para estabelecer convênios com entidades governamentais e não-governamentais, de ciência e tecnologia e as profissionalizantes, para o cumprimento das finalidades e o desenvolvimento da política de ensino nos colégios militares de ensino fundamental e médio "Dom Pedro II e Tiradentes".

§ 1º os projetos políticos pedagógicos dos colégios militares Dom Pedro II e Tiradentes" serão elaborados com a participação coletiva de membros de cada um das escolas e encaminhados ao CEE/AC, observadas as normas específicas do órgão para a devida análise e aprovação.

§ 2º O regimento interno da escola, que regula a organização administrativa, didático-pedagógica e de convivência social, será elaborado pela equipe responsável pela implantação dos colégios militares estaduais, designada por ato conjunto da lavra dos comandantes-gerais da PMAC, CBMAC e do secretário da SEE e encaminhado para análise e aprovação do CEE/AC.

Art. 10. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da SEE em cooperação com as instituições militares estaduais, anualmente, conforme legislação em vigor.

Art. 11. A aplicação desta lei não implicará em aumento de despesa com pessoal, dependendo a concessão de horas extras, além de outras eventuais vantagens, vencimentos, gratificações ou bolsas de expressa previsão em lei específica, sendo expressamente vedada a interpretação de texto para fins de acréscimo do tipo de despesa tratada neste artigo.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 20 de dezembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.099, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede a Gerente Regional de Comunicações para o Oriente Próximo e Médio do Comitê Internacional da Cruz Vermelha, MARIE CLAIRE FEGHALI, a insígnia no Grau de Oficial, do Quadro Especial da Ordem da Estrela do Acre.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XIV, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 55/1972, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem da Estrela do Acre,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gerente Regional de Comunicações para o Oriente Próximo e Médio do Comitê Internacional da Cruz Vermelha, MARIE CLAIRE FEGHALI, a insígnia no Grau de Oficial do Quadro Especial da Ordem da Estrela do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 19 de dezembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre, e
Grão-Mestre da Ordem da Estrela do Acre
Márcia Regina de Sousa Pereira
Chanceler da Ordem da Estrela do Acre

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 071 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017
O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, ELISANGELA DE SOUZA ALY CASAS matrícula nº 9241507-01, para responder pelo Departamento de Controle Contábil Governamental – DECON enquanto durar as férias do titular no período de 21.12.2017 à 30.12.2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 20 de Dezembro de 2017.

Giordano Simplicio Jordão
Controlador-Geral do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA Nº 669/GAB/DPE-AC

A Defensoria Pública-Geral do Estado, em exercício, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, atuarem em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 45/2017, celebrado entre a Defensoria Pública Geral do Estado - DPE, e a Empresa BORGES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, assinado no dia 19/12/2017 com vigência até 31/12/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para reforma (troca de 138m² de piso e janelas), no anexo da nova sede da Defensoria Pública do Estado do Acre, onde funcionará os setores de Patrimônio, Material, Arquivo Morto e PABX, tudo em conformidade com o Processo de Dispensa de Licitação nº. 1435/2017, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 917067-7.

II - Gestor Substituto: IRINEIA GOMES DE SOUZA, matrícula nº 914200-2.

III - Fiscal Titular: CLEIB LUBIANA DE ARAÚJO, matrícula nº 945723-2.

IV - Fiscal Substituto: FABIO BARRETO DE OLIVEIRA, matrícula nº 9262288-2.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 20 de dezembro de 2017.

SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO
Defensora Pública-Geral do Estado, em exercício

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO

À vista dos elementos contidos no processo DPE nº 1435/2017, devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO foi favorável a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso I da Lei Federal 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 1435/2017. Autorizo em consequência, a proceder-se à adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Contratação de empresa especializada para reforma (troca de 138m² de pisos e janelas), no anexo da nova sede da Defensoria Pública do Estado do Acre, onde funcionará os setores de Patrimônio, Material, Arquivo Morto e PABX .

Favorecido: empresa BORGES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.148.735/0001-06, estabelecida na Rua Epitácio Pessoa nº. 166 – bairro Isaura Parente, CEP. 69.918-300, Rio Branco-AC. Valor Total: R\$ 14.974,90 (Quatorze mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa centavos);

Fundamento Legal: Artigo 24 Inciso I da Lei nº 8.666/93;

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 1435/2017.

Dotação Orçamentária: 03092224827530000 – Manutenção das atividades administrativas e financeiras; Natureza de Despesa: 44.90.51.00.00– Obras e instalações; Fonte: 100 (RP)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Rio Branco – AC, 18 de dezembro de 2017.

SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO
Defensora Pública-Geral do Estado, em exercício.

EDITAL Nº 002/2017/OUVIDORIA/DPE/AC, ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO CONSULTIVO DA OUVIDORIA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE PARA O BIÊNIO 2017/2019.

A OUVIDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso X, da Resolução Administrativa nº 012/13 - CS/DPE/AC, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Acre, torna público, a escolha dos Membros do Conselho Consultivo da Ouvidoria-Geral da DPE-AC, no biênio 2017/2019. As entidades escolhidas são, três (03) do interior do estado e cinco (05) da capital, respectivamente os indicados;

- UMAMSEM – União Municipal das Associações de Moradores de Sena Madureira.

Titular: Adriana da Silva Melo.

Suplente: Eliane Ferreira da Silva.

- STR – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Xapuri.

Titular: Francisco de Assiz Monteiro de Oliveira.

Suplente: José Alves da Silva.

- OPIRJ – Organização dos Povos Indígenas do Rio Juruá.

Titular: Francisco da Silva Piyáko.

Suplente: Rafaella de Oliveira Vital Alves.

- ADUFAC- Associação dos Docentes da UFAC.

Titular: Madge Porto Cruz.

Suplente: Manoel Estébio Cavalcante da Cunha.

- ASCONTAC – Associação de Conselheiros e Ex Conselheiros Tutelares do Estado do Acre.

Titular: Lucinaira de Carvalho Silva

Suplente: Pedro Alexandre Sousa Faria

- SINDOMESTICO – Sindicato dos Trabalhadores Domésticos do Acre.

Titular: Roselene Maria De Lima

Suplente: Jane Aparecida da Silva de Souza.

- CERNEGRO – Centro de Estudos e Referência da Cultura Afro Brasileira do Acre.

Titular: Eudmar Nunes Bastos Michalczuk

Suplente: Jose Rodrigues Arimateia.

- ADHF AREAC - Associação dos Direitos Humanos Familiares e Amigos e Reeducandos do Estado do Acre.

Titular: Maria de Nazaré alves de Freitas.

Suplente: Jocilvan dos Santos.

As cidadãs são;

- Jaycelene Maria da Silva Brasil.

- Macleine Paula de Melo.

Para conhecimento público, o presente Edital será divulgado no site e no mural da DPE/AC, e publicado no Diário Oficial do Estado do Acre. Rio Branco-Ac, 19 de dezembro de 2017.

SOLENE OLIVEIRA DA COSTA
Ouvidora-Geral da Defensoria Pública/Ac.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2017

Partes: Defensoria Pública do Estado do Acre e a Empresa BORGES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 07.148.735/0001-06;

Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma (troca de 138m² de piso e janelas), no anexo da nova sede da Defensoria Pública do Estado do Acre, onde funcionará os setores de Patrimônio, Material, Arquivo Morto e PABX;

Valor do contrato: O valor global do contrato é de R\$ 14.974,90 (Quatorze mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa centavos);

Programa de Trabalho: 03092224827530000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras.

Elemento de Despesas: 44.90.51.00.00 (Obras e instalações);

Fonte de Recurso: 100 – RP;

Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2017;

Assinam: SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO pela Defensoria Pública do Estado e o Sr. JOÃO TENORIO DOS SANTOS NETO, pela Contratada.

Rio Branco – AC, 19 de dezembro de 2017.

SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO

Defensora Pública-Geral do Estado, em exercício.

ÓRGÃOS MILITARES

POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 23/2017

I – ÓRGÃO GERENCIADOR: POLÍCIA MILITAR DO ACRE.

II – FORNECEDOR: M. ELISA DE ALMEIDA - ME

III – OBJETO: Aquisição de uniformes e acessórios para atender o efetivo do Batalhão de Policiamento de Transito- BPTRAN

IV – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/1993, da Lei nº. 10.520/2002, Decretos Estaduais nº. 5.972/2010, 5.967/2010 e 7.477/2014 e demais normas correlatas.

V – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 456/2017 – CPL 02

VI – VALIDADE DAATA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

VII – LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco – Acre, 13 de dezembro de 2017.

VIII – ASSINAM: O senhor Júlio César dos Santos – Cel. PM, Comandante Geral da PMAC, pela Contratante, e a senhora Maria Elisa de Almeida, pela Contratada.

ENCARTE I

TABELA DE PREÇOS E DESCRIÇÃO DO PRODUTO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 456/2017 – CPL 02

PROCESSO Nº 0021079-1/2017

ITEM	DESCRIÇÃO	TAM	QUANTIDADE MÁXIMA PARA CONSUMO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
01	GANDOLA CÁQUI, MANGA LONGA	36	01	128,00	128,00
02	GANDOLA CÁQUI, MANGA LONGA	38	04	128,00	512,00
03	GANDOLA CÁQUI, MANGA LONGA	40	21	128,00	2.688,00
04	GANDOLA CÁQUI, MANGA LONGA	42	38	128,00	4.864,00
05	GANDOLA CÁQUI, MANGA LONGA	44	31	128,00	3.968,00
06	GANDOLA CÁQUI, MANGA LONGA	46	21	128,00	2.688,00
07	GANDOLA CÁQUI, MANGA LONGA	48	06	128,00	768,00
08	GANDOLA CÁQUI, MANGA LONGA	54	01	128,00	128,00
09	CALÇA CÁQUI DE POLICIAMENTO OSTENSIVO GERAL	36	01	130,00	130,00
10	CALÇA CÁQUI DE POLICIAMENTO OSTENSIVO GERAL	38	04	130,00	520,00
11	CALÇA CÁQUI DE POLICIAMENTO OSTENSIVO GERAL	40	21	130,00	2.730,00
12	CALÇA CÁQUI DE POLICIAMENTO OSTENSIVO GERAL	42	38	130,00	4.940,00
13	CALÇA CÁQUI DE POLICIAMENTO OSTENSIVO GERAL	44	31	130,00	4.030,00
14	CALÇA CÁQUI DE POLICIAMENTO OSTENSIVO GERAL	46	21	130,00	2.730,00
15	CALÇA CÁQUI DE POLICIAMENTO OSTENSIVO GERAL	48	06	130,00	780,00

16	CALÇA CÁQUI DE POLICIAMENTO OSTENSIVO GERAL	54	01	130,00	130,00
17	CAMISETA MEIA-MANGA CÁQUI	P	28	19,80	554,40
18	CAMISETA MEIA-MANGA CÁQUI	M	72	19,80	1.425,60
19	CAMISETA MEIA-MANGA CÁQUI	G	19	19,80	376,20
20	CAMISETA MEIA-MANGA CÁQUI	GG	03	19,80	59,40
21	CINTO EM NAILON CÁQUI COM FIVELA METÁLICA	UNI	155	25,00	3.875,00
22	CINTO DE GUARNIÇÃO PM O Cinto será composto ainda de coldre de cintura longo (robocop) Porta carregadores de polímero Porta-algema e Porta-bastão Porta-talonário	P	29	380,00	11.020,00
23	CINTO DE GUARNIÇÃO PM O Cinto será composto ainda de coldre de cintura longo (robocop) Porta carregadores de polímero Porta-algema e Porta-bastão Porta-talonário	M	103	380,00	39.140,00
24	CINTO DE GUARNIÇÃO PM O Cinto será composto ainda de coldre de cintura longo (robocop) Porta carregadores de polímero Porta-algema e Porta-bastão Porta-talonário	G	16	380,00	6.080,00
36	CORDÃO PARA APITO (TORÇAL)	UNI	155	27,99	4.338,45
37	FIEL REFRÁTIL	UNI	123	39,90	4.907,70
38	GORRO BRANCO OFICIAL SUPERIOR	UNI	04	38,00	152,00
39	GORRO BRANCO OFICIAL SUBALTERNO	UNI	08	32,00	256,00
40	GORRO BRANCO SUBTENENTE E SARGENTO	UNI	130	32,00	4.160,00
41	GORRO BRANCO CABO E SOLDADO	UNI	68	32,00	2.176,00
42	APITO DESCRIÇÃO: Apito plástico, com bola, na cor preta, 115 decibéis.	UNI	155	25,00	3.875,00
Valor total					114.129,75

SECRETARIAS DE ESTADO

CASA CIVIL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de caixas artesanais, para distribuição gratuita às autoridades nacionais e internacionais que visitarão o Estado do Acre durante o 16º Fórum de Governadores da Amazônia Legal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que autoriza a contratação direta, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que os recursos orçamentários necessários à execução dos serviços serão provenientes da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 446.001.04122224227140000; Natureza da Despesa: 33.90.32.00; Fonte de Recurso: 100 (RP);

CONSIDERANDO as propostas de preços pelo valor global apresentadas à Secretaria de Estado da Casa Civil, a que ostenta o menor preço;

AUTORIZO

A DISPENSA DE LICITAÇÃO e Adjudico a contratação da ROSICLEIA MARQUES GOMES, CPF nº 692.588.802-34, cujo valor global é de R\$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais), de acordo com a Coleta de Preços nº 058/2017, para aquisição de caixas artesanais, para distribuição gratuita às autoridades nacionais e internacionais que visitarão o Estado do Acre durante o 16º Fórum de Governadores da Amazônia Legal. Rio Branco – Acre, 20 de outubro de 2017.

Solange Firmino Marinheiro de Araújo
Diretoria de Administração e Finanças

SEAP

SECRETARIA DE ESTADO DE AGROPECUÁRIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2016/SEAP/LOCA MAQUINAS LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA.

ESPÉCIE: COMPRA DIRETA

OBJETO: Contratação de empresa para a locação de unidade de container habitacional adaptado para escritório, com adaptações de energia e ar condicionado inclusas, com transporte e instalação inclusas e dois banheiros químicos, com serviço de manutenção incluso, para atender a necessidades de instalação de posto avançado desta Secretaria no Parque de Exposições Castelo Branco, durante três meses, de junho a agosto. VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.960,00 (sete mil novecentos e sessenta reais) Programas de Trabalho: 732.002.2.0602.2264.2784.0000, Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00, Fonte de Recurso: 100 (Recurso Próprio). PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o encerramento do exercício financeiro de 2016. DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2016.

ASSINAM: Secretário de Estado de Agropecuária, José Carlos Reis da Silva como contratante; Henrique de Holanda Cavalcanti pela empresa Loc Maquina Locação de Maquinas Ltda.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE AGROPECUÁRIA

EXTRATO DE ADESÃO DE ATA – SEAP

TERMO DE ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 232/2015 A. C. DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 18/2015 – CPL 01

DAS PARTES: O Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Agropecuária – SEAP, com a intervenção 7ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 7ª BEC, com a seguinte empresa: A. C. DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

OBJETO: Constitui objeto da presente adesão a Ata de Registro de Preço nº 232/2015, do 7ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 7ª BEC, visando à contratação da empresa acima qualificada para o fornecimento de materiais de construção, para atender as necessidades desta secretaria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: programa de Trabalho: 732.002.2.0602.2264.2784.0000; Elemento de Despesas: 33.90.30.00.00; Fonte de Recurso: 100 (RP).

LOCAL E DATA: Rio Branco – Acre 23 de junho de 2016.

ASSINAM: José Carlos Reis da Silva – Secretário de Estado de Agropecuária – como contratante, José Carlos Lima Bezerra pela empresa A. C. DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., como contratada.

TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11090-2/2017

CONTRATO Nº 33/2017/SEAP (ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2016 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DO ACRE - SEE

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 360/2016 – CPL 03

A SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE AGROPECUÁRIA-SEAP, RESOLVE registrar na presente Apostila:

PROGRAMA DE TRABALHO
732.004.2.0602.1101.1847.0000

O presente termo possui como fundamento legal o disposto no § 8º, do art. 65, da lei nº 8.666/93. Rio Branco – AC, 19 de dezembro de 2017.

Fernando Melo da Costa
Secretário Adjunto de Estado de Agropecuária - SEAP

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DO ACRE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SEAP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 328/2017 CPL 02

PARTES: Governo do Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Agropecuária – SEAP, Órgão Gerenciador, com as empresas abaixo: DALCAR AUTO PEÇAS LTDA, com o valor total de R\$ 9.870,00 (Nove mil oitocentos e setenta reais); BRAUMAR EIRELI – EPP, com o valor total de R\$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais) e ÁGUIA AZUL PNEUS LTDA, com o valor total de 1.311.899,84 (Um milhão trezentos e onze reais oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de empresa aquisição de pneus, câmara de ar, bateria, alinhamento e balanceamento e óleo às necessidades da Secretaria de Estado de Agropecuária, conforme especificações contidas no termo de referência e edital do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 328/2017 CPL 02 e dos seus anexos. Visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Agropecuária – SEAP.

DESPESAS: As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos créditos oriundos do Programas de trabalho: 732.002.2.0602.2264.2784.0000 e 732.005.2.0602.1101.1840.0000. Elemento de despesa: 30.90.30.00.00 e 30.90.39.00.00, Fonte: 100 – (RECURSO PRÓPRIO) e 700 (RECEITA PRÓPRIA).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da execução da ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2017.

DALCAR AUTO PEÇAS LTDA

Lote I						
Veículos Utilitários						
1	Alinhamento e Balanceamento	SERV	20	10	85,00	1.700,00
2	Cambagem de Pneus	SERV	10	5	65,00	650,00
3	Conserto de Pneus	SERV	16	8	15,00	240,00
4	Montagem de Pneus	SERV	16	8	20,00	320,00
5	Rodizio de Pneus	SERV	20	10	16,00	320,00
						3.230,00
Caminhões						
6	Alinhamento e Balanceamento	SERV	10	5	180,00	1.800,00
7	Cambagem de Pneus	SERV	10	5	156,00	1.560,00
8	Conserto de Pneus	SERV	10	5	30,00	300,00
9	Montagem de Pneus	SERV	10	5	35,00	350,00
10	Rodizio de Pneus	SERV	10	5	35,00	350,00
						4.360,00
Veículos de passeio						
11	Alinhamento e Balanceamento	SERV	10	5	80,00	800,00
12	Cambagem de Pneus	SERV	10	5	64,00	640,00
13	Conserto de Pneus	SERV	16	8	15,00	240,00
14	Montagem de Pneus	SERV	16	8	15,00	240,00
15	Rodizio de Pneus	SERV	10	5	15,00	150,00
						2.070,00
Motocicletas						
16	Consertos de Pneus	SERV	8	7	12,00	96,00
17	Montagem de Pneus	SERV	8	7	14,25	114,00
						210,00
Total Geral						9.870,00

BRAUMAR EIRELI - EPP

LOTE II					
Item	Discriminação	UND	QTD	QTD P/ CONSUMO	V. TOTAL
18	Bateria capacidade nominal de 150 Ah, 12 volts	Unid	10	950,00	9.500,00
19	Bateria capacidade nominal de 110 Ah, 12 volts	Unid	20	705,00	14.100,00
20	Bateria capacidade nominal de 100 Ah, 12 volts	Unid	20	710,00	14.200,00
21	Bateria capacidade nominal de 90 Ah, 12 volts	Unid	20	900,00	18.000,00
22	Bateria capacidade nominal de 70 Ah, 12 volts	Unid	20	410,00	8.200,00
Total Geral					64.000,00

ÁGUIA AZUL PNEUS LTDA

Item	Discriminação	UND	QTD P/ REGISTRO	QTD P/ CONSUMO	V.UNIT.	V.TOTAL
LOTE III						
23	Óleo lubrificante API-SL, para motor a gasolina 20W50	Lt	100	50	43,00	4.300,00
24	Óleo 2 tempos 500 ML	Fr	300	150	33,80	10.140,00

25	Óleo Arla 32	LT	500	250	21,14	10.570,00
26	ÓLEO LU-BRIFICANTE - BALDE C/ 20 LTS SAE 15 W 40	Bal-de	500	250	352,00	176.000,00
27	ÓLEO EN-GRENAGEM - BALDE C/ 20 LTS SAE 90	Bal-de	400	200	372,00	148.800,00
28	GRAXA LÍ-TIO - BALDE C/ 20 LTS NLGI 2	Bal-de	15	8	424,00	6.360,00
29	GRAXATER-MICA - BAL-DE C/ 20 LTS NLGI 2	Bal-de	15	8	876,00	13.140,00
30	Óleo hidráulico VG 68	LT	200	100	17,50	3.500,00
31	Óleo hidráulico tipo ATF para transmissões automáticas	LT	300	150	33,00	9.900,00
32	Detergente Desincrustante Ácido	LT	100	50	39,90	3.990,00
33	Óleo de Freio 500ml	Unid	100	50	45,00	4.500,00
34	Óleo aditivo para radiador	LT	200	100	36,00	7.200,00
Total Geral					398.400,00	
LOTE IV						
Item	Discriminação	UND	QTD	Só Pneus		
35	Pneu misto - 235/70 - aro 15	Unid	4	2	830,00	3.320,00
36	Pneu bor-rachudo - 235/70 - aro 15	Unid	4	2	875,00	3.500,00
37	Pneu misto 215/80 aro 16	Unid	8	4	760,00	6.080,00
38	Pneu borra-chudo 215/80 aro 16	Unid	8	4	793,00	6.344,00
39	Pneu misto -265/70 - aro 16	Unid	32	18	1.100,00	35.200,00
40	Pneu misto - 255/75 - aro 15	Unid	8	4	915,00	7.320,00
41	Pneu 185/70 - Aro 13	Unid	4	2	320,00	1.280,00
42	Pneu 195/70 - Aro 15	Unid	4	2	689,00	2.756,00
43	Pneu - 195/55 - Aro 15	Unid	8	4	440,00	3.520,00
44	Pneu dianteiro liso para Caminhão F- 4.000 - 10 lonas 7.50 - aro 16	Unid	12	6	865,00	10.380,00
45	Pneu traseiro borrachudo para Caminhão F- 4.000 - 12 lonas 7.50 - aro 16	Unid	12	6	999,00	11.988,00
46	Pneu dianteiro liso para Caminhão Truck - 275/80 - 16 lonas - aro 22.5	Unid	20	20	2.467,00	49.340,00
47	Pneu borra-chudo para Caminhão Truck - 275/80 - 16 lonas - aro 22.5	Unid	10	10	2.878,00	28.780,00
48	Pneu Liso para Caminhão 2729 Atron 1000/20	Unid	20	5	1.695,00	33.900,00

49	Pneu borra-chudo para Caminhão 2729 Atron 1000/20	Unid	20	10	2.035,00	40.700,00
50	Pneu traseiro para moto 125XLR 90/90 - aro 18	Unid	4	3	351,00	1.404,00
51	Pneu dianteiro para moto 125XLR 2.75 - aro 21	Unid	4	2	241,75	967,00
52	Câmara de Ar - Aro - 16	Unid	6	2	198,00	1.188,00
53	Câmara de Ar - Aro - 15	Unid	6	3	100,00	600,00
54	Câmara de Ar - Aro - 14	Unid	6	3	100,00	600,00
55	Câmara de Ar - Aro - 13	Unid	6	3	103,50	621,00
56	Câmara de Ar - Aro - 18	Unid	6	3	60,00	360,00
57	Pneus dianteiro para trator agrícola - ref. 12.4.24 - mínimo 6 lonas	Unid	30	3	4.200,00	126.000,00
58	Pneus traseiro para trator agrícola ref. 18.4.30 - mínimo 10 lonas	Unid	30	15	4.306,00	129.180,00
59	Pneus dianteiro para trator agrícola ref. 14.9.24 - mínimo 6 lonas	Unid	30	15	6.610,00	198.300,00
60	Pneus traseiro para trator agrícola ref. 18.4.34 - mínimo 10 lonas	Unid	30	15	4.512,40	135.372,00
Total Geral					839.000,00	
LOTE V						
Item	Discriminação	UND	QTD	Oliveira & Cia Ind. Com		
VULCANIZAÇÃO - REMENDO PARA PNEU; REPAROS PARA PNEUS DE TRATORES, PELO SISTEMA DE VULCANIZAÇÃO A FRIO. COMPOSTO POR DUAS CAMADAS DE BORRACHA, UMA VULCANIZADA E UMA SEMIVULCANIZADA						
61	Pneus dianteiro para trator agrícola - ref. 12.4.24 - mínimo 6 lonas	Unid	20	19	613,00	12.260,00
62	Pneus traseiro para trator agrícola ref. 18.4.30 - mínimo 10 lonas	Unid	20	19	687,00	13.740,00
63	Pneus dianteiro para trator agrícola ref. 14.9.24 - mínimo 6 lonas	Unid	20	19	613,00	12.260,00
64	Pneus traseiro para trator agrícola ref. 18.4.34 - mínimo 10 lonas	Unid	20	19	687,00	13.740,00
					52.000,00	
VULCANIZAÇÃO - REMENDO PARA PNEU; REPAROS PARA PNEUS DE CAMINHÕES PELO SISTEMA DE VULCANIZAÇÃO A FRIO. COMPOSTO POR DUAS CAMADAS DE BORRACHA, UMA VULCANIZADA E UMA SEMIVULCANIZADA						
65	Pneu dianteiro liso para Caminhão F- 4.000 - 10 lonas 7.50 - aro 16	Unid	16	15	270,12	4.321,92

66	Pneu traseiro borrachudo o para Caminhão F- 4.000 – 12 lonas 7.50 - aro 16	Unid	16	15	270,12	4.321,92
67	Pneu dianteiro liso para Caminhão Truck – 275/80 - 16 lonas - aro 22.5	Unid	16	15	290,00	4.640,00
68	Pneu borrachudo para Caminhão Truck – 275/80 - 16 lonas - aro 22.5	Unid	16	15	301,00	4.816,00
69	Pneu Liso para Caminhão 2729 Atron 1000/20	Unid	8	7	270,00	2.160,00
70	Pneu borrachudo para Caminhão 2729 Atron 1000/20	Unid	8	7	280,00	2.240,00
Total Geral						22.499,84
TOTAL GERAL						1.311.899,84

ASSINAM: Secretário de Estado de Agropecuária, José Carlos Reis da Silva como contratante; e o Sr. Gustavo Maldonato Martins – pela empresa Dalcar Auto Peças Ltda - como contratada; a Sra. Marinês Lourdes Braun – Pela empresa Braumar Ltda e o Sr. Diones Marino Braun – pela empresa Águia Azul Pneus Ltda.

SEAPROF

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2017 – SEAPROF
COMPARAÇÃO DE PREÇO Nº 018/2017 – CEL 02
PROCESSO SEAPROF Nº 0023010-6/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EXTENSÃO AGROFLORESTAL E PRODUÇÃO FAMILIAR – SEAPROF
CONTRATADO: R. O. GALVÃO – ME.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de mudas clonadas de seringueira (Hevea brasiliensis), mudas de espécies de frutíferas: castanheira, açaí, acerola, graviola, maracujá e sementes de feijão-de-porco e guandu, capim mombaça, milho e maracujá, para implantação de projeto de reflorestamento, visando atender as atividades, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre – PDSA, Fase II – BID.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência contratual dar-se-á da assinatura do contrato e seu término no dia 18/07/2018, podendo ser prorrogado, desde que respeitado a vigência do Contrato de Empréstimo nº. 2928/OC-BR.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega das mudas será de até 10 (dez) dias corridos contados a partir da Ordem de ENTREGA.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia contado a partir do recebimento definitivo mediante emissão da nota fiscal, devidamente atestada por servidor responsável pela Divisão de Patrimônio da SEAPROF.

DESPESAS:

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 753.003.3019. 0000 - Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado Acre – PDSA – Fase II
Elemento de Despesa: 44.90.30.00 (Material de Consumo)

Fonte de Recursos: 500 (Operação de Crédito)

Nota de Empenho nº: 7530031941/2017.

Valor Estimado: R\$ 1.975.632,00 (Um milhão novecentos e setenta e cinco mil seiscentos e trinta e dois reais).

DO VALOR:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste CONTRATO, o valor de R\$ 1.975.632,00 (Um milhão novecentos e setenta e cinco mil seiscentos e trinta e dois reais), conforme valores da cotação proposta pela CONTRATADA, referente ao lote 01.

Data do Contrato: 18.12.2017

ASSINAM: MARIANA CARVALHO GOMES DA SILVA, – SECRETÁRIA ADJUNTA (SEAPROF), ROBSON DE OLIVEIRA GALVÃO (R. O. GALVÃO – ME).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2017 – SEAPROF
COMPARAÇÃO DE PREÇO Nº 009/2017 – CEL 02
PROCESSO SEAPROF Nº 0015276-3/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EXTENSÃO AGROFLORESTAL E PRODUÇÃO FAMILIAR – SEAPROF

CONTRATADO: IRRIGARURAL – INSUMOS E SISTEMAS IRRIGADOS LTDA - EPP.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de irrigação que compõe os Planos de Gestão da Modalidade Indireta, para fortalecimento das Cadeias de Valor priorizadas no Programa de Desenvolvimento Sustentável do Acre – PDSA, fase II – BID, referente aos itens: 07, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 19, 26, 28, 29, 32 e 34.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência contratual e o prazo de execução do fornecimento dos Bens e execução dos Serviços dar-se-á da assinatura do contrato e seu término em 17 de julho de 2018, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos limitada a sessenta meses, respeitado a vigência do Contrato de Empréstimo nº. 2928/OC-BR.

PAGAMENTO: Os pagamentos deverão ser efetuados pelo Contratante dentro de até trinta (30) dias da data da apresentação do documento de cobrança pelo Contratado desde que mantidas as condições de regularidade jurídica e fiscal apresentadas no momento da assinatura do contrato.

DESPESAS:
Programa de Trabalho: 753.003.3019.0000 Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre - PDSA – Fase II – BID.
Elemento de despesa: 4.4.90.30.00.00

Fonte: 500

Nota de empenho: 7530031936/2017 e 7530031937/2017.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 252.220,95 (Duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e vinte reais e noventa e cinco centavos).
DATA DO CONTRATO: 14.12.2017

ASSINAM: JOÃO THAUMATURGO NETO, – SECRETÁRIO (SEAPROF), pelo CONTRATANTE, e NELCI AFONSO BAKOF (BAKOF PLÁSTICOS LTDA) pela CONTRATADA.

SECOM

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA/Nº 50, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores a baixo relacionados, para comporem a Comissão de Inventário Anual/2017, considerando que estabelece o art. 11 do Decreto nº 8.025 de 13 de dezembro de 2017, no qual determina que seja nomeada a Comissão de Inventário Anual de Bens de Consumo.

- Selva Jenice Silva Andrade – Matrícula nº 9125868-13 - Presidente
- Alan Henry Rocha Galo – Matrícula nº 9217894-2 - Membro
- Ivan Biancardi – Matrícula nº 358274-3 – Membro

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Atenciosamente,

Andréa Laiana Coelho Zílio

Secretária de Estado de Comunicação

SEDENS

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVENIO Nº 002/2017 – PROSER

CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis – SEDENS.

CONVENENTE: Cooperativa dos Produtores, Extrativistas de Agricultura Familiar do Caqueta – Cooperativa Sonho Meu.

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o fortalecimento da cadeia produtiva da mandioca através da Agroindústria, melhorando o processo de beneficiamento e produção dos derivados da mandioca, com: a melhoria das condições de trabalho, maior qualidade do produto, adequação a legislação sanitária e ambiental, organização da comercialização, acesso a mercados mais exigentes e formais, contribuindo assim para o desenvolvimento social econômico da comunidade no âmbito do programa de Saneamento Ambiental Integrado e Inclusão Socioeconômica do Acre – PROSER.

PROGRAMA DE TRABALHO: 752.014.2251212301700008 – Programa de Saneamento Ambiental e Inclusão Socioeconômica do Acre – PROSER.

Natureza da Despesa: 44.50.41.00.00 - Contribuições

Natureza da Despesa: 44.50.42.00.00 – Auxílio

VALOR DO CONCEDENTE: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)

FONTES DE RECURSO: 500 – BIRD

VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2017.

ASSINAM: Sebastião Sibá Machado Oliveira pela – CONCEDENTE
Elisabete dos Santos da Silva – CONVENENTE.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0076/2017

PROCESSO SEDENS Nº 0049/2017

PARTES: O Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis – SEDENS e a Empresa S.M. COMÉRCIO IMP. E EXP. LTDA – ME

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato o LOTE V, o qual seja Brita para o Viveiro da Floresta, unidade descentralizada da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, localizado em Rio Branco, Acre, no âmbito do Ministério do Meio Ambiente – MMA / Convenio Nº 40.006/2011 / SICONV Nº 760.557/2011, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade pregão eletrônico, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEDENS nº 0049/2017.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e Execução do contrato principal.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº 013/2017, celebrado entre as partes, Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis – SEDENS e a empresa S.M. COMÉRCIO IMP. E EXP. LTDA – ME, com prazo de vigência por mais 04 (quatro) meses 31/12/2017 à 30/04/2018).

AMPARO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como base legal os Artigos 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2017.

ASSINAM: Sebastião Sibá Machado Oliveira – Secretário de Estado da SEDENS – Contratante

Israel Jarbas da Silva Soster- S. M. Comércio Imp. E Exp. Ltda – ME-CONTRATADA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0076/2017

PROCESSO SEDENS Nº 0049/2017

PARTES: O Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis – SEDENS e a Empresa MJD MARQUES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato o LOTE IV, o qual seja Sementes de Espécies Florestais e Arbóreas para o Viveiro da Floresta, unidade descentralizada da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, localizado em Rio Branco, Acre, no âmbito do Ministério do Meio Ambiente – MMA / Convenio Nº 40.006/2011 / SICONV Nº 760.557/2011, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade pregão eletrônico, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEDENS nº 0049/2017.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e Execução do contrato principal.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº 016/2017, celebrado entre as partes, Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis – SEDENS e a empresa MJD MARQUES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com prazo de vigência por mais 04 (quatro) meses 31/12/2017 à 30/04/2018).

AMPARO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como base legal os Artigos 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2017.

ASSINAM: Sebastião Sibá Machado Oliveira – Secretário de Estado da SEDENS – Contratante

José Luiz Marques - MJD Marques Comércio e Serviços LTDA - CONTRATADA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0076/2017

PROCESSO SEDENS Nº 0049/2017

PARTES: O Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis – SEDENS e a Empresa MJD MARQUES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato o LOTE I, o qual seja Insumos de Produção para o Viveiro da Floresta, unidade descentralizada da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, localizado em Rio Branco, Acre, no âmbito do Ministério do Meio Ambiente – MMA / Convenio Nº 40.006/2011 / SICONV Nº 760.557/2011, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade pregão eletrônico, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEDENS nº 0049/2017.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e Execução do contrato principal.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº 014/2017, celebrado entre as partes, Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis – SEDENS e a empresa MJD MARQUES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com prazo de vigência e Execução por mais 04 (quatro) meses 31/12/2017 à 30/04/2018).

AMPARO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como base legal os Artigos 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2017.

ASSINAM: Sebastião Sibá Machado Oliveira – Secretário de Estado da SEDENS – Contratante

José Luiz Marques - MJD Marques Comércio e Serviços LTDA - CONTRATADA

SEDS

PORTARIA Nº 107/2017/GAB/SEDS, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Bruna Vieira dos Santos, matrícula nº 9415157-1, para responder pela Chefia do Departamento de Habitação desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS, na ausência da titular, durante o período de 21/12/2017 a 09/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABRIEL MAIA GELPKE

Secretário de Estado de Desenvolvimento Social

SEDS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 050/2015
Partes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS e a empresa Dux Comércio Representação Importação e Exportação Ltda.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a alteração da vigência do Contrato 050/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de impressoras/multifuncionais a laser, jato de tinta com sistema bulk ink e fotocopiadora, com manutenção preventiva, corretiva e insumos, especificados no anexo I do Edital do Pregão SRP 045/2015, que passa a fazer parte para todos os efeitos deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente termo começa a vigorar a partir de 16 de dezembro de 2017 a 16 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo se encontra formalizado com fundamento legal no art. 57, II, da Lei 8.666/93 e subsequentes alterações.

Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.

Data da Assinatura: 11 de dezembro de 2017.

Assinam o presente Termo Aditivo a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS, representada pelo Secretário o Senhor Gabriel Maia Gelpke e a empresa Dux Comércio Representação Importação e Exportação Ltda.

Representada pelo senhor Elison Marcos Falcão de Freitas.

SEE

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
PORTARIA Nº 3071 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 718/2017 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO

DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa COMABEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS BENEFICIADAS LTDA - ME, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material permanente (mobiliário em madeira de lei), decorrente do Edital do Chamamento Nº 001/2016, para atender as demandas das diversas unidades de ensino desta Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, com entrega em Rio Branco – AC, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: LUIZ CARLOS BICHARA VIGA - Matrícula nº. 92721604

II – Gestora Substituta: LIEGE MORENO FRANCISQUETI - Matrícula nº. 921088101

III – Fiscal Titular: ARLENE SAMPAIO FERREIRA - Matrícula nº. 913607

IV – Fiscal Substituto: CARLOS VINÍCIUS DA COSTA BERLAMINO - Matrícula nº. 2727361

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
PORTARIA Nº 3070 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 717/2017 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa MARCENARIA SULATINA IMP. E EXP. LTDA - EPP, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material permanente (mobiliário em madeira de lei), decorrente do Edital do Chamamento Nº 001/2016, para atender as demandas das diversas unidades de ensino desta Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, com entrega em Rio Branco – AC, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: LUIZ CARLOS BICHARA VIGA - Matrícula nº. 92721604

II – Gestora Substituta: LIEGE MORENO FRANCISQUETI - Matrícula nº. 921088101

III – Fiscal Titular: ARLENE SAMPAIO FERREIRA - Matrícula nº. 913607

IV – Fiscal Substituto: CARLOS VINÍCIUS DA COSTA BERLAMINO - Matrícula nº. 2727361

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
PORTARIA Nº 3073 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 720/2017 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa JAIRO A. DE MELO EIRELI – ME, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material permanente (mobiliário em madeira de lei), decorrente do Edital do Chamamento Nº 001/2016, para atender as demandas das diversas unidades de ensino desta Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, com entrega em Rio Branco – AC, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: LUIZ CARLOS BICHARA VIGA - Matrícula nº. 92721604

II – Gestora Substituta: LIEGE MORENO FRANCISQUETI - Matrícula nº. 921088101

III – Fiscal Titular: ARLENE SAMPAIO FERREIRA - Matrícula nº. 913607

IV – Fiscal Substituto: CARLOS VINÍCIUS DA COSTA BERLAMINO - Matrícula nº. 2727361

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 3141 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 736/2017 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa DREAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, que tem por objeto Fornecimento de Equipamentos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Esporte - SEE, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial SRP nº 022/2017 - Adesão Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: LUIZ CARLOS BICHARA VIGA – Matrícula: 927216407
II – Gestora Substituta: LIEGE MORENO FRANCISQUETI – Matrícula: 921088101

III – Fiscal Titular: ARLENE SAMPAIO FERREIRA – Matrícula: 9136037
IV – Fiscal Substituto: CARLOS VINÍCIUS DA COSTA BERLAMINO – Matrícula: 2727361

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
PORTARIA Nº 3084 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 703/2017 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa COMABEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS BENEFICIADAS LTDA – ME, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Material Permanente (Mobiliário em Madeira de Lei), decorrente do Edital de Credenciamento Nº 001/2017, para atender as demandas das diversas unidades de ensino desta Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, com entrega em Rio Branco – AC, a fim de atender as necessidades do CONTRATANTE.

I – Gestor Titular: LUIZ CARLOS BICHARA VIGA – Matrícula: 92721604
II – Gestora Substituta: LIEGE MORENO FRANCISQUETI – Matrícula: 921088101

III – Fiscal Titular: ARLENE SAMPAIO FERREIRA – Matrícula: 913607
IV – Fiscal Substituto CARLOS VINÍCIUS DA COSTA BELARMINO – Matrícula: 2727361

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
PORTARIA Nº 3093 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 712/2017 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa JAIRO A. DE MELO EIRELI - ME, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Material Permanente (Mobiliário em Madeira de Lei), decorrente do Edital de Credenciamento Nº 001/2017, para atender as demandas das diversas unidades de ensino desta Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, com entrega em Rio Branco – AC, a fim de atender as necessidades do CONTRATANTE.

I – Gestor Titular: LUIZ CARLOS BICHARA VIGA – Matrícula: 92721604
II – Gestora Substituta: LIEGE MORENO FRANCISQUETI – Matrícula: 921088101

III – Fiscal Titular: ARLENE SAMPAIO FERREIRA – Matrícula: 913607
IV – Fiscal Substituto CARLOS VINÍCIUS DA COSTA BELARMINO – Matrícula: 2727361

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 3.148, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 17, de 2 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 5 de janeiro de 2015, e tendo em vista o Processo Nº 0027590-5/2017 – Apuração de Irregularidade, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Maria de Jesus Machado de Souza, Professor P2, para constituir Comissão de Sindicância, objetivando a apuração de responsabilidade administrativa nos termos recomendados.

Art. 2º E, para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Ato, para apresentação de Relatório Conclusivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCO ANTÔNIO BRANDÃO LOPES
Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

RETIFICAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONVÊNIO/SEE Nº 015/2017

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.202, Pág. 12, datado de 18 de dezembro de 2017)

onde se lê: "EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO"

leia-se: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO"

DATA DE ASSINATURA: 15 de dezembro de 2017.

ASSINAM: JOSÉ ALBERTO NUNES – Secretário Adjunto de Educação da SEE e ISAAC DE SOUZA LIMA – Prefeito Municipal de Mâncio Lima.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 015-A/2014
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 657/2012 – CEL 01

PROCESSO (ADESÃO/SGA)

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 015-A/2014, nos termos do art. 57, II e § 2º, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com a documentação constante nos autos do processo em epígrafe.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência mencionado na cláusula anterior fica prorrogado por 03 (três) meses, contados a partir de 08 de janeiro de 2018, com término em 07 de abril de 2018.

DO VALOR: Dá-se a este termo aditivo o valor mensal de R\$ 91.848,54 (noventa e um mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), perfazendo o valor total de R\$ 275.545,62 (duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), para a prestação dos serviços previstos na cláusula primeira, e para a totalidade do período mencionado na cláusula segunda.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste Termo correrão através da seguinte dotação orçamentária - Programa de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elementos de Despesa: 33.90.37.00.00 – Locação de Mão de obra; 33.90.39.00.00 – Outros serviços de Ter-

ceiros (PJ); Fontes de Recursos: 200 (CV), 500(BNDES) e 100 (RP); 717.007.4042.0000 – Manutenção do Gabinete do Secretário Adjunto de Esporte; Elementos de Despesas: 33.90.37.00.00 – Locação de Mão de obra; 33.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros (PJ); Fontes de Recursos: 200 (CV), 500(BNDES) e 100 (RP).

LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 08 de dezembro de 2017.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante
Joaquim Maciel da Costa Neto - Conceitos Limpeza e Conservação LTDA - Pela Contratada

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
COMITÊ EXECUTIVO MARIA JOSÉ BEZERRA DOS REIS
ESCOLA ESTADUAL RURAL MARIA JOSÉ BEZERRA DOS REIS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2017.

CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 34/2017.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: COMITÊ EXECUTIVO MARIA JOSÉ BEZERRA DOS REIS
CONTRATADA: EMPRESA W. R. F. SANTANA CONSTRUÇÕES LTDA - ME DA FINALIDADE:

O presente termo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada pelo Presidente do COMITÊ EXECUTIVO MARIA JOSÉ BEZERRA DOS REIS no Termo de Homologação/Adjudicação, datado de 06 de novembro de 2017.

DO OBJETO:

Constitui objeto deste contrato de SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO GERAL, para atender as necessidades da Escola Estadual Rural Maria José Bezerra dos Reis, localizada no município de Senador Guimardes - AC. VALOR DO CONTRATO: O valor do presente contrato é de R\$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais).

DO PRAZO:

O prazo para execução dos serviços definidos na CLÁUSULA SÉTIMA é de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato.

DA DESPESA:

PROGRAMA PROSER - Termo de Convênio n.º 019/2017.

DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2017.

ASSINAM: Geilson Maciel Barros Presidente do Comitê Executivo-PELA CONTRATANTE
Willian Robert Ferreira Santa Representante Legal da Empresa - PELA CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

CONTRATO/SEE Nº 703/2017
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017
(1ª DEMANDA – 2017)

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Material Permanente (Mobiliário em Madeira de Lei), decorrente do Edital de Credenciamento Nº 001/2017, para atender as demandas das diversas unidades de ensino desta Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, com entrega em Rio Branco – AC, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e disposições da Lei Estadual nº 2.441/2011.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 27.582,81 (vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observado o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura em 08/12/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 717.601.2973.0001 – Garantir a funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).

LOCAL E DATA: Rio Branco-AC, 08 de dezembro de 2017.

ASSINAM: José Alberto Nunes – Secretário Adjunto de Educação – Pela Contratante
Luiz Carlos Dossa – Comabel Ind. e Com. de Madeiras Beneficiadas Ltda - ME – Pela Contratada

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

CONTRATO/SEE Nº 712/2017
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017
(1ª DEMANDA – 2017)

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Material Permanente (Mobiliário em Madeira de Lei), decorrente do Edital de Credenciamento Nº 001/2017, para atender as demandas das diversas unidades de ensino desta Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, com entrega em Rio Branco – AC, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e disposições da Lei Estadual nº 2.441/2011.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 25.988,18 (vinte e cinco mil, noventa e oitenta e oito reais e dezoito centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura em 08/12/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 717.601.2973.0001 – Garantir a funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).

LOCAL E DATA: Rio Branco-AC, 08 de dezembro de 2017.

ASSINAM: José Alberto Nunes – Secretário Adjunto de Educação – Pela Contratante

Jairo Alves de Melo – Jairo A. De Melo Eireli - ME – Pela Contratada

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 253/2014
CONCORRÊNCIA Nº 136/2013 – CPL 01
PROCESSO Nº 0020129-5/2013

DO OBJETO - Constitui objeto do presente instrumento o reajuste do CONTRATO/SEE Nº 253/2014, nos termos dos artigos 40, XI e 55, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 3º, § 1º da Lei nº 10.192/01 de acordo com o PARECER PGE/PA Nº 470/2017 e PARECER JURIDICO 854/2017 proveniente do Departamento de Assessoria Jurídica/SEE, datado de 05/12/2017, tudo em conformidade com a documentação constante nos autos do processo em epígrafe.

DO REAJUSTE - O valor total do 2º reajuste é de R\$ 180.853,85 (cento e oitenta mil, oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos), que somado ao valor inicialmente contratado de R\$ 3.307.629,59 (três milhões, trezentos e sete mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos), mais o valor do 1º reajuste R\$ 1.053.149,26 (um milhão, cinquenta e três mil, cento e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos), perfaz o valor total atual de R\$ 4.541.632,70 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e um mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico - Programas de Trabalho: 717.006.1887.0001 – Reestruturação dos espaços que integram a rede Pública Estadual; Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações; Fontes de Recursos: 100 (RP). 717.601.2973.0001 – Garantir a funcionalidade das unidades escolares e administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 05 de dezembro de 2017.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante

Antônio Ealder Macedo Luna - Coluna Construções e Comércio Ltda - Pela Contratada

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DE CONVÊNIO-SEE
CONVÊNIO/SEE Nº 071-2017

DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E O COMITÊ EXECUTIVO AUGUSTO SEVERO

DO OBJETO: Este Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados a serviços de Adequação e reforma Gerall na unidade

de Escolar, da ESCOLA ESTADUAL RURAL AUGUSTO SEVERO, localizada no município de Cruzeiro do Sul - Ac, visando compartilhar a responsabilidade e envolver a comunidade no levantamento das necessidades e na administração dos serviços e ao mesmo tempo atender o padrão de qualidade, oferecendo melhores condições para o desenvolvimento das práticas de ensino-aprendizagem, aumentando o acesso e garantindo a qualidade da educação, com a consequente elevação dos índices de desenvolvimento da educação básica, de acordo com o Plano de Trabalho - PTA, aprovado pela Secretaria de Estado de Educação e Esporte do Acre, parte integrante deste convênio, independentemente de transcrição:

DO RECURSO: A CONCEDENTE repassará recurso no valor global de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), sendo de Fonte 500 BIRD, diretamente à conta da CONVENIENTE, conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho aprovado pela SEE.

Órgão: 717 – Secretaria de Estado de Educação e Esporte;

Unidade Orçamentária: 006 – Diretoria de Recurso;

Programa de Trabalho: 717.006.1887.0001 –

Reestruturação dos Espaços que Integram a Rede Pública Estadual;

Elemento de Despesa: 44.50.41.00.00— Contribuições – R\$ 116.000,00;

Fonte de Recursos: 500//BIRD/PROSER

A CONCEDENTE procederá a liberação dos recursos financeiros a seu cargo obedecendo ao cronograma de desembolso aprovado no PTA.

VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio compreende o período a partir da data da assinatura até o dia 14 de dezembro de 2018, e a prestação de conta final deverá ser apresentada a Secretaria de Estado de Educação, até 60 (sessenta), dias contado do término da vigência do Convênio.

DATA DE ASSINATURA: 14 de dezembro de 2017.

ASSINAM: JOSÉ ALBERTO NUNES – Secretário Adjunto da SEE
MARIA JOANA MOREIRA DE LIMA FAGUNDES - Presidente do Comitê Executivo

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 198/2016
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 482/2015 CPL 02
(PROCESSO Nº 0015944-5/2015)

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 198/2016, nos termos do art. 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e conforme documentação constante nos autos do processo em epígrafe.

DO VALOR: O valor total do presente Termo Aditivo é de R\$ 512.000,00 (quinhentos e doze mil reais), seu preço é fixo e irrevogável.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento Geral do Estado, sob o seguinte Programa de Trabalho: 717.006.4041-0002 - Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte: 100 (RP). 717.601.2973-0001 - Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte: 300 (FUNDEB).

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O prazo de vigência será prorrogado iniciando em 01 de janeiro de 2018, com término em 31 de dezembro de 2018.
LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 13 de dezembro de 2017.

ASSINAM: JOSÉ ALBERTO NUNES – Secretário Adjunto de Educação – Contratante

RICARDO DA SILVA SOUZA – Ricardo Da S. Souza – ME – Pela Contratada

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
COMITÊ EXECUTIVO CAPITÃO EDGAR CERQUEIRA FILHO
ESCOLA ESTADUAL RURAL CAPITÃO EDGAR CERQUEIRA FILHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 037/2017

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, Homologo a decisão da Comissão de Avaliação e Julgamento de Propostas, referente ao CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 037/2017 e Adjudico o objeto licitado, em favor da empresa: COMERCIAL VILA EIRELI EPP, referente ao lote I – Material de construção em geral, com valor global de R\$ 76.596,50 (setenta e seis mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) e em favor da empresa ROZA M DOS SANTOS - ME, referente ao lote II – Madeira beneficiada de 1ª qualidade, com valor global de R\$ 12.721,00 (doze mil setecentos e vinte um reais).
Rio Branco - AC, 20 de dezembro de 2017.

Vanderlei Zanco carvalho
Presidente do Comitê Executivo

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
COMITÊ EXECUTIVO CAPITÃO EDGAR CERQUEIRA FILHO
ESCOLA ESTADUAL RURAL CAPITÃO EDGAR CERQUEIRA FILHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA 038/2017

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, Homologo a decisão da Comissão de Avaliação e Julgamento de Propostas, referente ao CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 038/2017 e Adjudico o objeto licitado, em favor da empresa: COMPREENDTA - ME, referente ao lote I – serviço de adequação e reforma geral, com valor global de R\$ 30.720,00 (trinta mil setecentos e vinte reais).

Rio Branco – AC., 20 de dezembro de 2017.

Vanderlei Zanco Carvalho
Presidente do Comitê Executivo

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
DEPARTAMENTO DE PESSOAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

O Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte,

NOTIFICA os senhores relacionados no anexo único deste edital, a comparecer no Departamento, localizado na Rua Rio Grande do Sul Nº 1907, Bairro Volta Seca – Rio Branco/AC, CEP 69911-018, telefone (68) 3213-2332, para que tomem ciência do Parecer Jurídico da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa/SGA, quanto à restituição ao erário público, tendo em vista, a impossibilidade de obtenção do “ciente” nos autos do processo, abrindo-se o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta notificação, nos termos do disposto no artigo 51, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, para proceder à quitação do débito, ou oferecer defesa em relação à decisão exarada no parecer do setor jurídico/SGA, cumprindo o disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal.

No caso de não comparecimento para efetuar negociação, restituição ou defesa, implicará em inscrição na dívida ativa do Estado, para cobrança judicial, conforme o parágrafo único do artigo 51, da referida Lei. ANEXO ÚNICO

SENHOR (A)	CPF	Nº DO PROCESSO
JESUS SERGIO DE MENEZES	580.650.832-34	0004680-0/2015
WANDERLEI RODRIGUES DE SOUSA	798.755.131-72	0014510-2/2015

Rio Branco, 20 de dezembro de 2017.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa
Chefe do Departamento de Pessoas – SEE
Portaria nº 72 GAB/SEE-2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 489/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 826/2014 – CPL 02

(PROCESSO Nº 0026315-8/2014)

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 489/2015, nos termos do art. 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com a documentação constante nos autos do processo em epígrafe.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência mencionado na cláusula anterior fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2018, com término em 31 de dezembro de 2018.

DO VALOR: O valor total do presente termo é de R\$ 52.920,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e vinte reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa – 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF); Fonte: 100 (RP).

LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 13 de dezembro de 2017.

ASSINAM: JOSÉ ALBERTO NUNES - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante
JOSÉ RIBEIRO DA COSTA - Contratado

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 736/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2017

ADESÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Fornecimento de Equipamentos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Esporte - SEE, consoante especifica o Pregão Presencial SRP nº 022/2017 - Adesão Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e a Proposta da Empresa que passam a integrar o presente Termo.

DO VALOR: O Órgão CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 451.200,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e duzentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2017 - ADESÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura em 19 de dezembro de 2017.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente; Fonte de Recurso: 100 (RP); 601.2973.0001 – Garantir as funcionalidades das unidades escolares e administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 19 de dezembro de 2017.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante

Andréia de Queiroz Freire - Dream Indústria e Comércio Ltda – ME – Pela Contratada

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 220/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 390/2016 – CPL 04 (ADESÃO SESACRE)

(PROCESSO Nº 0007432-7/2016)

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao total do CONTRATO/SEE Nº 220/2017, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com a documentação constante nos autos do processo em epígrafe.

DOS VALORES: O valor total do acréscimo é de R\$ 269.514,35 (duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos) que somado ao valor inicialmente contratado de R\$ 1.078.057,40 (um milhão, setenta e oito mil, cinquenta e sete reais e quarenta centavos), perfaz o valor global de R\$ 1.347.571,75 (um milhão, trezentos e quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste termo correrão à conta do Programa de Trabalho: 717.601.2973.0001 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 13 de dezembro de 2017.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto de Educação - Pela contratante

Zequias Ferreira Arruda - Gama Const. Com. e Rep. LTDA - Pela contratada

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 718/2017

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016

(6ª DEMANDA/2017)

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material permanente (mobiliário em madeira de lei), decorrente do Edital do Chamamento Nº 001/2016, para atender as demandas das diversas unidades de ensino desta Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, com entrega em Rio Branco – AC, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e disposições da Lei Estadual nº 2.441/2011.

DO VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor total de R\$ 53.634,12 (cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e doze centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura em 08/12/2017.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico – Programa de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 100 (RP). LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 08 de dezembro de 2017.

ASSINAM: José Alberto Nunes – Secretário Adjunto de Educação – Pela Contratante

Luiz Carlos Dossa – Comabel Ind. e Com. de Madeiras Beneficiadas Ltda - ME - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

A Comissão do Processo de Certificação de Servidores para provimento da função de diretor de unidade escolar da rede pública estadual de ensino no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 2.230, de 14 de agosto de 2017 e de acordo com o Edital nº 50/SEE/AC/2017, publicado no DOE Nº 12.111 de 07 de agosto de 2017, divulga o resultado do julgamento dos recursos interpostos, conforme tabela abaixo:

LISTA DE CANDIDATOS COM RECURSO INDEFERIDO			
Nº	NOME	MUNICÍPIO	MOTIVO
1	MARISTELA DE OLIVEIRA PINHEIRO	SANTA ROSA	O Processo de Certificação de Servidores com vista ao Provimento da Função de Diretor de Unidade Escolar da Rede Pública Estadual de Educação Básica está sendo regido pelo Edital Nº 50, publicado no DOE em 07 de agosto de 2017. Nele constam todas as normas que devem ser seguidas pelas partes, durante a realização de todo o certame, a requerente contrariou o item 4.5 e seguintes deste Edital que dispõe sobre os critérios de avaliação do Plano de Gestão entre os quais coerência entre as ideias contidas na justificativa, objetivos, metas, propostas de intervenção e mecanismos de avaliação do projeto; coesão textual; domínio da norma padrão. No plano da requerente não contém esses elementos essenciais do texto, nem de maneira implícita nem explícita. Além disso, faltam coerência e coesão entre a proposta temática constante do Caderno de Provas, escolhida pela requerente, que neste caso foi a de número 03 (três) e o texto produzido, há uma fuga tangencial do tema, posto o texto trabalhar a questão das drogas na escola e a proposta falar de furtos na escola. Embora haja uma intrínseca relação entre ambos, o foco deveria ser o dos furtos, elaborando uma proposta de intervenção para equacionar o problema enquanto diretor da unidade de ensino, o que não foi proposto pela requerente.

Rio Branco – AC, 22 de dezembro de 2017.

FRANCISCO WEYDER MONTEIRO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

A Comissão do Processo de Certificação de Servidores para provimento da função de diretor de unidade escolar da rede pública estadual de ensino no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 2.230, de 14 de agosto de 2017 e de acordo com o Edital nº 50/SEE/AC/2017, publicado no DOE Nº 12.111 de 07 de agosto de 2017, divulga a relação final de aprovados no Exame de Certificação de Candidatos à Função de Diretor Escolar. HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE APROVADOS DO CURSO DE CERTIFICAÇÃO DE CANDIDATOS À FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR BANCO DE RESERVA.

LISTA DE APROVADOS NO EXAME DE CERTIFICAÇÃO DE CANDIDATOS À FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR			
MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL			
NOME	ZONA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ÂNGELA MARIA DE ARAÚJO	URBANA	70,0	1
MUNICÍPIO DE BUJARI			
NOME	ZONA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
WANESSA DANTAS LINS	URBANA	74,6	1
MUNICÍPIO DE CAPIXABA			
NOME	ZONA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LUZIA DE JESUS PAIVA GOMES	RURAL	79,5	1
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL			
NOME	ZONA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LUCILENE DOS SANTOS OLIVEIRA	URBANA	78,7	1
JANILDO DA SILVA AZEVEDO	URBANA	77,1	2
ELIUDA NASCIMENTO DE ARAÚJO	URBANA	76,5	3
MILENA PINHEIRO DE OLIVEIRA	URBANA	75,3	4
NIVEA DUTRA DA SILVA	URBANA	75,0	5
ROSANE DE SOUZA	URBANA	71,7	6
LUIZ CARLOS DE SOUZA CERQUEIRA	RURAL	76,7	1
MARIA LAÍDES BRAGA MOURA	RURAL	73,0	2
MARIA DERNICE FERNANDES DE SOUZA	RURAL	73,0	3
IVANETE ROCHA DA SILVA	RURAL	71,0	4
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER			
NOME	ZONA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
IVANIA FERREIRA DA SILVA	URBANA	83,0	1
JOELMA MARIA BERNARDINO DA SILVA	URBANA	76,3	2
MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES			
NOME	ZONA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARCOS DO VALE PINHO VALDECIR ARAÚJO DE SOUZA	RURAL	82,6	1
MARIA LÚCIA MAGALHÃES DA SILVA	RURAL	70,0	3
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA			
NOME	ZONA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA DO SOCORRO DE SOUZA DAMASCENO	URBANA	72,7	1

Rio Branco – AC, 22 de dezembro de 2017.

FRANCISCO WEYDER MONTEIRO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

SEFAZ

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2017 DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, E A EMPRESA FLORESTA EMPRENDIMENTOS LTDA - ME.

PROCESSO/SEFAZ: Nº. 711/2016 – EXT. DO 1º TA. AO CONT. Nº 01/2017 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 685/2016 – CPL 03.

OBJETO DO CONTRATO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SERVIDORES QUE DESENVOLVEM AS ATIVIDADES NO POSTO FISCAL TUCANDEIRA, SITUADO NA BR 364, KM 115, SENTIDO RIO BRANCO-AC/PORTO VELHO-RO.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE CONTRATO FICA PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, NO PERÍODO DE 1º DE JANEIRO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

DO VALOR ESTIMADO: O VALOR ANUAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 258.990,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 04.129.1124.2884.00.00 – MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS AGÊNCIAS E POSTOS FISCAIS DO INTERIOR; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.41; ELEMENTOS DE DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; SUBELEMENTO DE DESPESA: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO; FR 100 – RP.

DA RATIFICAÇÃO – PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO, NO QUE NÃO COLIDAM COM A PRESENTE DISPOSIÇÃO.

DATA DA ASSINATURA: 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

SIGNATÁRIOS: PELA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, O SENHOR JOAQUIM MANOEL MANSOUR MACÊDO E PELA EMPRESA FLORESTA EMPREENDIMENTO LTDA – ME A SENHORA YUNA UCHÔA PEREIRA.

SEHAB

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2017 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2015 - CPL 01

PROCESSO Nº 0010472-5/2015

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto acrescer o valor global do presente contrato em R\$ 6.352,38 (Seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos) o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2017.

ASSINAM: A Srª Janaína Guedes Bezerra Dourado, pela Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social, e o Srº Agenor Martins Filho, pela VOAR BEM VIAGENS E TURISMO EIRELI – EPP.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO SRP Nº 396/2017

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO SRP Nº 396/2017 – CPL 01 - Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de expediente e suprimentos de informática, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social – SEHAB, em favor das empresas: RICHARD S. MIRANDA ME, com valor global de R\$ 121.281,10 (cento e vinte e um mil, duzentos e oitenta e um reais e dez centavos), referente aos itens, 01, 05, 06, 07, 10, 18, 19, 20, 27, 29, 32, 36, 38, 40, 41, 63, 83, 90, 94, 98, 102, 112, 113, 116, 120, 126, 127 e 143; J.S. CORDEIRO – EPP, com valor global R\$ 55.661,25 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), referente aos itens, 02, 03, 04, 08, 13, 14, 15, 16, 31, 44, 45, 54, 55, 59, 60, 61, 62, 66, 70, 71, 72, 76, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 129, 138, 139, 144, 145 e 146; S & S COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE TINTAS LTDA, com valor global de R\$ 130.055,48 (cento e trinta mil, cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), referentes aos itens, 09, 17, 21, 24, 33, 34, 35, 37, 39, 51, 58, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 91, 97, 99, 100, 101, 103, 104, 105, 106, 111, 114, 115, 117, 119, 121, 122, 124, 125 e 128; T.M. PERES-ME, com valor global de R\$ 7.660,20 (sete mil, seiscentos e sessenta reais e vinte centavos), referentes aos itens, 11, 23, 25, 28, 42, 47, 48, 53, 56, 57, 64, 68, 92 e 96; ARNALDO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, com valor global de R\$ 22.093,94 (vinte e dois mil, noventa e três reais e noventa e quatro centavos), referentes aos itens, 12, 22, 26, 30, 43, 46, 49, 52, 65, 67, 69, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 141 e 142; AUGUSTO S. DE ARAUJO – ME, com valor global de R\$ 972,00 (novecentos e setenta e dois reais), referentes aos itens, 93 e 95; A.N.M. MATOS EIRELI, com valor global de R\$ 2.436,00 (dois mil quatrocentos e trinta e seis reais), referente aos itens, 107, 108, 109, 110, 118 e 123. Rio Branco – AC, 19 de dezembro de 2017.

Janaína Guedes Bezerra Dourado

Secretária de Estado de Habitação de Interesse Social

DECRETO Nº 4.771/2016

Contratante

SEMA

PORTARIA Nº 214 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, nomeado por meio de Decreto Governamental nº 004, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado “On Line” nº 11.470 de 05 de janeiro de 2015

RESOLVE:

Art.1º – CONCEDER a Servidora LUANA MARIA SANTANA DE OLIVEIRA, matrícula 234079-1, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença-Prêmio, respaldado no Art. 132 da Lei Complementar Nº 039/93, referente ao período aquisitivo de 02/12/2003 a 29/01/2009, a contar de 12.12.2017 a 12.03.2017.

Art.2º - Esta Portaria tem efeito retroativo em 12 de dezembro de 2017.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Rio Branco, 18 de dezembro de 2017.

Carlos Edegard de Deus

Secretário de Estado de Meio Ambiente

Decreto nº 004/2015

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA

PORTARIA N.º 217 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O Secretário-Adjunto de Estado de Meio Ambiente, nomeado por meio de Decreto Governamental n.º 3.052, de 03 de Agosto de 2015 e Portaria Sema n.º 122, de 10 de novembro de 2015, no uso de suas atribuições constitucionais e legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR RICARDO BRASIL CORRÊA DA CUNHA, para responder pelo Departamento de Silvicultura no âmbito da SEMA, sem ônus adicionais aos seus vencimentos, no período de 22.12.2017 a 15.01.2018, enquanto durar a ausência do titular da pasta que encontra-se em fruição de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de dezembro de 2017

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Rio Branco, 19 de dezembro de 2017.

João Paulo Santos Mastrangelo

Secretário de Estado de Meio Ambiente, em exercício

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS PORTARIA Nº 219 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Secretário-adjunto de Estado de Meio Ambiente, nomeado por meio de decreto governamental nº 3052, de 03 de Agosto de 2015 e portaria SEMA nº 122, de 10 de Novembro de 2015, no uso das suas atribuições constitucionais e legais...

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 099/2017, assinado no dia 30 de novembro de 2017, celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, e a Empresa CRISSOTELES LOUREIRO DE OLIVEIRA - ME, Notas de empenho nº 7200040315/2017, datado em 26/10/2017; com prazo de vigência contratual de 04 (quatro) meses, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de logística (hospedagem, alimentação e locação de espaço físico) para apoiar nos cursos para atores sociais (poder público, sociedade civil e usuários de água), visando a gestão compartilhada dos Recursos Hídricos – PROGESTÃO, conforme especificações no TDR n.º 063/2017 que atende o Programa do Fundo Amazônia e Progestão, anexo ao Processo n.º 0018017-8/2017.

I. Gestor Titular: MARYSSON MAIA DA SILVEIRA– Matrícula n.º: 215520-1

II. Gestor Substituto: RENATO SILVA DE LIMA - Matrícula n.º: 9389709-2;

III. Fiscal Titular: NADIR DE SOUZA DANTAS – Matrícula n.º: 9177167-5;

IV. Fiscal Substituto: PAULO HENRIQUE DE ARAÚJO LIMA – Matrícula n.º 9275886-3;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC: I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 4º Esta Portaria tem efeitos retroativo a contar de 30 de dezembro de 2017.

Rio Branco – Acre, 20 de dezembro de 2017.

JOÃO PAULO SANTOS MASTRÂNGELO
Secretário de Estado de Meio Ambiente, em exercício.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO –CONTRATO Nº 055/2015
PROCESSO Nº 00141526-0/2016
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº241/2016
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº241/2016
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA E A EMPRESA FARHAT & FARAHT -LTDA
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo retificar o objeto da Clausula Primeira do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 055/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGENCIA, do Contrato nº055/2016, visando à prorrogação para 06 (seis) meses do Programa de Trabalho nº 720.001.185.421.270.4218.0000 (Fundo Amazônia/Valorização do Ativo Florestal), a vigorar a partir de 26 de outubro de 2017, conforme justificativa apresentada nos autos, que embora não transcrita integra o presente Termo."
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 06 (SEIS) meses a vigorar de 26 de outubro de 2017.
RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas e Condições estabelecidas no Contrato principal e no Primeiro Termo Aditivo, não alcançadas neste instrumento, permanecem inalteradas em pleno vigor.
FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo Aditivo, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Rio Branco AC. DATA E LOCAL: Rio Branco - AC, 20 de dezembro de 2017.

ASSINA: JOÃO PAULO SANTOS MASTRANGELO, Secretário de Estado de Meio Ambiente, em exercício.

SEOP

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
- SEOP

PORTARIA Nº. 219/2017

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 5.633, de 02 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1.º Designar o Secretário Adjunto, Leonardo Neder de Faro Freire, para responder pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas, no dia 20 de dezembro de 2017, por motivo de ausência do titular da pasta, sem prejuízo de suas funções.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco, 19 de dezembro de 2017.

Eng.º Civil Átila Pinheiro de Souza
Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas.

SEPC

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 773 de 18 de dezembro de 2017.

O Secretário de Estado da Polícia Civil, Carlos Flávio Gomes Portela Richard, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º incisos II e IV da LOPC etc.

RESOLVE:

I – Revogar a Portaria nº 048 de 08 de janeiro de 2016, que lotou a Escrivã de Polícia Civil MAJANA MIRANDA DE OLIVEIRA, na Delegacia de Flagrantes – DEFLA;

II – Lotar a servidora acima mencionada na Delegacia de Polícia da 4ª Regional.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard
Secretário de Estado da Polícia Civil

SESACRE

PORTARIA Nº 2.081 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, EM EXERCÍCIO, Sr. KLEYBER SOUZA GUIMARÃES, de acordo com a autorização expressa na Portaria nº 1.916 de 01 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento do contrato 686/2017 e/ou substitutos, oriundo da Dispensa de Licitação nº 19-17-0051278, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa DISACRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos, destinados a atender as necessidades das unidades de Saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre – SESACRE:

I - Gestor do Contrato e/ou substitutos:

- a) Titular: Thisiane Oliveira Souza – CPF: 748.141.502-10;
b) Substituto: Mariana Araújo Costa – Matrícula: 946208-2;

II - Fiscal do Contrato e/ou substitutos:

- a) Titular: Ricardo Adelano Melo Mendes – Matrícula: 9151850-8;
b) Substituto: Carlos Alberto Peres de Lima – Matrícula: 97926-1.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito a contar de 21 de junho de 2017.

Registre, Publique e Cumpra-se.

KLEYBER SOUZA GUIMARÃES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, EM EXERCÍCIO
Portaria nº 1.916 de 01/11/2017

PORTARIA Nº 2.090 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, EM EXERCÍCIO, Sr. KLEYBER SOUZA GUIMARÃES, de acordo com a autorização expressa na Portaria nº 1.916 de 01 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento do contrato 687/2017 e/ou substitutos, oriundo da Dispensa de Licitação nº 19-17-0051278, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa RB DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE CONSUMO, MEDICAMENTOS E MERCADORIAS EM GERAL LTDA, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos, destinados a atender as necessidades das unidades de Saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre – SESACRE:

I - Gestor do Contrato e/ou substitutos:

- a) Titular: Thisiane Oliveira Souza – CPF: 748.141.502-10;
b) Substituto: Mariana Araújo Costa – Matrícula: 946208-2;

II - Fiscal do Contrato e/ou substitutos:

- a) Titular: Ricardo Adelano Melo Mendes – Matrícula: 9151850-8;
b) Substituto: Carlos Alberto Peres de Lima – Matrícula: 97926-1.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito a contar de 21 de junho de 2017.

Registre, Publique e Cumpra-se.

KLEYBER SOUZA GUIMARÃES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, EM EXERCÍCIO
Portaria nº 1.916 de 01/11/2017

PORTARIA Nº 2098 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O Secretário de Estado de Saúde, nomeado por meio do Decreto Governamental nº 4.183, de 11 de fevereiro de 2016 no uso de suas atribuições legais,

Considerando a remissão feita ao § 4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988, através da EC nº 019 de 1998; e do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008;

Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, no qual os servidores foram considerados aptos, RESOLVE:

Art. 1º – Homologar o resultado final da Avaliação Especial de Desempenho Etapa Única dos servidores elencados no Anexo Único desta portaria, nos termos dos arts. 22, 23 e 24, da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993 c/c os arts. 22 e 23, I, § 3º, ambos do Decreto nº 3.704 de 18 de dezembro de 2008.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gemil Salim de Abreu Júnior
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO

MATRICULA	NOME	CARGO	RESULTADO DA AVALIAÇÃO
9409572-1	ALESSANDRA DA SILVA AMORIM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APTA
316679-2	MARIA JESUS DE OLIVEIRA ALMEIDA ALMADA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APTA
9406018-1	LUCIANE REBOUÇAS DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APTA
9409548-1	CLECIANE SOUZA DA SILVA ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APTA
9409475-1	ANA KASSIA SOUSA DA CUNHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APTA
9410058-1	NAIARA DA COSTA DIAS	ENFERMEIRO	APTA
9409688-1	DAMIANA BEZERRA LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APTA
9282262-2	REGINA PONTES HALL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APTA

CONTRATO Nº 686/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO
ESTIMATIVA Nº 2017001489
PEDIDO Nº 2017001183
ADA 19-17-0051278
CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

CONTRATADA: DISACRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

DO OBJETO:

Aquisição de medicamentos, destinados a atender as necessidades das unidades de Saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre – SESACRE.

DO VALOR:

O valor total do presente contrato é de R\$ 1.339.956,00 (um milhão trezentos e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais), conforme tabelas abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	200053325 – IMUNOGLOBULINA; HUMANA 5G; SOLUÇÃO INJETAVEL 100ML	FA	BLAU FARMACEUTICA	1.800	R\$ 744,42	R\$ 1.339.956,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.339.956,00

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.301.1118.31840000, 10.302.1118.21830000, 10.303.1118.19220000, 10.304.1118.41260000 e 10.305.1118.21920000; Elemento de Despesa: 33.90.30.09 e Fonte de Recurso: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO:

A vigência do presente instrumento contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, a saber, 07.11.2017 até 07.05.2018.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 07 de novembro de 2017.

ASSINAM: KLEYBER SOUZA GUIMARÃES SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, EM EXERCÍCIO, Portaria nº 1.916 de 01/11/2017 PELA CONTRATANTE e INÁCIO SÉRGIO DE MELO PELA CONTRATADA.

CONTRATO Nº 687/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO
ESTIMATIVA Nº 2017001489
PEDIDO Nº 2017001183

ADA 19-17-0051278

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

CONTRATADA: RB DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE CONSUMO, MEDICAMENTOS E MERCADORIAS EM GERAL LTDA

DO OBJETO:

Aquisição de medicamentos, destinados a atender as necessidades das unidades de Saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre – SESACRE.

DO VALOR:

O valor total do presente contrato é de R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais), conforme tabelas abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	200053330 – ISOSSORBIDA; DINDRATO 5 MG; SUBLINGUAL	COM	SANVAL	35.000	R\$ 0,15	R\$ 5.250,00
VALOR TOTAL						R\$ 5.250,00

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.301.1118.31840000, 10.302.1118.21830000, 10.303.1118.19220000, 10.304.1118.41260000 e 10.305.1118.21920000; Elemento de Despesa: 33.90.30.09 e Fonte de Recurso: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO:

A vigência do presente instrumento contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, a saber, 07.11.2017 até 07.05.2018.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 07 de novembro de 2017.

ASSINAM: KLEYBER SOUZA GUIMARÃES SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, EM EXERCÍCIO, Portaria nº 1.916 de 01/11/2017 PELA CONTRATANTE e PEDRO JOSÉ PEREIRA DAS NEVES PELA CONTRATADA.

SGA

PORTARIA Nº 1085/2017/SGA/GABIN, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017 A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 022 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015, Considerando o teor do Ofício nº 873/DIRAF/DEPASA, de 6 de dezembro de 2017 e OF/Nº 2.390/GAB/ADJ/SEE, de 07 de dezembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir de 01 de dezembro de 2017, o servidor Ericson Araújo da Costa, Professor P2, 30h, Classe III, matrícula nº 9085009-7, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE para desempenhar suas atividades no Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA, até 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sawana Leite de Sá P. Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 1088/2017/SGA/GABIN, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017 A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 022 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015, e tendo em vista o Processo nº 0027199-1/2017, Considerando o art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (um) período de Licença Prêmio, a servidora Najila Marques de Freitas Feitoza, ocupante do cargo de Técnica em Gestão Pública, matrícula nº. 9339817-2, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA, em exercício na Casa Civil correspondente ao período aquisitivo de 09/07/2012 a 08/07/2017, a contar de 02 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sawana Leite de Sá P. Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 1089/2017/SGA/GABIN, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017 A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 022 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015, e tendo em vista o Processo nº 0027195-6/2017, Considerando o art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (um) período de Licença Prêmio, a servidora Maria Valdeci de Freitas Sousa, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº. 34282-1, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA, em exercício na Secretaria de Estado e Desenvolvimento para Seguridade Social - SEDES, correspondente ao período aquisitivo de 12/05/2006 a 11/05/2011, a contar de 02 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sawana Leite de Sá P. Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 1091/2017/SGA/GABIN, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017 A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 022 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015, Considerando o Memorando nº 94/CODIS, de 13 de dezembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora Hérika Albuquerque dos Santos Araújo, Gestor de Políticas Públicas, matrícula nº 9244689-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa, para atuar como Defensora Dativa no Processo Administrativo nº 0019251-0/2017, nos termos do § 2º do art. 217, da Lei Complementar nº 39/93.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sawana Leite de Sá P. Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 1.059/2017/SGA/GABIN, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017. A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 22 de 2 de janeiro de 2015 - DOE 11.470, p. 3 -, e tendo em vista o Parecer Nº 1.011/2017, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SGA, às fls. 29/32, proferido no Processo nº 0016310-2/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a licença prevista nos termos do art. 1º da Lei nº 982 de 4 de julho de 1991, alterada pela Lei nº 1.442 de 04 de março de 2002, à servidora Érica dos Santos Lima, matrícula 9389946-1, ocupante do cargo de Professor Nível Superior P2 do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE, para apenas um turno, perfazendo 20 horas semanais no contrato de trabalho 1 matrícula 9389946-1, sem redução dos seus vencimentos, com efeitos a contar de 04.12.2017.

Art. 2º Dê Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa-SGA

PORTARIA Nº 1.060/2017/SGA/GABIN, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017. A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 22 de 2 de janeiro de 2015 - DOE 11.470, p. 3 -, e tendo em vista o Parecer nº 1.014/2017, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas, às fls. 31/35, proferido nos autos do Processo nº 0019083-3/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a licença prevista nos termos do art. 1º da Lei nº 982 de 4 de julho de 1991, alterada pela Lei nº 1.442 de 04 de março de 2002, à servidora Laurinete Figueiredo de Araújo, ocupante do cargo de Auxiliar de Laboratório - matrícula 206555-1 - do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - Sesacre, para apenas um turno, perfazendo 20 horas semanais, sem redução dos vencimentos, pelo período de seis meses, com efeitos a contar de 04.12.2017.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa-SGA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ACRE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO
EDITAL Nº 029 SGA/ISE, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

A Secretaria de Estado de Gestão Administrativa – SGA e o Instituto Socioeducativo do Acre – ISE, tomam pública, em atenção à solicitação de reposição, conforme demonstrado no OF Nº 583 ISE/GAB/2017, de 05 de dezembro de 2017, a Convocação para entrega de documentos e assinatura do contrato do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital nº 001/2016, de 22 de dezembro de 2016, destinado à contratação por tempo determinado de profissionais de nível médio do Instituto Socioeducativo do Acre – ISE/AC.

1 DA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 Convocação do Processo Seletivo Simplificado na seguinte ordem: cargo, município, classificação, nome do candidato em ordem classificatória e nota.

1.1.1 AGENTE SOCIOEDUCATIVO – MASCULINO**1.1.1.1 FEIJÓ**

27º, ALENILSON FERREIRA RIBEIRO, 57.00 / 28º, DEJACIR MOTA DA SILVA, 53.00 / 29º, ELIVÂNIO MAIA COSTA, 53.00 / 30º, ANDRÉ ROMERO PORTELA DA SILVA, 52.00.

2.1 Para a entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer até o dia 02 de janeiro de 2018, das 8h30min às 12h ou das 14h às 17h, no Instituto Socioeducativo do Acre situado na Avenida Plácido de Castro, 496, Centro – Feijó.

2.2 Os candidatos deverão apresentar a documentação a seguir especificada:

- a) 1 (uma) foto 3x4 recente;
- b) Documento de Identidade (original e uma cópia);
- c) CPF (original e uma cópia);
- d) Título Eleitoral (original e uma cópia);
- e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral (original e uma cópia);
- f) Certificado de Reservista (original e uma cópia);
- g) PIS ou PASEP (original e uma cópia), no caso de já ter sido empregado;
- h) Carteira de Trabalho (original e uma cópia - página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
- i) Última declaração do IRPF (Imposto de Renda de Pessoa Física) ou declaração de regularidade do CPF junto à Receita Federal;

- j) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio (antigo 2º grau), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos (original e uma cópia);
- k) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);
- l) Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia);
- m) Comprovante de Endereço atualizado (original e uma cópia - conta de luz, telefone ou outros);
- n) Comprovante de tipagem sanguínea (original e uma cópia);
- o) Certidão Negativa da Justiça Estadual e Federal (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;
- p) Declaração de Antecedentes (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);
- q) Declaração de Aptidão Legal (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);
- r) Declaração de Bens (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);
- s) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, participação em gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercício do comércio (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);
- t) Declaração de Herdeiros (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);
- u) Declaração de Dependentes (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);
- v) Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e
- w) Atestado médico pré-admissional que o considera apto físico e mentalmente para o exercício do cargo.

3 DA CONTRATAÇÃO

3.1 Para a assinatura do contrato, os candidatos, caso atendam aos requisitos definidos no subitem 2.2 deste Edital, deverão comparecer até o dia 02 de janeiro de 2018 no endereço mencionado no subitem 2.1.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os candidatos poderão obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto ao Instituto Socioeducativo do Acre, por meio do telefone (68) 3224-8804 ou ainda junto a Secretaria de Estado de Gestão Administrativa - SGA, por meio do telefone (68) 3215-4031 ou por meio do endereço eletrônico: concursos.sga@ac.gov.br. Rio Branco/AC, 20 de dezembro de 2017.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Secretária de Estado de Gestão Administrativa
Rafael Almeida de Sousa
Diretor-Presidente do Instituto Socioeducativo

TERMO DE ADESÃO Nº 20/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2016 - UFAC

VALIDADE DA ATA: ATÉ 30 DE JANEIRO DE 2018

Por este Termo de Adesão, a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 04.034.468/0001-58, neste ato representada por sua Secretária de Estado da Gestão Administrativa, a Sra. SAWANA LEITE DE SÁ PAULO CARVALHO, nomeada por meio do Decreto nº 022, de 02 de janeiro de 2015, publicado no D.O.E. em 05 de janeiro de 2015, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993 e os Decretos Estaduais nºs 5.967/2010 e 7.477/2014, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2016, oriundo da Universidade Federal do Acre e após anuência do Órgão Gerenciador por meio OF.DMAP/317/2017 e do fornecedor por meio de expediente datado em 27/11/2017, resolve ADERIR à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2017, onde fora classificada a empresa F.BRAMBILA EIRELI - EPP, CNPJ nº 06.194.166/0001-72, para o fornecimento de material de consumo conforme descrito abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de água potável em caminhões pipa com hidrômetros visorizados pelo INMETRO.	M³	4.000	R\$ 35,90	R\$ 143.600,00

Dotação Orçamentária: Programas de Trabalho: 714.001.2986.0000;

Elemento de Despesa: 33.90.30 e; Fontes de Recurso: 100.

Data e local de assinatura: Rio Branco, 20 de dezembro de 2017.

Assina:

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE AGENTE DE POLÍCIA, AUXILIAR DE NECROPSIA, DELEGADO DE POLÍCIA E ESCRIVÃO DE POLÍCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL - SEPC.

EDITAL Nº 043 SGA/SEPC, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

A Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA e a Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPC, considerando a concessão do pedido de tutela antecipada, de que trata a ação nº 0701025-68.2017.8.01.0014, tornam pública a convocação para o Exame Médico e Toxicológico de candidato (sub judge), conforme segue:

1 DA CONVOCAÇÃO PARA O EXAME MÉDICO TOXICOLÓGICO

1.1 O candidato deverá comparecer no dia, horário e local indicados abaixo, pessoalmente, para realização da etapa e entrega dos exames e laudos indicados no Item 2 deste Edital.

1.1.1 ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL

Local de Prova: Clínica Menino Jesus – CLIMEJ.

Endereço: Rua Minas Gerais nº 1305, Bairro Preventório, Rio Branco – AC - CEP: 69.908-610.

Inscrição	Candidato	Data	Horário
61.643-2	Francisco Romário de Oliveira Costa (sub judge)	22/12/2017	17h

2 DOS EXAMES E LAUDOS:

2.1 Os candidatos convocados para o Exame Médico e Toxicológico deverão arcar com todas as despesas de realização dos exames, laudos e imagens.

2.1.1 Os exames laboratoriais e respectivos laudos entregues deverão ser emitidos a, no máximo, 3 (três) meses da data de realização da etapa.

2.2 Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato e número do seu RG ou CPF, impresso ou escrito, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido registro.

2.3 Para a realização do Exame Médico e Toxicológico, obrigatoriamente os candidatos deverão apresentar os exames, acompanhados dos respectivos laudos:

respectivos laudos:

- Hemograma completo;
- Glicemia;
- Chagas (IGG E IGM);
- VDRL;
- HBSAg;
- TGO;
- TGP;
- Bilirrubinas e frações;
- Tipo Sanguíneo e fator RH;
- Eletrocardiograma, com laudo;
- Raios-X de tórax (PA e Perfil), com laudo;
- Toxicológico, do tipo “larga janela de detecção”, que acusam uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza e deverão apresentar resultados para um período mínimo de 90 (noventa) dias, deverá ser realizado em laboratório especializado, a partir de amostra de materiais biológicos, exclusivamente cabelos ou pêlos, doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta;
- Oftalmológico completo (inclusive com avaliação sensocromática), com laudo;
- Audiometria tonal e vocal, com laudo.

2.3.1 A falta de qualquer exame ou laudo indicado acima ensejará a eliminação do candidato, conforme preceitos do Edital do Certame.

2.3.2 Não será aceito protocolo de exames.

2.4 O candidato deverá observar todas as demais orientações constantes no item 16 do Edital de abertura do Certame.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público por meio dos telefones (21) 3674-9190 - Rio de Janeiro, (68) 3025-0735 – Rio Branco, pelo e-mail atendimento@ibade.org.br. Rio Branco/AC, 20 de dezembro de 2017.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa
Carlos Flávio Gomes Portela Richard
Secretário de Estado de Polícia Civil

CPL

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 572/2017 - CPL 03 – SESP – SRP

Objeto: Aquisição de pneus novos de primeiro uso, câmaras de ar e baterias seladas (com serviço de troca), para atender os veículos e motos oficiais pertencentes à frota da Secretaria de Estado de Segurança Pública, em Rio Branco-AC, por um período de 12 (doze) meses.

Fonte de Recursos: 100

Retirada do Edital: 21/12/2017 à 04/01/2018

Através dos sites www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.

Horário: 7hrs às 12hrs e das 14hrs às 17h.

Data da Abertura: 05/01/2018 às 09h00min, conforme preâmbulo no Edital. Rio Branco-AC, 20 de Dezembro de 2017.

ASS Maria Odalis Ruiz Gadelha

CAR Pregoeira

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 614/2017 - CPL 03 – SEAPROF – SRP

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de mudas de espécie frutífera: Abacaxi (Ananas comosus L. Merrill), cultivar RBR-1 Rio Branco, com vistas à implantação do Projeto de Incentivo à Produção de Abacaxi no Estado do Acre, a fim de elevar a produção de abacaxi para autossuficiência do município de Cruzeiro do Sul, solicitado através do Ofício nº 1443/GAB/SEAPROF.

Fonte de Recursos: 100 (RP) e 200 (Convênio).

Retirada do Edital: 21/12/2017 à 04/01/2018

Através dos sites www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.

Horário: 7hrs às 12hrs e das 14hrs às 17h.

Data da Abertura: 05/01/2018 às 10h30min, conforme preâmbulo no Edital. Rio Branco-AC, 20 de Dezembro de 2017.

ASS Maria Odalis Ruiz Gadelha

CAR Pregoeira

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO N 559/2017 - CPL 04 – SESACRE - SRP

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04 comunica aos interessados que o Pregão acima mencionado, publicado no Diário oficial do Estado Nº 12.196 Pág. 27, no Diário Oficial da União Seção 3 Nº 236 Pág. 146, ambos do dia 11/12/2017, nos Jornais A Gazeta e Página 20 Todos do dia 09/12/2017 e na Internet nos sites: www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br, ou www.licitacao.ac.gov.br, fica prorrogado a data de sua Abertura para o dia 26/12/2017 às 10h30min. Comunicamos ainda, que a data de retirada do edital será até o dia 22/12/2017, Nos sites acima ou excepcionalmente na Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 – Rio Branco –AC - Fone (68)3215-4600.

Rio Branco-AC, 20 de Dezembro de 2017.

ASS Camila da Silva Melo

CAR Pregoeira

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO N 194/2017 - CPL 02 - IDM – SRP

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 02 torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico por registro de preços.

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de terceiros - pessoa jurídica (Hospedagem e Alimentação), para atender as necessidades do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica Dom Moacyr Grechi - IDM.

Fonte de Recursos: 100 (RP), 200 (CV) e 700 (RPI).

Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (Horário de Brasília) do dia 05 de Janeiro de 2018, em função de retificação no edital. Quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 21 de Dezembro de 2018, através do site www.licitacoes-e.com.br N.º da Licitação 698567 ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações Públicas – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.

Rio Branco-AC, 20 de Dezembro de 2017.

ASS José Alberto Lima Castro

CAR Pregoeiro

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO Nº 546/2017 - CPL 01 – DEPASA - SRP

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 01 retifica Aviso de Prorrogação acima mencionado, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.196 Pág. 27, do dia 11/12/2017 nos Jornais A Gazeta e Pág 20, ambos do dia 09/12/2017 e na Internet nos sites: www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br na Estrada do Aviário Nº927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 – Rio Branco –AC - Fone (68)3215-4600.

Onde se Lê: “fica prorrogado a data de sua abertura para o dia 22/12/2017 às 14h30min.”.

Leia-se: “fica prorrogado a data de sua abertura para o dia 22/12/2017 às 07h30min.”.

Rio Branco-AC, 20 de Dezembro de 2017.

ASS Wilton Diogo de Oliveira

CAR Pregoeiro

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO N 486/2017 - CPL 03 – FEM - SRP

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03 toma público que fica suspenso o Pregão acima referido, marcado para o dia 22/12/2017 às 14h30min, conforme Aviso de Reabertura, publicado no Diário Oficial do Estado Nº. 12.197 Pág. 32, no Diário Oficial da União ambos do dia 12/12/2017, e na internet nos sites: www.acrecompra.acre.gov.br, ou www.licitacao.ac.gov.br, www.ac.gov.br, Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600. Por interesse Administrativo.

Rio Branco-AC, 20 de Dezembro de 2017.

ASS Mario Jorge Moraes de Oliveira

CAR Pregoeiro

Consta no Processo a via original devidamente assinada

AUTARQUIAS

ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PROVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 1677 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0022537-1/2017 encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES DE SENA, matrícula 238929-1, CPF 307.920.962-15, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe I - Referência J, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos

do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 1678 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0026735-5/2017 encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora FRANCISCA NASCIMENTO DA SILVA, matrícula 135828-1, CPF 232.547.422-49, no cargo de Professora P1 - 30 horas, Referência 8, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 1679 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0026630-8/2017 encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, ao servidor JOÃO TEIXEIRA PINTO, matrícula 71935-1, CPF 123.145.952-20, no cargo de Técnico Administrativo e Operacional, Classe IV - Referência 3, do Quadro de Pessoal do Estado da Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal, nos termos do Art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e Art. 97, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 1680 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0026472-3/2017 encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora MARCIA HELENA CAVALCANTE MEIRELES PLÁCIDO, matrícula 166910-1, CPF 196.747.752-34, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe II - Referência F, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 1681 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0026231-5/2017 encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora FRANCISCA MARIA DA COSTA FERREIRA, matrícula 256056-1, CPF 196.783.042-87, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe II - Referência D, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 1682 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0026135-8/2017 encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora ANTONIA MONTEIRO CABRAL, matrícula 237078-1, CPF 655.826.402-15, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe II - Referência D, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 1683 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0026094-3/2017 encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora FRANCILENE BARRETO ALBUQUERQUE, matrícula 2381150-1, CPF 232.563.032-34, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe II - Referência J, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 1684 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0026092-1/2017 encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora IÊDA MARIA DOS AMAUACAS GOMES, matrícula 2381338-1, CPF 128.974.182-49, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe II - Referência H, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 1685 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0025861-4/2017 encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora ISABEL FERREIRA DA LUZ, matrícula 180858-1, CPF 197.526.872-53, no cargo de Apoio Administrativo Nível I - 25 horas, Classe II - Referência 6, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 1686 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0025741-1/2017 encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora MARIA GERALMIRA BANDEIRA SANTOS, matrícula 2384337-1, CPF 321.879.122-72, no cargo de Professora P1 - 30 horas, Referência 9, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 1687 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0025560-0/2017 encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, ao servidor ANTONIO RIBEIRO MAIA, matrícula 167924-1, CPF 035.805.202-53, no cargo de Apoio Administrativo Nível I - 25 horas, Classe I - Referência 7, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e Art. 97, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 1688 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0022924-1/2017 encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora GEILA MARIA DA ROCHA OLIVEIRA, matrícula 2378582-1, CPF 182.935.062-53, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe II - Referência J, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 1689 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0025632-0/2017, encontra-se regularmente instruído,

Considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência nº 768, de 13 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão temporária para ANÁIRA KÉSIA TORRES DA SILVA, na condição de filha menor de CLEIDE BEZERRA TORRES, CPF 308.587.392-91, matrícula 239224-1 servidora do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte falecida em atividade e que exercia a função de Professor P2 30 hora, Classe I, Referência I, com percentual de 100% (cem por cento), a partir de 21 de novembro de 2017, com fundamento nos artigos 69, 71 e 72, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. A pensão será reajustada com base no art. 86, da LCE/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 1690 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0026689-4/2017, encontra-se regularmente instruído,

Considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência nº 761, de 12 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão temporária para JÚLIO FREIRE LIMA, na condição de filho menor de DAISE GUIMARÃES FREIRE, CPF 391.286.442-04, matrícula 333549-1 servidora falecida aposentada, com percentual de 100% (cem por cento), a partir de 28 de novembro de 2017, com fundamento nos artigos 69, 71 e 72, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 1691 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0027034-7/2017, encontra-se regularmente instruído,

Considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência nº 769, de 13 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão vitalícia para MARIA GONÇALVES DE SOUZA NEGREIROS, na condição de esposa de CRISTOVAM GUEDES DE NEGREIROS, CPF 079.258.912-20, matrícula 70688-1 servidor falecido aposentado, com percentual de 100% (cem por cento), a partir de 03 de dezembro de 2017, com fundamento nos artigos 68, 71 e 72, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 1692 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº. 0027099-0/2017, encontra-se regularmente instruído, Considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência nº 766, de 13 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão vitalícia para RAIMUNDA DE LIMA BEZERRA, na condição de convivente de PETRONILIO DA SILVA VERAS, CPF 036.076.662-53, matrícula 79200-1 servidor falecido aposentado, com percentual de 50% (cinquenta por cento), a partir de 12 de dezembro de 2017, com fundamento nos artigos 68, 71 e 72, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Alterar de 100% para 50%, a portaria nº 29 de 05 de janeiro de 2017, publicada no DOE nº 11.971 de 09.01.2017, em decorrência do que trata o art. 1º desta portaria

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 1693 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº. 0026748-0/2017, encontra-se regularmente instruído, Considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência nº 765, de 13 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão vitalícia para JOSÉ TOLEDO, na condição de convivente de MATILDE GALDINO DE SOUZA, CPF 079.736.592-34, matrícula 2379481-1 servidora do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria Educação e Esporte falecida em atividade e que exercia a função de Professora P1 30 horas, Referência 4, com percentual de 100% (cem por cento), a partir de 07 de dezembro de 2017, com fundamento nos artigos 68, 71 e 72, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. A pensão será reajustada com base no artigo 86, parágrafo único, da LCE nº 154/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 1694 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº. 0026224-7/2017, encontra-se regularmente instruído, Considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência nº 772, de 13 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão vitalícia para DJAIME COSTA DE SOUSA, na condição de esposo de MARIA CLARA SOUZA DA SILVA, CPF 216.644.472-53, matrícula 107522-1 servidora do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Saúde falecida em atividade e que exercia a função de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Grupo 1,

Referência 7, com percentual de 100% (cem por cento), a partir de 29 de novembro de 2017, com fundamento nos artigos 68, 71 e 72, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. A pensão será reajustada com base no art. 86, parágrafo único, da LCE nº 154/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 1695 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº. 0025654-4/2017, encontra-se regularmente instruído, Considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência nºs. 767, de 13 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão temporária para, ANÁIRA KÉSIA TORRES DA SILVA, na condição de filha menor de CLEIDE BEZERRA TORRES, CPF 308.587.392-91, matrícula 239224-2, servidora do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, falecido em atividade, e que exercia a função de Professor P2 30 horas, Classe I, Referência A, com percentual de 100% (cem por cento) a partir de 21 de novembro de 2017, com fundamento nos artigos 69, 71 e 72, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. A pensão será reajustada com base no artigo 86, parágrafo único, da LCE nº 154/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista,
Diretor-Presidente

DEPASA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-
-DEPASA

PORTARIA Nº 241 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento - DEPASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 028 de 02 de janeiro de 2015 e a Lei nº 2.413 de 10 de março de 2011;

R E S O L V E:

I – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores: Engenheiro Civil ROBSON GERALDO GUISTEM (presidente), CREA nº 140317869-0, Engenheiro Eletricista IDALCI DALLAMARIA JUNIOR (membro), CREA nº 9129-D/AC, e JOSÉ ALDERLAN DE OLIVEIRA MELO (membro), Matrícula nº 9077200-1, respectivamente técnicos do DEPASA, para Recebimento Provisório e Definitivo da obra do Contrato nº 064.2016-A, celebrado com a empresa DIM BEL ENGENHARIA LTDA. - ME, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Modernização do Sistema de Abastecimento de Água no Município de Cruzeiro do Sul - Acre.

II – A presente Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MIGUEL ANTÔNIO FÉLIX DE ANDRADE
Diretor Presidente em Exercício
Portaria nº 240 de 15/12/2017

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-
-DEPASA

TERMO DE ADESÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 053/2017

Por este termo de Adesão, o Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento - DEPASA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 02.405.085/0001-13, com sede na Rua Franco Ribeiro, nº 77, Bairro Centro, Rio Branco-AC, neste ato representado por seu Diretor Presidente, em exercício, o Senhor Miguel Antônio Félix de Andrade, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 10.520 e os Decretos Estaduais nºs 5.972/2010 e

5.967/2010, em face do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 053/2017 oriundo do Departamento de Estradas e Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE, localizado na Via Chico Mendes, 805, Rio Branco – AC, resolve ADERIR à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2017, onde fora classificada a empresa GABBY F. GURGEL – ME, CNPJ nº 22.123.980/0001-52 para aquisição de Serviços de Locação de Veículo tipo Carro de Passeio, com condutor.

ORDEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT	QTDE DE MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Veículo tipo passeio (CREVROLET/CLASSIC) capacidade de carga de até 05 passageiros, 05 portas, ar condicionado. Placa OXP 1802. Com condutor.	01	12	3.000,00	36.000,00
VALOR TOTAL: R\$					36.000,00

Rio Branco-AC, 18 de Dezembro de 2017.

Miguel Antônio Félix de Andrade
Diretor Presidente em exercício/DEPASA
Portaria nº 240

DERACRE

PORTARIA Nº463, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170, de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Ana Claudia da Costa Pereira da Luz para responder pelo Departamento Administrativo desta Autarquia, no período de 26.12.2017 a 29.12.2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua expedição.
Rio Branco – Acre, 20 de dezembro de 2017.

CRISTOVAM PONTES DE MOURA
Diretor-Geral do DERACRE

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA
HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

PORTARIA Nº 394 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170, de 2007, RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como gestor e fiscal do Contrato nº 6.17.218A, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e a Empresa M & R DISTRIBUIDORA LTDA - ME, assinado no dia 29 de novembro de 2017, que tem por objeto a contratação de Empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (frango), destinados a atender demandas do DERACRE, nas Regionais do Baixo e Alto Acre, por parte da contratada:

I. Gestora Titular: Gardilene Lima Gurgel do Amaral – matrícula: 9351078-2

II. Gestora Substituta: Ana Cláudia da Costa Pereira da Luz – matrícula: 9353682-1

III. Fiscal Titular: Billy John Rocha da Silva – matrícula: 9464069-1

IV. Fiscal Substituta: Audenice Lima Guimarães Bezerra – matrícula: 62758

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, 08 de dezembro de 2017.

CRISTOVAM PONTES DE MOURA
Diretor Geral do DERACRE

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA
HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

PORTARIA Nº 446, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170, de 2007, RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como gestor e fiscal do Contrato nº 6.14.086B, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, e a Empresa AEROBRAN DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, assinado no dia 12 de dezembro de 2016, que tem por objeto a aquisição de derivado de petróleo, tipo óleo Diesel tipo S 10, para aplicação direta em máquinas, equipamentos e veículos à serviço do DERACRE, por parte da contratada:

I. Gestor Titular: Josinaldo Batista Ferreira – matrícula: 9113991

II. Gestor Substituto: Adson Dieime Dutra da Silva – matrícula: 9211225-1

III. Fiscal Titular: Francisco Cristovão Saturnino Lima – matrícula: 9421521

IV. Fiscal Substituta: Denilce Maria Sampaio Figueiredo – Matrícula: 62995-2

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, 06 de dezembro de 2017.

CRISTOVAM PONTES DE MOURA
Diretor Geral do DERACRE

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

PORTARIA Nº 447, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170, de 2007, RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como gestor e fiscal do Contrato nº 6.16.003H, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, e a Empresa ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA LTDA, assinado no dia 17 de novembro de 2016, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis destinados a atenderem as demandas do DERACRE, na Regional do Juruá, por parte da contratada:

I. Gestor Titular: Josinaldo Batista Ferreira – matrícula: 9113991

II. Gestor Substituto: Adson Dieime Dutra da Silva – matrícula: 9211225-1

III. Fiscal Titular: Francisco Cristovão Saturnino Lima – matrícula: 9421521

IV. Fiscal Substituta: Denilce Maria Sampaio Figueiredo – matrícula: 62995-2

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, 06 de dezembro de 2017.

CRISTOVAM PONTES DE MOURA

Diretor Geral do DERACRE

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

PORTARIA Nº 448, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170, de 2007, RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como gestor e fiscal do Contrato nº 6.16.003G, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, e a Empresa J. DANTAS SILVA - ME, assinado no dia 06 de janeiro de 2016, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados a atenderem as demandas do DERACRE, na Regional do Juruá, por parte da contratada:

I. Gestor Titular: Josinaldo Batista Ferreira – matrícula: 9113991

II. Gestor Substituto: Adson Dieime Dutra da Silva – matrícula: 9211225-1

III. Fiscal Titular: Denilce Maria Sampaio Figueiredo – matrícula: 62995-2

IV. Fiscal Substituto: Francisco Cristovão Saturnino Lima – matrícula: 9421521

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, 08 de dezembro de 2017.

CRISTOVAM PONTES DE MOURA

Diretor Geral do DERACRE

ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO N. 6.17.092A

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a Empresa JWC MULTISERVIÇOS LTDA – EPP, contratada. OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Aditamento a prorrogação do Contrato n. 6.17.092A, por mais 06 (seis) meses, em cumprimento ao disposto no MEMORANDO INTERNO/TERCEIRIZADOS n. 030/2017, da Gerente da Divisão de Recursos Humanos, Parecer da Procuradoria Jurídica e Despacho do Diretor Geral, em exercício, que fazem parte integrante do processo administrativo n. 001.872/2015.

DATA: 24 de novembro de 2017.

ASSINAM: CÍCERO ANTONIO FERREIRA DIAS, pelo contratante e JEBERT WILLYANS CAVALCANTE NASCIMENTO, pela contratada.

ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO N. 6.16.050A

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a Empresa CONSTRUTORA A. S. LTDA - EPP, contratada. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato n. 6.16.050A, por mais 06 (seis) meses, em cumprimento ao disposto no MEMORANDO/TRANSPORTE/N. 031/2017, do Responsável pelo Setor de Abastecimento e Transporte Regional do Juruá, Parecer da Procuradoria Jurídica e Despacho do Diretor Geral, que fazem parte integrante do processo administrativo n. 001.524/2015.

DATA: 14 de novembro de 2017.

ASSINAM: CRISTOVAM PONTES DE MOURA, pelo contratante e ANTONIO ASSEN MELO CAMELI, pela contratada.

ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 8º TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO N. 6.13.201A

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a Empresa PIT STOP TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, contratada.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Aditamento a prorrogação de prazo do Contrato n. 6.13.201A, por mais 06 (seis) meses, em cumprimento ao disposto no MEMORANDO INTERNO/TERCEIRIZADOS n. 033/2017, da Gerente da Divisão de Recursos Humanos, Parecer da Procuradoria Jurídica e Despacho da Diretoria Geral, que fazem parte integrante do processo administrativo n. 002.392/2016.

DATA: 27 de novembro de 2017.

ASSINAM: CRISTOVAM PONTES DE MOURA, pelo contratante e DELMA BARROS DE CARVALHO, pela contratada.

ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 11º TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO N. 6.13.112A

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a Empresa JWC MULTISERVIÇOS LTDA – EPP, contratada. OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Aditamento a prorrogação do Contrato n. 6.13.112A, até 27/06/2018, em cumprimento ao disposto no MEMORANDO INTERNO/TERCEIRIZADOS n. 028/2017, da Gerente da Divisão de Recursos Humanos, Parecer da Procuradoria Jurídica e Despacho do Diretor Geral, que fazem parte integrante do processo administrativo n. 003.922/2012.

DATA: 27 de novembro de 2017.

ASSINAM: CRISTOVAM PONTES DE MOURA, pelo contratante e JEBERT WILLYANS CAVALCANTE NASCIMENTO, pela contratada.

ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO N. 6.16.122A

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a Empresa JWC MULTISERVIÇOS LTDA – EPP, contratada. OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Aditamento a prorrogação do Contrato n. 6.16.122A, por mais 06 (seis) meses, em cumprimento ao disposto no MEMORANDO INTERNO/TERCEIRIZADOS n. 029/2017, da Gerente da Divisão de Recursos Humanos, Parecer da Procuradoria Jurídica e Despacho do Diretor Geral, que fazem parte integrante do processo administrativo n. 001.413/2016.

DATA: 27 de novembro de 2017.

ASSINAM: CRISTOVAM PONTES DE MOURA, pelo contratante e JEBERT WILLYANS CAVALCANTE NASCIMENTO, pela contratada.

ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

PORTARIA Nº 458 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170, de 2007, RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como gestor e fiscal do Contrato nº 6.17.218E, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e a Empresa A. R. LIMA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI - EPP, assinado no dia 30 de novembro de 2017, com vigência por 05 (cinco) meses, que tem por objeto a contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de veículos, máquinas e equipamentos, com motorista/operador/conductor, para atender aos trabalhos de conservação, manutenção, construção e recuperação em rodovias estaduais, federais, estradas vicinais/ramais e vias urbanas, na Regional de Tarauacá, por parte das contratadas:

I. Gestor Titular: Hugo Oliveira – matrícula: 9097767-2

II. Gestor Substituto: Manoel Janisvaldo Lima da Silva – matrícula: 2378493

III. Fiscal Titular: Luislai Lima Rocha – matrícula: 9149880-3

IV. Fiscal Substituto: Raimunda Ecilia Castro Sombra - matrícula: 274941-1

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, 14 de dezembro de 2017.

CRISTOVAM PONTES DE MOURA

Diretor Geral do DERACRE

ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

PORTARIA Nº 459 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170, de 2007, RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como gestor e fiscal do Contrato nº 6.17.218F, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e a Empresa P & C CONSTRUTORA LTDA - ME, assinado no dia 30 de novembro de 2017, com vigência por 05 (cinco) meses, que tem por objeto a contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de veículos, máquinas e equipamentos, com motorista/operador/conductor, para atender aos trabalhos de conservação, manutenção, construção e recuperação em rodovias estaduais, federais, estradas vicinais/ramais e vias urbanas, na Regional de Tarauacá, por parte da contratada:

I. Gestor Titular: Hugo Oliveira – matrícula: 9097767-2

II. Gestor Substituto: Manoel Janisvaldo Lima da Silva – matrícula: 2378493

III. Fiscal Titular: Luislai Lima Rocha – matrícula: 9149880-3

IV. Fiscal Substituto: Raimunda Ecilia Castro Sombra - matrícula: 274941-1

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, 14 de dezembro de 2017.

CRISTOVAM PONTES DE MOURA
Diretor Geral do DERACRE

ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA
HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO N. 6.17.092B

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a Empresa MAIA & PIMENTEL SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - EPP, contratada.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Aditamento a prorrogação do Contrato n. 6.17.092B, por mais 06 (seis) meses, em cumprimento ao disposto no MEMORANDO INTERNO/TERCEIRIZADOS n. 032/2017, da Gerente da Divisão de Recursos Humanos, Parecer da Procuradoria Jurídica e Despacho da Diretoria Geral, que fazem parte integrante do processo administrativo n. 001.872/2015.

DATA: 27 de novembro de 2017.

ASSINAM: CRISTOVAM PONTES DE MOURA, pelo contratante e ELLYSON OLIVEIRA MAIA, pela contratada.

DETRAN

PORTARIA Nº 1544 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Nº 1.169/95, que transformou o DETRAN/AC em Autarquia e dá outras providências, e, CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO nº 110/2017 celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC e a empresa CONSÓRCIO AGSOFT DOCUMENTOS E TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO LTDA Processo Administrativo nº 014.000788/2016, assinado no dia 01/12/2017 com vigência, a contar de 01/12/2017, com término em 01/12/2018 que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de solução de modernização tecnológica e apoio aos processos e procedimentos administrativos do DETRAN, conforme especificações que constam no Edital do Pregão Presencial SRP nº 564/2016 – CPL 03, com seus anexos, a proposta da contratada, e Ata de Registro de Preços nº 18/2017 Parecer nº 594/2017, afim de atender as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito do Acre – Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/AC:

I – Gestor Titular: Marcos Venícius Ribeiro Lima – Matrícula: 91421224
II – Gestor Suplente: Marcos Rodrigues Iannuzzi – Matrícula: 9310592
III –Fiscal Titular: Sandro Maia Mendes – Matrícula: 9301470

IV –Fiscal Suplente: Eldivon Montefusco Portela – Matrícula: 9123350

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo Único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Por-

taria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Pública em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 20 de dezembro de 2017.

Pedro Luís Longo
DIRETOR GERAL DO DETRAN
DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16
DOE Nº 11.740

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0015939-0/2017

Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 424/2017 – CPL 03

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, HOMOLOGO os atos praticados pelo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) e demais membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL 03, com referência ao Pregão Presencial Por Registro de Preços, cujo objeto consiste em “aquisição de material permanente para atender as necessidades da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado deste departamento estadual de trânsito – DETRAN/AC”.

- Os Itens 01, 02 e 06 foram adjudicados em favor da empresa AMAZON IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, CNPJ Nº. 84.312.669/0001-09, com o valor global de R\$ 31.175,00 (Trinta e um mil e cento e setenta e cinco reais).

- Os Itens 03 e 05 foram adjudicados em favor da empresa MOVESCO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME, CNPJ Nº. 28.278.483/0001-00, com o valor global de R\$ 57.300,00 (Cinquenta e sete mil e trezentos reais).

- Os Itens 04 e 14 foram adjudicados em favor da empresa LAYOUT MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ Nº. 02.604.236/0001-62, com o valor global de R\$ 67.730,00 (Sessenta e sete mil e setecentos e trinta reais).

- Os Itens 07, 08, 12 e 13 foram adjudicados em favor da empresa J M COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº. 00.432.870/0001-30, com o valor global de R\$ 119.660,00 (Cento e dezanove mil e seiscentos e sessenta reais).

- O Item 09 foi adjudicado em favor da empresa S & S COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE TINTAS LTDA, CNPJ Nº. 07.338.922/0001-52, com o valor global de R\$ 57.800,00 (Cinquenta e sete mil e oitocentos reais).

- Os Itens 10 e 11 foram adjudicados em favor da empresa D. L. RAMOS - ME, CNPJ Nº. 05.146.814/0001-52, com o valor global de R\$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais).

- Os Itens 15 e 16 foram adjudicados em favor da empresa S. F. CAVALCANTE - ME, CNPJ Nº. 06.093.772/0001-00, com o valor global de R\$ 94.700,00 (Noventa e quatro mil e setecentos reais).

Em conformidade com o Relatório de Lances e Planilha Comparativa de Preços das fl. 1456 a 1459 do processo em referência.

Rio Branco, 18 de dezembro de 2017.

Pedro Luís Longo
DIRETOR GERAL DO DETRAN
DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16
DOE Nº 11.740

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 114/2016
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC E A EMPRESA ACCA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - EPP.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo o reajuste dos valores do contrato nº 114/2016 de contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza e conservação com fornecimento de material conforme ANEXO I para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC.

DO VALOR

O valor reajustado será de R\$ 94.975,08 (noventa e quatro mil novecentos e setenta e cinco reais e oito centavos) mensal, perfazendo o valor anual de R\$ 1.139.700,96 (um milhão, cento e trinta e nove mil, setecentos reais e noventa e seis centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - DA DIFERENÇA DO VALOR

A diferença do valor será de R\$ 7.891,14 (sete mil oitocentos e noventa e um reais e quatorze centavos) mensal e será pago com data retroativa a partir do dia 01 de janeiro de 2017.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas estimadas para a contratação dos serviços objeto deste Termo correrá à conta da seguinte dotação: - Programa de Trabalho: 28.62.00.00 - Natureza da Despesa: 33.90.39.00; - Fonte de Recursos: 700.

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2017

ASSINAM: Pedro Luis Longo e Fábio Eduardo Ferreira pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC e o Senhor Alberto Carlos de Albuquerque pela empresa ACCA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - EPP.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL PARA 12 MESES
01	Área Interna	M²	5.223,21	R\$ 3,86	R\$ 20.161,59	R\$ 241.939,08
02	Área Externa	M²	38.400,00	R\$ 1,94	R\$ 74.496,00	R\$ 893.952,00
03	Esquadria interna/externa	M²	263,42	R\$ 0,88	R\$ 231,80	R\$ 2.781,72
04	Vidraçaria externa	M²	504,00	R\$ 0,17	R\$ 85,68	R\$ 1.028,16
VALOR TOTAL PARA 12 MESES					R\$ 94.975,08	R\$ 1.139.700,96
VALOR POR EXTENSO: UM MILHÃO, CENTO E TRINTA E NOVE MIL SETECENTOS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS.						

IDAF

PORTARIA N.º 178/PRES/IDAF DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere Decreto nº 4.592 de 06 de maio de 2016, publicado no D. O. E. nº 11.801 de 11 de maio de 2016.

RESOLVE,

Art. 1º Designar a servidora Cleyde Maria Carvalho de Souza, matrícula nº 31470-2, para exercer a função de Chefe do Setor de Compras e de Licitação, deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Acre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronaldo de Queiroz Costa Sobrinho
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 179/PRES/IDAF DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 4.592 de 06 de maio de 2016, publicado no D. O. E. nº 11.801 de 11 de maio de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicado para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal do CONTRATO N.º 055/2017 celebrado entre INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF, E A EMPRESA, DENOMINADA AUTO POSTO SANTA ROSA DO PURUS LTDA, Processo IDAF nº 2017.10.0723 assinado no dia 08/12/2017 com vigência contratual que dar-se-á a contar da data da assinatura com termino dentro do exercício financeiro, em 31 de Dezembro de 2017, constitui objeto do presente a contratação de pessoa jurídica para aquisição de derivados de petróleo combustíveis (gasolina comum, diesel comum, diesel S-10, óleo lubrificante e óleo náutico) visando atender as necessidades do Instituto de Defesa agropecuária e Florestal – IDAF na ULDA (Unidade Local de Defesa Agropecuária) do Município de Santa Rosa/AC. Tudo em conformidade com as especificações constante no termo de referencia anexo - I, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: Wilmar José Bandeira;

II - Gestor Substituto: Maria Rozair Dantas Barros;

III - Fiscal Titular: Sandro Silva Gonçalves;

IV - Fiscal Substituto: Marcos Pereira de Souza.

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar da data de assinatura do contrato.

Art. 5º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronaldo de Queiroz Costa Sobrinho
Diretor-Presidente

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2016

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 228/2016 – CPL 03

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000070-7/2016

PROCESSO IDAF Nº 0008613-0/2016

Partes: O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL – IDAF e a Empresa RICARDO DA S. SOUZA - ME (RAIO COMÉRCIO E SERVIÇOS), CNPJ/MF n.º 01.447.827/0001-00, Inscrição Estadual nº 01.003.515/0001-42, estabelecida na Rua Projetada 460, nº 293, 2ª via de acesso ao 14 Bis, Bairro Triângulo, CEP 69906-130, CEP 69906-130, telefones (68) 3221 3172, Fax (68) 3221 7934, Rio Branco – AC, neste ato representado pelo Sr.º RICARDO DA SILVA SOUZA, brasileiro, divorciado, portador do RG nº. 95.829 SSP/AC, CPF MF nº. 133.377.182-72, residente e domiciliado a Rua Sibipiruna nº 89, Bairro Conjunto Universitário, CEP 69917-762, na Cidade de Rio Branco/AC.

DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo alterar a CLÁUSULA NONA – Da Vigência, que prorroga o prazo contratual, passando de 19/10/2017 à 31/12/2017.

RATIFICAÇÕES PARA AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente TERMO ADITIVO.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - A publicação do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas do CONTRATANTE.

DO FORO

CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir possíveis dúvidas, casos omissos ou controvérsias oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Cidade de Rio Branco - Capital do Estado do Acre, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Data da assinatura do aditivo 19 de Outubro de 2017.

Assinam o presente Termo: Responsável pelo Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal - IDAF, o Senhor, RONALDO DE QUEIROZ COSTA SOBRINHO órgão gerenciador e o Sr. RICARDO DA SILVA SOUZA, representante legal da Contratada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº036/2017
 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO Nº 150/2017 – CPL 03
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0018715-4/2017
 PROCESSO/IDAF Nº0025831-1/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Partes: O Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF e a Empresa: SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA - ME, Classificada para o Item 12, com valor global estimado de R\$ 89.800,00 (oitenta e nove mil e oitocentos reais), pelo critério de menor preço por ITEM, inscrita no CNPJ/MF nº 03.874.953/0001-77, Inscrição estadual nº 902.166.03-34, estabelecida na Rua Capitão Rocha, nº 2393, Bairro Centro, CEP 85010-270, Fone (42) 3622-1418, Guarapuava - PR, e-mail: mservice@mservice.com.br, neste ato representada pelo Srº EDILSON SIERDOVSKI, brasileiro, portador do RG nº. 5.935.451-5 SSP/PR, CPF nº. 017.170.689-79, residente e domiciliado na Cidade de Guarapuava - PR, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

Objeto: 1.1. Registro de Preços para Aquisição de Material Permanente (Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar)(meta 1 – etapa 1.1) para a instalação e melhoria estrutural do centro de triagem laboratorial da Defesa Sanitária Animal e Vegetal do IDAF, através de recursos do Convênio nº 835506/2016/MAPA/SFA – IDAF/AC, Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária – SUASA), recursos próprios e recursos próprios de indireta, conforme especificação constante no Termo de Referência – Anexo I.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTDE P/ REGISTRO	QTDE P/ CONSUMO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
12	ESTOJO COM PAR DE PISTOLA PARA DIAGNÓSTICO DA TUBERCULOSE - PAR DE SERINGAS PARA APLICAÇÃO DO ANTÍGENO DE TUBERCULINA, PRODUZIDA EM METAL COM CABO DE PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 20 DOSES DE 0,1 ML FIXAS, ACOMPANHADA DE MALETA PARA TRANSPORTE, LUBRIFICANTE E PEÇAS/FERRAMENTAS PARA LIMPEZA; ACOMPANHA REPAROS, MALETA, AGULHAS, FERRAMENTA E LUBRIFICANTE. GARANTIA MÍNIMA DE FABRICAÇÃO DE 1 ANO.	MCLINTOCK	UNID	20	10	4.490,00	89.800,00
TOTAL GERAL							89.800,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho: 732.207.20604226426490000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Financeira - 732.207.20604110118060000 – Implantação e Manutenção do Sistema de Defesa Animal; 732.207.20603110118070000 - Implantação e Manutenção do Sistema de Defesa Vegetal e 732.207.20604110131890000 – Apoio a Reestrut. e Implem. do Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA) e Fort. das Ações de Def. Agropec; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente); Fonte de Recursos: 100 (RP - Contrapartida), 200 (Convênio nº 835506/2016/MAPA/SFA – IDAF/AC, Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária – SUASA), 100 (RP - Contrapartida), 100 (RP) e 700 (RPI).

Vigência: Será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

Valor Global Estimado: R\$ 89.800,00 (oitenta e nove mil e oitocentos reais).

Data da Assinatura: 07 de dezembro de 2017.

Assinam: RONALDO DE QUEIROZ COSTA – Diretor Presidente, pelo Órgão Gerenciador, e SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA - ME pela Empresa Contratada, através de seu Representante o Srº EDILSON SIERDOVSKI.

IDM

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI
 GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

EDITAL INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO - INTERNO Nº 004.03/2017

O INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI - IDM, representado pela Diretora Presidente, Maria Rita Paro de Lima, Decreto Nº 040/2015, no uso de suas atribuições legais, torna público O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS (EDITAL INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO), NA MODALIDADE ASSESSOR TÉCNICO E APOIO AS ATIVIDADES ACADEMICAS E ADMINISTRATIVAS PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC em sua nova AÇÃO DENOMINADA MEDIOTEC.

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO
Rio Branco			
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES			
CEPT DESIGN			
CARGO: Assessor Técnico – 20h – Tarde			
Requisitos mínimos: Graduação em qualquer área de formação, com experiência comprovada em atividades administrativas, de no mínimo de 06 (seis) meses.			
DS - AAA			
Vaneide Braga Marim	51,00	-	1º
CEPT GASTRONOMIA E HOSPITALIDADE			
CARGO: Apoio Atividades Acadêmicas e Administrativas – 20h – Tarde			
Requisitos mínimos: Licenciatura em qualquer área de formação, com experiência mínima comprovada de 06 (seis) meses em atividades acadêmicas e administrativas.			
GH - AAA			
Silvana Oliveira da Cunha	88,00	-	1º

Rio Branco – Acre, 20 de dezembro de 2017.

Maria Rita Paro de Lima
 Diretora Presidente
 Decreto nº 040/2015

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI
GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

RETIFICAÇÃO

EDITAL Nº 005.03/2017 - PEP

SELEÇÃO DE EDUCANDOS

O Instituto de Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica Dom Moacyr Grechi – IDM em parceria com a Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE, torna pública A RETIFICAÇÃO DO EDITAL de Seleção de Educandos para o Curso de Especialização Técnica em Procedimentos de Enfermagem na Rede Básica ofertado na Modalidade Presencial através da Política de Educação Permanente em Saúde – PEP, cujo recurso é oriundo da Portaria GM/MS nº 4.033/ 2010.

ONDE SE LÊ:

15. CRONOGRAMA

15.1 A seleção obedecerá ao seguinte cronograma, podendo, porém, ter suas datas alteradas conforme disposição da Comissão do Processo Seletivo:

TABELA III

Atividades	Período
Inscrição/Entrega de documento	29, 30 de novembro e 01, 04 e 05 de dezembro de 2017
Análise Documental	06, 07 e 08 de dezembro de 2017
Resultado da Análise Documental	12 de dezembro de 2017
Período para Interposição de Recurso	12 e 13 de dezembro de 2017
Divulgação do Resultado da análise dos recursos	15 de dezembro de 2017
Divulgação e homologação do Resultado Final	18 de dezembro de 2017
Matrícula	22 a 26 de janeiro de 2018
Início do Curso	01 de fevereiro de 2018

LEIA-SE:

15. CRONOGRAMA

15.1 A seleção obedecerá ao seguinte cronograma, podendo, porém, ter suas datas alteradas conforme disposição da Comissão do Processo Seletivo:

TABELA III

Atividades	Período
Inscrição/Entrega de documento	29 de novembro a 22 de dezembro de 2017
Análise Documental	08 à 19 de Janeiro de 2018
Resultado da Análise Documental	23 de Janeiro de 2018
Período para Interposição de Recurso	24 de Janeiro de 2018
Divulgação do Resultado da análise dos recursos	29 de Janeiro de 2018
Divulgação e homologação do Resultado Final	31 de Janeiro de 2018
Matrícula	01 a 09 de Fevereiro de 2018
Início do Curso	26 de Fevereiro de 2018

Rio Branco – Acre, 20 de dezembro de 2017.

Maria Rita Paro de Lima
Diretora Presidente
Decreto nº 040/2015

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI
GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

EDITAL Nº 048.03/2017

MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA

O INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI - IDM, representado pela Diretora Presidente, Maria Rita Paro de Lima, Decreto Nº 040/2015, no uso de suas atribuições legais, torna pública o RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVAS DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA (ZONA URBANA), PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC em sua nova AÇÃO DENOMINADA MEDIOTECH.

CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA FASE	PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES				
RIO BRANCO				
CEPT SERVIÇOS CAMPOS PEREIRA - CIDADE DO POVO				
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ELETROTÉCNICA				
MEDIADOR MENSALISTA CARGA HORÁRIA: 30 HORAS				
CP - ELE				Manhã / Tarde
NÃO HOUVE INSCRITOS				
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM EDIFICAÇÕES				
MEDIADOR MENSALISTA CARGA HORÁRIA: 30 HORAS				
CP - EDI				Manhã / Tarde
NÃO HOUVE INSCRITOS				
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM SEGURANÇA DO TRABALHO				
MEDIADOR MENSALISTA CARGA HORÁRIA: 30 HORAS				
CP - ST				Manhã / Tarde
NÃO HOUVE CLASSIFICADOS				
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ADMINISTRAÇÃO				
MEDIADOR MENSALISTA CARGA HORÁRIA: 30 HORAS				
CP - ADM				Tarde / Noite
NÃO HOUVE CLASSIFICADOS				
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM LOGÍSTICA				
MEDIADOR MENSALISTA CARGA HORÁRIA: 30 HORAS				
CP - LG				Manhã / Tarde
NÃO HOUVE CLASSIFICADOS				

Rio Branco – Acre, 20 de dezembro de 2017.

Maria Rita Paro de Lima
Diretora Presidente
Decreto nº 040/2015

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI
GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

EDITAL Nº 050.01/2017

O INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI - IDM, representado pela Diretora Presidente, Maria Rita Paro de Lima, Decreto Nº 040/2015, no uso de suas atribuições legais, torna público O RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE APOIO AS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC.

CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA FASE	PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES			
ESCOLA TÉCNICA EM SAÚDE MARIA MOREIRA DA ROCHA			
SENA MADUREIRA			
APOIO ÀS ATIVIDADE ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVA			
PERÍODO: 05 meses			
ET - EF	Graduação em Enfermagem - 20 horas		Manhã
Elizelda Feitoza dos Santos	72,00	-	1º
SM - EF	Graduação em Enfermagem - 40 horas		Manhã e Tarde
Lindomar Alves dos Santos	68,00	-	1º
Thayná Ribeiro de Araújo	32,00	-	2º
TARAUACÁ			
APOIO ÀS ATIVIDADE ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVA			
PERÍODO: 05 meses			
TK - EF	Graduação em Enfermagem - 40 horas		Manhã e Tarde
Benoci Francisca Arcanjo	50,00	-	1º
Janaína Arcenio da Silva	4,00	-	2º

Rio Branco – Acre, 20 de dezembro de 2017.

Maria Rita Paro de Lima
Diretora Presidente
Decreto nº 040/2015

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI
GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

EDITAL Nº 051/2017

PROFESSOR MEDIADOR A DISTÂNCIA

O INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI - IDM, representado pela Diretora Presidente, Maria Rita Paro de Lima, Decreto Nº 040/2015, no uso de suas atribuições legais, torna pública o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, PARA PROFESSOR MEDIADOR A DISTÂNCIA, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC/e-Tec na modalidade de Educação a Distância - EaD, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa/IDM nº 003/2017, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, executado pelo Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica Dom Moacyr Grechi - IDM, através dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica e polos.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se destina a selecionar candidatos para provimento de vagas nos cargos de nível superior, conforme definidas no ANEXO I deste Edital. Os candidatos selecionados receberão bolsa conforme o estabelecido na Lei Federal nº 12.513/2011, e suas alterações, Portaria 1.152/2015 e Portaria nº 817/2015 – MEC e na Instrução Normativa nº 003/2017, cujo recurso será financiado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período da oferta dos cursos.

1.3 Aplica-se ao presente Edital a Lei Federal nº 12.513/2011, e suas alterações, Portaria 1.152/2015 e Portaria nº 817/2015 – MEC e nº 23, de 28 de junho de 2012 – CD/FNDE e na Instrução Normativa nº 003/2017.

1.4 A contratação dos candidatos selecionados obedecerá à ordem de classificação apresentada como resultado final deste processo e serão convocados conforme a demanda do Instituto Dom Moacyr, podendo ser realizada a qualquer tempo durante o período dos cursos, com antecedência de três dias úteis. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará na convocação imediata do próximo classificado.

1.5 Durante a vigência do Termo de Compromisso, a critério da Coordenação Geral do Programa, poderá haver remoção dos bolsistas, conforme a necessidade e a conveniência das atividades propostas.

1.6 A Comissão do Processo Seletivo do Instituto Dom Moacyr, será responsável pela coordenação deste Processo.

1.7 Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre, no endereço eletrônico www.diario.ac.gov.br e no site do IDM, endereço eletrônico www.idm.ac.gov.br

2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC/ Sistema Rede e-Tec Brasil (Escola Técnica Aberta do Brasil) visa à oferta de educação profissional e tecnológica a distância e tem o propósito de ampliar e democratizar o acesso a cursos técnicos de nível médio, públicos e gratuitos, em regime de colaboração entre União, estados, Distrito Federal e municípios.

3. DAS ATRIBUIÇÕES:

3.1.1 – O Professor Mediador a Distância, possui as seguintes atribuições:

- a) Manter comunicação com Professor Formador, Coordenador Pedagógico e Coordenação do Programa;
- b) Realizar a mediação pedagógica no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) – Moodle, promovendo a interação entre educandos e as diferentes dimensões do processo ensino e aprendizagem;
- c) Proporcionar momentos de acolhimento e debates com os educandos no AVA
- d) Registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos educandos;
- e) Monitorar o desempenho dos educandos;
- f) Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA e dar retorno às solicitações dos educandos no prazo máximo de 12 horas;
- g) Acompanhar o processo de participação dos educandos no AVA, e ao identificar a ausência de algum, estabelecer contato imediato.
- h) Elaborar relatórios quando solicitado pelo Professor Formador ou Coordenadores até o 5º dia útil após a solicitação;
- i) Promover a articulação entre os módulos, por meio de estabelecimento das conexões entre os diferentes componentes curriculares.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1 Os valores das bolsas obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada ao PRONATEC/e-Tec na modalidade de Educação a Distância - EaD:

TABELA I

Função	Valor R\$	Valor Mensal
Professor mediador (a distância)	R\$ 2.000,00	20 h/semana (mais de 20 alunos)

5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS CARGOS:

5.1 Diploma ou certidão de formação de nível superior, conforme ANEXO I, expedido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC;

5.2 Experiência profissional conforme especificado para cada cargo do ANEXO I.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ocorrerão no período de 21, 22, 26 e 27 de dezembro de 2017, das 8:00h às 18:00h, nos locais indicados na TABELA ABAIXO:

TABELA II

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
Rio Branco	Unidade Central	Rua: Riachuelo, nº 138, Bairro: José Augusto. CEP: 69.900-809. (Ao lado da Esc. Humberto Soares).

6.2 No ato da inscrição o candidato deverá:

- preencher o Formulário de Inscrição no ANEXO II, entregue pela mesa receptora;
- apresentar documento de identidade;
- entregar o Curriculum Vitae, as cópias dos documentos comprobatórios e documento de identificação, legíveis e sem rasuras e acondicionados em envelope lacrado;
- receber da mesa receptora o comprovante de inscrição.

6.3 São considerados documentos de identidade somente a carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública/ Instituto de Identificação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, além das carteiras expedidas por Órgãos e Conselhos que, por força da Lei Federal, valham como identidade.

6.4 A concorrência se dará entre os candidatos inscritos para o mesmo município.

6.5 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.6 Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento procuratório, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópias do documento de identidade do procurador.

6.7 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas por ocasião do preenchimento do Formulário de Inscrição.

6.8 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidade dos documentos apresentados.

6.9 Não será admitida juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos deste Edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de ser indeferido.

6.10 Não será aceita solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

6.11 A documentação apresentada pelo candidato nesse Processo Seletivo Simplificado não será devolvida, sendo arquivada junto com os demais documentos referentes ao certame.

6.12 Não será cobrada taxa de inscrição.

7. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

7.1 Das vagas, 10% (Dez por cento) serão destinadas aos portadores de deficiência na forma do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 12 da Lei Complementar nº 39/93 e suas alterações.

7.2 Serão considerados portadores de deficiências os candidatos enquadrados na Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

7.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 10% das vagas oferecidas.

7.4 Para fins de recrutamento, a deficiência da qual o candidato seja portador deverá ser compatível com as atribuições da atribuição a qual concorre.

7.5 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato portador de deficiência deverá, impreterivelmente, sob pena de desclassificação:

- No ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;
- Juntar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, na forma do subitem 7.2, conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

7.6 O laudo médico deverá ser acondicionado no envelope, no ato da inscrição.

7.7 O laudo médico (original ou cópia autenticada) não será devolvido e não serão fornecidas cópias dos documentos.

7.8 A não observância do disposto no subitem 7.2, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

7.9 Os candidatos classificados e considerados portadores de deficiência terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão na lista de classificação geral.

7.10 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41, do Decreto nº 3.298/99, e alterações posteriores.

7.11 As vagas destinadas às pessoas com deficiência no subitem 7.1 que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, concorrentes às vagas gerais, observada a ordem de classificação.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 O Processo Seletivo será conduzido pela Comissão do Processo Seletivo, designada pela Diretora-Presidente do IDM por meio de Portaria, e constará de duas fases, descritas abaixo:

8.1.1 PRIMEIRA FASE: ANÁLISE CURRICULAR (CARÁTER CLASSIFICATÓRIO);

a) Para efeito de homologação da inscrição, serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam aos requisitos mínimos constantes no item 5 deste Edital.

b) Será constituída da análise das informações curriculares comprovadas e contemplará a pontuação de 60 (sessenta) pontos para a experiência profissional específica na área de seleção e titulação para todos os candidatos de todos os cargos.

c) A análise curricular será coordenada pela Comissão desse Processo Seletivo Simplificado.

d) Serão considerados títulos para pontuação, exclusivamente, aqueles discriminados na TABELA III;

e) Cada certificado ou declaração de experiência será pontuado uma única vez;

8.1.2 SEGUNDA FASE: ENTREVISTA (CARÁTER CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO).

a) A Entrevista será realizada em local e horário a serem divulgados no Edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, (www.diario.ac.gov.br), no site do IDM (www.idm.ac.gov.br) e corresponderá a 40 pontos.

b) Tendo como base a lista organizada na forma estabelecida no ANEXO I e a TABELA III, serão convocados para a entrevista os candidatos classificados na análise curricular no quantitativo de 03 (três) vezes o número de vagas dos cargos, respeitados os empates na última posição.

c) A entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada em sessão pública e contemplará os seguintes critérios:

I - conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação (25 pontos): será avaliada a capacidade do candidato de apresentar na entrevista dados e informações técnicas consistentes e corretas do ponto de vista teórico e que demonstre aplicabilidade em situações práticas em sua área de atuação.

II - habilidade de comunicação (15 pontos): será avaliada a capacidade do candidato de expressar verbalmente seus pensamentos de forma objetiva, completa, permitindo a compreensão do seu interlocutor e observando o uso adequado da língua culta portuguesa.

d) A Entrevista será coordenada pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

e) Serão convocados para entrevista os candidatos selecionados pela análise curricular por ordem decrescente de pontuação. Havendo empate na razão de três vezes o número de vagas, serão chamados todos os candidatos que estiverem empatados com a última nota dessa razão.

f) Os candidatos deverão comparecer aos locais de entrevistas munidos de documentos originais de identificação, no prazo de validade.

g) A entrevista, de caráter classificatório e eliminatório, será realizada em sessão pública e avaliará o conhecimento e a experiência dos candidatos no cargo pretendido.

h) Os candidatos selecionados e convocados para a entrevista que não comparecerem ao local, data e horário previamente estabelecidos estarão automaticamente eliminados deste Processo Seletivo.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano a partir da data de publicação do resultado final e homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Instituição. Os candidatos classificados poderão ser chamados a qualquer momento a critério da Coordenação Geral do PRONATEC/e-Tec na modalidade em EaD, devidamente motivado pelo número de turmas ou novas pactuações realizadas.

10. DA ANÁLISE CURRICULAR

10.1 A análise será realizada de acordo com as instruções e critérios estabelecidos na TABELA ABAIXO.

TABELA III

CARGO: PROFESSOR MEDIADOR A DISTANCIA

TABELA DE PONTUAÇÃO		
ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS - E-TEC (Professor Mediador a distância) Titulação legal mínima exigida para inscrição neste Processo Seletivo: Graduação na área à qual irá concorrer, conforme quadro de vaga.		
FORMAÇÃO ACADÊMICA (não cumulativa)		
Titulação Acadêmica obtida em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (não cumulativo, será considerado a maior titulação)	PONTUAÇÃO	
Pós-graduação strito sensu (Doutorado)	14,0	
Pós-graduação strito sensu (Mestrado)	10,0	
Pós-graduação lato sensu (Especialização)	8,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Experiência comprovada de no mínimo 1 (um) ano de magistério: (limitado a 30 pontos) Obs.: Experiência acima de 6 (seis) meses será considerada 1 (um) ano.	PONTUAÇÃO	
	UNITÁRIA	MÁXIMA
a) Em docência de Ensino Fundamental, Médio e Técnico e Superior de no mínimo 1 (um) ano (Cada 12 meses de experiência comprovada equivale a 05 (cinco) pontos, podendo ser apresentado 36 meses de comprovação).	5,0	15,0
b) Experiência Comprovada em Educação a Distância, de no mínimo 6 (seis) meses. (Cada 6 meses de experiência comprovada equivale a 05 (cinco) pontos, podendo ser apresentado 18 meses de comprovação).	5,0	15,0
SUBTOTAL		30,0
QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
	PONTUAÇÃO	
	UNITÁRIA	MÁXIMA
Certificados ou declarações que comprovem a qualificação profissional na área de informática com carga horária mínima de 20 horas (cada 20 horas de curso equivale a 02 (um) ponto, podendo ser apresentado no máximo 80 horas).	2,0	8,0
Certificados de cursos/oficinas de qualificação ou aperfeiçoamento profissional, com carga horária mínima 20 (vinte) horas. (Cada certificado de no mínimo 20 horas equivale a 2 pontos, podendo ser apresentadas no máximo 2 comprovações). (na modalidade de EaD)	2,0	4,0
Certificados ou declarações que comprovem a participação em capacitações pedagógicas em educação básica, profissional ou superior com duração mínima de 20 (vinte) horas. (Cada comprovação equivale a 2 pontos, podendo ser apresentadas no máximo 2 comprovações).	2,0	4,0
SUBTOTAL		16,0
TOTAL DA PRIMEIRA FASE		60,0
ENTREVISTA		
	PONTUAÇÃO	
Descrição de uma situação conflituosa real ou abstrata no ambiente de trabalho		
Habilidade de comunicação.	15,0	
Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação; Capacidade de gestão de conflitos e de persuasão; e Capacidade de trabalho em equipe e criatividade.	25,0	
SUBTOTAL		40,0
PONTUAÇÃO FINAL DAS FASES		100 PONTOS

10.2 Não será pontuada experiência na forma de estágio ou aprendizado ou ainda o tempo necessário para comprovação de requisito do cargo pretendido.

10.3 Para comprovação da experiência em docência deverá ser observado o quadro a seguir:

TIPO ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual, ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal ou órgão equivalente.
Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página da identificação com foto e dos dados pessoais e registro dos contratos de trabalho). Em caso de contrato em vigor, o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para entrega dos títulos.
Como Prestador de Serviço	Cópia do contrato de prestação de serviço e declaração da empresa ou setor onde atua ou atuou, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando o efetivo período de atuação na atividade específica.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

11.1 A classificação preliminar dar-se-á em razão da ordem decrescente da nota obtida, individualizada por área e por município e será divulgada por meio do Diário Oficial do Estado do Acre e no site do IDM.

11.2 No caso de igualdade de pontuação na classificação, serão observados os seguintes critérios de desempate:

a) o candidato com maior idade;

b) maior número de pontos no item Títulos; e

c) persistindo o empate, terá preferência maior número de pontos no item Experiência Comprovada.

11.3 A divulgação da classificação preliminar dos candidatos será disponibilizada no Diário Oficial do Estado do Acre e no site do IDM.

11.4 Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) apresentar documento, rasurado, ilegível, incompleto ou falso;

b) desrespeitar algum membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

c) descumprir quaisquer das normas deste Edital;

d) não participar de qualquer etapa deste Processo Seletivo Simplificado;

e) comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado sob efeito de bebida alcoólica e/ou sobre efeito de entorpecentes ou de substâncias químicas, visivelmente identificado por qualquer membro da comissão;

f) comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado portando arma branca ou arma de fogo. Ainda que o candidato possua o porte de arma, ficará impedido de realizar a entrevista armado;

g) não atingir 15% do total de pontos da primeira fase; e

h) não atingir 35% do total de pontos na soma das notas das fases.

11.5 Será desclassificado o candidato que não entregar o Curriculum Vitae, as cópias dos documentos comprobatórios e documento de identificação, legíveis e sem rasuras e acondicionados em envelope lacrado;

12. DO RESULTADO

12.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital.

12.2 Os candidatos selecionados somente perceberão bolsas se respeitadas às normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações, bem como a Instrução Normativa nº 003/2017 - IDM.

12.3 As dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser dirimidas pelo endereço eletrônico: processoseletivo.idm@gmail.com ou pelo telefone 68 2106-2801, à Comissão do Processo Seletivo.

13. DOS RECURSOS:

13.1 Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo, impreterivelmente, em 2 dias úteis, a contar da data de publicação do resultado parcial do processo seletivo.

13.2 Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, conforme critérios abaixo:

a) Apresentação conforme o modelo constante no ANEXO III, transcrito de forma legível ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, especificando, município, cargo/área, código do requisito mínimo e turno, o número do CPF, nome do candidato e sua assinatura;

b) O candidato deverá ser claro, conciso e objetivo no seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;

c) Os recursos cujo teor despreze a banca examinadora será preliminarmente indeferido;

d) O candidato poderá questionar apenas sua própria nota.

13.3 Serão preliminarmente indeferidos os recursos que não atenderem aos requisitos acima;

13.4 A Comissão do Processo Seletivo divulgará os resultados dos recursos no Diário Oficial do Estado do Acre www.diario.ac.gov.br, e no site do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica Dom Moacyr Grechi www.idm.ac.gov.br.

13.5 O recurso deverá ser protocolado no local onde a inscrição foi efetuada, conforme TABELA II do subitem 6.1 ou para o e-mail processoseletivo.idm@gmail.com. Somente serão considerados e avaliados os recursos encaminhados via e-mail ou entregues nos locais até às 17h, horário local.

14. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à classificação para o cargo, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre e site do IDM, que serão a fonte oficial para tomada de conhecimento das informações de convocação para contratação.

14.2 A contratação de que trata este Edital, destina-se ao preenchimento de vagas, de acordo com o ANEXO I, sendo considerados como cadastro de reserva o quantitativo de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas, que poderão ser convocados de acordo com a necessidade da instituição.

14.3 O período contratado será conforme estabelecido no subitem 16.2 deste edital, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade da Instituição.

14.4 Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme definido neste Edital;

14.4.1 E apresentar os seguintes documentos:

a) Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;

b) Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;

c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

d) Título Eleitoral;

e) Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;

f) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal e Justiça Estadual (Cível e Criminal);

• Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (Cível e Criminal) (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral/);

• Certidão Negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);

• Certidão de Distribuição – Ação: Cível (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);

• Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);

g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);

h) Comprovante de residência atual;

i) Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);

j) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br;

k) 1 foto 3x4 colorida;

l) No ato da contratação deverá ser apresentado (no caso de servidor público) documentação comprobatória da situação funcional.

14.5 O candidato selecionado, no prazo de até 03 (três) dias a contar da convocação, deverão apresentar-se nos locais e horários definidos no Diário Oficial do Estado do Acre (www.diario.ac.gov.br) e no site do IDM (www.idm.ac.gov.br).

14.6 O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado que não se apresentar no prazo e local definidos no Diário Oficial do Estado do Acre e site do IDM será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado, respeitada a classificação geral.

14.7 O candidato convocado em substituição a candidato desistente, conforme previsto no subitem 13.5, terá o prazo de até 03 (três) dias, a contar da convocação, para se apresentar, caso contrário será também considerado desistente.

14.8 O Termo de Compromisso, poderá ser rescindido a qualquer momento de pleno direito, mediante motivação da Coordenação Geral do PRONATEC/e-Tec na modalidade em EaD, com comunicação escrita e antecedência mínima de 15 (quinze) dias a interesse da administração.

14.9 O Termo de Compromisso só será assinado pelo candidato aprovado e validado pela instituição após assinatura de Declaração Disponibilidade, ANEXO V, formulada pela Coordenação de Recursos Humanos. Através dessa declaração o candidato atesta que não é portador de Cargo em Comissão – CEC, bem como que não é membro da Comissão de Processo Seletivo, declarando também se possui ou não vínculo com a administração pública. Se possuir vínculo, constado na declaração, o selecionado atestará também que haverá compatibilidade de horário entre as atividades exercidas, de forma que não haverá prejuízo à sua carga horária regular e ao atendimento do plano de metas do órgão que possui vinculação, conforme ANEXO IV do presente Edital.

14.10 Não poderão assinar o Termo de Compromisso às pessoas que possuam Cargo em Comissão – CEC, nos termos da Lei Complementar nº 247 de 17 de fevereiro de 2012, bem como pessoas já possuem bolsa custeada com recurso Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1 O resultado final para o cargo de PROFESSOR MEDIADOR A DISTANCIA será a soma das notas da análise curricular e entrevista.

15.2 O resultado final será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre (www.diario.ac.gov.br) e site do IDM (www.idm.ac.gov.br).

16. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

16.1. As atividades serão iniciadas em dia, horário e local estabelecidos pela Coordenação Geral do PRONATEC / e-Tec na modalidade EaD, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do programa.

16.2. O período contratado será conforme o ANEXO I, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da instituição.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicional à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira, em função da formação das turmas, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

17.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

17.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

17.4 Será excluído o candidato que, em qualquer etapa do Processo Seletivo, utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

17.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados referentes a este processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do estado do Acre e no site do IDM.

17.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, em primeira instância e pela Coordenação Geral do PRONATEC / e-Tec na modalidade EaD em segunda instância.

17.7 O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

17.8 Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

17.9 É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições e a participante com vinculação a outro programa de bolsa, com exceção de CAPES e CNPq, bem como não se admite a concessão de bolsas para ocupantes de cargos em comissão exclusivos.

17.10 O candidato que vier a ser contratado como Bolsista nos cursos PRONATEC / e-Tec na modalidade EaD cumprirá horários de atividades de acordo com a necessidade da Instituição.

Rio Branco – Acre, 20 dezembro de 2017.

Maria Rita Paro de Lima
Diretora Presidente
Decreto nº 040/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 051/2017

ANEXO I

PROFESSOR MEDIADOR A DISTANCIA - IDM 2017

CÓDIGO	REQUISITOS MÍNIMOS	TURNO	VAGAS	PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	TOTAL
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES					
RIO BRANCO					
UNIDADE ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DOM MOACYR					
PROFESSOR MEDIADOR A DISTANCIA MNESALISTA CARGA HORÁRIA: 20 HORAS					
PMM	Licenciatura em qualquer área de formação com experiência comprovada em educação a distância de no mínimo 06 meses.	Manhã	1	-	1
PMT	Licenciatura em qualquer área de formação com experiência comprovada em educação a distância de no mínimo 06 meses.	Tarde	1	-	1

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 051/2017

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 051/2017

(Comprovante de inscrição – Via da Comissão)

DADOS DO CANDIDATO			
NOME:			
RG:	CPF:		
DATA DE NASCIMENTO:	TELEFONE:		
PORTADOR DE DEFICIENCIA: () NÃO () SIM - QUAL:			
DADOS DA INSCRIÇÃO			
MUNICÍPIO	CARGO/AREA	CÓDIGO DO REQUISITO MÍNIMO	TURNO
LOCAL E DATA			
Assinatura do candidato (a)		Assinatura da mesa receptora	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 051/2017

(Comprovante de inscrição – Via do Candidato)

DADOS DO CANDIDATO			
NOME:			
RG:	CPF:		
DATA DE NASCIMENTO:	TELEFONE:		
PORTADOR DE DEFICIENCIA: () NÃO () SIM - QUAL:			
DADOS DA INSCRIÇÃO			
MUNICÍPIO	CARGO/AREA	CÓDIGO DO REQUISITO MÍNIMO	TURNO
LOCAL E DATA			
Assinatura do candidato (a)		Assinatura da mesa receptora	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 051/2017

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL	
NOME:	DATA DE NASCIMENTO:
CPF:	RG:
CARGO/AREA A QUE CONCORRE:	
MUNICÍPIO AO CARGO QUE CONCORRE:	CARGA HORÁRIA:
FORMAÇÃO:	
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A :	() pontuação atingida pelo candidato () desclassificação do candidato () eliminação do candidato () outros
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO	

_____ – Acre, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato

INSTRUÇÕES:

Somente serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no item 13 deste Edital.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 051/2017
ANEXO IV
COM VÍNCULO
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ INCOMPATIBILIDADE
OU IMPEDIMENTO PARA O RECRUTAMENTO

Eu, _____, brasileiro, Estado Civil: _____, Profissão: _____,
RG nº _____, CPF _____, DECLARO, para os devidos fins, que não possuo Cargo em Comissão – CEC
no âmbito da Administração Pública, bem como que o desempenho das atividades que serão por mim exercidas no âmbito do PRONATEC/MÉDIO-
TEC - NÃO TRARÁ NENHUM PREJUÍZO A MINHA CARGA HORÁRIA REGULAR E AO ATENDIMENTO DO PLANO DE METAS DA INSTITUIÇÃO
A QUAL ESTOU VINCULADO, não restando incompatibilidades ou impedimentos que impliquem no meu recrutamento.
_____ – Acre, ____ de _____ de 2017.

Nome do Recrutado: _____
CPF nº _____

SEM VÍNCULO
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ INCOMPATIBILIDADE
OU IMPEDIMENTO PARA O RECRUTAMENTO

Eu, _____, Brasileiro/a, Estado civil: _____, Profissão: _____,
RG nº: _____, CPF nº _____, DECLARO, para os devidos fins, que não possuo Cargo em Comissão –
CEC no âmbito da Administração Pública ou Função Gratificada no âmbito do PRONATEC/MÉDIO-TEC, bem como que NÃO POSSUO NENHUM
VÍNCULO CAPAZ DE GERAR CONFLITO DE CARGA HORÁRIA; não restando incompatibilidades ou impedimentos que impliquem no meu re-
crutamento.
_____ – Acre, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Recrutado
CPF nº: _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 051/2017
ANEXO V
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO BOLSISTA

Sr^a. Maria Rita Paro de Lima
Diretora-Presidente do IDM

Eu, _____, Nacionalidade: _____, Estado Civil: _____,
CPF nº _____, residente e domiciliado (a) _____
CEP.: _____, telefone/celular: (68) _____
e-mail: _____,
candidato(a) aprovado(a) na Classificação do Edital nº _____ /2017, para o cargo de _____ no município de _____
-Ac, venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em atendimento ao EDITAL nº _____ /2017,
declarar que tenho disponibilidade de carga horaria para exercer atividades no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRO-
NATEC/MÉDIO-TEC no turno da _____, perfazendo uma carga horária de _____, conforme necessidade
dessa Instituição.
_____ – Acre, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Bolsista

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI
GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

RETIFICAÇÃO
EDITAL Nº 007.03/2017 - PROFAPS
SELEÇÃO DE EDUCANDOS

O Instituto de Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica Dom Moacyr Grechi – IDM em parceria com a Secretaria de Estado de Saúde do
Acre – SESACRE, torna pública A RETIFICAÇÃO DO EDITAL de Seleção de 100 (cem) Educandos para o curso Técnico de Nível Médio em Vigilância
em Saúde ofertado na Modalidade Presencial através do Programa de Formação de Profissionais de Nível Médio para a Saúde – PROFAPS, cujo recurso
é oriundo da Portaria GM/MS nº 1307/ 2011.

ONDE SE LÊ:

15. CRONOGRAMA

15.1 A seleção obedecerá ao seguinte cronograma, podendo, porém, ter suas datas alteradas conforme disposição da Comissão do Processo
Seletivo:

TABELA III

Atividades	Período
Inscrição/Entrega de documento	27, 28, 29, 30 de novembro e 01 de dezembro de 2017
Análise Documental	04, 05 e 06 de dezembro de 2017
Resultado da Análise Documental	08 de dezembro de 2017
Período para Interposição de Recurso	08 e 11 de dezembro de 2017
Divulgação do Resultado da análise dos recursos	13 de dezembro de 2017
Divulgação e homologação do Resultado Final	14 de dezembro de 2017
Matricula	22 a 26 de janeiro de 2018
Início do Curso	01 de fevereiro de 2018

LEIA-SE:

15. CRONOGRAMA

15.1 A seleção obedecerá ao seguinte cronograma, podendo, porém, ter suas datas alteradas conforme disposição da Comissão do Processo Seletivo:

TABELA III

Atividades	Período
Inscrição/Entrega de documento	27 de novembro a 22 de dezembro de 2017
Análise Documental	08 à 19 de Janeiro de 2018
Resultado da Análise Documental	23 de Janeiro de 2018
Período para Interposição de Recurso	24 de Janeiro de 2018
Divulgação do Resultado da análise dos recursos	29 de Janeiro de 2018
Divulgação e homologação do Resultado Final	31 de Janeiro de 2018
Matricula	01 a 09 de Fevereiro de 2018
Início do Curso	26 de Fevereiro de 2018

Rio Branco – Acre, 20 de dezembro de 2017.

Maria Rita Paro de Lima
Diretora Presidente
Decreto nº 040/2015

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI
GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

EDITAL PROFAPS Nº 006.07/2017

O INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI - IDM, representado pela Diretora Presidente, Maria Rita Paro de Lima pelo Decreto 040/2015, no uso de suas atribuições legais, torna pública A CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE VAGAS PARA RECRUTAMENTO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATUAÇÃO COMO MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO PARA A SAÚDE – PROFAPS, cujo recurso é oriundo da Portaria GM/MS 1.307/2011. Para entrega de documentação e assinatura de contrato nos dias 21, 22 e 26 de dezembro de 2017, somente no horário das 08h00min às 11:00h e 14h30min às 17h.

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
ESCOLA TÉCNICA EM SAÚDE MARIA MOREIRA DA ROCHA			
RIO BRANCO			
TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
MEDIADOR HORISTA 800 HORAS			
RBR - VS	Graduação em Enfermagem com Especialização em Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde ou Doenças Infecciosas e Parasitárias.		Tarde ou Noite
EVERENA AZEVEDO DE ARAÚJO FRAZÃO	78,00	1º	CLASSIFICADO

Local para entrega de documentação e assinatura de contrato:

MÚNICIPIO	LOCAL	ENDEREÇO
Rio Branco	Unidade Central	Rua: Riachuelo, nº 138, Bairro: José Augusto. CEP: 69.900-809. (Ao lado da Esc. Humberto Soares).

2 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

O convocado deverá comparecer munido de 01 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:

- Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
- Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título Eleitoral;
- Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;
- Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal e Justiça Estadual (Cível e Criminal):
 - Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral);
 - Certidão Negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
 - Certidão de Distribuição – Ação: Cível (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
 - Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
- Comprovante de residência atual;
- Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
- Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br;
- 1 foto 3x4 colorida;
- No ato da contratação deverá ser apresentado (no caso de servidor público) documentação comprobatória da situação funcional.

Rio Branco – Acre, 20 de dezembro de 2017.

Maria Rita Paro de Lima
Diretora Presidente
Decreto nº 040/2015

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI
GABINETE DA DIRETORA – PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO ENTRE PARTES: INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DOM MOACYR GRECHI E A SENHORA MAIANE VILANOVA PEQUENO.
CONTRATO/IDEP-DM/Nº. 082/2017
PROCESSO Nº. 0020236.4/2016
CONSULTORIA INDIVIDUAL Nº. 022/2016 - CEL 01
DO OBJETO

Contratação de mediadores para realização de Curso de Habilitação Técnica em Florestas na Área de Manejo Sustentável de Florestas Nativas, para os trabalhadores do Setor Produtivo nas regionais do Estado do Acre, para execução das ações do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica Dom Moacyr Grechi - IDM através do Centro de Educação Profissional e Tecnológica Escola Roberval Cardoso - CEPT Floresta, no município de Rio Branco, para viabilização das ações destes, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre - PDSA (Fase II), LOTE VIII.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
14.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 6.025,00 (Seis mil vinte cinco reais). A despesa decorrente do objeto deste Contrato ocorrerá à conta dos recursos da Unidade Orçamentária: 717.212.30190001 - (Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre - PDSA); Elemento de Despesa: 44.90.35.00 - Serviços de Consultoria; Fonte de Recursos: 500 –BID. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses, contados a partir da Ordem de Serviço, expedida pelo Instituto Dom Moacyr, podendo ser prorrogado, de acordo com as normas do BID, mediante justificativa.
DO LOCAL E DA DATA: Rio Branco/AC 30 de novembro de 2017.

ASSINAM: Maria Rita Paro de Lima - Pelo CONTRATANTE
Romaina Idayara Silva De Araújo - Pela CONTRATADA

IMAC

PORTARIA Nº. 095 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017
Institui a Comissão para a Elaboração do Inventário de materiais de Consumo em Estoque (Almoxarifado) – Exercício de 2017.

O Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;
CONSIDERANDO o teor do item 6.1 do Manual de Administração de Bens Móveis, fundamentado na Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
CONSIDERANDO a Lei nº 8.666/93, que “institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências”;
CONSIDERANDO o Decreto 8.025, de 13 de dezembro de 2017, que trata do encerramento do Exercício Financeiro de 2017.

RESOLVE,
Art. 1º - INSTITUIR Comissão para a Elaboração do Inventário de Materiais de Consumo em Estoque (Exercício de 2017), que será composta pelos servidores relacionados abaixo:

I – Presidente: José Vilcimar de Andrade,
II – Membro: Eliziane da Silva Moises,
III – Membro: Anne Caroline dos Santos Senna.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 19 de dezembro de 2017.

Paulo Roberto Viana de Araújo
Diretor Presidente do IMAC
Decreto Nº 4.589 de 06/05/2016

PORTARIA Nº. 096 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017
Institui a Comissão para a Elaboração do Inventário de Bens Móveis – Exercício de 2017.

O Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;
CONSIDERANDO o teor do item 6.1 do Manual de Administração de Bens Móveis, fundamentado na Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
CONSIDERANDO a Lei nº 8.666/93, que “institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências”;
CONSIDERANDO o Decreto 8.025, de 13 de dezembro de 2017, que trata do encerramento do Exercício Financeiro de 2017.

RESOLVE,
Art. 1º - INSTITUIR Comissão para a Elaboração do Inventário de Bens Móveis (Exercício de 2017), que será composta pelos servidores relacionados abaixo:

I – Presidente: Rodrigo Henning da Cruz Rodrigues,
II – Membro: José Vilcimar de Andrade,
III – Membro: Thays Passos Ximenes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco-AC, 19 de dezembro de 2017.

Paulo Roberto Viana de Araújo
Diretor Presidente do IMAC
Decreto Nº 4.589 de 06/05/2016

ISE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 276 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 5.982 de 09 de fevereiro de 2017,
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor, substituto de gestor; fiscal, substituto de fiscal do CONTRATO Nº 028/2017, celebrado entre o Instituto Socioeducativo – ISE e a Empresa M. ELISA DE ALMEIDA - EPP, assinado em 11 de dezembro de 2017, com vigência de 04/12/2017 a 31/12/2017, que tem por objeto aquisição de material de consumo (fardamento), destinado a atender as necessidades dos agentes Socioeducativo.

I - Gestor Titular: Arthur de Oliveira Magalhães – Matrícula: 9250220-4
II – Gestor Substituto: Márcio Cristiano Maciel – Matrícula: 9235396-5
III – Fiscal Titular: Sara Santiago Pinto Fernandes – Matrícula: 9410730-5
IV – Fiscal Substituto: Albenisia Portela Montefusco – Matrícula: 9094300-9

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo da despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesas pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Rafael Almeida de Sousa
Presidente do ISE/AC.

PORTARIA Nº 277 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.
O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 044 de 02 de janeiro de 2015. Considerando o disposto no art. 132 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 39, de 29 de dezembro de 1993.
Considerando que a Divisão de Pessoas do Instituto Socioeducativo prestou informação de que a servidora completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício,
Considerando que compete ao Presidente do Instituto Socioeducativo a atribuição de conceder licença prêmio aos servidores deste Instituto,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no art. 132 e segs da Lei Complementar nº 39, de 29.12.1993, 01 (um) período de Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao servidor Bruno Kennedy da Silva Bastos, matrícula nº 9292659-1, referente ao período aquisitivo de 16/11/2009 a 13/06/2015 a ser usufruído no período de 13/12/2017 a 12/01/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de dezembro de 2017

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Rafael Almeida de Sousa
Diretor Presidente do ISE/AC

JUCEAC**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE - JUCEAC****PORTARIA Nº 28 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 5.402 de 19 de setembro de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.894 de 20 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 008/2011 celebrado entre a Junta Comercial do Estado do Acre - JUCEAC, e a Empresa Rosa e Valladolid Participações Ltda, Empenho nº 7522050227/11, Processo nº 0017500-4/2011, assinado no dia 07/06/2011, que tem por objeto a locação de um imóvel urbano, situado na Av. Antônio da Rocha Viana, nº 1.579, Isaura Parente, nesta capital, registrado no 1º Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Rio Branco/Acre, sob a matrícula nº 11.226, com área de 1.278,33m² e edificação com área construída de 754,17m², destinado à sede da Junta Comercial do Estado do Acre, no município de Rio Branco/Acre, de acordo com as especificações contidas no Contrato, constante do Processo, parte integrante deste instrumento, a fim de atender às necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor: Marilene da Silva Lima, matrícula: 9114050-2

II - Fiscal: Ana Cleuda Passos Teixeira, matrícula: 47287-1

Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 04 de dezembro de 2017.

Carlos Afonso Cipriano dos Santos - Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre

FUNDAÇÕES PÚBLICAS**FUNDHACRE**

PORTARIA GAB/ SUPER/ Nº 268 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017
A SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 72, de 12 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado "On Line" nº 11.476, de janeiro de 2015.

Considerando o disposto no item 6.1 do Manual da Administração de Bens Moveis do Estado, instituído pelo Decreto Estadual nº 12.672 de 10/08/2005; Considerando o disposto no Art. 4º da Instrução Normativa Conjunta SGA/SEFAZ n. 002 de 30/06/2016, que normatiza os procedimentos para entrega de Prestação de Contas de bens moveis, mensal e anual no âmbito da Administração Pública Estadual Diretora e Indireta.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir a Comissão Inventariante Anual de bens Imóveis da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, referente ao exercício de 2017.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- Jose Carlos Brito de Almeida – Presidente
- Maria Rosangela Lima Alves – Membro
- Joao Nogueira da Costa – Membro

Parágrafo Único: São competências delegadas aos membros da Comissão constituída por esta Portaria as descritas nos itens 6 e 6.1 do Manual de Administração de Bens Imóveis do Estado, no art 4º da Instrução Normativa Conjuntas SGA/SEFAZ n. 002, de 30/06/2016, que normatiza os procedimentos para entrega de Prestação de Contas de bens moveis, mensal e anual, no âmbito da Administração Pública Estadual Diretora e Indireta. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JULIANA QUINTEIRO

Superintendente do FUNDHACRE

EMPRESAS PÚBLICAS**ACREDATA****EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ACRE**

EXTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ESPÉCIE: PROCESSO DE COMPRAS 2017002641

CONTRATANTE: Empresa de Processamento de Dados do Acre S.A. – ACREDATA.

CONTRATADA: Empresa A. A. ROCHA – ME

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação da empresa para aquisição de material de consumo, visando satisfazer as necessidades imediata da ACREDATA de acordo com as normas pertinentes a Lei 8.666/93 e alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0412622534060000

ELEMENTO DE DESPESAS: 3390300000

VALOR DA AQUISIÇÃO: Contrato no valor de R\$: 812,00 (Oitocentos e doze reais) em nome da empresa A. A. Rocha – ME, inscrição CNPJ 10.496.033/0001-28.

Assinam pela Contratante: JOÃO PEREIRA DA COSTA, Diretor Presidente e, pela Contratada, o representante ANTONYO AYLTON DA CUNHA ROCHA.

MUNICIPALIDADE**CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA****RESOLUÇÃO Nº 11/2017 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Sumula: Dispõe sobre constituir a Comissão de Recesso Parlamentar da Câmara Municipal de Acrelândia/AC, e dá outras providências...

"O Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia, usando das atribuições que lhes são facultadas pelo Regimento Interno da Casa, Sanciona e Promulga a seguinte Resolução":

Considerando a conclusão dos trabalhos legislativos desta Casa referente o 2º (segundo) semestre do ano de 2017.

Considerando o teor da redação da Ata da 36ª Sessão Ordinária, realizada no dia 11 de dezembro de 2017, expediente que elegeu a Comissão de Recesso Parlamentar.

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o que estabelece o Art. 26, da Lei Orgânica do Município de Acrelândia, c/c o Parágrafo Único do Art. 101 do Regimento Interno, Instituir a Comissão de Recesso Parlamentar da Câmara de Vereadores de Acrelândia - Acre.

Parágrafo Único – A Comissão de que trata o Artigo 1º desta Resolução, terá as mesmas competências das Comissões Permanentes.

Art. 2º - A Comissão ora instituída por esta Resolução terá a seguinte composição:

I - Ver. Sionayton Rodrigues Staut/PP - (Presidente);

II - Ver. Mauro Ramalho Correa/PMDB - (Relator);

III - Ver. Rozeno da Silva Melo/PSD - (Membro).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor em 15 de Julho de 2017, e, cessará seus efeitos no dia 31 de Janeiro de 2018.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia/AC, em 11 de Dezembro de 2017.

Marciano Bezerra da Silva/PSD
Presidente

TERMO DE CONTRATO N.º 06/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA-ACRE, POR INTERMÉDIO DO IDAF E A EMPRESA RECOL VEÍCULOS LTDA, PARA...

A Câmara Municipal de Acrelândia, Município do Estado do Acre, com sede no endereço Avenida Paraná nº 360, neste ato representada pelo Excelentíssimo Presidente, Senhor Marciano Bezerra da Silva, RG nº. 10567780 SJ/MT e CPF nº. 851.360.261-20, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa RECOL VEÍCULOS LTDA, Pessoa Jurídica com direito privado, sob a forma de Sociedade Empresária Limitada, com sede no endereço Via Chico Mendes nº 643, Vila do DNER, Rio Branco-ACRE, CNPJ nº 05.496.472/0001-09, Inscrição Estadual nº 01.014.031/001-80 neste ato representada pelo Sr. Laertes da Silveira RG nº 317.871-SSP/AC e inscrito no CPF/MF nº 257.997.382/68, residente e domiciliado na Rua Venezuela nº 832 Conjunto Habitasa, Cadeia Velha, Rio Branco - Acre, cuja a proposta foi classificada em 1º lugar no certame. doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Estadual nº 5.972 e 5.967, de 30/12/2010, alterado pelo Decreto Estadual nº 7.477/14, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações atendidas às cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 01 (um) veículo tipo caminhonete PICK-UP Volkswagen AMAROK CD SE cabine dupla, ano modelo de fabricação 2016/2017, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 747/2016/CPL 03, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo objeto da Ata de Registro de Preço nº 001/2017.

Vinculam-se ao presente Contrato, o Edital do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 747/2016 CPL 03, e seus Anexos, a Ata de Registro de Preço nº 001/2017, bem como a Proposta Comercial da CONTRATADA, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O bem deverá ser entregue conforme especificações, consoante com o discriminado no Termo de Referência;

2.2. A CONTRATADA deverá realizar a entrega do veículo em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Ordem de Entrega expedida pela Câmara Municipal de Acrelândia/AC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. A CONTRATADA deverá entregar o bem adquirido no município de Rio Branco – Acre.

3.2. No ato da entrega, somente será aceito o automóvel que estiver conforme especificado no item 02 do Termo de Referência.

Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada, na Câmara Municipal de Acrelândia, órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior a data prevista para a entrega do bem. Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, a contratante aplicará a multa de acordo com as normativas do Decreto Estadual nº 5.965/2010.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO

4.1. A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do bem.

4.2. O bem deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista estabelecidos no Edital.

4.3. O bem deverá ser de primeira qualidade, nunca antes utilizado, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações das características peculiares, quando for o caso, possuir em suas especificações, como, garantia e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito uso pertinente ao transporte de cargas e passageiros;

4.4. O bem deve ser adequado a todas as normas técnicas aplicáveis emitidas pelos órgãos competentes, garantindo a qualidade, a segurança, a durabilidade e o desempenho do produto;

4.5. No recebimento do bem será verificada a característica do mesmo, pela Câmara Municipal de Acrelândia/AC. Nesta etapa o bem será recebido provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação do desempenho e conformidade dos equipamentos e acessórios com as especificações constantes no Termo de Referência;

4.6. O bem rejeitado nessa verificação não será aceito e deverá ser substituído em, no máximo 04 (quatro) dias corridos, a partir da data do comunicado formal de rejeição;

4.7. Os custos da substituição do equipamento recusado correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA;

4.8. O recebimento definitivo dar-se-á após 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, com a verificação da qualidade e atendimento às especificações exigidas neste Termo de Referência, nos termos do inciso II, alínea "b" e § 1º do art. 73 da Lei nº 8.666 de 1993;

4.9. A garantia do produto deverá ser de no mínimo de 36 (meses) meses a contar da data de entrega do bem, contra qualquer defeito de fabricação que o mesmo venha apresentar, incluindo avarias, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento pelo fornecimento do produto, na forma convencionada, desde que atendidas às formalidades previstas no processo licitatório.

5.2. Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições especificadas no Termo de Referência;

5.3. Acompanhar a entrega do bem e avaliar, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

5.4. Fornecer as instruções necessárias na entrega do bem e cumprir com os pagamentos nas condições do preço pactuado;

5.5. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;

5.6. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega do bem;

5.7. Notificar a CONTRATADA sobre as possíveis irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

5.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.9. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.10. Aplicar as penalidades legais para o caso do não cumprimento de cláusulas contratuais, garantido o contraditório e a ampla defesa.

5.11. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Vereador Marciano Bezerra da Silva, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Acrelândia /AC, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas para fins de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado;

6.2. Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da CONTRATANTE;

6.3. Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas quando da entrega do bem;

6.4. Atender a CONTRATANTE através de telefone, e-mail, fax ou pessoalmente, de acordo com a necessidade;

6.5. Manter entendimento com a CONTRATANTE objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega do bem;

6.6. Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência;

6.7. Entregar o bem em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência;

6.8. Substituir o bem não aceito pela CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprio para uso, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a partir da ciência da rejeição, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

6.9. Comunicar a CONTRATANTE, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

6.10. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e fornecimento do produto;

6.11. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo a CONTRATANTE exigir, afastamento imediato de qualquer funcionário da CONTRATADA, cuja permanência seja considerada prejudicial à segurança, à imagem da CONTRATANTE ou às relações com autoridades ou particulares;

6.12. A CONTRATADA, no ato do pagamento, deverá estar em dias com todas as obrigações legais.

6.13. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado por Portaria do Diretor-Presidente, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas para fins de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DESCRIÇÃO E QUANTIDADE ESTIMADA DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	GARANTIA	UNID	QTDEP/ REGISTRO	QTDE P/ CONSUMO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK CABINE DUPLA, ANO MODELO DE FABRICAÇÃO 216/2017, NA COR BRANCA, COM CONDIONADOR DE AR, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA ELÉTRICA ALARME, TRAÇÃO 4X2 E 4X4, QUATRO PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, CARROCERIA EM AÇO ABERA DE FÁBRICA, COM PROTEOR DE CAÇAMBA E CAPOTA NÁUTICA NA CORRECERIA, TAPETES DE BORRACHA PARA O ASSOALHO, COM PROTETOR DE TANQUE E DO CARÁTER, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, POTENCIA DE 180CV, DIESEL TURBO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 1.049KG, COR BRANCA, FREIOS ABS. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO E ADESIVADO, COM TODAS AS TAXAS REFERENTES AO PRIMEIRO LICENCIAMENTO, SEGURO OBROGATÓRIO, ETC. O VEÍCULO DEVE CONTER EQUIPAMENTOS OBROGATÓRIOS E ITEN DE PRODUÇÃO BEM COMO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI, PELO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO/CONTRAN E PELO CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA, GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE 03 (TRÊS) ANOS.	Volkswagen	03 (TRÊS) ANOS	01	10	01	118.900,00	118.900,00
TOTAL GERAL								

7.1. A Câmara Municipal de Acrelandia/AC contratará apenas o quantitativo disposto na tabela acima, visto que atende sua necessidade.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 118.900,00 (cento e dezoito mil e novecentos reais) de acordo com o valor especificado na Proposta e Planilha de Preço. Os preços contratuais não serão reajustados.

8.2. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho – 732.207.20604226426490000 - Manutenção das Contas Legislativas - Programa de Trabalho: 001.01.01.031.0001.2001.2001.0000; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente); Fonte de Recursos: Lei Orçamentária Anual nº 614/2016, com vigência para o exercício financeiro de 2017.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da apresentação do documento fiscal devidamente atestado pelo ordenador de despesas da Câmara Municipal de Acrelandia/AC, acompanhado das Certidões: Certidão negativa de débito Municipal; Certidão negativa de débito Estadual; Certidão negativa de débito Federal; Certidão negativa de débito do INSS; Certidão negativa de débito do FGTS e Certidão negativa de débito Trabalhista.

9.2. A nota fiscal deverá ser preenchida em nome da Câmara Municipal de Acrelandia/AC, situado na Avenida Paraná nº 360, CEP 69.945-000, CNPJ nº 84.306.711/0001-89.

9.3. Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo será iniciada a partir da nova data de entrega no protocolo do CONTRATANTE;

9.4. Os valores a serem pagos pelo CONTRATANTE corresponderão exclusivamente ao que for comprovadamente entregue pela CONTRATADA;

9.5. O pagamento a empresa CONTRATADA deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhes serão exigidas na habilitação para participação do certame licitatório;

9.6. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de cheque nominativo a favor da empresa à CONTRATADA, de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, ou por transferência bancária indicada pela a contratada em conta específica, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que será efetivado o crédito.

9.7. A empresa vencedora RECOL VEÍCULO LTDA do processo licitatório em referencia deverá efetuar o cadastro do credor na Secretaria de Estado de Fazenda do Estado do Acre/SEFAZ, para fins de empenho/pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro, em 31 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº. 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não será exigida garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a CONTRATADA incidir nas condutas previstas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 ou no Decreto Estadual 5.965/2010, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções: advertência;

multa;

suspensão; e

declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO ÚNICO – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à

CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento bem adquirido até a data comunicada no aviso de rescisão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é a comarca da Capital Rio Branco, Estado do Acre.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Rio Branco – Acre, 11 de dezembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELANDIA

CONTRATANTE

RECOL VEÍCULOS LTDA.

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2016

CARONA Nº 001/2016

Contratada: E. P. MAGALHÃES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.664.585/0001-32.

Objeto: É a prorrogação do prazo até o dia 24 de novembro de 2018 do contrato originário nº 001/2016 referente à Carona nº 001/2016, celebrado entre as partes.

As despesas referentes ao objeto deste Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento geral da Câmara Municipal de Porto Walter - Acre.

Fonte de Recurso: RP.

Programa de Trabalho: 01.031.0001 - Manutenção das Atividades Legislativas.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Assinam: Rosildo Cassiano Correia CONTRATANTE e Maria Linei Pequeno Maia Magalhães CONTRATADO.

Porto Walter-AC, 24 de novembro de 2017.

IVANETO DIAS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Porto Walter

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO:

PORTARIA Nº381/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 773/2017.

RESOLVE:

Designar o Senhor Vereador Roberto Duarte Júnior para participar do 892º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos, a ser realizado pelo Qualificar Capacitação e Treinamento, na cidade de Brasília – DF, no período de 05 a 09 de Dezembro do ano em curso, concedendo-lhes 4,5 (quatro e meia) diárias, com saída dia 05/12/2017 e retorno dia 08/12/2017, nos termos da Resolução Legislativa nº 05/14.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Rio Branco-Acre, 18 de Dezembro de 2017.

Manuel Marcos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

PORTARIA Nº. 005/2017, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES-ACRE, no uso legal das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o que dispõe o contido no inciso I, art. 1º, da Resolução/TCE/AC nº 101, de 10 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. – Fixa a data limite de 29 de dezembro do corrente exercício, para a realização de despesas e pagamentos, assim como a emissão de cheques.

Art. 2º - Os casos estritamente necessários e de caráter inadiável, devem ser resolvidos com a prévia e expressa autorização da Presidência ou servidor por ele designado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões Oracy Lima, em 18 de Dezembro de 2017.

SAULO ESTEFESON VASCONCELOS MAIA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

Dispensa de Licitação nº 04/2017
Processo Administrativo nº 08/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa do Purus, no uso das suas atribuições legais a ele conferidas, respaldado no inciso V, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e CONSIDERANDO, emissão de Parecer favorável pela Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

I.RATIFICAR a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a aquisição de Material Permanente (MOTOR DE 13 HP COM RABETA, 4T A GASOLINA), para atender a demanda da Câmara Municipal de Santa Rosa do Purus – Acre, no valor de R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais), em favor da empresa AGRO COMERCIAL SÃO JOSÉ, inscrita no CNPJ nº 04.515.722/0002-10. II.Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

III.Publique-se e cumpra-se.

Santa Rosa do Purus – Acre, 20 de Dezembro de 2017.

James Moura de Carvalho
Presidente CMSRP

ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

Dispensa de Licitação nº 05/2017
Processo Administrativo nº 09/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa do Purus, no uso das suas atribuições legais a ele conferidas, respaldado no inciso V, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e CONSIDERANDO, emissão de Parecer favorável pela Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

I.RATIFICAR a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a aquisição de Material Permanente (AR CONDICIONADO, ARMÁRIO DE COZINHA 3 PORTAS E HD EXTERNO), para atender a demanda da Câmara Municipal de Santa Rosa do Purus – Acre, no valor de R\$ 4.287,00 (Quatro Mil Duzentos e Oitenta e Sete Reais), em favor da empresa GAZIN IND. E COM. DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS - LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.941.490/0168-25.

II.Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

III.Publique-se e cumpra-se.

Santa Rosa do Purus – Acre, 20 de Dezembro de 2017.

James Moura de Carvalho
Presidente CMSRP

ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

Dispensa de Licitação nº 07/2017
Processo Administrativo nº 11/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa do Purus, no uso das suas atribuições legais a ele conferidas, respaldado no inciso V, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e CONSIDERANDO, emissão de Parecer favorável pela Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

I.RATIFICAR a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a aquisição de Material Permanente (MOBILIÁRIO: MESAS, POLTRONAS E ARQUIVO DE AÇO), para atender a demanda da Câmara Municipal de Santa Rosa do Purus – Acre, no valor de R\$ 16.210,00 (Dezesseis Mil e Duzentos e Dez Reais), em favor da empresa MOVESC COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 28.278.483/0001-00.

II.Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

III.Publique-se e cumpra-se.

Santa Rosa do Purus – Acre, 20 de Dezembro de 2017.

James Moura de Carvalho
Presidente CMSRP

ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

Dispensa de Licitação nº 06/2017
Processo Administrativo nº 10/2017
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa do Purus, no uso das suas atribuições legais a ele conferidas, respaldado no inciso V, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e CONSIDERANDO, emissão de Parecer favorável pela Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

I. RATIFICAR a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a aquisição de Material Permanente (MICROFONE SEM FIO, DUPLO, MICROFONE DE MESA E GRAVADOR DE VOZ), para atender a demanda da Câmara Municipal de Santa Rosa do Purus – Acre, no valor de R\$ 2.918,00 (Dois Mil Novecentos e Dezoito Reais), em favor da empresa L. A SOM LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.928.420/0001-56.

II. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

III. Publique-se e cumpra-se.

Santa Rosa do Purus – Acre, 20 de Dezembro de 2017.

James Moura de Carvalho
Presidente CMSRP

ACRELÂNDIA

LEI Nº 646 DE 19 DE DEZEMBRO 2017.

“Dispõe sobre crédito adicional suplementar para reforço de dotações orçamentárias no valor de 113.750,00 (Cento e treze mil setecentos e cinquenta reais), no orçamento em vigor”.

O Prefeito Municipal de Acrelândia-Acre, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe faculta o Inciso V do Art.57 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Acrelândia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar para reforço de dotações no orçamento do corrente exercício, no valor de R\$ 113.750,00 (cento e treze mil setecentos e cinquenta mil reais).

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001-Gabinete da Secretaria de Educação

2046- Quota Salário Educação - QSE			
12.361.0510.2046	33.90.36.00	OST PF	R\$ 29.750,00
Total			R\$ 29.750,00

TOTAL.....R\$ 29.750,00

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
001-Gabinete da Secretaria de Ação Social

2010- Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social			
08.244.0002.2010	31.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas/P Civil	R\$ 40.000,00
Sub-Total			R\$ 40.000,00

2060- Serviços de Proteção Social Básica			
08.244.0620.2060	33.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 13.000,00
Sub-Total			R\$ 13.000,00

2064- Apoio a Organização Programa Bolsa Família			
08.244.0620.2064	33.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
08.244.0620.2064	33.90.36.00	OST PF	R\$ 11.000,00
Sub-Total			R\$ 21.000,00

2068- Benefícios Eventuais			
08.244.0620.2068	33.90.39.00	OST PJ	R\$ 10.000,00
Sub-Total			R\$ 10.000,00

Total.....R\$ 84.000,00
TOTAL GERAL.....R\$ 113.750,00

Art. 2º. – O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior no valor global de R\$ 113,750,00 (Cento e treze mil setecentos e cinquenta reais), provirá de anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001-Gabinete da Secretaria de Educação

2046- Quota Salário Educação - QSE			
12.361.0510.2046	31.90.11.00	Vencimento Fixos	R\$ 20.000,00
12.361.0510.2046	33.90.14.00	Diárias	R\$ 9.750,00
Total			R\$ 29.750,00

TOTAL.....R\$ 29.750,00

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
001-Gabinete da Secretaria de Ação Social

2055- Acessuas Trabalho			
08.244.0620.2055	33.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 13.000,00
08.244.0620.2055	33.90.36.00	OST PF	R\$ 12.000,00
Sub-Total			R\$ 25.000,00

2061- Serviços de Proteção Social			
08.244.0620.2061	33.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 13.000,00
Sub-Total			R\$ 13.000,00

2062- Apoio a Organização e Gestão do Suas			
08.244.0620.2062	33.90.33.00	Passagem e Locomoção	R\$ 24.500,00
Sub-Total			R\$ 24.500,00

2063- Fortalecimento do Controle Social			
08.244.0620.2010	33.90.14.00	Diárias Civil	R\$ 11.000,00
08.244.0620.2010	33.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 10.500,00
Total			R\$ 21.500,00

Total.....R\$ 84.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 113.750,00

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Acrelândia - Acre, em 19 de Dezembro de 2017

EDERALDO CAETANO DE SOUSA

Prefeito de Acrelândia

Registra se

Publica se

Cumpra se.

LEI Nº 647 DE 19 DE DEZEMBRO 2017.

Dispõe sobre crédito adicional suplementar para reforço de dotações orçamentárias e dá outras providencias.

Prefeito Municipal de Acrelândia/Acre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe faculta o Inciso V do Art. 57 da Lei Orgânica do Município de Acrelândia, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Acrelândia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, fica o Poder Legislativo autorizado a abrir crédito adicional suplementar para reforço de dotações no orçamento do corrente exercício, no valor de R\$ 2.658,51 (dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos). conforme abaixo discriminado:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

001 - Poder Legislativo Municipal

2001 - Manutenção das Atividades Legislativas			
01.031.0001.2001	33.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 2.358,51
01.031.0001.2001	33.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros - PF	R\$ 300,00
Subtotal			R\$ 2.658,51
Total Geral.....			R\$ 2.658,51

Art. 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior no valor global de valor R\$ 2.658,51 (dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos). provirá de anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do disposto no Inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

001 - Poder Legislativo Municipal

2001 - Manutenção das Atividades Legislativas			
01.031.0001.2001	33.90.11.00	Venc. e Vant. Fixas - P. Civil.	R\$ 1.485,01
01.031.0001.2001	33.90.14.00	Diárias Civil.	R\$ 300,00
01.031.0001.2001	44.90.52.00	Equip. e Mat. Permanente	R\$ 873,50
Subtotal			R\$ 2.658,51
Total Geral.....			R\$ 2.658,51

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Acrelândia - Acre, em 19 de Dezembro de 2017

EDERALDO CAETANO DE SOUSA

Prefeito de Acrelândia

Registra se

Publica se

Cumpra se.

DECRETO Nº 100 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

"SUMULA: Nomeia os novos representantes do Conselho Municipal de Educação com base na Lei nº 11.494 de 20/07/2017 com as respectivas câmaras da Educação Básicas e Câmara Fundeb, e dá outras providências...

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA/AC, EDERALDO CAETANO DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são oferecidas pelo art. 57º, Inciso II e V da Lei Orgânica do Município de Acrelândia. RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os representantes do Conselho Municipal de Educação com base na Lei nº 11.494 de 20/07/2007, de acordo com os nomes abaixo relacionados:

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRESIDENCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- PRESIDENTE: Francisca Vargas Sales;
- VICE-PRESIDENTE: Francisca Neuma de Lavor Melo.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

REPRESENTANTES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

- Francisca Neuma de Lavor Melo – Titular;
- Lindomar Nogueira de Souza – Suplente.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Eneid Martins – Titular;
 - Rejane Kátia da Cunha Souza Alves- Suplente
- REPRESENTANTES DOS CONSELHOS ESCOLARES MUNICIPAIS
- Ana Ester Firmino Souza – Titular;
 - Maria Vaneide Santos Souza – Suplente.

CÂMARA DO FUNDEB:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

- Elias Patrício Junior – Titular;
- Cleidiane Maria Sales da Silva - Suplente.

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

- Antônio Souza Castro – Titular;
- Ana Clea Feitosa de Araújo – Suplente.

• Elizete Martins Rodrigues de Sá-Titular

- Selidonia do Nascimento Cardoso-Suplente

REPRESENTANTES DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

- Érica da Silva de Sá – Titular;
- Thais Silva – Suplente.

REPRESENTANTES DE GESTORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

- Samuel Bento dos Reis – Titular;
- Antonio Pereira de Sá – Suplente.

REPRESENTANTES DE PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO:

- Nilson Mendes de Carvalho – Titular;
- José Mendes da Silva - Suplente.

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

- Neuza Lopes da Silva – Titular;
- Thais Ranielle Belmont – Suplente.

REPRESENTANTES DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO:

- Estevão de Souza Ferreira – Titular;
- Maria Lucia Morais Biazão – Suplente.

REPRESENTANTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA-INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS

- João Antônio Schumacher de Carvalho– Titular;
- Lucas Rodrigo Francisco-Suplementar-Suplementar

Art. 2º - Este Conselho será presidido pelo senhor Nilson Mendes de Carvalho (representante dos professores da Educação Básica)

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Município de Acrelândia – Acre, 16 de novembro de 2017.

EDERALDO CAETANO DE SOUZA

Prefeito de Acrelândia

DECRETO MUNICIPAL Nº 112 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre crédito suplementar para reforço das dotações orçamentárias no valor de R\$ 113.750,00 (Cento Treze Mil, Setecentos Cinquenta Reais) no orçamento em vigor

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe faculta o Inciso V do Art. 57 da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 614/2016:

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica aberto crédito suplementar para reforço de dotações orçamentárias, no orçamento em vigor, com fulcro no Inciso II, § 1º do Art. 43 da Lei Nº 4.320/64, no valor de R\$ R\$ 113.750,00 (Cento Treze Mil, Setecentos Cinquenta Reais).

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

001 – Gabinete da Secretaria de Educação

2046 – Quota Salario Educação - QSE			
12.361.0510.2046	33.90.36.00	OST PF	R\$ 29.750,00
Sub -Total			R\$ 29.750,00

TOTAL GERAL.....R\$ 29.750,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

001 – Gabinete da Secretaria de Ação Social

2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social			
08.244.0002.2010	31.90.11.00	Vencimentos fixas	R\$ 40.000,00
Sub -Total			R\$ 40.000,00

2060 – Serviços de Proteção Social Básica			
08.244.0620.2060	33.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 13.000,00
Sub -Total			R\$ 13.000,00

2064 – Apoio a Organização Programa Bolsa Família			
08.244.0620.2064	33.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
08.244.0620.2064	33.90.36.00	OST PF	R\$ 11.000,00
Sub -Total			R\$ 21.000,00

2068 – Benefícios Eventuais			
08.244.0620.2068	33.90.39.00	OST PJ	R\$ 10.000,00
Sub -Total			R\$ 10.000,00

TOTALR\$ 84.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 113.750,00

Art. 2.º - os recursos necessários à suplementação a que se refere o artigo anterior, decorrerão do inciso II, parágrafo 1º, artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17.03.1964, por anulação parcial/total.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

001 – Gabinete da Secretaria de Educação

2046 – Quota Salario Educação - QSE			
12.361.0510.2046	31.90.11.00	Vencimentos Fixas	R\$ 20.000,00
12.361.0510.2046	33.90.14.00	Diárias	R\$ 9.750,00
Sub -Total			R\$ 29.750,00

TOTALR\$ 29.750,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Ação Social

2055 – Acessuas Trabalho			
08.244.0620.2055	33.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 13.000,00
08.244.0620.2055	33.90.36.00	OSP PF	R\$ 12.000,00
Sub -Total			R\$ 25.000,00

2061 – Serv. De Proteção Social			
08.244.0620.2061	33.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 13.000,00
Sub -Total			R\$ 13.000,00

2062 – Apoio a Organização e Gestão do Suas			
08.244.0620.2062	33.90.33.00	Passagem e Locomoção	R\$ 24.500,00
Sub -Total			R\$ 24.500,00

2063 – Fortalecimento do Controle Social			
08.244.0620.2010	33.90.14.00	Diárias	R\$ 11.000,00
08.244.0620.2010	33.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 10.500,00
Sub -Total			R\$ 21.500,00

TOTALR\$ 84.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 113.750,00

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em: 19 de dezembro de 2017.

EDERALDO CAETANO DE SOUSA

Prefeito

Registre-se e Publique-se

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

O município de Acrelândia, AC por meio do senhor Ederaldo Caetano de Sousa Prefeito de Acrelândia, torna público para conhecimento dos interessados a ratificação da Publicação do Decreto nº100 de 16 de novembro de 2017. Motivo: Onde se ler Selidonia do Nascimento Cardoso lê-se Lindomar Nogueira de Souza e acrescenta a Senhora Elizete Martins Rodrigues de Sá -Titular e a Senhora Selidonia do Nascimento Cardoso- Suplente-Representantes de Pais de alunos. Data da Circulação: 14/12/2017. Diário Oficial do Estado do Acre, edição nº 12.199 páginas 40.

Acrelândia, 18 de dezembro de 2017

Atenciosamente,

EDERALDO CAETANO DE SOUSA

Prefeito de Acrelândia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE ACRELANDIA

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 026/2017

Primeiro aditamento contratual que celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA de outro lado a Pessoa Física o Sr. PAULO SOUZA REGIO, conforme cláusulas e condições que seguem.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado por seu representante legal, prefeito Municipal Ederaldo Caetano de Souza, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado o senhor PAULO SOUZA REGIO, doravante denominada simplesmente LOCADOR, perante as testemunhas abaixo firmadas pactuam o presente CONTRATO, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do Contrato nº 026/2017, com vencimento em 31/12/2017, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 01/01/2018 até 31 de Dezembro de 2018.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- A administração utiliza-se da prerrogativa do Art. 57, Inciso II.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Nos termos do § único do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Acrelândia publica o presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, para que seja dado o fiel cumprimento e produção dos seus legais e jurídicos efeitos.

Acrelândia-AC, 18 de Dezembro de 2017.

Ederaldo Caetano de Sousa
Prefeito de Acrelândia
CONTRATANTE
PAULO SOUZA REGIO
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE ACRELANDIA

QUARTO ADITAMENTO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 01/2015

Quarto aditamento contratual que celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA e a empresa STATUS CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, conforme cláusulas e condições que seguem.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA - ACRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. CNPJ/MF sob o nº. 84.306.737/0001- 27, com sede no endereço Av. Edmundo Pinto nº 810, em Acrelândia/AC, neste ato representado pelo Prefeito de Acrelândia, Ederaldo Caetano de Sousa, brasileiro, casado, residente e domiciliado, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado a empresa STATUS CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA LTDA, estabelecida na estabelecida na Rua Manoel Rodrigues de Souza, 48 Bairro Bosque, Rio Branco - Acre, inscrita no CNPJ sob nº 15.393.826/0001-35, neste ato representada pela Sr.ª. Mirlene Mota dos Anjos, residente e domiciliada na cidade de Rio Branco-AC, portadora de identidade nº.347726 SSP/AC e CPF: 522.117.032-91, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do Contrato nº 01/2015, com o 4º Termo aditivo de prazo feito em 22 de Março de 2017, com vencimento em 31/12/2017, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 01/01/2018 até 31/12/2018.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- A administração utiliza-se da prerrogativa do Art. 57, Inciso II.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Nos termos do § único do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Acrelândia publica o presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, para que seja dado o fiel cumprimento e produção dos seus legais e jurídicos efeitos.

Acrelândia-AC, 08 de Dezembro de 2017.

Ederaldo Caetano de Sousa
Prefeito de Acrelândia
Status Consultoria Contábil e Tributária LTDA
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 044/2017, FIRMADO Entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA e a Refrigeração Pinguim/ Nayara Ferreira Alves da Silva.

Com base no Edital Pregão Presencial SRP nº 026/2017, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.738.889/0001-25, neste ato representado por seu representante legal, prefeito Municipal Ederaldo Caetano de Souza, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa Refrigeração Pinguim/ Nayara Ferreira Alves da Silva, estabelecida na Rua dos Pioneiros, Nº 1173 Bairro Centro, inscrita no com CNPJ sob nº26.613.402/0001-55, representado pelo Srª Nayara Ferreira Alves da Silva, nesta capital doravante denominada simplesmente CONTRATADA, RESOLVE APOSTILAR AO CONTRATO Nº 044/2017, firmado com a Refrigeração Pinguim/ Nayara Ferreira Alves da Silva, para alterar a dotação orçamentária inicialmente indicada no edital e contrato, constante na Cláusula DÉCIMA do referido Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ONDE SE LÊ:

Funcional Programática:

11.001.04.122.0002.2017

11.001.12.361.0510.2046

08.001.08.244.0002.2010

08.001.08.244.0620.2062

05.002.10.301.0912.2030

05.002.10.301.0411.2021

Elemento de Despesas:

3.3.90.30.00.00

3.3.90.39.00.00

Fonte 101.00; 112.00; 117.00; 114.00; 113.00

LEIA-SE:

Funcional Programática:

11.001.04.122.0002.2017

11.001.12.361.0510.2046

08.001.08.244.0002.2010

08.001.08.244.0620.2062

05.002.10.301.0912.2030

05.002.10.301.0411.2021

80.123.61.0510.2049.9052

Elemento de Despesas:

3.3.90.30.00.00

3.3.90.39.00.00

Fonte 101.00; 112.00; 117.00; 114.00; 113.00, 101.33

Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE

Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 044/2017 Acrelândia/AC, 20 de Dezembro de 2017.

Ederaldo Caetano de Sousa
Prefeito de Acrelândia

ASSIS BRASIL

DECRETO/Nº155/GAPRE/2017 Assis Brasil – Acre, 02 de Dezembro de 2017.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO D GESTOR NA ESCOLA MUNICIPAL VICENTE BESSA (URBANA)”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a Sra. MARIA BETHANIA DA SILVA RODRIGUES, do cargo de gestora na Escola Municipal Vicente Bessa (urbana).

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 18 de dezembro de 2017.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
E CUMPRA-SE;

ANTONIO BARBOSA DE SOUSA
Prefeito de Assis Brasil/AC

DECRETO/Nº156/GAPRE/2017 Assis Brasil – Acre, 02 de Dezembro de 2017.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR NA ESCOLA MUNICIPAL VICENTE BESSA (URBANA)”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Sra. MARINETE LIMA DE OLIVEIRA, do cargo de gestora na Escola Municipal Vicente Bessa (urbana).

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 18 de dezembro de 2017.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
E CUMPRA-SE;

ANTONIO BARBOSA DE SOUSA
Prefeito de Assis Brasil/AC

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 1.010 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Brasiléia-Acre, em cumprimento ao disposto no Artigo 117, inciso I da Lei Orgânica Municipal, Artigos 40 e 41, Inciso II, 42 e 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do exercício de 2017, no valor de R\$ 460.000,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA MIL REAIS) para reforço de Dotações Orçamentárias discriminadas abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0013.2.2.022-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.1.96.00.00.0125- Aplicação a Conta de Recurso R\$- 30.000,00-RP

3.3.96.00.00.0125- Aplicação a Conta de Recurso R\$- 210.000,00-RP

44.96.00.00.0125- Aplicação a Conta de Recurso R\$- 220.000,00-RP

Art. 2º - Os Recursos provenientes do Art. 1º, proverão de Superávit Financeiro no Orçamento do exercício de 2017.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 15 de dezembro de 2017.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 1.011 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre o Plano Plurianual Municipal- P.P.A. do município de Brasileira – Acre, para o quadriênio 2018 a 2021 e dá Outras Providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BRASILÉIA, Município do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Brasileira – Acre, APROVOU, e ela SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º- A presente Lei institui o Plano Plurianual do município de Brasileira - Acre para o quadriênio de 2018 a 2021, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 1º da Constituição Federal e será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual de cada exercício.

Artigo 2º- O Plano Plurianual, organizado por Diretrizes, Macro-Objetivos, Programas e Ações, constitui, no âmbito da Administração Pública Municipal, o instrumento de organização das ações de Governo.

§ 1º - A Lei de Diretrizes Orçamentária de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de lei orçamentária.

§ 2º - Para fins desta lei, considera-se:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

III – Justificativa, identificação da realidade existente, de forma a permitir a mensuração dos problemas e necessidades a serem sanadas;

IV – Ações, conjunto de procedimentos com vistas a possibilitar a execução dos programas, sendo discriminadas em projetos, e/ou atividades e operações especiais;

V – Metas, objetivos quantitativos e financeiros em termos de produtos e resultados que se pretende alcançar.

Artigo 3º- Nos termos da Lei Orgânica do Município e Lei de Responsabilidade Fiscal, esta Lei estabelece os demonstrativos que compõem os programas com seus respectivos objetivos, justificativas e metas.

Anexo I – Planejamento;

Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais;

Anexo III – Unidades Executoras e Ações

Anexo IV – Estrutura dos Órgãos;

Artigo 4º- Os programas que constituem os anexos de que trata o artigo anterior, constituem a integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas a serem fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como, a programação do orçamento anual, referente ao quadriênio 2018/2021.

Artigo 5º- Os produtos e metas físicas, previstos para cada ação incluída no Plano Plurianual constituirão a base da programação prioritária a ser observado pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e seus créditos adicionais.

Artigo 6º- Os custos estimados de cada ação no Plano Plurianual são referências e não se constituem em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais.

Artigo 7º- A alteração, exclusão ou inclusão de um novo programa dentro da estrutura de planejamento, será sempre proposto pelo Poder Executivo através de projeto de lei específico.

Artigo 8º- A inclusão de ações nos programas do Plano Plurianual poderá ocorrer também por intermédio das leis orçamentárias e seus créditos adicionais, nos seguintes casos:

I – novas ações, desde que as despesas delas decorrentes para o exercício e para os dois anos subsequentes, estejam em consonância com o disposto no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000;

II – desmembramento ou aglutinação de uma ou mais ações de finalidades semelhantes de um mesmo programa, ou de diferentes programas, desde que seja complementar.

Artigo 9º- as alterações de produto, unidade de medida e da ação, que não impliquem em modificação de sua finalidade e objetivo, mantido o respectivo código, poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária e seus créditos adicionais.

Artigo 10- Fica o poder Executivo autorizado a:

I – atualizar as metas físicas das ações mediante leis ou decretos quando as receitas executadas não acompanharem as revisões da programação financeira da receita.

II – alterar o órgão responsável por programas e ações;

III – alterar mediante leis ou decretos os indicadores dos programas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do município, assim como alterar os indicadores que por ventura estiverem como “a definir” no PPA.

IV – alterar os valores das ações dentro de um mesmo programa mediante decreto, desde que não alterem substancialmente as metas físicas de cada ação e o indicador do programa.

Artigo 11- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 15 de dezembro de 2017.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 1.012 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Brasileira-Acre, para o exercício de 2018 e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BRASILÉIA-ACRE faz saber que a Câmara Municipal de Brasileira-Acre aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – A presente Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Brasileira, para o exercício financeiro de 2018 compreendendo:

O Orçamento Fiscal e de Seguridade Social referente aos Poderes Municipais, seus Órgãos e entidades da Administração Direta, inclusive Fundos instituídos pelo Poder Público.

Art. 2º – A Receita total é estimada em R\$ - 65.893.023,09 (SESSENTA E CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, VINTE E TRES REAIS E NOVE CENTAVOS) e a Despesa em igual valor.

Art. 3º. – A Despesa será realizada com base no produto que for arrecadado de Tributos, outras Receitas Correntes e de Capital, inclusive transferências feitas pela União, Estado, Organismos, Fundos e Instituições Privadas Internacionais e de Governos Estrangeiros, na forma da Legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA CORRENTE	R\$ 57.059.088,93
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 2.470.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 750.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 249.700,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 52.896.557,87
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 692.831,06
RECEITA DE CAPITAL	R\$ 14.422.965,73
ALIENÇÃO DE BENS	R\$ 5.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	R\$ 14.417.965,73
DEDUÇÕES DE RECEITAS	R\$ 5.589.031,57
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	R\$ 5.589.031,57
TOTAL GERAL	R\$ 65.893.023,09

Art. 4º - A Despesa, no mesmo valor da Receita total será realizada:

DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
I – FISCAL	R\$ 45.767.711,59
II – SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 20.125.311,50
TOTAL GERAL	R\$ 65.893.023,09

Art. 5º - A Despesa está fixada de acordo com as discriminações estabelecidas nos Demonstrativos que integram a presente Lei, com a seguinte distribuição por Funções:

FUNÇÃO	
LEGISLATIVA	1.860.000,00
ADMINISTRAÇÃO	9.087.973,63
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.616.380,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	190.000,00
EDUCAÇÃO	18.658.000,00
SAÚDE	14.180.600,00
CULTURA	461.000,00
URBANISMO	6.974.867,73
HABITAÇÃO	4.000,00
SANEAMENTO	2.367.371,50
GESTÃO AMBIENTAL	520.000,00
AGRICULTURA	4.087.400,00
ENERGIA	750.000,00
TRANSPORTE	401.500,00
DESPORTO E LAZER	945.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.130.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	658.930,23
TOTAL GERAL	65.893.023,09

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, até o limite de 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), da despesa fixada nesta Lei, mediante geração adicional de Recursos ou anulações de Dotação Orçamentária, observados os Art. 1º e 43º da Lei Federal nº 4.320 e 8º, 9º e 13º da Lei Complementar nº 101/2000. (NR)

PARÁGRAFO ÚNICO – Não serão computados para efeito de limite neste artigo.

I - Despesas relativas ao pagamento de Pessoal e seus encargos;

II - Despesas proveniente de Convênios e de Programas especiais firmados com o Governo Federal e Estadual;

III - As Despesas previamente autorizadas pelo Poder Legislativo Municipal e da Dívida Pública;

IV - O remanejamento de recursos que não impliquem em alteração do orçamento, nos termos do art. 2º desta Lei, desde que não sejam provenientes dos tetos aprovados para pagamento de pessoal.

Art. 7º - Os Recursos da Reserva de Contingência, no valor de R\$- 658.930,23 (SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), são destinados ao atendimento de passivos Contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 8º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar Dotações atribuídas às unidades Orçamentárias, conforme dispõe o Art. N° 066 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 9º - Fica autorizado o Poder Executivo a:

I - Tomar medidas necessárias durante o exercício Financeiro de 2018 com a finalidade de ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita, a fim de manter o equilíbrio Orçamentário atendendo o disposto na alínea "a" do inciso I do Art. 14º da Lei Complementar nº 101/2000.

II - Realizar operações de Crédito para antecipação da Receita que não excedam a quarta parte da Receita Total estimada para o exercício Financeiro e até o dia 10 de dezembro de cada ano, deverão ser liquidados de acordo com o que estabelece o art. 8º da Constituição Federal.

III – Celebrar Convênios com Entidades Governamentais, Nacionais e Internacionais para serem utilizados na execução do presente Orçamento.

Art. 10º - Os Valores constantes nesta Lei poderão ser corrigidos pelos índices oficiais de inflação, a partir da Taxa de 15% baseado nas projeções do Ministério da Fazenda.

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeita, 15 de dezembro de 2017.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileira

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2017.
PREGÃO PRESENCIAL SRP 037/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA/AC, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 15 da Lei 8.666/93 e no art. 10 do Decreto Federal nº. 3.931/2001, e conforme o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 037/2017, homologado pela Prefeita Municipal de Brasília, resolve publicar o preço registrado na ARP nº. 23/2017, referente à formação de registro de preços para futura Aquisição de material permanente (Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos, móveis, utensílios domésticos, equipamentos de informática, som e multimídia) para atender toda estrutura da Prefeitura Municipal de Brasília – Acre. A empresa C SILVA DE SALES - ME, estabelecida na Rua Coronel Brandão, nº 1996, Xapurí – Acre, CNPJ nº 11.853.235/0001-42, neste ato representada pelo Sr. Cristian Silva de Sales, portador da carteira de identidade RG nº 10491473 SSP AC, inscrito no CPF sob o nº 003.899.762-29.

Tabela I – Especificação: Moveis para escritório						
Item	MATERIAL (Especificação Técnica)	Unidade	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor total
01	Cadeira simples com almofada	Und	50	OLIST	57,50	2.875,00
04	Mesa em formato l p/ escritório c/ 03 gavetas	Und	15	OLIST	290,00	4.350,00
06	Jogo de mesa redonda 90x90 cm c/ 4 cadeiras	JG	10	ANTARES	195,00	1.950,00
07	Cadeira giratório com rodas, almofadada p/ escritório	Und	10	ULTRA	135,00	1.350,00
09	Mesa redonda c/ 10 cadeiras	JG	03	TORNO ARTE	1.160,00	3.480,00
11	Mesa de centro	Und	02	TORNO ARTE	125,00	250,00
14	Pufes	Und	05	ART MODERNA	120,00	600,00
15	Sofá de 2 lugares	Und	03	ART MODERNA	460,00	1.380,00
16	Armário p/ cozinha aéreo 3 portas	Und	05	ITATIAIA	140,00	700,00
17	Kit cozinha 6 portas 3 gavetas	Und	05	AJL	640,00	3.200,00
18	Colchonetes	Und	30	ART FLEX	23,00	690,00
19	Balcão grande c/ divisórias	Und	03	TORNO ARTE	700,00	2.100,00
Valor Total R\$:						R\$ 22.925,00

Tabela II – Especificação: Equipamentos de Som e Multimídia						
Item	MATERIAL (Especificação Técnica)	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
04	Câmara fotográfica profissional	Und	02	CANON	2.400,00	4.800,00
06	Microssistema	Und	15	PHILCO	220,00	3.300,00
Valor Total R\$:						R\$ 8.100,00

Tabela III – Especificação: Equipamentos de Informática						
tem	MATERIAL (Especificação Técnica)	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Notebook core i3 /6 GB RAM /500 GB HD	Und	05	POSITIVO	2.290,00	11.450,00
02	Computador de mesa core 2 duo c/ dvd/6 gb m e m ó r i a ram/500 gb hd c/ monitor 17 polegadas	Und	20	ANMY	1.800,00	36.000,00
04	Scanner profissional com capacidade mínima de scanear 25 páginas por minuto	Und	07	CANON	1.740,00	12.180,00
05	Impressora multifuncional com scanner, tinta a jato recarregável – colorido	Und	20	EPSON	700,00	14.000,00
07	Notebook ultrabook core i5 / 6 gb memoria ram/ 500 gb hd	Und	05	LONOVO	2.350,00	11.750,00
10	Caixa de cabo de rede cat (cabo de internet)	Und	02	CFTV	250,00	500,00
14	Radio e internet externo p/ eventos)	Und	01	I N T E L - BRAS	4.000,00	4.000,00
Valor Total R\$:						R\$ 89.880,00

Tabela IV – Especificação: Utensílios Domésticos						
Item	MATERIAL (Especificação Técnica)	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
03	Copo de vidro	DZ	10	POLY	24,00	240,00
05	Bacia plástica grande	Und	30	JANDAYA	35,00	1.050,00
07	Colher grande	Und	10	JANDAYA	10,00	100,00
11	Concha media	Und	80	JANDAYA	10,00	800,00
15	Frigideira grande	Und	30	EURO	60,00	1.800,00
19	Panela de pressão 20 lts	Und	30	GOIAS ALUMINIO	340,00	R\$ 10.200,00
24	Pilão (condimentos)	Und	50	GOIAS ALUMINIO	25,00	1.250,00
27	Suporte p/ fundo de copo	Und	24	TERMI-FLEX	8,00	192,00
28	Tapete emborrachados c/ alfabeto	Und	05	TURMA FELIZ	80,00	400,00
Valor Total R\$:						R\$ 16.032,00

Tabela V – Especificação: Eletrodomésticos						
Item	MATERIAL (Especificação Técnica)	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
04	Liquidificador industrial médio	Und	10	COLOMBO	550,00	5.500,00
14	Bomba de agua (tipo mergulhão)	Und	30	ROYMA	200,00	6.000,00
Valor Total R\$:						R\$ 11.500,00

FERNANDA HASSEM
 PREFEITA DE BRASILEIA – AC
 CONTRATANTE
 Cristian Silva de Sales
 C SILVA DE SALES – ME
 CNPJ Nº 11.853.235/0001-42

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2017.
 PREGÃO PRESENCIAL SRP 037/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA/AC, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 15 da Lei 8.666/93 e no art. 10 do Decreto Federal nº. 3.931/2001, e conforme o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 037/2017, homologado pela Prefeita Municipal de Brasília, resolve publicar o preço registrado na ARP nº. 23/2017, referente à formação de registro de preços para futura Aquisição de material permanente (Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos, móveis, utensílios domésticos, equipamentos de informática, som e multimídia) para atender toda estrutura da Prefeitura Municipal de Brasília – Acre. A empresa M & R DISTRIBUIDORA LTDA – EPP, estabelecida na Rua 16 de outubro, nº 681, Bairro Quinze – Rio Branco Acre, CNPJ nº 11.001.135/0001-98, neste ato representada pelo Sr. Thiago Rebouças França, portador da Carteira de identidade RG nº 341318 SSP AC, inscrito no CPF sob o nº 523.664.372-53.

Tabela I – Especificação: Moveis para escritório						
Item	MATERIAL (Especificação Técnica)	Unidade	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor total
13	Cadeiras de plástico com capacidade acima de 120kg	Und	100	INJE	45,00	4.500,00
Valor Total R\$:						R\$ 4.500,00

Tabela II – Especificação: Equipamentos de Som e Multimídia						
Item	MATERIAL (Especificação Técnica)	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
05	Câmara fotográfica c/ filmadora	Und	02	CANON / 120183201	6.000,00	12.000,00
Valor Total R\$:						R\$ 12.000,00

Tabela III – Especificação: Equipamentos de Informática						
Item	MATERIAL (Especificação Técnica)	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
13	Servidores 150 e3-1225v 3.3 ghz 1000 gb	Und	02	LENOVO	3.700,00	7.400,00
Valor Total R\$:						R\$ 7.400,00

Tabela V – Especificação: Eletrodomésticos						
Item	MATERIAL (Especificação Técnica)	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
02	Ventilador de parede 60 cm	Und	VENTISOL	50	200,00	10.000,00
07	Freezer 2 portas horizontal 420 lts	Und	CONSUL/ CHB42	05	1.740,00	8.700,00
Valor Total R\$:						R\$ 18.700,00

FERNANDA HASSEM
 PREFEITA DE BRASILEIA – AC
 CONTRATANTE
 Thiago Rebouças França
 M & R DISTRIBUIDORA LTDA – EPP
 CNPJ Nº 11.001.135/0001-98

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2017.
 PREGÃO PRESENCIAL SRP 037/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA/AC, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 15 da Lei 8.666/93 e no art. 10 do Decreto Federal nº. 3.931/2001, e conforme o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 037/2017, homologado pela Prefeita Municipal de Brasília, resolve publicar o preço registrado na ARP nº. 23/2017, referente à formação de registro de preços para futura Aquisição de material permanente (Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos, móveis, utensílios domésticos, equipamentos de informática, som e multimídia) para atender toda estrutura da Prefeitura Municipal de Brasília – Acre. A empresa M. G. S. PEREIRA LUCENA IMP E EXP – ME, estabelecida na Avenida Internacional, nº 0031, Centro de Epitaciolândia – Acre, CNPJ nº 05.698.140/0001-07, neste ato representado pela Senhora Maria Gilma da Silva Pereira Lucena, portadora da cédula de identidade RG nº 0291725, inscrito no CPF sob o nº 599.100.702-00.

Tabela I – Especificação: Moveis para escritório						
Item	MATERIAL (Especificação Técnica)	Unidade	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
12	Criado mudo c/ 04 gavetas	Und	ELITE	03	100,00	300,00
Valor Total R\$:						R\$ 300,00

Tabela II – Especificação: Equipamentos de Som e Multimídia						
Item	MATERIAL (Especificação Técnica)	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Data show	Und	EPSOM	10	2.600,00	26.000,00
07	Aparelho telefônico c/ fio	Und	ELGIM	20	38,00	760,00
Valor Total R\$:						R\$ 26.760,00

Tabela III – Especificação: Equipamentos de Informática						
Item	MATERIAL (Especificação Técnica)	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
06	Impressora a laser multifuncional com scanner a tonner – preto e branco	Und	20	SANSUNG	870,00	17.400,00
Valor Total R\$:						R\$ 17.400,00

Tabela IV – Especificação: Utensílios Domésticos						
Item	MATERIAL (Especificação Técnica)	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Relógio de parede	Und	12	VMP	22,00	264,00
02	Conjunto de xícara c/ pires p/ café	DZ	10	VMP	60,00	600,00
04	Garrafa térmica 1 tl	Und	20	VMP	50,00	1.000,00
08	Colher p/ sopa	Und	200	FULGOR	1,50	300,00
09	Colher inox grande	Und	50	FULGOR	10,50	525,00
10	Colher plástica	Und	3.000	FULGOR	0,90	2.700,00
16	Garrafa café 2 lts	Und	30	VMP	70,00	2.100,00
17	Panela alumínio batido 10 lts	Und	30	FULGOR	160,00	4.800,00
20	Panela (tipo tacho) 10 lts	Und	60	FULGOR	260,00	15.600,00
21	Panela (tipo tacho) 15 lts	Und	10	FULGOR	275,00	2.750,00
22	Panela (tipo tacho) 30 lts	Und	10	FULGOR	325,00	3.250,00
25	Porta sabão (p/ pia)	Und	30	JAGUAR	14,00	420,00
26	Prato plástico	Und	3.000	JAGUAR	1,25	3.750,00
Valor Total R\$:						R\$ 38.059,00

Tabela V – Especificação: Eletrodomésticos						
Item	MATERIAL (Especificação Técnica)	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
03	Fogão a gás c/ 4 bocas	Und	10	DELTA	450,00	4.500,00
05	Geladeira 330 lts	Und	05	ELETROLUX	1.300,00	6.500,00
06	Fogão industrial c/ 6 bocas c/ forno	Und	05	MIDEIA	2.050,00	10.250,00
10	Bebedouro coluna refrigerador c/ compressor 1500x1125	Und	04	ESMALTEC	495,00	1.980,00
Valor Total R\$:						R\$ 23.230,00

FERNANDA HASSEM
 PREFEITA DE BRASILÉIA – AC
 CONTRATANTE
 Maria Gilma da Silva Pereira Lucena
 M G S PEREIRA LUCENA IMP. E EXP. – ME
 CNPJ Nº 05.698.140/0001-07

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2017.
 PREGÃO PRESENCIAL SRP 037/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA/AC, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 15 da Lei 8.666/93 e no art. 10 do Decreto Federal nº. 3.931/2001, e conforme o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 037/2017, homologado pela Prefeitura Municipal de Brasiléia – Acre. A empresa D L RAMOS – ME, estabelecida na Rua Fortaleza, Conjunto Solar, nº 100, Bairro Vila Ivonete – Rio Branco Acre, CNPJ nº 05.146.814/0001-52, neste ato representada pelo Sr. Derli Luiz Ramos, portador da Carteira de identidade RG nº 519514 SSP RO, inscrito no CPF sob o nº 347.089.440-04.

Tabela I – Especificação: Moveis para escritório						
Item	MATERIAL (Especificação Técnica)	Unidade	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor total
05	Jogo de mesa c/ 1.20 cm quadrada c/ 4 cadeiras	JG	10	REALME	360,00	3.600,00
Valor Total R\$:						R\$ 3.600,00

Tabela III – Especificação: Equipamentos de Informática						
Item	MATERIAL (Especificação Técnica)	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
03	Noobreak 10 v.a.	Und	10	SMS	1.300,00	13.000,00
08	Roteador velocidade mínima 250 mbps	Und	01	TP LINK	150,00	150,00
09	Conectores rj (cabo de rede/internet)	Und	500	FORTEC	0,70	350,00
12	Fontes de alimentação 800wts p/ computador	Und	10	CBTEC	1.016,00	10.160,00
Valor Total R\$:						R\$ 23.660,00

Tabela IV – Especificação: Utensílios Domésticos						
Item	MATERIAL (Especificação Técnica)	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
06	Caixa térmica 100 lts	Und	10	IGLOO	800,00	8.000,00
12	Copo de vidro	DZ	30	NADIR F.	23,90	717,00
13	Escorredor p/ macarrão	Und	50	ARARY	19,00	950,00
14	Espumadeira grande	Und	50	ARARY	16,00	800,00
18	Panela de pressão 10 lts	Und	30	ARARY	115,00	3.450,00
23	Papeiro médio	Und	10	ARARY	25,00	250,00
Valor Total R\$:						R\$ 14.167,00

Tabela V – Especificação: Eletrodomésticos						
Item	MATERIAL (Especificação Técnica)	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Tv 32 polegadas	Und	10	AOZ	1.560,00	15.600,00
06	Fogão industrial c/ 6 bocas c/ forno	Und	05	GUIDANE	1.530,00	7.650,00
08	Ar condicionado 12.000 btus	Und	15	ELGIN	1.560,00	23.400,00
11	Bebedouro industrial aço inox c/ 6 torneiras 400 lts	Und	08	ROCHA	4.000,00	32.000,00
12	Balança comercial 25kg	Und	02	TOLEDO	1.116,00	2.332,00
13	Balança de precisão	Und	02	TOLEDO	1.044,00	2.088,00
Valor Total R\$:						R\$ 83.070,00

FERNANDA HASSEM
 PREFEITA DE BRASILÉIA – AC
 CONTRATANTE
 Derli Luiz Ramos
 D L RAMOS – ME
 CNPJ Nº 05.146.814/0001-52

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2017.
PREGÃO PRESENCIAL SRP 037/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA/AC, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 15 da Lei 8.666/93 e no art. 10 do Decreto Federal nº. 3.931/2001, e conforme o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 037/2017, homologado pela Prefeita Municipal de Brasília, resolve publicar o preço registrado na ARP nº. 23/2017, referente à formação de registro de preços para futura aquisição de material permanente (Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos, móveis, utensílios domésticos, equipamentos de informática, som e multimídia) para atender toda estrutura da Prefeitura Municipal de Brasília – Acre. A empresa MOVESC COMERCIO DE MOVEIS LTDA _ ME, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, nº 3031, Loteamento Saõ José – Rio Branco Acre, CNPJ nº 28.278.483/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Darcy Duarte de Alencar Filho, portador da Carteira de identidade RG nº 0141241 SSP AC, inscrito no CPF sob o nº 183.049.822-34.

Tabela I – Especificação: Moveis para escritório						
Item	MATERIAL (Especificação Técnica)	Unidade	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor total
02	Arquivo de aço c/ 04 gavetas	Und	10	PANDIN	400,00	R\$ 4.000,00
03	Armário em aço 02 portas e 04 prateleiras	Und	40	PANDIN	440,00	17.600,00
08	Mesa 1.6 m c/ 03 gavetas p/ escritório	Und	20	VANDA - FLEX	144,00	2.880,00
10	Mesa redonda c/ 08 cadeiras	JG	03	FRISOKAR	1.000,00	3.000,00
Valor Total R\$:						R\$ 27.480,00

FERNANDA HASSEM
PREFEITA DE BRASÍLIA – AC
CONTRATANTE
Darcy Duarte de Alencar Filho
MOVESC COMERCIO DE MOVEIS LTDA – ME
CNPJ Nº 28.278.483/0001-00

CAPIXABA

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 17 DE OUTUBRO, DE 2017.
A Secretaria Municipal de Saúde de Capixaba, por maioria dos votos dos conselheiros presente na reunião realizada, na sede da SEMSA, 17 de outubro de 2017, Resolve:
Nomear a nova Diretoria do Conselho Municipal de Saúde:
Presidente: George Eduardo Carneiro Macedo
Segmento: Usuário
Vice-Presidente: Severino Maia Matos.
Segmento: Gestão.
1º Secretário: Hermes Cavalcante de Souza.
Segmento: Trabalhador.
2º Secretário: Jaison Correia da Costa.
Segmento: Usuário.

Irene Lima Castelan
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 029/2017

CRUZEIRO DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 769, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, FAÇO SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES

TÍTULO I: DA TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA – TLP

Art. 1º A taxa de limpeza pública - TLP - será destinada a custear os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, classificados quanto à origem e volume, definidos na Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei 12.305/2010, prestados em regime público ou em parceria por Termo de Cooperação, com base na Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações pela Lei Federal 13.204 de 14 de dezembro de 2015, nos limites territoriais do Município de Cruzeiro do Sul.

Art. 2º Constitui fato gerador da taxa de coleta e remoção de resíduos sólidos e entulhos, a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços prestados ou postos à disposição para a coleta de resíduos sólidos domiciliares ou comerciais, ainda que prestados em regime de Parceria por Termo de Cooperação e/ou por empresa permissionária ou concessionária.

Art. 3º Para fins desta lei considera-se:

I – Área de transbordo, triagem e reciclagem de resíduos da construção civil e resíduos volumosos (ATTR): estabelecimento destinado ao recebimento, triagem, reciclagem e encaminhamento à disposição final de resíduos da construção civil e resíduos volumosos de classe A, B, C e D, conforme legislação federal, bem como à comercialização dos agregados reciclados;

II – Aterro de inertes: estabelecimento destinado à disposição final dos rejeitos da construção civil, podendo incorporar as atribuições de ATTR;

III – Contrato de prestação de serviços especiais: instrumento pelo qual as partes formalizam a regular e adequada prestação de serviços, definem as atividades a serem executadas e acordam as condições específicas dos serviços contratados;

IV – Evento: A realização de atividades recreativas, sociais, culturais, religiosas, esportivas, institucionais ou promocionais, cuja realização tenha caráter eventual e se dê em local determinado, de natureza pública ou privada.

V – Geradores de resíduos sólidos: pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que gerem resíduos sólidos por meio de quaisquer de suas atividades;

VI – Gerenciamento de resíduos sólidos: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, englobando ainda a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com o plano de gerenciamento de resíduos sólidos;

VII – Grandes geradores: pessoas físicas ou jurídicas que produzam resíduos em estabelecimentos de uso não residencial, incluídos os estabelecimentos comerciais, públicos, de prestação de serviços, os terminais rodoviários e aeroportuários, e que, cumulativamente, tenham:

a) Natureza ou composição similares àquelas dos resíduos domiciliares; e
b) Volume diário de resíduos sólidos indiferenciados, por unidade autônoma, superior ao limite de 100 L (cem litros).

VIII – Grande volume de resíduos da construção civil: resíduos da construção civil em quantidade superior ao volume diário de 1 m³ (um metro cúbico);

IX – Prestador de serviços públicos: o órgão ou entidade, inclusive empresa:

a) Do Município de Cruzeiro do Sul, ao qual a lei tenha atribuído competência de prestar serviço público; ou
b) ao qual o Município de Cruzeiro do Sul tenha delegado a prestação dos serviços, observado o disposto no art. 10 da Lei nº 11.445, de 2007, mediante a celebração de contrato.

X – Reciclagem: processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à sua transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, e se couber, do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária– SNVS, e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA;

XI – Rejeito: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;

XII – Resíduos da construção civil: são os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos de classe A, B, C e D, conforme legislação federal, e classificados como de pequeno ou grande volume, se este for inferior ou superior a 1m³ (um metro cúbico), respectivamente;

XIII – Resíduos sólidos domiciliares:
a) Dos originários de atividades domésticas nas residências; e
b) Os equiparados aos resíduos sólidos domiciliares, em função de sua natureza, composição e volume.

XIV – Resíduos sólidos domiciliares indiferenciados: resíduos não separados na origem e não disponibilizados para triagem com fins de reutilização, reciclagem ou compostagem;

XV – Resíduos sólidos orgânicos: resíduos compostos por alimentos in natura, restos de alimentos processados, resíduos de jardinagem, poda e supressão de árvores, capina e roçagem, sejam eles de origem urbana, industrial, agrossilvopastoril ou outra.

XVI – Serviço público de manejo de resíduos sólidos: as atividades de gerenciamento de resíduos sólidos domiciliares realizados pelo prestador de serviços públicos.

XVII – Tratamento de resíduos sólidos: destinação de resíduos que inclui a triagem, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético, ou outras destinações admitidas nas normas legais e regulamentares.

XVIII – Período de referência, considerado o período de 12 (doze) meses:

a) A partir da data de publicação desta Lei, no primeiro ano;

b) A partir do último período de referência, nos demais anos.

Art. 4º Para fins desta lei consideram-se os resíduos:

§ 1º Quanto à origem:

I – Resíduos domiciliares: os originários de atividades domésticas em residências urbanas;

II – Resíduos de estabelecimentos comerciais: os gerados nessas atividades;

III – Resíduos industriais: os gerados nos processos produtivos e instalações industriais;

IV – Resíduos de serviços de saúde: os gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA e do SNVS;

V – Resíduos da construção civil: os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis;

VI – Resíduos de limpeza urbana: os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana;

VII – Resíduos agrossilvopastoris: os gerados nas atividades agropecuárias e silviculturais, incluídos os relacionados a insumos utilizados nessas atividades;

VIII – Resíduos dos serviços públicos de saneamento básico: os gerados nessas atividades, excetuados os referidos no inciso "IX";

IX – Resíduos sólidos urbanos: os englobados nos incisos "I" a "VII";

X – Resíduos de serviços de transportes: os originários de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários e passagens de fronteira;

XI – Resíduos de mineração: os gerados na atividade de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios.

§ 2º Quanto ao volume:

I – Resíduos sólidos de grandes geradores;

II – Grandes volumes de resíduos da construção civil; e

III – Resíduos sólidos de eventos realizados em áreas e logradouros públicos.

Art. 5º A remuneração pela prestação do serviço público de manejo dos resíduos sólidos domiciliares dá-se por meio da Taxa de Limpeza Pública – TLP e demais fontes de receita legalmente admitidas.

§ 1º O fato gerador da TLP ocorrerá no primeiro dia de cada mês.

§ 2º Será adotada a Unidade Fiscal Padrão – UNIFP – de Cruzeiro do Sul para valorar os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos, limpeza de vias e logradouros públicos em decorrência da realização de eventos e para a disposição final de resíduos de construção civil não segregados na origem, constantes da Taxa de Limpeza Pública - TLP.

Art. 6º O valor da Taxa de Limpeza Pública - TLP será correspondente ao custo global do serviço rateado entre os contribuintes indicados no artigo 3º, inciso V desta lei, classificados na proporção da frequência dos serviços e volume de geração potencial de resíduos sólidos domiciliares.

Art. 7º É contribuinte da Taxa de Limpeza Pública - TLP o município-usuário dos serviços previstos no artigo 1º, pessoas físicas ou jurídicas inscritas no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município, cuja geração total de resíduos sólidos não excedam 100 litros/diário.

§ 1º Aplicar-se-á a tabela B do art. 10 aos municípios-usuários, pessoas físicas ou jurídicas, cuja geração total de resíduos sólidos excedam a 100 litros/diário.

§ 2º Para o cadastro junto à Secretária Municipal da Fazenda ou outro órgão que detenha respectiva atribuição o responsável deverá preencher formulário padronizado, que conterá guia de classificação do imóvel e será utilizada para o recolhimento da taxa.

Art. 8º Poderão ter suas Taxas de Limpeza Pública– TLP reduzidas ou isentas os municípios usuários inseridos no Cadastro Único do Governo Federal que forem declarados hipossuficientes.

Parágrafo único – O benefício disposto no caput poderá ser requerido por qualquer cidadão que se enquadre na condição de hipossuficiente, conforme decreto regulamentar a ser publicado no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias.

Art. 9º Para cada Unidade Geradora de Resíduos Sólidos Domiciliares - UGR corresponderá um cadastro de contribuinte

Parágrafo único – Considera-se Unidade Geradora de Resíduos Sólidos Domiciliares – UGR qualquer imóvel localizado em logradouro ou via atendido pelos serviços previstos no artigo 1º desta lei.

CAPÍTULO II

DOS PREÇOS PÚBLICOS

Art. 10 Os valores públicos da prestação dos serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares, Entulhos e dos Grandes Geradores serão definidos conforme tabelas A e B:

TABELA A

TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - TLP - COLETA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ENTULHOS

ITEM	SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO (UNIFP) POR ROTAS		
		A	B	C
I	COLETA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS			
	1 – RESIDENCIAL			
	ROTA	12, 5899	10, 7913	8, 9928
II	RETIRADA DE ENTULHOS (Tonelada)	PREÇO UNITÁRIO (UNIFP)		
	Sem auxílio de pá-mecânica	Tonelada	4,7625	
	Com auxílio de pá-mecânica	Tonelada	7,94	

Rota A - Coleta realizada diariamente;

Rota B - Coleta realizada alternadamente;

Rota C - Coleta realizada periodicamente.

TABELA B

TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS			
	SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO (UNIFP)
1	Coleta de resíduos sólidos orgânicos e indiferenciados.	Tonelada	53, 9568
2	Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos	Litro	0,5935
3	Disposição final de rejeitos em aterro sanitário.	Tonelada	33, 0899
4	Disposição final de resíduos da construção civil segregados.	Tonelada	5, 1582
5	Disposição final de resíduos da construção civil não segregados.	Tonelada	9, 4496
6	Limpeza de vias e logradouros públicos realizada em dias úteis, cujo tempo de execução dos serviços seja de até 4 horas.	Equipe	955, 1402
7	Limpeza de vias e logradouros públicos Realizada em dias úteis, cujo tempo de execução dos serviços seja superior a 4 e inferior a 7 horas.	Equipe	1469, 4460
8	Limpeza de vias e logradouros públicos realizada em feriados, cujo tempo de execução dos serviços seja de até 4 horas.	Equipe	1273, 4892
9	Limpeza de vias e logradouros públicos realizada em feriados, cujo tempo de execução dos serviços seja superior a 4 e inferior a 7 horas.	Equipe	1959, 2158
10	Limpeza de vias e logradouros públicos realizada no período noturno (22 as 5h), cujo tempo de execução dos serviços seja de até 4 horas.	Equipe	1050, 6546
11	Limpeza de vias e logradouros públicos realizada no período noturno (22 as 5h), cujo tempo de execução dos serviços seja superior a 4 e inferior a 7 horas.	Equipe	1616, 3920
12	Coleta de resíduos hospitalares: Drogarias e farmácias.	Kg	1,4388
	Clínicas, centro de saúde e laboratórios.	Kg	1,0791
	Hospitais e pronto-socorros	Kg	1,00

Art. 11 Os preços públicos serão revisados pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul após 12 (doze) meses, contados:

I – Da data da entrada em vigor desta Lei;

II – Da data de início de vigência da última revisão periódica, nos ajustes subsequentes.

Parágrafo único – os preços serão revisados e reajustados com base na seguinte fórmula:

[(OPEX x UNIFP) + RA anual]

Quantidade

OPEX: Estimativa de custos operacionais para manejo dos serviços de limpeza urbana no período de referência;

UNIFP: Unidade Fiscal Padrão do mês de referência;

RA anual: Remuneração adequada do custeio e investimentos realizados no manejo dos serviços de limpeza urbana, observado o princípio da prudência;

Quantidade: Estimativa dos quantitativos dos serviços de limpeza urbana no período de referência.

Art. 12 A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, considerando as modificações na estrutura de custos e do mercado do prestador de serviços públicos, bem como os estímulos à eficiência, realizará a revisão periódica dos preços públicos, alterando-os para mais ou para menos, a cada 36 (trinta e seis) meses, contados:

I – Da data da entrada em vigor desta lei, na primeira revisão periódica;
II – Da data de início de vigência da última revisão periódica, nas revisões subsequentes.

Art. 13 A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul poderá, a qualquer tempo, por iniciativa própria ou por solicitação do prestador de serviços, proceder à revisão extraordinária dos preços públicos, desde que haja comprovada alteração significativa nos custos relacionados à sua prestação.

Parágrafo único – As revisões extraordinárias têm por objetivo manter o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços, sem prejuízo dos reajustes anuais ou das revisões periódicas.

Art. 14 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Ilderlei Cordeiro
Prefeito Municipal

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONVITE Nº 014/2017

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, homologo os trabalhos da CMPL e adjudico o objeto licitado conforme Convite nº 014/2017, pelo regime de empreitada por global, pelo critério de menor preço global, para Aquisição de Material Odontológico Permanente em favor da empresa Biolar Importação e Exportação Ltda, CNPJ Nº 06.987.995/0001-02, que apresentou um preço compatível com o de mercado no valor global de R\$ 71.984,00 (setenta e um mil novecentos e oitenta e quatro reais).
Epitaciolândia – Acre, 20 de Dezembro de 2017.

João Sebastião Flores da Silva
Prefeito Municipal de Epitaciolândia

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 124/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a nova convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária para atender a necessidade Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde, conforme Edital nº. 003/2017.”

O PREFEITO DE MÂNCIO LIMA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com a Lei Orgânica do Município de Mâncio Lima,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocados (as) os (as) candidatos (as) aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, devendo os (as) mesmos (as) comparecer a Gerencia de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, na sede da Prefeitura de Mâncio Lima – Ac, situada à rua Mimoso Sá, 021 – Centro, CEP: 69.990-000 – Mâncio Lima - Ac, no prazo de 08 (oito) dias, iniciando a partir da data desta publicação, no horário das 7:00 às 13:00 horas, portando todos os documentos exigidos no Edital para o ato da contratação por tempo determinado. Para que dessa forma, possa tomar posse para o cargo no qual foi aprovado (a).

ASSISTENTE SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Classificação	NOME DO CANDIDATO (A)	RG	Nota
7º	JOSIANE DE SOUZA SILVA	17012643	29
PSICOLOGO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
3º	EDILENE SANTOS DA ROCHA	231396	30

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA – ACRE, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

MANOEL URBANO

DECRETO Nº 000128/17 de 20 de Dezembro de 2017

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Manoel Urbano no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Manoel Urbano e autorização contida na Lei Municipal nº 000399/2016 de 30 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 52.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(s) orçamentaria(s):

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

09.20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

09.20.10.301.0010.2.128-3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 52.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Dezembro de 2017.

José Altanázio Taumaturgo Sá
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000129/17 de 20 de Dezembro de 2017

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Manoel Urbano no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Manoel Urbano e autorização contida na Lei Municipal nº 000399/2016 de 30 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 28.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(s) orçamentaria(s):

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

09.20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

09.20.10.304.0010.2.129-3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 8.500,00

09.20.10.305.0010.2.130-3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 9.500,00

09.20.10.301.0010.2.122-3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(s):

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

09.20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

09.20.10.301.0010.2.128-3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 18.000,00

09.20.10.301.0010.2.128-3.1.90.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais 1.000,00

09.20.10.301.0010.2.128-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 1.000,00

09.20.10.301.0010.2.128-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.000,00

09.20.10.305.0010.2.130-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 2.000,00

09.20.10.301.0010.2.128-3.3.90.95.00.00.00.00 – Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo 3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Dezembro de 2017.

José Altanázio Taumaturgo Sá
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000130/17 de 20 de Dezembro de 2017

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Manoel Urbano no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Manoel Urbano e autorização contida na Lei Municipal nº 000399/2016 de 30 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 322.600,00 para a(s) seguinte(s) dotação(s) orçamentaria(s):

02 – GABINETE DO PREFEITO

02.10 – GABINETE DO PREFEITO

02.10.04.122.0002.2.009-3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.500,00

02.10.04.122.0002.2.006-3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 15.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.10 – GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

04.10.04.121.0002.2.015-3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 13.000,00

04.10.04.121.0002.2.014-3.1.90.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais 11.500,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.10 – GABINETE DO SEC. DE FINANÇAS

05.10.04.123.0002.2.020-3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 10.500,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

07.20 – FUNDEB

07.20.12.361.0006.2.077-3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado 19.000,00

07.20.12.365.0006.2.081-3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 15.000,00

07.20.12.361.0006.2.077-3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 132.000,00

07.10 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

07.10.12.361.0006.2.057-3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 28.000,00

07.10.12.365.0006.2.061-3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 17.500,00

07.10.12.365.0006.2.062-3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 13.000,00

07.10.12.361.0006.2.060-3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 1.000,00

07.10.12.361.0006.2.059-3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 2.000,00

07.10.12.361.0006.2.058-3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 37.600,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.20 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.20.08.122.0011.2.133-3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado 3.000,00

10.20.08.122.0011.2.133-3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(s):

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.10 – GABINETE DO SEC. DE FINANÇAS

05.10.99.999.9999.9.999-9.99.99.99.00.00.00.00 – Reserva de Contingencia 63.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.10 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.10.20.122.0002.2.002-3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 52.500,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

07.20 – FUNDEB

07.20.12.365.0006.2.082-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 20.000,00

07.20.12.365.0006.2.081-3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 20.000,00

07.20.12.365.0006.2.080-3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 27.100,00

07.20.12.361.0006.2.077-3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 100.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.10 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

07.10.12.361.0006.2.056-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 6.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

08.10 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.10.04.122.0002.2.025-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais 30.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.20 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.20.08.244.0011.1.139-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 4.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Dezembro de 2017.

José Altanázio Taumaturgo Sá
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000131/17 de 20 de Dezembro de 2017

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Manoel Urbano no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Manoel Urbano e autorização contida na Lei Municipal nº 000399/2016 de 30 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 57.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(s) orçamentaria(s):

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

08.10 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.10.04.122.0002.2.025-3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 40.000,00

08.10.04.122.0002.2.026-3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 16.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.20 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.20.08.243.0011.2.135-3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(s):

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

08.10 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.20.15.451.0008.1.108-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 57.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Dezembro de 2017.

José Altanázio Taumaturgo Sá
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 0054/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Manoel Urbano

Contratada: Empresa Recol Veículos LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 0054/2017, "Fornecimento de Veículo tipo pick-up, cabine simples, nova, 4 x 4, a diesel, ar condicionado, direção hidráulica, especificações mínimas". Referente ao Contrato de Repasse OGU MDA 830817/2016 – Operação 1031623-41.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, de 13.12.2017 até 11.04.2018.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original.

Data da Assinatura: 12 de dezembro de 2017.

Assinam: José Altanázio Taumaturgo Sá, pela Prefeitura e,
Laertes da Silveira, pela Empresa.

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO

GABINETE DO PREFEITO

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS DA LEI Nº 76, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

GRUPO I

A	B	C	D	E	F
666,94	733,63	800,33	867,02	933,72	1.000,41
G	H	I	J	L	M
1.067,10	1.133,80	1.200,49	1.267,19	1.333,88	1.400,57
N	O	P	Q	R	S
1.467,27	1.533,96	1.600,66	1.667,35	1.734,04	1.800,74

GRUPO II

A	B	C	D	E	F
885,00	937,50	1.062,00	1.150,50	1.239,00	1.327,50
G	H	I	J	L	M
1.416,00	1.504,50	1.593,00	1.681,50	1.770,00	1.858,50
N	O	P	Q	R	S
1.947,00	2.035,50	2.124,00	2.212,50	2.301,00	2.389,50

GRUPO III

A	B	C	D	E	F
1.178,11	1.295,92	1.413,73	1.531,54	1.649,35	1.767,17
G	H	I	J	L	M
1.884,98	2.002,79	2.120,60	2.238,41	2.356,22	2.474,03
N	O	P	Q	R	S
2.591,84	2.709,65	2.827,46	2.945,28	3.063,09	3.180,90

GRUPO IV

A	B	C	D	E	F
5.310,00	5.841,00	6.372,00	6.903,00	7.434,00	7.965,00
G	H	I	J	L	M
8.496,00	9.027,00	9.558,00	10.089,00	10.620,00	11.151,00
N	O	P	Q	R	S
11.682,00	12.213,00	12.744,00	13.275,00	13.806,00	14.337,00

ISAAC DA SILVA PIYÃO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTO ACRE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2017

Processo n.º 074/2017. Dispensa de Licitação nº 028/2017. Objeto: Locação de 02 ônibus com 52 (cinquenta e dois) acentos, para a realização de transporte escolar das Escolas da rede Municipal de Ensino da Zona Rural, em decorrência do incêndio criminoso em 03 (três) ônibus escolares, registrado no Boletim de Ocorrência nº 279/2017. Favorecido: COMERCIO E SERVIÇOS FREITAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – ME (CNPJ: 24.635.460/0001-54); Valor Global R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); Fundamentação Legal: Artigos 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Ratificação: Benedito Cavalcante Damasceno – Prefeito Municipal. Data: 13/11/2017.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2017

OBJETO: Locação de 02 ônibus com 52 (cinquenta e dois) acentos, para a realização de transporte escolar das Escolas da rede Municipal de Ensino da Zona Rural, em decorrência do incêndio criminoso em 03 (três) ônibus escolares, registrado no Boletim de Ocorrência nº 279/2017. Contratado: COMERCIO E SERVIÇOS FREITAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.635.460/0001-54. Origem: Dispensa de Licitação nº 028/2017. Fundamentação Legal: Artigos 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93. Valor Global R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Vigência: 31/12/2017. D.O.: Órgão: 08; Unidade: 01; Funcional: 12.361.0007.2.2016; Elem. de Desp.: 33.90.39.00.00; Fontes: 07 e 12; Data: 13/11/2017.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Contratante e, Gleiciane de Freitas Benício pela Contratada.

RIO BRANCO

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.170 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2017 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.223, de 26 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.644.800,32 (um milhão, seiscentos e quarenta e quatro mil, oitocentos reais e trinta e dois centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.601 - FUNDO MANUT E DESENV EDUCAÇÃO BÁSICA DE VAL DOS PROF DA EDUCAÇÃO- FUNDEB		
013.601.12.365.0601.2138.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRÉ-ESCOLA - MAGISTÉRIO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	04	757.205,50
Pessoal Civil	FUNDEB	

013.601.12.365.0601.2141.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRÉ-ESCOLA - APOIO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	04	392.490,28
Pessoal Civil	FUNDEB	
013.601.12.361.0601.2142.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - APOIO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	04	73.656,19
	FUNDEB	
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	04	421.448,35
Pessoal Civil	FUNDEB	

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 1.644.800,32 (um milhão, seiscentos e quarenta e quatro mil, oitocentos reais e trinta e dois centavos), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.601 - FUNDO MANUT E DESENV EDUCAÇÃO BÁSICA DE VAL DOS PROF DA EDUCAÇÃO- FUNDEB		
013.601.12.361.0601.2139.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MAGISTÉRIO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	04	400.000,00
	FUNDEB	
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	04	1.244.800,32
Pessoal Civil	FUNDEB	

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 20 de dezembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre

Prefeito de Rio Branco

Maria Janete Sousa dos Santos

Secretária Municipal de Planejamento

Marcelo Castro Macêdo

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.171 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2017 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.223, de 26 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 518.741,16 (quinhentos e dezoito mil, setecentos e quarenta reais e dezesseis centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.601 - FUNDO MANUT E DESENV EDUCAÇÃO BÁSICA DE VAL DOS PROF DA EDUCAÇÃO- FUNDEB		
013.601.12.365.0601.2138.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRÉ-ESCOLA - MAGISTÉRIO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado	04	303.960,03
	FUNDEB 60%	
013.601.12.365.0601.2140.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES- APOIO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado	04	8.050,67
	FUNDEB 60%	

3.1.90.11.00 - Venc. e Vant. Fixas pes. Civil	04 FUNDEB 60%	196.063,84
013.601.12.365.0601.2141.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRÉ-ESCOLA - APOIO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado	04 FUNDEB 60%	10.666,62

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 518.741,16 (quinhentos e dezoito mil, setecentos e quarenta reais e dezesseis centavos), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.601.000 - FUNDO MANUT E DESENV EDUCAÇÃO BÁSICA DE VAL DOS PROF DA EDUCAÇÃO- FUNDEB		
013.601.12.365.0601.2137.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES- MAGISTÉRIO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado	04 FUNDEB 60%	20.428,53
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	04 FUNDEB 60%	74.885,97
013.601.12.365.0601.2138.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRÉ-ESCOLA - MAGISTÉRIO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	04 FUNDEB 60%	51.075,27
013.601.12.361.0601.2139.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MAGISTÉRIO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	04 FUNDEB 60%	195.147,50
013.601.12.365.0601.2140.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES- APOIO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	04 FUNDEB 60%	11.440,42
013.601.12.365.0601.2141.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRÉ-ESCOLA - APOIO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.11.00 - Venc. e Vant. Fixas pes. Civil	04 FUNDEB 60%	626,02
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	04 FUNDEB 60%	67.585,08
013.601.12.361.0601.2142.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - APOIO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado	04 FUNDEB 60%	81.348,32
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	04 FUNDEB 60%	16.204,05

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 20 de dezembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco
Maria Janete Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento
Marcelo Castro Macêdo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.172 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2017 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.223, de 26 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 99.914,65 (noventa e nove mil, novecentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS - SEFIN			
009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E FINANÇAS - SEFIN			
009.001.04.123.0503.2199.0000 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	01 R.P.	44.800,00	
009.001.04.122.0601.2224.0000 - MANUTENÇÃO GERAL - CONSUMO DE ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA, TELEFONE, COMBUSTÍVEL E OUTROS			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 R.P.	55.114,65	

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor R\$ 99.914,65 (noventa e nove mil, novecentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos), será compensado de acordo com anulações das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS - SEFIN			
009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E FINANÇAS - SEFIN			
009.001.04.122.0601.2194.0000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	01 R.P.	5.800,00	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 R.P.	2.687,60	
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	01 R.P.	461,79	
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 R.P.	4.873,16	
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	01 R.P.	359,10	
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	01 R.P.	1,00	
009.001.04.123.0503.2199.0000 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	01 R.P.	5.000,00	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 R.P.	3.613,00	
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01 R.P.	13.154,08	
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 R.P.	29.818,71	

4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	01 R.P.	10.000,00
009.001.04.122.0601.2221.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01 R.P.	5.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 R.P.	9.146,21
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	01 R.P.	10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 20 de dezembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
 Prefeito de Rio Branco
 Maria Janete Sousa dos Santos
 Secretária Municipal de Planejamento
 Marcelo Castro Macêdo
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.173 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2017 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.223, de 26 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.017.792,51 (três milhões, dezessete mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS – SEME		
013.002.12.365.0601.2132.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado	01 R. P.	196.245,08
3.1.90.11.00 - Venc. e vantagens Fixas Pes. Civil	01 R. P.	2.821.547,43

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 3.017.792,51 (três milhões, dezessete mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS – SEME		
013.002.12.361.0601.2026.0000 - CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR PARA RPPS - LEI MUNICIPAL Nº 1.965 /2013		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	01 R. P.	204.426,98
013.002.12.365.0601.2132.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	01 R. P.	360.534,60

3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	01 R. P.	600.000,00
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	01 R. P.	5.000,36
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	01 R. P.	347.148,78
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 R. P.	1.465,20
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01 R. P.	6.351,31
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	01 R. P.	20.000,00
013.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO – SEME		
013.003.12.365.0201.2240.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - PRÉ - ESCOLA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de consumo	01 R. P.	413.969,42
013.003.12.366.0201.2241.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EM ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - EJA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de consumo	01 R. P.	84.767,54
013.003.12.361.0201.2243.0001 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL EM ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de consumo	01 R. P.	586.465,18
013.003.12.361.0201.2243.0002 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL EM ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR- MAIS EDUCAÇÃO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de consumo	01 R. P.	94.011,61
013.003.12.365.0201.2251.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - CRECHE		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de consumo	01 R. P.	293.651,53

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 20 de dezembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
 Prefeito de Rio Branco
 Maria Janete Sousa dos Santos
 Secretária Municipal de Planejamento
 Marcelo Castro Macêdo
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

PREFEITURA DE RIO BRANCO
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.174 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2017 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.223, de 26 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

012-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP		
012.202 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - RBTRANS		
012.202.26.453.0101.2249.0000 - COMPENSAÇÃO DA SUBVENÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos		
3.3.60.45.00 - Subvenções Econômicas	10 R.P.I.	1.000.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

012-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP		
012.501 - EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - EMURB		
012.501.15.451.0101.2047.0000 - MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	10 R.P.I.	200.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10 R.P.I.	200.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10 R.P.I.	600.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco-Acre, 20 de dezembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco
Maria Janete Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento
Marcelo Castro Macêdo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.175 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2017 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.223, de 26 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP		
012.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
012.001.15.452.0104.2042.0000 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica	19 - COSIP	300.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP		
012.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
012.001.15.452.0104.2042.0000 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	19 - COSIP	200.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terc. Pes. Física	19 - COSIP	100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 20 de dezembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco
Maria Janete Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento
Marcelo Castro Macêdo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 003 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017. Dispõe sobre os conteúdos para a elaboração das peças de responsabilidade das unidades de controle interno que compõem as prestações de contas do exercício de 2017.

A AUDITORA-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-AC, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 9º, da Lei Municipal nº 1.785, de 21 de dezembro de 2009, o art. 8º do Decreto Municipal nº 1.660 de 24 de julho de 2013 e o art. 1º inciso III, p.u, do Decreto nº 2.098 de 06 de dezembro de 2017, e o disposto nas Resoluções TCE/AC nº 76/2012 e nº 87/2013, resolve:

Das Disposições Gerais e Abrangência

Art. 1º Ficam instituídos os procedimentos e anexos constantes desta Instrução Normativa, que se destinam a orientar a elaboração das peças de responsabilidade das unidades de controle interno e equiparadas, que compõem as prestações de contas do exercício de 2017 das entidades da Administração indireta.

Art. 2º As disposições desta Instrução Normativa aplicam-se:

I - às unidades de controle interno vinculadas ao ITEC, ao RBPREV, ao SAERB, à RBTRANS e à FMCGB, por força do disposto no inciso XIV, do Anexo VI do Manual de Referência - 4ª Edição, da Resolução TCE/AC nº 087/2013;

II - à unidade de auditoria interna da EMURB, por força do disposto no inciso XIII, do Anexo X do Manual de Referência - 4ª Edição, da Resolução TCE/AC nº 087/2013.

Da apresentação das peças

Art. 3º As unidades de controle interno e equiparadas devem apresentar as peças relacionadas nos incisos a seguir, observando as disposições desta instrução normativa, as orientações inseridas no Sistema de Prestação de Contas do TCE/AC e as disposições da Resolução TCE/AC nº 087/2013:

I - Relatório Anual da Unidade de Controle Interno - RAUCI, elaborado de acordo com o formato estabelecido no Anexo I, abordando a descrição analítica das atividades e da execução de cada um dos programas incluídos no orçamento anual da entidade, com a indicação das metas físicas e financeiras previstas e executadas, e a gestão orçamentária, financeira e patrimonial, conforme conteúdo estabelecido no Anexo II, desta IN;

II - Parecer sobre as contas da entidade, com a ciência do gestor, externalizando a avaliação conclusiva da unidade de controle interno sobre a gestão examinada, para que os autos sejam submetidos ao Tribunal de Contas, consignando qualquer irregularidade ou ilegalidade constatada, indicando as medidas adotadas para corrigir as falhas identificadas, conforme modelo constante do Anexo III, desta IN;

III - Certificado do Responsável pela Unidade de Controle Interno expressando a avaliação sobre a regularidade da gestão dos responsáveis pelos atos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, com a identificação das falhas e irregularidades constatadas após análise das justificativas apresentadas, conforme modelo constante do Anexo IV, desta IN. Da elaboração das peças

Art. 4º O Relatório Anual da Unidade de Controle Interno deve:

I orientar-se, no mínimo, pelos requisitos de clareza, convicção, concisão, completude, exatidão, relevância, tempestividade e objetividade; II conter elementos suficientes para a compreensão do objetivo, do escopo e das limitações dos trabalhos de acompanhamento da gestão; e III detalhar a metodologia utilizada para a avaliação da gestão da entidade.

Art. 5º Na elaboração das peças, a unidade de controle interno deve considerar o contexto e as particularidades da gestão da entidade, tendo ainda como referência para a definição do escopo:

I o exercício a que se referem as contas analisadas;
II - os conteúdos indicados no Anexo II desta instrução normativa;
III os trabalhos de acompanhamento da gestão realizados com base nas competências estabelecidas na Resolução TCE/AC nº 076/2012.
Art. 6º A opinião emitida pela unidade de controle interno deve estar suportada por evidência suficiente e adequada.

Art. 7º Caso não tenha obtido evidência suficiente e adequada em decorrência de restrição de acesso a informações ou omissão do responsável pela atividade acompanhada, a unidade de controle interno pode se abster de emitir opinião no Certificado, desde que faça constar do RAUCI todas as iniciativas adotadas para a tentativa de emissão de opinião sobre a gestão dos responsáveis.

Dos prazos de apresentação das peças

Art. 8º As unidades de controle interno e equiparadas devem apresentar no Sistema de Prestação de Contas do TCE/AC - SIPAC, as peças relacionadas nos incisos I a III do art. 3º desta IN, até a data limite fixada no § 2º, do art. 2º da Resolução TCE/AC nº 087/2013.

Disposições finais

Art. 9º. Os casos omissos e as dúvidas em relação a esta Instrução Normativa serão resolvidos pela Controladoria-Geral do Município.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Acre.

Ada Barbosa Derze

Auditora-Chefe da Controladoria-Geral

Decreto nº 013/2017

ANEXO I - IN CGM Nº 003 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PEÇAS

1) Formatos de arquivos permitidos: extensão .doc.

2) Texto:

2.1) O texto deve observar o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa vigente e as seguintes características: imparcialidade, coerência, clareza e precisão. Deve-se evitar a utilização de termos técnicos ou estrangeiros, bem como a menção a nomes de autoridades. O texto deverá estar disposto em forma de parágrafo, com o seguinte padrão de configuração:

Tamanho do papel	A4
Margens	2,5 cm em todos os lados
Fonte	Tipo: Arial Tamanho: 12
Avanço de parágrafo	Sem avanço (alinhado à esquerda)
Espaçamento de texto	Antes: 0 pt; Depois: 0 pt Espaçamento entre linhas: simples Espaçamento entre parágrafos: duplo

2.2) Quadros e tabelas: as informações não discursivas, cuja ênfase recaia em dados numéricos (valor monetário, percentual, índices e afins), deverão ser dispostas em forma de quadros e tabelas, com especificação da unidade e sua ordem de grandeza (ex. R\$1,00, R\$ mil, etc). Os quadros devem conter numeração em algarismo arábico, seguida do título na parte superior e na parte inferior a indicação da fonte de onde forem extraídas as informações, grafados em fonte tamanho 10.

2.3) As páginas do RAUCI devem ser numeradas sequencialmente, iniciando a contagem a partir da folha de rosto, sendo a numeração expressa graficamente somente a partir do sumário. Os algarismos das páginas dos textos devem ser situados no alto das páginas, à direita.

2.4) A via impressa das peças destinada à Controladoria-Geral deverá ser encadernada com grampos tipo "bailarina", não devendo ser utilizado prendedor tipo espiral para possibilitar a consolidação com as demais.

ANEXO II - IN CGM Nº 003 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

DA ESTRUTURA E CONTEÚDO DO RAUCI

Na elaboração do Relatório Anual da Unidade de Controle Interno, deverá ser observada a seguinte composição:

Elementos pré-textuais

Elementos que antecedem o conteúdo do relatório propriamente dito e que auxiliarão sua leitura pelos usuários das informações. São eles: CAPA, contendo:

Nome do órgão/entidade responsável pelas contas;

Título: Relatório Anual da Unidade de Controle Interno do exercício de 2017;

Local e ano de elaboração em algarismo arábico.

FOLHA DE ROSTO identificando o relatório, contendo:

Nome do órgão/entidade responsável pelas contas;

Título: Relatório Anual da Unidade de Controle Interno do exercício de 2017;

Subtítulo (ementa): Relatório Anual da Unidade de Controle Interno do exercício de 2017 elaborado de acordo com a Resolução TCE/AC nº 087/2013 e IN CGM nº 003/2017;

Número do Relatório em algarismo arábico;

Local e ano de elaboração em algarismo arábico.

LISTAS de tabelas, ilustrações, abreviaturas, siglas e símbolos. As tabelas e as ilustrações devem ser relacionadas na ordem em que aparecem no texto. As listas têm apresentação similar a do sumário e, quando pouco extensas, podem figurar sequencialmente numa mesma página. SUMÁRIO, contemplando a relação de capítulos e seções do relatório, na ordem em que estiverem organizados, e as respectivas numerações de páginas.

Elementos textuais

Parte do relatório que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes seções e seus respectivos conteúdos:

INTRODUÇÃO: apresentação sucinta do relatório, abordando especialmente sua estrutura e pontos da gestão do exercício que mereçam destaque, e que deverão ser detalhados no corpo do relatório.

VISÃO GERAL: apresentação das informações que identificam a entidade prestadora de contas e de visão geral sobre a sua estrutura, do ambiente em que atua e dos principais objetivos e resultados do exercício.

AVALIAÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL: avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão da entidade, em especial quanto à eficácia e eficiência no cumprimento dos objetivos e indicadores estabelecidos no PPA como de responsabilidade da entidade avaliada.

AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO: avaliação dos resultados físicos frente às metas estabelecidas na LDO, vinculadas a programas temáticos de responsabilidade da entidade avaliada, identificando as causas de insucessos no desempenho da gestão.

INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO: conjunto de informações sobre a execução financeira relevantes no contexto de atuação da entidade, demonstração do desempenho orçamentário e financeiro e demonstrações contábeis, contemplando, dentre outros, a avaliação da conformidade com os dispositivos legais referente:

I – as transferências concedidas mediante convênio, contrato de repasse, termo de parceria, termo de cooperação, termo de compromisso ou outros acordos, ajustes ou instrumentos congêneres;

II – aos adiantamentos concedidos a título de diárias, passagens e suprimento de fundos;

III – as compras e contratações, especialmente quanto à regularidade dos processos licitatórios e das contratações das aquisições feitas por adesão a registro de preços, inexigibilidade e dispensa de licitação;

IV – a gestão dos bens patrimoniais móveis, imóveis e em almoxarifado, especialmente quanto à correção dos registros contábeis e sua compatibilidade com o inventário anual;

V – a gestão financeira quanto à manutenção das disponibilidades em instituições financeiras oficiais;

VI – a consistência da integralidade dos saldos bancários com as conciliações bancárias;

VII – a gestão do pagamento de Restos a Pagar inscritos no exercício anterior;

VIII – a consistência das inscrições em Restos a Pagar no Balanço Financeiro;

IX – a consistência da Receita Orçamentária – Exercício Atual no Balanço Financeiro, com a Receita Realizada – Subtotal com Refinanciamento no Balanço Orçamentário;

X – a consistência da Despesa Orçamentária – Exercício Atual no Balanço Financeiro, com a Despesa Empenhada – Subtotal com Refinanciamento no Balanço Orçamentário;

XI – a consistência do saldo do Exercício Anterior da conta Caixa e Equivalentes de Caixa – Exercício Atual no Balanço Financeiro, com o saldo no Ativo Permanente/Caixa e Equivalentes de Caixa – Exercício Anterior no Balanço Patrimonial;

XII – a consistência do saldo para o Exercício Seguinte da conta Caixa e Equivalentes de Caixa – Exercício Atual no Balanço Financeiro, com o saldo no Ativo Permanente/Caixa e Equivalentes de Caixa – Exercício Atual no Balanço Patrimonial;

XIII – a consistência dos saldos devedores e credores (Balanço Patrimonial x DVP), em que o Ativo + VPD deve ser igual ao Passivo + VPA;

XIV – a regularidade da Despesa Executada em confronto com a Dotação Atualizada no Balanço Orçamentário, em todas as categorias e grupos de despesa;

XV – a consistência da Despesa Fixada com a Receita Prevista, no Balanço Orçamentário;

XV – a consistência da Receita Executada com a Despesa Executada, no Balanço Orçamentário.

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO: adequabilidade da força de trabalho da unidade frente às suas responsabilidades e atribuições.

RESULTADO DAS AÇÕES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO: demonstração das ações relevantes executadas no exercício pela unidade de controle interno, e do atendimento, pela entidade, das demandas oriundas da unidade de controle interno e dos órgãos fiscalizadores externos.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: outras informações da gestão não relacionadas com as demais seções do relatório e que seja de interesse em divulgar em razão da relevância.

CONSIDERAÇÕES FINAIS: manifestação final da unidade de controle interno sobre a gestão, considerando as informações a que a equipe teve acesso e os trabalhos realizados durante o exercício. Podem ser destacadas as limitações à sua atuação e a causa raiz, assim como os benefícios decorrentes dos trabalhos realizados, inclusive os financeiros, quando houver. Da mesma maneira, quando forem identificadas boas práticas relevantes, essas poderão ser registradas nesse espaço. A abordagem apresentada nesse campo deve ter caráter gerencial, ou seja abordar aspectos que estejam na alçada da alta administração da entidade.

ANEXO III - IN CGM Nº 003 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017
MODELO DE PARECERBRASÃO DO MUNICÍPIO
IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

PRESTAÇÃO DE CONTAS

RELATÓRIO Nº: XXXXX

EXERCÍCIO: XXXXX

ENTIDADE: XXXXX

PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no inciso xxx, do Anexo xxx do Manual de Referência – 4ª Edição, da Resolução TCE/AC nº 087/2013, e fundamentado no Relatório Nº xxx, acolho a conclusão expressa no Certificado da Unidade de Controle Interno nº xxxx, cuja opinião foi pela xxxxxxxxxxxx (regularidade, regularidade com ressalva ou irregularidade) da gestão do(s) responsável(is) relacionado(s) no Rol de Responsáveis, referente ao período de _____ a _____.

2.A(s) questão(ões) objeto de ressalvas/irregularidades foi(ram) levada(s) ao conhecimento do(s) gestor(es) responsável(veis), para manifestação, e está(ão) relacionada(s) em tópico próprio do Certificado da Unidade de Controle Interno, e a(s) manifestação(ões) do(s) Gestor(e)s consta(m) do Relatório nº xxxxx.

3.Desse modo, este parecer deve ser encaminhado ao Titular da Entidade, com vistas à obtenção da ciência de que trata o inciso xxx, do Anexo xxx do manual de Referência – 4ª Edição, e posterior remessa ao Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco (AC), de de .

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável pela Unidade de Controle Interno

Ciente:

Titular da Entidade

ANEXO IV - IN CGM Nº 003 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

MODELO DE PARECER

BRASÃO DO MUNICÍPIO
IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

PRESTAÇÃO DE CONTAS

CERTIFICADO Nº XXXXX

RELATÓRIO Nº : XXXXX

EXERCÍCIO : XXXXX

ENTIDADE: XXXXX

CERTIFICADO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Examinamos, quanto à legitimidade, economicidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 99XX9999 a 99XX9999, e avaliamos os resultados quanto aos aspectos da eficiência, eficácia e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

2.Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório nº xxxx, em atendimento à legislação aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pela entidade, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer dos trabalhos. Os gestores responsáveis pelas Contas estão relacionados no Rol de Responsáveis que compõe este processo.

3.Em nossa opinião, diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo definido no parágrafo segundo, consideramos xxxxx (regular, regular com ressalva ou irregular) a gestão dos responsáveis, consubstanciada no Relatório Anual da Unidade de Controle Interno, valendo como xxxxx (ressalvas ou irregularidades, quando for o caso) a constatação da(s) seguinte(s) impropriedade(s) (ou irregularidade(s), conforme o caso):

x.x.x.x - [] XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (item ressalvado);

Cargo, Nome e CPF dos responsáveis

Rio Branco (AC), de de .

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável pela Unidade de Controle Interno

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - ITEC

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 004/2017.

Processo nº.28208A/2017

Partes: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ITEC E A EMPRESA MILAN-FLEX IND. E COM. DE MOVÉIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de mobiliários em geral.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93

Vigência: 12(doze) meses a partir da assinatura do contrato.

Valor: R\$ 42.593,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e três reais).

Modalidade: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 086/2017

- Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2017-SRP, homologado pela autoridade competente, realizado nos termos das Leis nº 10.520/2002 e Nº 8.666/1993.

Dotação Orçamentária: 01.006.04.122.0601-Manutenção do ITEC

Natureza da Despesa: 44.90.52.00 – Material Permanente

Fonte de Recursos: 01(Recurso Próprio).

Data da Assinatura: 21/09/2017

Signatários: Pelo Contratante, Mafran Almeida de Oliveira – Diretor Presidente, Fábio de Araújo Freitas - Diretor-Administrativo e Financeiro, pela Contratada, Gilmar Francisco Milan- Proprietário. Gabinete do Diretor-Presidente do Instituto de Tecnologia da Informação e Inovação, 20 de dezembro de 2017 – Rio Branco/Acre.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - RBTRANS,

PORTARIA RBTRANS N.º 306/2017

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO que a RBTRANS é dotada de autonomia administrativa; CONSIDERANDO que são atribuições do Superintendente, expedir Portarias Regulamentadoras e Instruções Normativas de caráter administrativo e técnico operacional sobre matérias da competência da Autarquia;

CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade desta Autarquia em designar o Servidor para fiscalizar o Contrato RBTRANS n.º 084/2017, para contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação de serviços continuados de manutenção corretiva para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito-RBTRANS, com a Empresa EMSERTEL – Empresa de Serviços de Telecomunicações Ltda - ME, para garantir o fiel cumprimento do referido Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora Simone Maria Pinheiro, Assessora Técnica da Divisão Administrativa, responsável como Fiscal do Contrato e a Srª Paola Victória Salvatierra César Figueiredo, Chefe da Divisão Administrativa como Gestora do Contrato da RBTRANS n.º 084/2017 com a Empresa EMSERTEL .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de dezembro de 2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 20 de dezembro de 2017

Gabriel Cunha Forneck
Superintendente
Decreto n.º 016/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº. 166, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.
O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.292/97, regulamentada pelo Decreto nº. 6.456/98, o Regimento Interno da autarquia, aprovado pela Resolução nº. 001/97, e ainda a Lei nº. 1.698, de 04 de abril de 2008 e suas alterações.

Considerando o pedido de gozo de 01(um) mês de Licença Prêmio requerido no Processo n.º 45887/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Mixon Higino Costa de Araújo, ocupante do cargo de Fiscal, matrícula n.º 700041, 01(um) mês de Licença Prêmio, fundamentado na Lei nº 1.955/2012 e suas alterações, com gozo no mês de JAN/18 referente ao período aquisitivo de 2005/2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2018.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

José Cardoso Ferreira
Diretor Presidente
Decreto Munic. n.º 018/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA – SAFRA

Extrato de Termo de Adesão

Termo de Adesão Nº 025/2017

Ata de Registro de Preços Nº 017/2017

Pregão Presencial SRP Nº 567/2016

Processo Administrativo Nº 0013278-3/2016

Fonte: 01 (Recurso Próprio)

Partes: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta – SAFRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.034.583/0017-90 e a Empresa Paranorte Comercio de Máquinas e Materiais de Construção Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 84.328.129/0001-13.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 567/2016 - CPL04 FORNECEDOR : PARANORTE COMÉRCIO DE MAQUINAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	200031036 - ABRAÇADEIRA AJUSTÁVEL ABRAÇADEIRA NYLON 280X4,8 BRANCA.	UN	3.000	0,15	450,00
5.	200005752 - ADAPTADOR EM PVC; SOLDÁVEL; ROSCÁVEL; DN 20MM X 1/2POL; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77.	UN	100	0,30	30,00
6.	200016336 - ADAPTADOR EM PVC; SOLDÁVEL; ROSCÁVEL; DN 25MM X 3/4POL; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77	UN	100	0,40	40,00
7.	200016338 - ADAPTADOR EM PVC; SOLDÁVEL; ROSCÁVEL; DN 32MM X 1POL; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77	UN	100	1,15	115,00
8.	200016339 - ADAPTADOR EM PVC; SOLDÁVEL; ROSCÁVEL; DN 40MM X 1. 1/4POL; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77.	UN	100	2,50	250,00
10.	200018040 - ADESIVO PARA TUBO DE PVC; A BASE DE RESINA DE PVC, ACETONA, METIL-ETILCETONA, CICLOEXANONA E SOLVENTES ORGÂNICOS; UTILIZADO NA SOLDAGEM DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC NBR 5648 (ÁGUA FRIA); ACONDICIONADO EM FRASCO DE 175 G COM PINCEL APLICADOR.	UN	200	8,00	1.600,00
12.	200043844 - ALICATE DE BICO MEIA CANA; BICO LONGO RETO; TAMANHO 8"; CORPO FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO; CABEÇA E ARTICULAÇÃO POLIDAS.	UN	20	30,00	600,00
16.	200031037 - ALICATE UNIVERSAL; ALICATE PROFISSIONAL PARA ELETRICISTA COM FECHADURA DE TERMINAL.	UN	30	44,00	1.320,00
19.	200040024 - AMPERÍMETRO; ALICATE; 1000A/AC CAT.II (BLISTER) DISPLAY: LCD 3 ½ DIGÍ-TOS; LEITURA MAX. DE 1999; TAXA DE AMOSTRAGEM: 3 VEZES; INDICAÇÃO DE SOBRE-FAIXA: 1 OU -1; INDICAÇÃO DE POLARIDADE: AUTOMÁTICA; NEGATIVA (-) INDICADA; INDIC. DE BATERIA FRACA: BAT IND. NO DISPLAY PEAK HOLD. - MUDANÇA DE FAIXA: MANUAL. - ABERTURA DE GARRA: 50MM. - DIÂMETRO DO CONDUTOR: 48MM. - AMBIENTE DE OPE-RAÇÃO: 0°C ~ 40°C, RH < 70%. - AMBIENTE DE ARMAZENAMENTO: -10°C ~ 50°C, RH < 80%. ALIMENTAÇÃO: UMA BATERIA 9V. - GRAU DE POLUIÇÃO: II. - SEGURANÇA: ESTE EQUIPA-MENTO ESTA DE ACORDO COM A CLASSE II, SOBRETENSÃO CAT. II DO PADRÃO IEC 1010. - DIMENSÕES: 248(A) X 70(L) X 38.5(P)MM. - PESO: APROX. 337G (COM BATERIA). CORRENTE AC - FAIXAS: 20A, 200A, 1000A - PRECISÃO: 20A ± (3.0%+5D); 200A.	UN	30	140,00	4.200,00
20.	200005541 - ARCO DE SERRA COM ARCO PARA LAMINA 12"; E CABO FECHADO EM ALUMI-NIO COM PINTURA ELETROSTATICA; DE PROFUNDIDADE DE CORTE 90 MM.	UN	20	17,50	350,00
21.	200001772 - ASSENTO PARA VASO SANITARIO GRANDE, COR BRANCA	UN	2.000	20,00	40.000,00
22.	200000661 - BOCAL PARA LAMPADA; EM PORCELANA; ROSCA E - 40.	UN	3.000	8,00	24.000,00
23.	100016353 - BOMBA DE VÁCUO. DUPLO ESTÁGIO BIVOLT; PARA USO NA MANUTENÇÃO EM ARCONDICIONADO.	UN	5	990,00	4.950,00
25.	200011878 - BOTAÓ DE BOTOEIRA COM COMANDO FACEADO; 220 V; MOD. 1100; NA COR VERDE. PARA SINALIZAÇÃO DE PAINEL DE COMANDO.	UN	50	19,00	950,00
44.	200061292 - BROCA PARA CONCRETO; COM DIÂMETRO DE 10MM; TIPO DE ENCAIXE SDS PLUS; COM PASTILHA DE METAL DURO; CORPO EM AÇO CROMO VANÁDIO; COMPRIMENTO 310MM.	UN	30	16,00	480,00
45.	200007722 - BROCA PARA CONCRETO; COM DIÂMETRO DE 12 MM; TIPO DE ENCAIXE SDS-PLUS, COM PASTILHA DE METAL DURO (VIDIA), CORPO EM AÇO CROMO VANÁDIO; COMP. UTIL 250MM, COMP. TOTAL 310MM.	UN	30	18,00	540,00
47.	200007450 - BROCA PARA CONCRETO; COM DIÂMETRO DE 6 MM; TIPO DE ENCAIXE SDS-PLUS, COM PASTILHA DE METAL DURO (VIDIA), CORPO EM AÇO CROMO-VANÁDIO; COMP. UTIL 250MM, COMP. TOTAL 310MM.	UN	30	10,00	300,00
48.	200007451 - BROCA PARA CONCRETO; COM DIÂMETRO DE 8 MM; COM PASTILHA DE METAL DURO(VIDIA), CORPO EM AÇO CROMO-VANÁDIO; COMP. UTIL 250MM, COMP. TOTAL 310MM.	UN	30	12,00	360,00
49.	200034544 - BROCA PARA FERRO; EM AÇO RAPIDO; CROMADO; HASTE PARALELA; MEDIN-DO 1,5MM	UN	30	5,50	165,00
50.	200016570 - BROCA PARA FERRO; EM AÇO RAPIDO; CROMADO; HASTE PARALELA; MEDIN-DO 1 X 15MM.	UN	30	120,00	3.600,00
51.	200034545 - BROCA PARA FERRO; EM AÇO RAPIDO; CROMADO; HASTE PARALELA; MEDIN-DO 2,0MM.	UN	30	4,50	135,00
52.	200032615 - BROCA PARA FERRO; EM AÇO RAPIDO; CROMADO; HASTE PARALELA; MEDIN-DO 5,0MM	UN	30	5,50	165,00
53.	200019840 - BROCA PARA FERRO; EM AÇO RAPIDO; CROMADO; HASTE PARALELA; MEDIN-DO 6MM.	UN	30	6,00	180,00
54.	200032614 - BROCA PARA FERRO; EM AÇO RAPIDO; CROMADO; HASTE PARALELA; MEDIN-DO 8,0MM	UN	30	10,00	300,00
55.	200062465 - BROCA; EM AÇO RAPIDO; DE ALTA RESISTENCIA; DIÂMETRO DE 10MM	UN	30	21,00	630,00
56.	200050424 - BROCA; EM AÇO RAPIDO; DE ALTA RESISTENCIA; DIÂMETRO DE 12MM.	UN	30	28,00	840,00
58.	200063829 - CABO DE AÇO; TIPO GALVANIZADO; MEDINDO 5X16"	M	200	4,60	920,00
59.	200019898 - CABO DE COBRE; ISOLADO; FLEXIVEL DE 7 ELEMENTOS; 16.0MM, CAPA TER-MOPLÁSTICO ANTI CHAMA; TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 450/750V; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSORIA EM METRO E NBR 13249. NA COR: PRETO.	M	10.000	5,50	55.000,00
60.	200019905 - CABO DE COBRE; ISOLADO; FLEXIVEL DE 7 ELEMENTOS; 25.0MM, CAPA TER-MOPLÁSTICO ANTI CHAMA; TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 450/750V; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSORIA EM METRO E NBR 13249. NA COR: PRETO.	M	10.000	10,00	100.000,00

61.	200031046 - CABO ELETRICO CABO FLEXIVEL, DE 10 MM.	M	10.000	3,95	39.500,00
62.	200036074 - CABO ELETRICO DE COBRE; COM AREA DE SECAO DE 1 X 1,5MM; CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA; TENSAO DE ISOLAMENTO P/ 450/750 V; CABO TIPO FLEXIVEL; NA COR PRETO; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO E NBR 6148.	M	200	0,65	130,00
63.	200036166 - CABO ELETRICO DE COBRE; COM AREA DE SECAO DE MED. 1 X 2,5MM; CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA; TENSAO DE ISOLAMENTO P/ 450/750 V; CABO TIPO FLEXIVEL; NA COR PRETA; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO E NBR 6148.	M	10.000	0,95	9.500,00
65.	200001161 - CABO ELETRICO DE COBRE; FLEXIVEL, ISOLADO 6 MM.	MT	10.000	2,20	22.000,00
66.	200036073 - CABO ELETRICO DE COBRE; FLEXIVEL TIPO PP; SECAO 2 X 2,5MM; CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA; TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/750V; NA COR PRETA; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO E NBR 13249.	M	10.000	2,90	29.000,00
68.	200036071 - CABO ELETRICO DE COBRE; FLEXIVEL TIPO PP; SECAO 2 X 6MM; CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA; TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/750V; NA COR PRETA; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO E NBR 13249.	M	10.000	6,00	60.000,00
69.	200036069 - CABO ELETRICO DE COBRE; FLEXIVEL TIPO PP; SECAO 3 X 2,5; CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA; TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/750V; NA COR PRETA; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO E NBR 13249.	M	10.000	3,90	39.000,00
70.	200036068 - CABO ELETRICO DE COBRE; FLEXIVEL TIPO PP; SECAO 3 X 4MM; CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA; TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/750V; NA COR PRETA; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO E NBR 13249.	M	10.000	6,20	62.000,00
71.	200015481 - CABO ELETRICO DE COBRE; FLEXIVEL TIPO PP; SECAO DE 3X6MM; CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA; TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/750V; NA COR PRETA; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO E NBR 13249.	M	100	8,70	870,00
73.	200002379 - CAIXA DE DESCARGA EM PVC; NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA; COM CAPACIDADE PARA 9 LITROS (CAIXA DE DESCARGA CONVENCIONAL UNIVERSAL, CONFORME NBR 15491); DEVENDO O MATERIAL VIR AÇOMPANHADO DE ENGATE E PECAS DE FIXACAO.	UN	300	27,00	8.100,00
74.	200027257 - CAIXA DE PASSAGEM PADRAO; EM PLÁSTICO TIPO 4X2"; PARA PASSAGEM DE FIOS ELETRICOS; PARA INSTALAÇÃO EM ALVENARIA; SEM ESPELHO DE TOMADAS	UN	300	1,00	300,00
75.	200022156 - CAIXA ELÉTRICA PARA EMBUTIR; PARA AR CONDICIONADO SOBREPOR (EXTERNO), COM DISJUNTOR, 110V.	UN	30	28,00	840,00
78.	200032270 - CANALETA; VENTILADO 20X20X2000 MM.	UN	300	14,00	4.200,00
79.	200017999 - CANIVETE; PARA ENXERTIA COM ESPATULA; EM AÇO CROMO VANADIUM; COMPRIMENTO DA LAMINA 25 MM; COMPRIMENTO TOTAL ABERTO 225 MM; ESPATULA EM INOX E ACABAMENTO DO CABO EM MADEIRA	UN	20	23,00	460,00
80.	200032272 - CANTONEIRA; DE FERRO; DN DE 10"	UN	50	4,00	200,00
81.	200032271 - CANTONEIRA; DE FERRO; DN DE 8"	UN	50	3,00	150,00
82.	200037266 - CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL; CASCO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; NA COR AMARELO; DUAS FENDAS LATERAIS PARA ACESSORIOS (SLOTS) QUE PODEM AÇOMODAR PROTETORES AUDITIVOS DO TIPO ABAFADOR; COM SUSPENSÃO PLASTICA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTA TECNOLOGIA	UN	50	17,00	850,00
83.	200032007 - CAPACIMETRO; DIGITAL PORTATIL, COM HOLSTER, LCD DE 3 1/2 DÍGITOS, PRECISAO BASICA DE 0.5%, ENTRADA PROTEGIDA POR FUSIVEL, QUE REALIZA MEDIDA DE CAPACITANCIA DE 0.1PF A 20000UF	UN	10	270,00	2.700,00
84.	200003249 - CARRAPETA DE 1/2 COM BORRACHA (BUCHA PARA TORNEIRA)	UN	200	0,60	120,00
85.	200018041 - CARRAPETA PARA TORNEIRA; DE 3/4" COM BORRACHA	UN	200	0,60	120,00
86.	200021056 - CHAVE ALLEN HEXAGONAL, EM AÇO CROMO VANÁDIO, MEDINDO 10MM.	UN	20	10,00	200,00
87.	200021057 - CHAVE ALLEN HEXAGONAL, EM AÇO CROMO VANÁDIO, MEDINDO 11MM	UN	20	6,50	130,00
88.	200006236 - CHAVE ALLEN HEXAGONAL, EM AÇO CROMO VANÁDIO, MEDINDO 5MM.	UN	20	3,00	60,00
89.	200021051 - CHAVE ALLEN HEXAGONAL, EM AÇO CROMO VANÁDIO, MEDINDO 6MM.	UN	20	3,00	60,00
90.	200021052 - CHAVE ALLEN HEXAGONAL, EM AÇO CROMO VANÁDIO, MEDINDO 7MM.	UN	20	4,90	98,00
91.	200021053 - CHAVE ALLEN HEXAGONAL, EM AÇO CROMO VANÁDIO, MEDINDO 8MM.	UN	20	2,80	56,00
92.	200021054 - CHAVE ALLEN HEXAGONAL, EM AÇO CROMO VANÁDIO, MEDINDO 9MM.	UN	20	1,50	30,00
93.	200062595 - CHAVE ALLEN HEXAGONAL; EM AÇO CROMO VANÁDIO; MEDINDO 12 MM.	UN	20	17,00	340,00
94.	200062596 - CHAVE ALLEN HEXAGONAL; EM AÇO CROMO VANÁDIO; MEDINDO 13 MM.	UN	10	25,00	250,00
95.	200031455 - CHAVE CANHAO; EM AÇO CROMADO; CABO EM POLIPROPILENO INJETADO; 10MM.	UN	20	18,00	360,00
96.	200062468 - CHAVE CANHAO; EM AÇO CROMADO; CABO EM POLIPROPILENO; MEDINDO 11 MM	UN	20	15,00	300,00
97.	200062469 - CHAVE CANHAO; EM AÇO CROMADO; CABO EM POLIPROPILENO; MEDINDO 13 MM.	UN	20	29,00	580,00
98.	200034965 - CHAVE CANHAO; EM AÇO CROMADO; CABO EM POLIPROPILENO INJETADO; 8MM.	UN	20	16,00	320,00
99.	200021028 - CHAVE COMBINADA; BOCA/ESTRELA DE MESMA BITOLA 10MM"; EM AÇO CROMO VANÁDIO; NIQUELADA/CROMADA.	UN	10	7,00	70,00
100.	200021028 - CHAVE COMBINADA; BOCA/ESTRELA DE MESMA BITOLA 10MM"; EM AÇO CROMO VANÁDIO; NIQUELADA/CROMADA.	UN	10	8,00	80,00
101.	200021030 - CHAVE COMBINADA; BOCA/ESTRELA DE MESMA BITOLA 12MM"; EM AÇO CROMO VANÁDIO; NIQUELADA/CROMADA.	UN	10	7,00	70,00
102.	200021031 - CHAVE COMBINADA; BOCA/ESTRELA DE MESMA BITOLA 13MM"; EM AÇO CROMO VANÁDIO; NIQUELADA/CROMADA.	UN	10	7,00	70,00
103.	200021032 - CHAVE COMBINADA; BOCA/ESTRELA DE MESMA BITOLA 14MM"; EM AÇO CROMO VANÁDIO; NIQUELADA/CROMADA.	UN	10	8,00	80,00
104.	200021033 - CHAVE COMBINADA; BOCA/ESTRELA DE MESMA BITOLA 15MM"; EM AÇO CROMO VANÁDIO; NIQUELADA/CROMADA.	UN	10	10,00	100,00
105.	200021034 - CHAVE COMBINADA; BOCA/ESTRELA DE MESMA BITOLA 16MM"; EM AÇO CROMO VANÁDIO; NIQUELADA/CROMADA.	UN	10	10,00	100,00
106.	200021035 - CHAVE COMBINADA; BOCA/ESTRELA DE MESMA BITOLA 17MM"; EM AÇO CROMO VANÁDIO; NIQUELADA/CROMADA	UN	10	13,00	130,00
107.	200021036 - CHAVE COMBINADA; BOCA/ESTRELA DE MESMA BITOLA 18MM"; EM AÇO CROMO VANÁDIO; NIQUELADA/CROMADA.	UN	10	15,00	150,00
108.	200021037 - CHAVE COMBINADA; BOCA/ESTRELA DE MESMA BITOLA 19MM"; EM AÇO CROMO VANÁDIO; NIQUELADA/CROMADA	UN	10	15,00	150,00

109.	200021038 - CHAVE COMBINADA; BOCA/ESTRELA DE MESMA BITOLA 20MM"; EM AÇO CROMO VANÁDIO; NIQUELADA/CROMADA.	UN	10	11,00	110,00
110.	200021039 - CHAVE COMBINADA; BOCA/ESTRELA DE MESMA BITOLA 21MM"; EM AÇO CROMO VANÁDIO; NIQUELADA/CROMADA.	UN	6	11,00	66,00
111.	200021040 - CHAVE COMBINADA; BOCA/ESTRELA DE MESMA BITOLA 22MM"; EM AÇO CROMO VANÁDIO; NIQUELADA/CROMADA.	UN	6	17,00	102,00
112.	200021041 - CHAVE COMBINADA; BOCA/ESTRELA DE MESMA BITOLA 23MM"; EM AÇO CROMO VANÁDIO; NIQUELADA/CROMADA.	UN	6	17,00	102,00
113.	200021042 - CHAVE COMBINADA; BOCA/ESTRELA DE MESMA BITOLA 24MM"; EM AÇO CROMO VANÁDIO; NIQUELADA/CROMADA.	UN	6	21,00	126,00
114.	200021043 - CHAVE COMBINADA; BOCA/ESTRELA DE MESMA BITOLA 25MM"; EM AÇO CROMO VANÁDIO; NIQUELADA/CROMADA.	UN	6	19,00	114,00
115.	200021044 - CHAVE COMBINADA; BOCA/ESTRELA DE MESMA BITOLA 26MM"; EM AÇO CROMO VANÁDIO; NIQUELADA/CROMADA.	UN	6	20,00	120,00
116.	200021045 - CHAVE COMBINADA; BOCA/ESTRELA DE MESMA BITOLA 27MM"; EM AÇO CROMO VANÁDIO; NIQUELADA/CROMADA.	UN	6	24,00	144,00
117.	200021046 - CHAVE COMBINADA; BOCA/ESTRELA DE MESMA BITOLA 28MM"; EM AÇO CROMO VANÁDIO; NIQUELADA/CROMADA.	UN	6	28,00	168,00
118.	200021047 - CHAVE COMBINADA; BOCA/ESTRELA DE MESMA BITOLA 29MM"; EM AÇO CROMO VANÁDIO; NIQUELADA/CROMADA.	UN	6	33,00	198,00
119.	200021049 - CHAVE COMBINADA; BOCA/ESTRELA DE MESMA BITOLA 32MM"; EM AÇO CROMO VANÁDIO; NIQUELADA/CROMADA.	UN	6	38,00	228,00
120.	200021024 - CHAVE COMBINADA; BOCA/ESTRELA DE MESMA BITOLA 6MM"; EM AÇO CROMO VANÁDIO; NIQUELADA/CROMADA.	UN	10	6,00	60,00
121.	200021025 - CHAVE COMBINADA; BOCA/ESTRELA DE MESMA BITOLA 7MM"; EM AÇO CROMO VANÁDIO; NIQUELADA/CROMADA.	UN	10	6,00	60,00
122.	200021026 - CHAVE COMBINADA; BOCA/ESTRELA DE MESMA BITOLA 8MM"; EM AÇO CROMO VANÁDIO; NIQUELADA/CROMADA.	UN	10	7,50	75,00
123.	200021027 - CHAVE COMBINADA; BOCA/ESTRELA DE MESMA BITOLA 9MM"; EM AÇO CROMO VANÁDIO; NIQUELADA/CROMADA.	UN	10	7,00	70,00
124.	200027509 - CHAVE DE BIELA; ; TIPO L; (CHAVE L); EM AÇO CARBONO; DE 11MM.	UN	10	16,50	165,00
125.	200027508 - CHAVE DE BIELA; TIPO L; (CHAVE L); EM AÇO CARBONO; DE 10MM.	UN	10	16,50	165,00
126.	200021198 - CHAVE DE BIELA; TIPO L; (CHAVE L); EM AÇO CARBONO; DE 12MM.	UN	10	17,00	170,00
127.	200027510 - CHAVE DE BIELA; TIPO L; (CHAVE L); EM AÇO CARBONO; DE 13MM.	UN	10	17,50	175,00
128.	200015660 - CHAVE DE BIELA; TIPO L; (CHAVE L); EM AÇO CARBONO; DE 14MM.	UN	10	17,50	175,00
129.	200027511 - CHAVE DE BIELA; TIPO L; (CHAVE L); EM AÇO CARBONO; DE 15MM.	UN	10	20,00	200,00
130.	200027506 - CHAVE DE BIELA; TIPO L; (CHAVE L); EM AÇO CARBONO; DE 8MM.	UN	10	14,00	140,00
131.	200027507 - CHAVE DE BIELA; TIPO L; (CHAVE L); EM AÇO CARBONO; DE 9MM.	UN	10	10,50	105,00
132.	200011729 - CHAVE DE FENDA; AÇO CROMO VANÁDIO; MEDINDO 8 X 300; 5/16" X 12"	UN	5	7,50	37,50
133.	200027501 - CHAVE DE FENDA; AÇO CROMO VANÁDIO; MEDINDO: 5/16" X 6"	UN	5	6,50	32,50
134.	200047173 - CHAVE DE FENDA; AÇO CROMO VANÁDIO; TAMANHO 16"; 4,5 X 70; COM CABO ERGONÔMICO EM POLIPROPILENO.	UN	5	8,00	40,00
135.	200011732 - CHAVE DE FENDA; CHAVE DE FENDA; EM AÇO CROMO VANÁDIO; HASTE REDONDA - NIQUELADO/CROMADO - +/- 150 MM DE COMPRIMENTO - PONTA FENDA COM +/- 4,0 MM; MEDINDO 4,5 X 150 - 3/16" X 6" MM; COM CABO ERGONÔMICO EM POLIPROPILENO.	UN	5	4,00	20,00
136.	200012371 - CHAVE DE FENDA; EM AÇO CROMO VANÁDIO; HASTE REDONDA; MEDINDO 05X125MM; CABO ERGONÔMICO EM POLIPROPILENO. TAMANHO 3/16" X 3"	UN	5	3,50	17,50
137.	200012369 - CHAVE DE FENDA; EM AÇO CROMO VANÁDIO; HASTE REDONDA; MEDINDO 06X125MM; CABO ERGONÔMICO EM POLIPROPILENO. TAMANHO 1/4" X 5"	UN	5	4,50	22,50
138.	200012366 - CHAVE DE FENDA; EM AÇO CROMO VANÁDIO; HASTE REDONDA; MEDINDO 08X200MM; CABO ERGONÔMICO EM POLIPROPILENO. TAMANHO 5/16" X 8"	UN	5	7,00	35,00
139.	200021140 - CHAVE DE FENDA; EM AÇO CROMO VANÁDIO; HASTE REDONDA; MEDINDO 1/4X8MM; CABO ERGONÔMICO EM POLIPROPILENO.	UN	5	5,00	25,00
140.	200034105 - CHAVE DE FENDA; PONTA CHATA; HASTE EM AÇO CARBONO TEMPERADO; ACABAMENTO NIQUELADO, CABO INJETADO; TAMANHO 1/8X3MM; DIMENSOES 190X40X30 MM; MEDIDA 3 X 100 MM; 1/8 X 4".	UN	5	2,50	12,50
141.	200043861 - CHAVE DE FENDA; PONTA CHATA; HASTE FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO TEMPERADA; CABO EM PVC TRANSPARENTE; PONTA FOSFATADA E MAGNETIZADA; MEDIDA: 6 X 200 MM (1/4" X 8"). MEDIDA 6 X 250 MM; 1/4 X 10".	UN	5	5,00	25,00
142.	200053582 - CHAVE DE FENDA; PONTA CHATA; HASTE FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO TEMPERADA; CABO ERGONÔMICO INJETADO EM POLIPROPILENO; APOIO GIRATORIO; PONTA FOSFATADA E MAGNETIZADA; MEDIDA 8 X 150 MM; 5/16 X 8". MEDIDA 8 X 150 MM; 5/16 X 8"	UN	5	11,50	57,50
143.	200056970 - CHAVE INGLESA; DE 15"; EM AÇO RESISTENTE; SUPERFICIE FOSFATIZADO; COM ESCALA METRICA NA CABEÇA; ABERTURA MAXIMA DA BOCA 50MM.	UN	10	77,00	770,00
146.	200018505 - CHAVE INGLESA; DE AÇO LIGA DE ALTA RESISTENCIA; ACABAMENTO FOSFATIZADO E CABEÇA LIXADA; MEDINDO 12"; ABERTURA DE 34MM.	UN	10	40,00	400,00
147.	200024763 - CHAVE PHILIPS; EM AÇO CROMO VANÁDIO, MEDINDO 3/16" X 6" MM; COM CABO EM POLIPROPILENO	UN	10	6,50	65,00
148.	200006219 - CHAVE PHILIPS; EM AÇO CROMO VANÁDIO, MEDINDO 5/16" X 7" MM; COM CABO EM POLIPROPILENO.	UN	10	10,10	101,00
149.	200012353 - CHAVE PHILIPS; EM AÇO CROMO VANÁDIO; MEDINDO 03 X 75 MM; COM CABO EM POLIPROPILENO. 1/8 X 5".	UN	10	4,50	45,00
150.	200012354 - CHAVE PHILIPS; EM AÇO CROMO VANÁDIO; MEDINDO 05 X 150 MM; COM CABO EM POLIPROPILENO. 3/16 X 6"	UN	10	6,50	65,00
151.	200020654 - CHAVE PHILIPS; EM AÇO CROMO VANÁDIO; MEDINDO 05 X 75 MM; COM CABO EM POLIPROPILENO.	UN	10	6,50	65,00
152.	200020651 - CHAVE PHILIPS; EM AÇO CROMO VANÁDIO; MEDINDO 06 X 150 MM; COM CABO EM POLIPROPILENO	UN	10	8,30	83,00
153.	200012356 - CHAVE PHILIPS; EM AÇO CROMO VANÁDIO; MEDINDO 06 X 200 MM; COM CABO EM POLIPROPILENO. 1/4 X 10".	UN	10	10,60	106,00
154.	200012358 - CHAVE PHILIPS; EM AÇO CROMO VANÁDIO; MEDINDO 08 X 200 MM; COM CABO EM POLIPROPILENO.	UN	10	10,50	105,00

156.	200002473 - CHUVEIRO SIMPLES, DE 1/2", EM PVC	UN	200	7,00	1.400,00
157.	200058427 - CIMENTO; PORTLAND COMUM; CPI; NORMATIZACAO CONFORME NBR 5732; MB-2295; SACA COM 50 KG..	SC	50	36,00	1.800,00
159.	200058496 - COLA EM BASTAO DE SILICONE; REFIL; MEDINDO 11,5 X 300MM; PAÇOTE COM 34 UNIDADES.	PCT	3	1,50	4,50
161.	200018828 - COLHER DE PEDREIRO Nº 08, OVAL, COM CABO EM MADEIRA.	UN	10	14,50	145,00
163.	200035353 - CONJUNTO MANIFOLD; COMPLETO COM DOIS MANOMETROS, SENDO 01 DE BAIXAPRESSÃO E 01 DE ALTA PRESSÃO; PARA GASPARGAS R- 134A, R-22, R-12; PARA REFRIGERACAO; COM 3 TIPOS DE MANGUEIRA; MEDINDO 90 CM DE COMPRIMENTO; COM VISOR DE GAS; E GAS R-410.	KT	20	170,00	3.400,00
164.	200057672 - CORDA; DE NYLON; TORCIDA; ESPESSURA 1/2; RESISTENCIA 2.940KG.	M	300	0,95	285,00
168.	200037351 - DISJUNTOR BIFASICO/BIPOLAR; DE 15 AMPERES; BAIXA TENSÃO; FUNCIONAMENTO TERMOMAGNETICO; MODELO CAIXA MOLDADA; 2 PÓLOS; OPERACAO MANUAL; ACIONAMENTO ALAVANCA; TENSÃO MÁXIMA 220V; BIFASICO; NORMAS TECNICAS NBR 5.283/73	UN	50	54,00	2.700,00
169.	200000973 - DISJUNTOR MONOFASICO/UNIPOLAR; DE 25 AMPERES.	UN	80	10,50	840,00
170.	200001857 - DISJUNTOR MONOFASICO/UNIPOLAR; DE 30 AMPERES.	UN	80	10,50	840,00
172.	200011202 - DISJUNTOR TRIFASICO/TRIPOLAR; DE 25 AMPERES; PADRAO ÚNICO.	UN	80	50,00	4.000,00
175.	200056925 - ELETRODUTO ROSCÁVEL EM PVC ROSCÁVEL; DN1"; MEDINDO 3 M.	UN	200	9,50	1.900,00
176.	200025368 - ELETRODUTO ROSCÁVEL EM PVC ROSCÁVEL 2" 3 METROS	UN	200	22,00	4.400,00
177.	200016257 - ENGATE FLEXIVEL; EM PLÁSTICO; DE 1/2"; MED.: 50CM	UN	200	2,80	560,00
178.	100017631 - ESCADA EXTENSIVA ESCADA DE ALUMÍNIO DE 5 DEGRAUS.	UN	10	300,00	3.000,00
179.	100017631 - ESCADA EXTENSIVA ESCADA DE ALUMÍNIO DE 7 DEGRAUS.	UN	10	430,00	4.300,00
181.	200059020 - ESPATULA CONFECCIONADO EM PLASTICA; TIPO LISA; USADA PARA PINTURA; MEDINDO 10CM.	UN	20	7,60	152,00
182.	200022161 - ESPATULA EM AÇO 2" CABO PLÁSTICO DE PARA PINTURA	UN	20	5,30	106,00
183.	200022157 - ESPATULA EM AÇO 3" CABO PLÁSTICO DE PARA PINTURA.	UN	10	5,60	56,00
184.	200041110 - ESPELHO PARA TOMADAS E INTERRUPTORES DE PLÁSTICO; TAMANHO 4X2CM; CONECTOR RJ 45; CAT 6; FEMEA; 2 JANELA	UN	30	4,60	138,00
186.	200059361 - ESTILETE CABO EM POLIPROPILENO; FORMATO ANATOMICO; LAMINA EM AÇO CARBONICO EM 9MM DE LARGURA; GUIA DE AÇO INOX; MEDINDO 130MM COMPRIMENTO DO CORPO.	UN	30	5,30	159,00
187.	200000111 - EXTENSAO 5 METROS COM 3 TOMADAS.	UN	50	11,50	575,00
189.	200018449 - FACA; LAMINA DE 128 POLEGADAS; EM AÇO; TAMANHO GRANDE; COM CABO DE MADEIRA	UN	10	36,00	360,00
190.	100017005 - FASIMETRO DIGITAL PORTATIL; COM INDICADOR DE ROTACAO	UN	6	490,00	2.940,00
191.	200038267 - FECHADURA; PORTA DIVISORIA; CILINDRICA TUBULAR 90MM; ROTOR EM LATAO; 5 PINOS; CHAVES EM LATAO NIQUELADO; AÇO GALVANIZADO; COM TRAVA.	UN	50	46,00	2.300,00
192.	200038657 - FECHADURA; SIMPLES EXTERNA; PARA PORTA DE MADEIRA; DE 40MM; COM ALAVANCA; CROMADA.	UN	1.000	31,00	31.000,00
193.	200058816 - FECHADURA; TETRA; EXTERNA; COM ACABAMENTO EM AÇO INOX.	UN	20	170,00	3.400,00
195.	200035327 - FERRO DE SOLDA; CABO EM BAQUELITE; CORPO EM FERRO; PONTA CONICA; COM DESCANSO; FUNCIONAMENTO DE RESISTENCIA ELÉTRICA; POTENCIA DE 40 W; NA VOLTAGEM 127 V.	UN	5	67,00	335,00
196.	200062482 - FERRO DE SOLDA; CABO EM BAQUELITE; CORPO EM FERRO; PONTA CONICA; COM DESCANSO; FUNCIONAMENTO DE RESISTENCIA ELÉTRICA; POTENCIA DE 60 W; NA VOLTAGEM 127 V.	UN	5	36,00	180,00
199.	200000663 - FITA ISOLANTE 18CM X 20M AMARELA.	UN	50	6,60	330,00
200.	200000663 - FITA ISOLANTE 18CM X 20M AZUL	UN	50	6,50	325,00
201.	200000663 - FITA ISOLANTE 18CM X 20M VERDE.	UN	50	5,60	280,00
202.	200000663 - FITA ISOLANTE 18CM X 20M VERMELHO.	UN	50	6,50	325,00
203.	200000663 - FITA ISOLANTE 18CM X 20M PRETA.	UN	200	4,50	900,00
204.	200039774 - FITA VEDA ROSCA; 18MM X 50M	UN	200	7,60	1.520,00
205.	00009685 - FURADEIRA DE IMPACTO MODELO - 8422B; ESPECIFICAÇÕES POTÊNCIA : 650W ROTAÇÕES POR MINUTO : 1.000 - 1.300 IMPACTOS POR MINUTO : 11.000 - 14.000 CAPACIDADES - CONCRETO : 22MM - METAL : 16MM MADEIRA : 30MM PESO : 3,2KG ITENS QUE AÇOMPANHAM PUNHO LATERAL, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE E CHAVE DO MANDRIL.	UN	5	358,00	1.790,00
206.	00009685 - FURADEIRA DE IMPACTO MODELO - 8422B; ESPECIFICAÇÕES POTÊNCIA : 650W ROTAÇÕES POR MINUTO : 1.000 - 1.300 IMPACTOS POR MINUTO : 11.000 - 14.000 CAPACIDADES - CONCRETO : 22MM - METAL : 16MM MADEIRA : 30MM PESO : 3,2KG ITENS QUE AÇOMPANHAM PUNHO LATERAL, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE E CHAVE DO MANDRIL.	UN	5	370,00	1.850,00
207.	200040252 - INTERRUPTOR ELETRICO; 1 INTERRUPTOR SIMPLES; 1 PARALELO E TOMADA PADRAO 2P + T 20A/250V.	UN	50	9,60	480,00
208.	200040264 - INTERRUPTOR ELETRICO; 2 INTERRUPTORES PARALELOS 10A/250V; DISTANCIADOS.	UN	50	13,60	680,00
209.	200040269 - INTERRUPTOR ELETRICO; 3 INTERRUPTORES PARALELOS 10A/250V; DISTANCIADOS.	UN	50	15,60	780,00
210.	200042583 - JOELHO PARA ESGOTO; MEDINDO 90° X 100 MM; EM PVC; NA COR BRANCA; SUPERFICIE INTERNA LISA	UN	30	3,50	105,00
211.	200042577 - JOELHO PARA ESGOTO; MEDINDO 90° X 50 MM; EM PVC; NA COR BRANCA; SUPERFICIE INTERNA LISA.	UN	30	1,30	39,00
212.	200031014 - JOELHO PARA ESGOTO; MEDINDO 90° X 40 MM; EM PVC; NA COR BRANCA; SUPERFICIE INTERNA LISA.	UN	30	0,63	18,90
213.	200031014 - JOELHO PARA ESGOTO; MEDINDO 90° X 40 MM; EM PVC; NA COR BRANCA; SUPERFICIE INTERNA LISA.	UN	50	3,10	155,00
214.	200003254 - JOELHO; PVC; SOLDÁVEL, ROSCÁVEL EM PVC, ROSCÁVEL, MED. 1.1/2", DE 90°	UN	30	7,50	225,00
215.	200001834 - JOELHO; PVC; SOLDÁVEL, ROSCÁVEL EM PVC, ROSCÁVEL, MED. 1.1/4", DE 90°	UN	30	7,50	225,00
216.	200000055 - JOELHO; PVC; SOLDÁVEL, ROSCÁVEL EM PVC, ROSCÁVEL, MED. 1/2", DE 90°	UN	50	0,88	44,00
217.	200000436 - JOELHO; PVC; SOLDÁVEL, ROSCÁVEL EM PVC, ROSCÁVEL, MED. 2", DE 90°	UN	20	15,00	300,00
218.	200003024 - JOELHO; PVC; SOLDÁVEL, ROSCÁVEL EM PVC, ROSCÁVEL, MED. 3/4", DE 90°	UN	50	1,10	55,00
219.	200000056 - JOELHO; PVC; SOLDÁVEL, ROSCÁVEL SOLDÁVEL, MED. 20MM, DE 90°	UN	50	0,23	11,50
220.	200000965 - JOELHO; PVC; SOLDÁVEL, ROSCÁVEL SOLDÁVEL, MED. 25MM, DE 90°	UN	50	0,33	16,50
221.	200003594 - JOELHO; PVC; SOLDÁVEL, ROSCÁVEL SOLDÁVEL, MED. 32MM, DE 90°	UN	30	1,20	36,00
222.	200000385 - JOELHO; PVC; SOLDÁVEL, ROSCÁVEL SOLDÁVEL, MED. 40MM, DE 90°	UN	30	2,60	78,00
223.	200003547 - JOELHO; PVC; SOLDÁVEL, ROSCÁVEL SOLDÁVEL, MED. 60MM, DE 90°	UN	20	16,60	332,00
226.	200027448 - JOGO DE CHAVE; SOQUETE ENCAIXE; 23 PECAS; EM AÇO CROMADO; 1 DE 3/8; 7/16; 1/2; 9/16; 19/32; 5/8; 11/16; 3/4; 25/32; 13/16; 7/8; 29/32; 15/16; DE 1; 1.1/16; 1.1/8; 1.3/16; 1.1/4; 01 CABO T; 01 EXTENSAO 5; 01 EXTENSAO 10; 01 CATRACA SIMPLES; 01 JUNTA UNIVERSAL.	JG	2	240,00	480,00

228.	200035326 - KIT FLANGEADOR COMPLETO EM AÇO; (CHAVE+ALARGADOR+CORTADOR) 3/16 - ¼ DESCRICAO DOS ITENS DO KIT: 01 MORCA DE MEDIDAS 1/2" - 5/8" - 3/4"; 01 MORCA DE MEDIDAS 1/8" - 3/16" - 1/4" - 5/16" - 3/8" - 7/16"; 01 FLANGEADOR COM PONTA DE AÇOPLAMENTO TIPO ROSCA PARA PECAS	KT	10	55,00	550,00
229.	200008870 - LAMINA DE SERRA EM AÇO RAPIDO; 12". PARA ARCO DE SERRA DE 12"; 24 DENTES POR POLEGADA.	UN	50	4,60	230,00
231.	200020665 - LAMPADA FLUORESCENTE; COMPACTA INTEGRADA; 20W; TENSAO 220 V; TEMP DE COR 6400K; FLUXO LUMINOSO 1093 LM; BASE E27; VIDA UTIL MEDIA 6000 HORAS.	UN	1.000	10,60	10.600,00
232.	200000837 - LAMPADA FLUORESCENTE; DE 20W, TUBULAR, SEM REATOR INCORPORADO; TENSAO 110/127 V.	UN	500	5,60	2.800,00
233.	200002806 - LÂMPADA FLUORESCENTE 25 W, COMPACTA 127 VOLTS	UN	4.000	11,60	46.400,00
234.	200002806 - LAMPADA FLUORESCENTE; DE 25W, COMPACTA 127 VOLTS	UN	2.000	12,00	24.000,00
235.	200012499 - LAMPADA FLUORESCENTE; DE 40W; 127 VOLTS; COMPACTA.	UN	200	34,00	6.800,00
236.	200003712 - LAMPADA FLUORESCENTE; DE 40W; TUBULAR; SEM REATOR INCORPORADO.	UN	1.000	5,60	5.600,00
237.	200039611 - LAMPADA FLUORESCENTE; COMPACTA; 50W X 127V; 3U; BRANCA.	UN	300	44,00	13.200,00
238.	200004882 - LAMPADA VAPOR METALICO; HQI BRANCA; NO FORMATO TUBULAR; COM POTENCIA NOMINAL DE 400 WATTS; ENCAIXE DA LAMPADA BIPINO; ALIMENTAÇÃO 220V	UN	100	42,00	4.200,00
240.	100009827 - LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PORTATIL LAVADORA DE ALTA PRESSÃO RE98 1450 LIBRAS 127V(110V) STIHL.	UN	4	950,00	3.800,00
242.	200039648 - LONA; EM FIBRA; DO TIPO CARRETEIRO; MEDINDO 3X4 METROS; NA COR LARANJA.	UN	10	60,00	600,00
244.	200050949 - LUMINARIA; CALHA 2X40W; 1000V; COMPLETA LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR; CHAPA DE AÇO; TRATADA E PINTADA; SOBREPOR; CABECEIRA PLASTICA.	UN	50	70,00	3.500,00
245.	200032452 - LUVA DE CORRER PARA TUBO DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 7664; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 1 POLEGADA; NA COR BRANCO; PARA SER UTILIZADA EM TUBO PVC PARA ÁGUA FRIA	UN	10	10,50	105,00
246.	200032453 - LUVA DE CORRER PARA TUBO DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 7664; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 1 1/2" POLEGADA; NA COR MARRON; PARA SER UTILIZADA EM TUBO PVC PARA ÁGUA FRIA	UN	10	14,50	145,00
247.	200011819 - LUVA DE CORRER PARA TUBO DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 7664; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 3/4 POLEGADA; NA COR MARRON; PARA SER UTILIZADA EM TUBO PVC PARA ÁGUA FRIA.	UN	10	6,50	65,00
250.	200003371 - LUVA EM PVC; ROSCÁVEL DE UNIAO, DN 1.1/2"	UN	10	18,50	185,00
251.	200000529 - LUVA EM PVC; ROSCÁVEL DE UNIAO, DN 1.1/4"	UN	10	21,00	210,00
252.	200003409 - LUVA EM PVC; ROSCÁVEL DE UNIAO; DN 1"	UN	20	10,50	210,00
253.	200001924 - LUVA EM PVC; ROSCÁVEL DE UNIAO; DN 1/2"	UN	30	2,60	78,00
254.	200003525 - LUVA EM PVC; ROSCÁVEL DE UNIAO; DN 2"	UN	20	20,00	400,00
255.	200001381 - LUVA EM PVC; ROSCÁVEL DE UNIAO; DN 3/4"	UN	20	3,70	74,00
256.	200021546 - LUVA EM PVC; ROSCAVEL SIMPLES; DN 1"	UN	20	1,80	36,00
257.	200015846 - LUVA EM PVC; ROSCAVEL SIMPLES; DN 1. 1/2"	UN	20	4,30	86,00
258.	200021547 - LUVA EM PVC; ROSCAVEL SIMPLES; DN 1. 1/4"	UN	20	3,70	74,00
259.	200002262 - LUVA EM PVC; ROSCAVEL SIMPLES; DN 2"	UN	20	7,50	150,00
260.	200001678 - LUVA EM PVC; ROSCAVEL SIMPLES; DN 3/4"	UN	20	0,98	19,60
261.	200016406 - LUVA EM PVC; SOLDAVEL DE UNIAO DN DE 60 MM	UN	20	47,00	940,00
262.	200016407 - LUVA EM PVC; SOLDAVEL DE UNIAO DN DE 75 MM	UN	20	89,00	1.780,00
263.	200005079 - LUVA MISTA; PVC; SR; DE 20 X 1/2"	MT	30	0,68	20,40
264.	200027206 - LUVA MISTA; PVC; SR; DE 25 X 1/2"	M	30	1,10	33,00
265.	200024159 - LUVA MISTA; PVC; SR; DE 40X 1.1/4	RL	20	5,50	110,00
266.	200001868 - LUVA SOLDAVEL; DE UNIAO, EM PVC, 20MM	UN	20	4,00	80,00
267.	200001326 - LUVA SOLDAVEL; DE UNIAO, EM PVC, 25MM	UN	20	4,50	90,00
268.	200000260 - LUVA SOLDAVEL; DE UNIAO, EM PVC, 32MM	UN	20	7,60	152,00
269.	200003438 - LUVA SOLDAVEL; DE UNIAO, EM PVC, 40MM	UN	20	18,00	360,00
270.	200000567 - LUVA SOLDAVEL; DE UNIAO, EM PVC, 50MM	UN	20	18,60	372,00
271.	200012987 - MACARICO; COM CORPO E CABECOTE MISTURADOR EM LATAO FORJADO; DUTOS DE AÇO INOXIDAVEL; REGISTRO DE REGULAGEM FINA MO CORPO - POSSUI 06 BICOS DE CORTE PARA CADA PROCESSO DE TRABALHO; ALAVANCA SUPERIOR ACIONADORA DO FLUXO DE CORTE; VALVULAS ANTI-REFLUXO ACOPLADAS; MAÇARICO PORTATIL AUTO-IGNIÇÃO RTM027.	UN	10	405,00	4.050,00
272.	200015765 - MANGUEIRA; ESPIRAL, TIPO GARGANTA, COR AZUL 1"	UN	100	4,00	400,00
273.	200015709 - MANGUEIRA; PLASTICA, TRANSPARENTE, 1/2", TRANCADA	UN	100	3,00	300,00
274.	200027867 - MANGUEIRA; PLASTICA; TRANSPARENTE; 3/4", TRANCADA 30 METROS	UN	100	4,60	460,00
275.	200048557 - MANTA ASFALTICA TIPO FITA; PARA IMPERMEABILIZACAO DE LAJE TERRACO E TELHADO; ROLO MEDINDO 30 CM X 10 MT.	UN	30	10,50	315,00
277.	200007738 - MARRETA EM ACO, COM CABO EM MADEIRA, 1 KG.	UN	5	18,60	93,00
278.	100009685 - FURADEIRA DE IMPACTO - MARTELETE FURADEIRA IMPACTO 800W D25133K - DEWALT - 220V; POTÊNCIA: 800 WATTS; ROTAÇÃO: 0 - 1.500 RPM; IMPACTO: 0 - 5.500 IPM; ENERGIA DE IMPACTO: 0 - 2,9 JOULES; CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: - AÇO 13MM; MADEIRA 30 MM; CONCRETO 26 MM; PESO : 2,6 KG.	UN	5	710,00	3.550,00
280.	100016795 - MARTELETE . MARTELETE SDS-PLUS 800W 2,7 KG GBH 2-24D PERFURADOR ROMPEDOR BOSCH; POTÊNCIA (W) 800W; TENSÃO/VOLTAGEM 110V.	UN	5	820,00	4.100,00
281.	200018104 - MARTELO; EM AÇO POLIDO; COM UNHA; MEDINDO 27 MM; COM CABO EM MADEIRA.	UN	10	23,40	234,00
284.	200027010 - MULTIMETRO; EM PLÁSTICO RESISTENTE; TRUE RMS; MODELO CONVENCIONAL; VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO 2.1/2, DÍGITOS; TENSÃO/CORRENTE DIFITAL; 100 V ALTERNADO 75 V; C/BATERIA; TESTE DE DIODO INTERFACES LAN; USB GPIB; PRPTOCOLO LXI.	UN	10	60,00	600,00
285.	200001213 - NIPLE ROSCAVEL 1.1/2"	UN	20	1,40	28,00
286.	200003075 - NIPLE ROSCAVEL 1/2"	UN	20	0,33	6,60
287.	200002372 - NIPLE ROSCAVEL 3/4"	UN	20	0,58	11,60
288.	200001444 - NIPLE ROSCAVEL, 1"	UN	20	1,40	28,00
291.	100001154 - PARAFUSADEIRA. PARAFUSADEIRA COM REGULAGEM DE TORQUE MODELO - FS2700; POTÊNCIA: 570 W; ROTAÇÕES POR MIM : 0 - 2.500 RPM; CAPACIDADES; PARAFUSO PARA GESSO :6MM; PARAFUSO SEXTAVADO : 6MM; PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE : 6MM; ENCAIXE : 6,35MM; TORQUE MAX.:18 N.M; DIMENSÕES (C X L X A) : 301 X 70 X 207MM; PESO : 1,8KG; CABO DE ENERGIA : 2,5M	UN	5	630,00	3.150,00

292	100001154 - PARAFUSADEIRA. PARAFUSADEIRA DE IMPACTO MODELO - 6952; POTÊNCIA: 270W; CAPACIDADES PARAFUSO PARA MÁQUINA : M4-M10; PARAFUSO PADRÃO : M6-M14; PARAFUSO DE ALTA TENSÃO : M6-M10; ENCAIXE : 6.35MM; IMPACTOS POR MIN.: 0- 3.100; ROTAÇÕES POR MIN.: 0-3.200; TORQUE MÁXIMO : 20N.M; COMPRIMENTO TOTAL : 229MM; PESO : 1,4KG; CABO DE ENERGIA : 2,5M.	UN	5	320,00	1.600,00
293	100001154 - PARAFUSADEIRA. PARAFUSADEIRA E FURADEIRA ELÉTRICA 3/8 POL 400W GSR 7-14E; + - POTÊNCIA: 400W; - ROTAÇÕES SEM CARGAS: 0-450/1.400 (MIN-1); - MÁXIMA TORQUE: 10,3 NM; - MÁXIMO DIÂMETRO DO PARAFUSO: 7 MM; - CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: MADEIRA: 23 MM / AÇO: 14 MM / ALVENARIA: 10 MM; - CONFIGURAÇÕES DE TORQUE: 24+1; - PESO: 1,6 KG; - DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 250 X 260 X 70MM	PCT	5	510,00	2.550,00
294	200062488 - PARAFUSOS EXTAVADO; N10X50; MBN EM FERRO ZINCADO; PARA MADEIRA; CABECA CHATA; TIPO PHILIPS; MEDINDO 4,0 MM X 16 MM.	PCT	2.000	0,23	460,00
295	200010550 - PLUG; EM PVC; COM PINO BIPOLAR, 2P + T, 10 A, 250 V, UNIVERSAL, CONFORME NBR 14136	UN	50	4,70	235,00
297	200016984 - PREGO COM CABECA; EM AÇO TEMPERADO; MEDINDO 17X27; PACOTE COM 1 KG	PCT	20	7,30	146,00
298	200061610 - PREGO TELHEIRO; COM CABECA; EM AÇO TEMPERADO; MEDINDO 2.1/2"; 17 X 27; COM BORRACHA E ARRUELA; PACOTE COM 450G.	PCT	50	6,70	335,00
299	200035425 - QUADRO DE COMANDO DE ENERGIA ELETRICA DIMENSOES 200X200X85MM; PARA 13 DISJUNTORES; COM FRANGE; PORTA E PLACA EM AÇO CARBONO DE ACORDO COM ABNT 1010; COM PINTURA ELETROSTATICA; QUADRO E PORTA EM CHAPA 18; COR BEGE.	UN	10	180,00	1.800,00
300	200039669 - REATOR CONVENCIONAL; PARA LAMPADA FLUORESCENTE; 2 X 20 WATTS.	UN	100	21,70	2.170,00
301	200039670 - REATOR CONVENCIONAL; PARA LAMPADA FLUORESCENTE; 2 X 40 WATTS.	UN	1.000	25,70	25.700,00
303	200006448 - REDUCAO EM PVC ROSCAVEL; DE 1.1/2' X 1'	UN	20	3,30	66,00
304	200007438 - REDUCAO EM PVC ROSCAVEL; DE 1.1/2' X 1.1/4'	UN	20	2,70	54,00
305	200006449 - REDUCAO EM PVC ROSCAVEL; DE 1.1/2' X 3/4	UN	20	3,70	74,00
306	200024160 - REDUCAO EM PVC ROSCAVEL; DE 1.1/4' X 3/4	UN	20	3,20	64,00
310	200016377 - REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL; DN DE 20 MM	UN	50	4,00	200,00
311	200018054 - REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL; DN DE 25 MM	UN	50	4,50	225,00
312	200018055 - REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL; DN DE 32 MM	UN	20	10,50	210,00
313	200018056 - REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL; DN DE 40 MM	UN	20	13,50	270,00
314	200016378 - REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL; DN DE 50 MM	UN	10	15,50	155,00
315	200016379 - REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL; DN DE 60 MM UN 1 10	UN	10	34,00	340,00
316	200016386 - REGISTRO DE GAVETA; METAL; COM VOLANTE DE 1"	UN	20	28,50	570,00
317	200011931 - REGISTRO DE GAVETA; METAL; COM VOLANTE DE 1.1/2"	UN	10	49,00	490,00
318	200016384 - REGISTRO DE GAVETA; METAL; COM VOLANTE DE 3"	UN	10	190,00	1.900,00
319	200042638 - REGISTRO DE GAVETA; METAL; COM VOLANTE DE 3/4"; PARA SER UTILIZADO EM ESTACAO PREDIAL; ÁGUA FRIA.	UN	30	20,00	600,00
320	200048756 - REGISTRO DE GAVETA; TIPO BRUTO; INDUSTRIAL 1.1/4"; PARA INSTALAÇÃO HIDRAULICA.	UN	10	39,00	390,00
321	200014461 - REJUNTE; DE CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS CLASSIFICADOS, PIGMENTOS INORGÂNICOS, ADITIVOS NAO TOXICOS E RESINAS ESPECIAIS; TIPO II CONF. NBR 14992; NA COR BRANCA; EMBALADO EM SAÇO PLÁSTICO DE 1 KG	UN	10	3,50	35,00
322	200019539 - REJUNTE; DE CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS CLASSIFICADOS, PIGMENTOS INORGÂNICOS, ADITIVOS NAO TOXICOS E RESINAS ESPECIAIS; TIPO II CONF. NBR 14992; NA COR PRETO GRAFITE; EMBALADO EM SAÇO PLÁSTICO DE 5 KG	UN	10	3,70	37,00
323	200013481 - RELE DE PROTECAO SUPERVISOR DE TENSAO, PARA FALTA DE FASE (COM OU SEM NEUTRO); ASSIMETRIA ENTRE FASES; TENSAO DE SERVICO 380 V; 60HZ. RELÉ FALTA DE FASE PARA PAINEL DE COMANDO	UN	100	114,00	11.400,00
325	200050485 - REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA; AÇOPLADA; SUPERIOR COMPLETO; ENTRADA DE ÁGUA DE 300MM; CONJUNTO FIXACAO (PARAFUSO); CONJUNTO FECHAMENTO 160MM (BOIA) E BOLSA DE VEDACAO.	UN	100	99,00	9.900,00
326	100018126 - EXTRATOR DE ROLAMENTOS. SACAPOLIA COM TRÊS GARRAS DESLIZANTES	UN	5	73,00	365,00
330	200003299 - SIFAO EM METAL, MED. 3/4', SAIDA 40MM	UN	30	38,00	1.140,00
331	200033192 - SIFAO EM POLIETILENO TIPO COPO INOX , MED. 3/4", SAIDA 40MM E 60MM	UN	50	130,00	6.500,00
334	200037313 - CINTO TALABARTE; CONFECCIONADO EM NYLON TRANCADO; REVESTIDO EM NEOPRENE VULCANIZADO; 02 MOSQUETÕES FORJADOS COM TRAVA DUPLA 20MM; COMPRIMENTO 1,80M; EQUIPAMENTO DE RETENCAO DE QUEDA PARA TRABALHO EM ALTURA UTILIZADO DURANTE A LIMITACAO EM ESTRUTURAS METÁLICAS TALABARTE DE CORDA COM MOSQUETÃO CG- 200/290	UN	6	49,00	294,00
335	200001706 - TALHADEIRA CHATA, 10", EM AÇO.	UN	10	6,70	67,00
337	200024155 - TAMPA PARA RALO EM PVC; NA COR BRANCO; MEDINDO 15X15CM	UN	30	6,00	180,00
338	200021548 - TAMPAO; DE 1", EM PVC; DE ROSCA.	UN	10	1,60	16,00
347	200016501 - TE PVC SOLDÁVEL; DN DE 25 MM / 3/4	UN	100	0,63	63,00
349	200048737 - TE PVC SOLDÁVEL; EM PVC; MEDINDO 40MM X 40MM; NA COR BRANCA; PARA SER UTILIZADO EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA.	UN	30	1,35	40,50
350	200050575 - TE PVC SOLDÁVEL; EM PVC; NO TAMANHO 60 MM.	UN	30	23,00	690,00
351	200011588 - TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO; DE 10 MM; TIPO FORQUILHA; LATAO FORJADO	UN	100	0,83	83,00
353	200056917 - TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO; DE COBRE; PRE ISOLADO; TIPO PINO; PARA CABO FLEXIVEL DE 6 MM²; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	100	0,48	48,00
354	200015814 - TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO; DE COMPRESSÃO; PARA CABO DE 1,5MM.	UN	100	0,73	73,00
355	200039367 - TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO; DE COMPRESSÃO; PARA CABO DE 10MM	UN	100	0,83	83,00
356	200012324 - TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO; DE COMPRESSÃO; PARA CABO DE 35MM	UN	100	1,60	160,00
357	200016518 - TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO; DE COMPRESSÃO; PARA CABO DE 50MM	UN	100	2,50	250,00
358	200046939 - TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO; PARA CABO DE 2,5MM; TIPO FORQUILHA; EM LATAO FORJADO.	UN	100	0,33	33,00
359	200062496 - TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO; PRESSÃO SIMPLES; PARA 1 CONDUTOR DE 2,5 MM; COM 1 FURO DE FIXACAO TIPOOLHAL; DE METAL; ACABAMENTO	UN	100	0,33	33,00

360.	200062490 - TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO; PRESSÃO SIMPLES; PARA 1 CONDUTOR DE 2,5 MM; COM 1 FURO DE FIXAÇÃO TIPO GARFO; DE METAL; ACABAMENTO DECAPADO.	UN	100	0,33	33,00
361.	200062491 - TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO; PRESSÃO SIMPLES; PARA 1 CONDUTOR DE 6 MM; COM 1 FURO DE FIXAÇÃO TIPO GARFO; DE METAL; ACABAMENTO DECAPADO	UN	100	0,38	38,00
362.	200005835 - TERMINAL PARA CONECTOR ELETRICO AUTOMOTIVO; COM TRAVA; FEMEA, CONECTOR UNIVERSAL, REF. 3089, DE LATAO; DECAPADO.	UN	100	0,34	34,00
363.	200012071 - TINTA ASFALTICA PARA PROTECAO CONTRA UMIDADE E ÁGUA NO CONCRETO, ALVENARIA, METAIS E MADEIRA; EMBALAGEM GALAO COM 3,6 LITROS.	GL	50	74,00	3.700,00
366.	200001041 - TOMADA ELÉTRICA PARA AR CONDICIONADO MACHO	UN	100	3,20	320,00
368.	200001687 - TORNEIRA CANO LONGO, EM AÇO INOX, 1/2"	UN	100	38,00	3.800,00
369.	200024799 - TORNEIRA EM AÇO INOX; VOLANTE NO MODELO COM HASTE (CURVO); BICA DO TIPO MOVEL; FIXAÇÃO NA PAREDE; COM ENCAIXE ROSCA DE 1/2 POL.; BITOLA DA SAIDA 1/2 POL	UN	100	49,00	4.900,00
370.	200024767 - TORNEIRA EM AÇO INOX; CROMADO; COM ROSCA; CANO LONGO MEDINDO 23 CM, 1/2" TORNEIRA PARA LAVATORIO.	UN	100	66,00	6.600,00
371.	200001269 - TORNEIRA PARA JARDIM, EM AÇO INOX, 1/2"	UN	100	29,70	2.970,00
379.	200060176 - TUBO DE PVC; SOLDÁVEL; 40 MM; COM 6 METROS.	UN	30	31,00	930,00
381.	200058123 - TUBO DE PVC; SOLDÁVEL; DN 20 MM; TUBO COM 6 METROS.	UN	50	8,90	445,00
383.	200016196 - TUBO DE PVC; SOLDÁVEL; DN DE 32MM; NA COR MARROM; BARRA 6.00 METRO PARA SER UTILIZADO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA	UN	30	22,00	660,00
387.	200057010 - JOGO DE CHAVE; NO FORMATO L; TIPO TORX; EM AÇO CROMO MOLIBDENIO VANÁDIO; ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO; COM 7 PECAS; SENDO T10; T15; T20; T25; T27; T30; T40.	UN	10	30,00	300,00
388.	200063566 - CHAVE CORRENTE; PARA TUBOS DE 3"	UN	5	34,00	170,00
389.	200063570 - CHAVE CORRENTE; LEVE; PARA TUBOS DE 4"	UN	5	34,00	170,00
395.	200034246 - CAP; SOLDÁVEL 50 MM	UN	20	3,80	76,00
397.	200063580 - CONECTOR; RJ 12; MACHO	UN	100	0,24	24,00
398.	200063592 - VEDA PORTA; EM ALUMINIO; COM PESTANA DE BORRACHA; COM 60 CM	UN	25	8,50	212,50
399.	200063593 - VEDA PORTA; EM ALUMINIO; COM PESTANA DE BORRACHA; COM 70 CM.	UN	25	8,50	212,50
400.	200063594 - VEDA PORTA; EM ALUMINIO; COM PESTANA DE BORRACHA; COM 80 CM	UN	25	8,50	212,50
401.	200063595 - VEDA PORTA; EM ALUMINIO; COM PESTANA DE BORRACHA; COM 90 CM	UN	25	8,50	212,50
404.	200050930 - LAVATORIO; DE LOUCA; NA COR BRANCO GELO; TIPO PARA FIXADORES; COM COLUNA; NO FORMATO OVALADO; COM DIMENSOES 395 X 295MM; COM 2 FUIROS APONTADOS; PARA INSTALAÇÃO DE UMA TORNEIRA.	UN	50	110,00	5.500,00
TOTAL					863.114,10

Dotação Orçamentária:

Programa de trabalho: 014.001.2214.0000;

Elemento de Despesa: 33.90.30.00;

Fonte de recursos: 01 (Recurso Próprio)

Do valor: dar-se-á a este termo o valor de R\$ 863.114,10 (oitocentos e sessenta e três mil cento e quatorze reais e dez centavos).

Local e Data de Assinatura: Rio Branco- AC, 01 de dezembro de 2017.

Assina: Mário Jorge da Silva Fadell- Aderente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA – SAFRA

Extrato de Contrato

Contrato Nº 061/2017

Ata de Registro de Preços Nº 017/2017

Pregão Presencial SRP Nº 567/2016

Processo Administrativo Nº 0013278-3/2016

Fonte: 01 (Recurso Próprio)

Partes: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta – SAFRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.034.583/0017-90 e a Empresa Paranorte Comercio de Máquinas e Materiais de Construção Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 84.328.129/0001-13.

Cláusula Primeira – Objeto

Constitui objeto do presente contrato Contratação da empresa para Aquisição de Equipamentos, Ferramentas, Materiais Elétricos, Hidráulicos e de Proteção Individual – EPI, destinada a atender as necessidades desta Secretaria, conforme especificação.

Pregão Presencial SRP Nº 567/2016 - Cpl04 Fornecedor : Paranorte Comércio de Maquinas e Materiais de Construção LTDA					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1.	200031036 - ABRAÇADEIRA AJUSTÁVEL ABRAÇADEIRA NYLON 280X4,8 BRANCA.	UN	3.000	0,15	450,00
5.	200005752 - ADAPTADOR Em PVC; SOLDÁVEL; ROSCÁVEL; DN 20MM X 1/2POL; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77.	UN	100	0,30	30,00
6.	200016336 - ADAPTADOR EM PVC; SOLDÁVEL; ROSCÁVEL; DN 25MM X 3/4POL; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77	UN	100	0,40	40,00
7.	200016338 - ADAPTADOR EM PVC; SOLDÁVEL; ROSCÁVEL; DN 32MM X 1POL; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77	UN	100	1,15	115,00
8.	200016339 - ADAPTADOR EM PVC; SOLDÁVEL; ROSCÁVEL; DN 40MM X 1. 1/4POL; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77.	UN	100	2,50	250,00
10.	200018040 - ADESIVO PARA TUBO DE PVC; A BASE DE RESINA DE PVC, ACETONA, METIL-ETILCETONA, CICLOEXANONA E SOLVENTES ORGÂNICOS; UTILIZADO NA SOLDAGEM DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC NBR 5648 (ÁGUA FRIA); ACONDICIONADO EM FRASCO DE 175 G COM PINCEL APLICADOR.	UN	200	8,00	1.600,00
12.	200043844 - ALICATE DE BICO MEIA CANA; BICO LONGO RETO; TAMANHO 8"; CORPO FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO; CABEÇA E ARTICULAÇÃO POLIDAS.	UN	20	30,00	600,00
16.	200031037 - ALICATE UNIVERSAL; ALICATE PROFISSIONAL PARA ELETRICISTA COM FECHADURA DE TERMINAL.	UN	30	44,00	1.320,00

19.	200040024 - AMPERIMETRO; ALICATE; 1000A/AC CAT.II (BLISTER) DISPLAY: LCD 3 ½ DIGÍTOS; LEITURA MAX. DE 1999; TAXA DE AMOSTRAGEM: 3 VEZES; INDICAÇÃO DE SOBREFaixa: 1 OU -1; INDICAÇÃO DE POLARIDADE: AUTOMÁTICA; NEGATIVA (-) INDICADA; INDIC. DE BATERIA FRACA: BAT IND. NO DISPLAY PEAK HOLD. - MUDANÇA DE FAIXA: MANUAL. - ABERTURA DE GARRA: 50MM. - DIÂMETRO DO CONDUTOR: 48MM. - AMBIENTE DE OPERAÇÃO: 0°C ~ 40°C, RH < 70%. - AMBIENTE DE ARMAZENAMENTO: -10°C ~ 50°C, RH < 80%. ALIMENTAÇÃO: UMA BATERIA 9V. - GRAU DE POLUIÇÃO: II. - SEGURANÇA: ESTE EQUIPAMENTO ESTA DE ACORDO COM A CLASSE II, SOBRETENSÃO CAT. II DO PADRÃO IEC 1010. - DIMENSÕES: 248(A) X 70(L) X 38.5(P)MM. - PESO: APROX. 337G (COM BATERIA). CORRENTE AC - FAIXAS: 20A, 200A, 1000A - PRECISÃO: 20A ± (3.0%+5D); 200A.	UN	30	140,00	4.200,00
20.	200005541 - ARCO DE SERRA COM ARCO PARA LAMINA 12"; E CABO FECHADO EM ALUMINIO COM PINTURA ELETROSTATICA; DE PROFUNDIDADE DE CORTE 90 MM.	UN	20	17,50	350,00
21.	200001772 - ASSENTO PARA VASO SANITARIO GRANDE, COR BRANCA	UN	2.000	20,00	40.000,00
22.	200000661 - BOCAL PARA LAMPADA; EM PORCELANA; ROSCA E - 40.	UN	3.000	8,00	24.000,00
23.	100016353 - BOMBA DE VÁCUO. DUPLO ESTÁGIO BIVOLT; PARA USO NA MANUTENÇÃO EM ARCONDICIONADO.	UN	5	990,00	4.950,00
25.	200011878 - BOTAO DE BOTOEIRA COM COMANDO FACEADO; 220 V; MOD. 1100; NA COR VERDE. PARA SINALIZAÇÃO DE PAINEL DE COMANDO.	UN	50	19,00	950,00
44.	200061292 - BROCA PARA CONCRETO; COM DIÂMETRO DE 10MM; TIPO DE ENCAIXE SDS PLUS; COM PASTILHA DE METAL DURO; CORPO EM AÇO CROMO VANÁDIO; COMPRIMENTO 310MM.	UN	30	16,00	480,00
45.	200007722 - BROCA PARA CONCRETO; COM DIÂMETRO DE 12 MM; TIPO DE ENCAIXE SDS-PLUS, COM PASTILHA DE METAL DURO (VIDIA), CORPO EM AÇO CROMO VANÁDIO; COMP. UTIL 250MM, COMP. TOTAL 310MM.	UN	30	18,00	540,00
47.	200007450 - BROCA PARA CONCRETO; COM DIÂMETRO DE 6 MM; TIPO DE ENCAIXE SDS-PLUS, COM PASTILHA DE METAL DURO (VIDIA), CORPO EM AÇO CROMO-VANÁDIO; COMP. UTIL 250MM, COMP. TOTAL 310MM.	UN	30	10,00	300,00
48.	200007451 - BROCA PARA CONCRETO; COM DIÂMETRO DE 8 MM; COM PASTILHA DE METAL DURO(VIDIA), CORPO EM AÇO CROMO-VANÁDIO; COMP. UTIL 250MM, COMP. TOTAL 310MM.	UN	30	12,00	360,00
49.	200034544 - BROCA PARA FERRO; EM AÇO RAPIDO; CROMADO; HASTE PARALELA; MEDINDO 1.5MM	UN	30	5,50	165,00
50.	200016570 - BROCA PARA FERRO; EM AÇO RAPIDO; CROMADO; HASTE PARALELA; MEDINDO 1 X 15MM.	UN	30	120,00	3.600,00
51.	200034545 - BROCA PARA FERRO; EM AÇO RAPIDO; CROMADO; HASTE PARALELA; MEDINDO 2.0MM.	UN	30	4,50	135,00
52.	200032615 - BROCA PARA FERRO; EM AÇO RAPIDO; CROMADO; HASTE PARALELA; MEDINDO 5,0MM	UN	30	5,50	165,00
53.	200019840 - BROCA PARA FERRO; EM AÇO RAPIDO; CROMADO; HASTE PARALELA; MEDINDO 6MM.	UN	30	6,00	180,00
54.	200032614 - BROCA PARA FERRO; EM AÇO RAPIDO; CROMADO; HASTE PARALELA; MEDINDO 8,0MM	UN	30	10,00	300,00
55.	200062465 - BROCA; EM AÇO RAPIDO; DE ALTA RESISTENCIA; DIÂMETRO DE 10MM	UN	30	21,00	630,00
56.	200050424 - BROCA; EM AÇO RAPIDO; DE ALTA RESISTENCIA; DIÂMETRO DE 12MM.	UN	30	28,00	840,00
58.	200063829 - CABO DE AÇO; TIPO GALVANIZADO; MEDINDO 5X16".	M	200	4,60	920,00
59.	200019898 - CABO DE COBRE; ISOLADO; FLEXIVEL DE 7 ELEMENTOS; 16.0MM, CAPA TERMOPLÁSTICO ANTI CHAMA; TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 450/750V; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSORIA EM METRO E NBR 13249. NA COR: PRETO.	M	10.000	5,50	55.000,00
60.	200019905 - CABO DE COBRE; ISOLADO; FLEXIVEL DE 7 ELEMENTOS; 25.0MM, CAPA TERMOPLÁSTICO ANTI CHAMA; TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 450/750V; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSORIA EM METRO E NBR 13249. NA COR: PRETO.	M	10.000	10,00	100.000,00
61.	200031046 - CABO ELETRICO CABO FLEXIVEL, DE 10 MM.	M	10.000	3,95	39.500,00
62.	200036074 - CABO ELETRICO DE COBRE; COM AREA DE SECAO DE 1 X 1,5MM; CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA; TENSÃO DE ISOLAMENTO P/ 450/750 V; CABO TIPO FLEXIVEL; NA COR PRETO; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO E NBR 6148.	M	200	0,65	130,00
63.	200036166 - CABO ELETRICO DE COBRE; COM AREA DE SECAO DE MED. 1 X 2,5MM; CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA; TENSÃO DE ISOLAMENTO P/ 450/750 V; CABO TIPO FLEXIVEL; NA COR PRETA; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO E NBR 6148.	M	10.000	0,95	9.500,00
65.	200001161 - CABO ELETRICO DE COBRE; FLEXIVEL, ISOLADO 6 MM.	MT	10.000	2,20	22.000,00
66.	200036073 - CABO ELETRICO DE COBRE; FLEXIVEL TIPO PP; SECAO 2 X 2,5MM; CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA; TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 450/750V; NA COR PRETA; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO E NBR 13249.	M	10.000	2,90	29.000,00
68.	200036071 - CABO ELETRICO DE COBRE; FLEXIVEL TIPO PP; SECAO 2 X 6MM; CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA; TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 450/750V; NA COR PRETA; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO E NBR 13249.	M	10.000	6,00	60.000,00
69.	200036069 - CABO ELETRICO DE COBRE; FLEXIVEL TIPO PP; SECAO 3 X 2,5; CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA; TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 450/750V; NA COR PRETA; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO E NBR 13249.	M	10.000	3,90	39.000,00
70.	200036068 - CABO ELETRICO DE COBRE; FLEXIVEL TIPO PP; SECAO 3 X 4MM; CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA; TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 450/750V; NA COR PRETA; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO E NBR 13249.	M	10.000	6,20	62.000,00
71.	200015481 - CABO ELETRICO DE COBRE; FLEXIVEL TIPO PP; SECAO DE 3X6MM; CAPA TERMOPLÁSTICO ANTI CHAMA; TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 450/750V; NA COR PRETA; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO E NBR 13249.	M	100	8,70	870,00
73.	200002379 - CAIXA DE DESCARGA EM PVC; NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA; COM CAPACIDADE PARA 9 LITROS (CAIXA DE DESCARGA CONVENCIONAL UNIVERSAL, CONFORME NBR 15491); DEVENDO O MATERIAL VIR AÇOMPANHADO DE ENGATE E PECAS DE FIXAÇÃO.	UN	300	27,00	8.100,00
74.	200027257 - CAIXA DE PASSAGEM PADRAO; EM PLÁSTICO TIPO 4X2"; PARA PASSAGEM DE FIOS ELETRICOS; PARA INSTALAÇÃO EM ALVENARIA; SEM ESPELHO DE TOMADAS	UN	300	1,00	300,00
75.	200022156 - CAIXA ELÉTRICA PARA EMBUTIR; PARA AR CONDICIONADO SOBREPOR (EXTERNO), COM DISJUNTOR, 110V.	UN	30	28,00	840,00
78.	200032270 - CANALETA; VENTILADO 20X20X2000 MM.	UN	300	14,00	4.200,00
79.	200017999 - CANIVETE; PARA ENXERTIA COM ESPATULA; EM AÇO CROMO VANADIUM; COMPRIMENTO DA LAMINA 25 MM; COMPRIMENTO TOTAL ABERTO 225 MM; ESPATULA EM INOX E ACABAMENTO DO CABO EM MADEIRA	UN	20	23,00	460,00
80.	200032272 - CANTONEIRA; DE FERRO; DN DE 10"	UN	50	4,00	200,00
81.	200032271 - CANTONEIRA; DE FERRO; DN DE 8"	UN	50	3,00	150,00

82.	200037266 - CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL; CASCO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; NA COR AMARELO; DUAS FENDAS LATERAIS PARA ACESSORIOS (SLOTS) QUE PODEM AÇOMODAR PROTETORES AUDITIVOS DO TIPO ABAFADOR; COM SUSPENSÃO PLÁSTICA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTA TECNOLOGIA	UN	50	17,00	850,00
83.	200032007 - CAPACIMETRO; DIGITAL PORTATIL, COM HOLSTER, LCD DE 3 1/2 DIGÍTOS, PRECISAO BASICA DE 0.5%, ENTRADA PROTEGIDA POR FUSIVEL, QUE REALIZA MEDIDA DE CAPACITANCIA DE 0.1PF A 20000UF	UN	10	270,00	2.700,00
84.	200003249 - CARRAPETA DE 1/2 COM BORRACHA (BUCHA PARA TORNEIRA)	UN	200	0,60	120,00
85.	200018041 - CARRAPETA PARA TORNEIRA; DE 3/4" COM BORRACHA	UN	200	0,60	120,00
86.	200021056 - CHAVE ALLEN HEXAGONAL, EM AÇO CROMO VANÁDIO, MEDINDO 10MM.	UN	20	10,00	200,00
87.	200021057 - CHAVE ALLEN HEXAGONAL, EM AÇO CROMO VANÁDIO, MEDINDO 11MM	UN	20	6,50	130,00
88.	200006236 - CHAVE ALLEN HEXAGONAL, EM AÇO CROMO VANÁDIO, MEDINDO 5MM.	UN	20	3,00	60,00
89.	200021051 - CHAVE ALLEN HEXAGONAL, EM AÇO CROMO VANÁDIO, MEDINDO 6MM.	UN	20	3,00	60,00
90.	200021052 - CHAVE ALLEN HEXAGONAL, EM AÇO CROMO VANÁDIO, MEDINDO 7MM.	UN	20	4,90	98,00
91.	200021053 - CHAVE ALLEN HEXAGONAL, EM AÇO CROMO VANÁDIO, MEDINDO 8MM.	UN	20	2,80	56,00
92.	200021054 - CHAVE ALLEN HEXAGONAL, EM AÇO CROMO VANÁDIO, MEDINDO 9MM.	UN	20	1,50	30,00
93.	200062595 - CHAVE ALLEN HEXAGONAL; EM AÇO CROMO VANÁDIO; MEDINDO 12 MM.	UN	20	17,00	340,00
94.	200062596 - CHAVE ALLEN HEXAGONAL; EM AÇO CROMO VANÁDIO; MEDINDO 13 MM.	UN	10	25,00	250,00
95.	200031455 - CHAVE CANHAO; EM AÇO CROMADO; CABO EM POLIPROPILENO INJETADO; 10MM.	UN	20	18,00	360,00
96.	200062468 - CHAVE CANHAO; EM AÇO CROMADO; CABO EM POLIPROPILENO; MEDINDO 11 MM	UN	20	15,00	300,00
97.	200062469 - CHAVE CANHAO; EM AÇO CROMADO; CABO EM POLIPROPILENO; MEDINDO 13 MM.	UN	20	29,00	580,00
98.	200034965 - CHAVE CANHAO; EM AÇO CROMADO; CABO EM POLIPROPILENO INJETADO; 8MM.	UN	20	16,00	320,00
99.	200021028 - CHAVE COMBINADA; BOCA/ESTRELA DE MESMA BITOLA 10MM"; EM AÇO CROMO VANÁDIO; NIQUELADA/CROMADA.	UN	10	7,00	70,00
100.	200021028 - CHAVE COMBINADA; BOCA/ESTRELA DE MESMA BITOLA 10MM"; EM AÇO CROMO VANÁDIO; NIQUELADA/CROMADA.	UN	10	8,00	80,00
101.	200021030 - CHAVE COMBINADA; BOCA/ESTRELA DE MESMA BITOLA 12MM"; EM AÇO CROMO VANÁDIO; NIQUELADA/CROMADA.	UN	10	7,00	70,00
102.	200021031 - CHAVE COMBINADA; BOCA/ESTRELA DE MESMA BITOLA 13MM"; EM AÇO CROMO VANÁDIO; NIQUELADA/CROMADA.	UN	10	7,00	70,00
103.	200021032 - CHAVE COMBINADA; BOCA/ESTRELA DE MESMA BITOLA 14MM"; EM AÇO CROMO VANÁDIO; NIQUELADA/CROMADA.	UN	10	8,00	80,00
104.	200021033 - CHAVE COMBINADA; BOCA/ESTRELA DE MESMA BITOLA 15MM"; EM AÇO CROMO VANÁDIO; NIQUELADA/CROMADA.	UN	10	10,00	100,00
105.	200021034 - CHAVE COMBINADA; BOCA/ESTRELA DE MESMA BITOLA 16MM"; EM AÇO CROMO VANÁDIO; NIQUELADA/CROMADA.	UN	10	10,00	100,00
106.	200021035 - CHAVE COMBINADA; BOCA/ESTRELA DE MESMA BITOLA 17MM"; EM AÇO CROMO VANÁDIO; NIQUELADA/CROMADA	UN	10	13,00	130,00
107.	200021036 - CHAVE COMBINADA; BOCA/ESTRELA DE MESMA BITOLA 18MM"; EM AÇO CROMO VANÁDIO; NIQUELADA/CROMADA.	UN	10	15,00	150,00
108.	200021037 - CHAVE COMBINADA; BOCA/ESTRELA DE MESMA BITOLA 19MM"; EM AÇO CROMO VANÁDIO; NIQUELADA/CROMADA	UN	10	15,00	150,00
109.	200021038 - CHAVE COMBINADA; BOCA/ESTRELA DE MESMA BITOLA 20MM"; EM AÇO CROMO VANÁDIO; NIQUELADA/CROMADA.	UN	10	11,00	110,00
110.	200021039 - CHAVE COMBINADA; BOCA/ESTRELA DE MESMA BITOLA 21MM"; EM AÇO CROMO VANÁDIO; NIQUELADA/CROMADA.	UN	6	11,00	66,00
111.	200021040 - CHAVE COMBINADA; BOCA/ESTRELA DE MESMA BITOLA 22MM"; EM AÇO CROMO VANÁDIO; NIQUELADA/CROMADA.	UN	6	17,00	102,00
112.	200021041 - CHAVE COMBINADA; BOCA/ESTRELA DE MESMA BITOLA 23MM"; EM AÇO CROMO VANÁDIO; NIQUELADA/CROMAD	UN	6	17,00	102,00
113.	200021042 - CHAVE COMBINADA; BOCA/ESTRELA DE MESMA BITOLA 24MM"; EM AÇO CROMO VANÁDIO; NIQUELADA/CROMADA	UN	6	21,00	126,00
114.	200021043 - CHAVE COMBINADA; BOCA/ESTRELA DE MESMA BITOLA 25MM"; EM AÇO CROMO VANÁDIO; NIQUELADA/CROMADA.	UN	6	19,00	114,00
115.	200021044 - CHAVE COMBINADA; BOCA/ESTRELA DE MESMA BITOLA 26MM"; EM AÇO CROMO VANÁDIO; NIQUELADA/CROMADA.	UN	6	20,00	120,00
116.	200021045 - CHAVE COMBINADA; BOCA/ESTRELA DE MESMA BITOLA 27MM"; EM AÇO CROMO VANÁDIO; NIQUELADA/CROMADA.	UN	6	24,00	144,00
117.	200021046 - CHAVE COMBINADA; BOCA/ESTRELA DE MESMA BITOLA 28MM"; EM AÇO CROMO VANÁDIO; NIQUELADA/CROMADA.	UN	6	28,00	168,00
118.	200021047 - CHAVE COMBINADA; BOCA/ESTRELA DE MESMA BITOLA 29MM"; EM AÇO CROMO VANÁDIO; NIQUELADA/CROMADA	UN	6	33,00	198,00
119.	200021049 - CHAVE COMBINADA; BOCA/ESTRELA DE MESMA BITOLA 32MM"; EM AÇO CROMO VANÁDIO; NIQUELADA/CROMADA	UN	6	38,00	228,00
120.	200021024 - CHAVE COMBINADA; BOCA/ESTRELA DE MESMA BITOLA 6MM"; EM AÇO CROMO VANÁDIO; NIQUELADA/CROMADA.	UN	10	6,00	60,00
121.	200021025 - CHAVE COMBINADA; BOCA/ESTRELA DE MESMA BITOLA 7MM"; EM AÇO CROMO VANÁDIO; NIQUELADA/CROMADA.	UN	10	6,00	60,00
122.	200021026 - CHAVE COMBINADA; BOCA/ESTRELA DE MESMA BITOLA 8MM"; EM AÇO CROMO VANÁDIO; NIQUELADA/CROMADA.	UN	10	7,50	75,00
123.	200021027 - CHAVE COMBINADA; BOCA/ESTRELA DE MESMA BITOLA 9MM"; EM AÇO CROMO VANÁDIO; NIQUELADA/CROMADA	UN	10	7,00	70,00
124.	200027509 - CHAVE DE BIELA; ; TIPO L; (CHAVE L); EM AÇO CARBONO; DE 11MM.	UN	10	16,50	165,00
125.	200027508 - CHAVE DE BIELA; TIPO L; (CHAVE L); EM AÇO CARBONO; DE 10MM.	UN	10	16,50	165,00
126.	200021198 - CHAVE DE BIELA; TIPO L; (CHAVE L); EM AÇO CARBONO; DE 12MM.	UN	10	17,00	170,00
127.	200027510 - CHAVE DE BIELA; TIPO L; (CHAVE L); EM AÇO CARBONO; DE 13MM.	UN	10	17,50	175,00
128.	200015660 - CHAVE DE BIELA; TIPO L; (CHAVE L); EM AÇO CARBONO; DE 14MM.	UN	10	17,50	175,00
129.	200027511 - CHAVE DE BIELA; TIPO L; (CHAVE L); EM AÇO CARBONO; DE 15MM.	UN	10	20,00	200,00
130.	200027506 - CHAVE DE BIELA; TIPO L; (CHAVE L); EM AÇO CARBONO; DE 8MM.	UN	10	14,00	140,00
131.	200027507 - CHAVE DE BIELA; TIPO L; (CHAVE L); EM AÇO CARBONO; DE 9MM.	UN	10	10,50	105,00
132.	200011729 - CHAVE DE FENDA; AÇO CROMO VANÁDIO; MEDINDO 8 X 300; DE 5/16" X 12"	UN	5	7,50	37,50
133.	200027501 - CHAVE DE FENDA; AÇO CROMO VANÁDIO; MEDINDO: 5/16" X 6"	UN	5	6,50	32,50

134.	200047173 - CHAVE DE FENDA; AÇO CROMO VANÁDIO; TAMANHO 16"; 4,5 X 70; COM CABO ERGONÔMICO EM POLIPROPILENO.	UN	5	8,00	40,00
135.	200011732 - CHAVE DE FENDA; CHAVE DE FENDA; EM AÇO CROMO VANÁDIO; HASTE REDONDA - NIQUELADO/CROMADO - +/- 150 MM DE COMPRIMENTO - PONTA FENDA COM +/- 4,0 MM; MEDINDO 4,5 X 150 - 3/16" X 6" MM; COM CABO ERGONÔMICO EM POLIPROPILENO.	UN	5	4,00	20,00
136.	200012371 - CHAVE DE FENDA; EM AÇO CROMO VANÁDIO; HASTE REDONDA; MEDINDO 05X125MM; CABO ERGONÔMICO EM POLIPROPILENO. TAMANHO 3/16" X 3"	UN	5	3,50	17,50
137.	200012369 - CHAVE DE FENDA; EM AÇO CROMO VANÁDIO; HASTE REDONDA; MEDINDO 06X125MM; CABO ERGONÔMICO EM POLIPROPILENO. TAMANHO 1/4" X 5"	UN	5	4,50	22,50
138.	200012366 - CHAVE DE FENDA; EM AÇO CROMO VANÁDIO; HASTE REDONDA; MEDINDO 08X200MM; CABO ERGONÔMICO EM POLIPROPILENO. TAMANHO 5/16" X 8"	UN	5	7,00	35,00
139.	200021140 - CHAVE DE FENDA; EM AÇO CROMO VANÁDIO; HASTE REDONDA; MEDINDO 1/4X8MM; CABO ERGONÔMICO EM POLIPROPILENO.	UN	5	5,00	25,00
140.	200034105 - CHAVE DE FENDA; PONTA CHATA; HASTE EM AÇO CARBONO TEMPERADO; ACABAMENTO NIQUELADO, CABO INJETADO; TAMANHO 1/8X3MM; DIMENSOES 190X40X30 MM; MEDIDA 3 X 100 MM; 1/8 X 4".	UN	5	2,50	12,50
141.	200043861 - CHAVE DE FENDA; PONTA CHATA; HASTE FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO TEMPERADA; CABO EM PVC TRANSPARENTE; PONTA FOSFATADA E MAGNETIZADA; MEDIDA: 6 X 200 MM (1/4" X 8"). MEDIDA 6 X 250 MM; 1/4 X 10".	UN	5	5,00	25,00
142.	200053582 - CHAVE DE FENDA; PONTA CHATA; HASTE FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO TEMPERADA; CABO ERGONÔMICO INJETADO EM POLIPROPILENO; APOIO GIRATORIO; PONTA FOSFATADA E MAGNETIZADA; MEDIDA 8 X 150 MM; 5/16 X 8". MEDIDA 8 X 150 MM; 5/16 X 8"	UN	5	11,50	57,50
143.	200056970 - CHAVE INGLESA; DE 15"; EM AÇO RESISTENTE; SUPERFICIE FOSFATIZADO; COM ESCALA METRICA NA CABEÇA; ABERTURA MAXIMA DA BOCA 50MM.	UN	10	77,00	770,00
146.	200018505 - CHAVE INGLESA; DE AÇO LIGA DE ALTA RESISTENCIA; ACABAMENTO FOSFATIZADO E CABEÇA LIXADA; MEDINDO 12"; ABERTURA DE 34MM.	UN	10	40,00	400,00
147.	200024763 - CHAVE PHILIPS; EM AÇO CROMO VANÁDIO, MEDINDO 3/16" X 6" MM; COM CABO EM POLIPROPILENO	UN	10	6,50	65,00
148.	200006219 - CHAVE PHILIPS; EM AÇO CROMO VANÁDIO, MEDINDO 5/16" X 7" MM; COM CABO EM POLIPROPILENO.	UN	10	10,10	101,00
149.	200012353 - CHAVE PHILIPS; EM AÇO CROMO VANÁDIO; MEDINDO 03 X 75 MM; COM CABO EM POLIPROPILENO. 1/8 X 5".	UN	10	4,50	45,00
150.	200012354 - CHAVE PHILIPS; EM AÇO CROMO VANÁDIO; MEDINDO 05 X 150 MM; COM CABO EM POLIPROPILENO. 3/16 X 6"	UN	10	6,50	65,00
151.	200020654 - CHAVE PHILIPS; EM AÇO CROMO VANÁDIO; MEDINDO 05 X 75 MM; COM CABO EM POLIPROPILENO.	UN	10	6,50	65,00
152.	200020651 - CHAVE PHILIPS; EM AÇO CROMO VANÁDIO; MEDINDO 06 X 150 MM; COM CABO EM POLIPROPILENO	UN	10	8,30	83,00
153.	200012356 - CHAVE PHILIPS; EM AÇO CROMO VANÁDIO; MEDINDO 06 x 200 MM; COM CABO EM POLIPROPILENO. 1/4 X 10".	UN	10	10,60	106,00
154.	200012358 - CHAVE PHILIPS; EM AÇO CROMO VANÁDIO; MEDINDO 08 X 200 MM; COM CABO EM POLIPROPILENO.	UN	10	10,50	105,00
156.	200002473 - CHUVEIRO SIMPLES, DE 1/2", EM PVC	UN	200	7,00	1.400,00
157.	200058427 - CIMENTO; PORTLAND COMUM; CPI; NORMATIZACAO CONFORME NBR 5732; MB-2295; SACA COM 50 KG..	SC	50	36,00	1.800,00
159.	200058496 - COLA EM BASTAO DE SILICONE; REFIL; MEDINDO 11,5 X 300MM; PAÇOTE COM 34 UNIDADES.	PCT	3	1,50	4,50
161.	200018828 - COLHER DE PEDREIRO Nº 08, OVAL, COM CABO EM MADEIRA.	UN	10	14,50	145,00
163.	200035353 - CONJUNTO MANIFOLD; COMPLETO COM DOIS MANOMETROS, SENDO 01 DE BAIXA PRESSÃO E 01 DE ALTA PRESSÃO; PARA GASPARA GAS R- 134A, R-22, R-12; PARA REFRIGERACAO; COM 3 TIPOS DE MANGUEIRA; MEDINDO 90 CM DE COMPRIMENTO; COM VISOR DE GAS; E GÁS R-410.	KT	20	170,00	3.400,00
164.	200057672 - CORDA; DE NYLON; TORCIDA; ESPESSURA 1/2; RESISTENCIA 2.940KG.	M	300	0,95	285,00
168.	200037351 - DISJUNTOR BIFASICO/BIPOLAR; DE 15 AMPERES; BAIXA TENSÃO; FUNCIONAMENTO TERMOMAGNETICO; MODELO CAIXA MOLDADA; 2 PÓLOS; OPERACAO MANUAL; ACIONAMENTO ALAVANCA; TENSÃO MAXIMA 220V; BIFASICO; NORMAS TECNICAS NBR 5.283/73	UN	50	54,00	2.700,00
169.	200000973 - DISJUNTOR MONOFASICO/UNIPOLAR; DE 25 AMPERES.	UN	80	10,50	840,00
170.	200001857 - DISJUNTOR MONOFASICO/UNIPOLAR; DE 30 AMPERES.	UN	80	10,50	840,00
172.	200011202 - DISJUNTOR TRIFASICO/TRIPOLAR; DE 25 AMPERES; PADRAO ÚNICO.	UN	80	50,00	4.000,00
175.	200056925 - ELETRODUTO ROSCÁVEL EM PVC ROSCÁVEL; DN1"; MEDINDO 3 M.	UN	200	9,50	1.900,00
176.	200025368 - ELETRODUTO ROSCÁVEL EM PVC ROSCÁVEL 2" 3 METROS	UN	200	22,00	4.400,00
177.	200016257 - ENGATE FLEXIVEL; EM PLÁSTICO; DE 1/2"; MED.: 50CM	UN	200	2,80	560,00
178.	100017631 - ESCADA EXTENSIVA ESCADA DE ALUMÍNIO DE 5 DEGRAUS.	UN	10	300,00	3.000,00
179.	100017631 - ESCADA EXTENSIVA ESCADA DE ALUMÍNIO DE 7 DEGRAUS.	UN	10	430,00	4.300,00
181.	200059020 - ESPATULA CONFECCIONADO EM PLASTICA; TIPO LISA; USADA PARA PINTURA; MEDINDO 10CM.	UN	20	7,60	152,00
182.	200022161 - ESPATULA EM AÇO 2" CABO PLÁSTICO DE PARA PINTURA	UN	20	5,30	106,00
183.	200022157 - ESPATULA EM AÇO 3" CABO PLÁSTICO DE PARA PINTURA.	UN	10	5,60	56,00
184.	200041110 - ESPELHO PARA TOMADAS E INTERRUPTORES DE PLÁSTICO; TAMANHO 4X2CM; CONECTOR RJ 45; CAT 6; FEMEA; 2 JANELA	UN	30	4,60	138,00
186.	200059361 - ESTILETE CABO EM POLIPROPILENO; FORMATO ANATOMICO; LAMINA EM AÇO CARBONICO EM 9MM DE LARGURA; GUIA DE AÇO INOX; MEDINDO 130MM COMPRIMENTO DO CORPO.	UN	30	5,30	159,00
187.	200000111 - EXTENSAO 5 METROS COM 3 TOMADAS.	UN	50	11,50	575,00
189.	200018449 - FACAO; LAMINA DE 128 POLEGADAS; EM AÇO; TAMANHO GRANDE; COM CABO DE MADEIRA	UN	10	36,00	360,00
190.	100017005 - FASIMETRO DIGITAL PORTATIL; COM INDICADOR DE ROTACAO	UN	6	490,00	2.940,00
191.	200038267 - FECHADURA; PORTA DIVISORIA; CILINDRICA TUBULAR 90MM; ROTOR EM LATAO; 5 PINOS; CHAVES EM LATAO NIQUELADO; AÇO GALVANIZADO; COM TRAVA.	UN	50	46,00	2.300,00
192.	200038657 - FECHADURA; SIMPLES EXTERNA; PARA PORTA DE MADEIRA; DE 40MM; COM ALAVANCA; CROMADA.	UN	1.000	31,00	31.000,00
193.	200058816 - FECHADURA; TETRA; EXTERNA; COM ACABAMENTO EM AÇO INOX.	UN	20	170,00	3.400,00

195.	200035327 - FERRO DE SOLDA; CABO EM BAQUELITE; CORPO EM FERRO; PONTA CONICA; COM DESCANSO; FUNCIONAMENTO DE RESISTENCIA ELÉTRICA; POTENCIA DE 40 W; NA VOLTAGEM 127 V.	UN	5	67,00	335,00
196.	200062482 - FERRO DE SOLDA; CABO EM BAQUELITE; CORPO EM FERRO; PONTA CONICA; COM DESCANSO; FUNCIONAMENTO DE RESISTENCIA ELÉTRICA; POTENCIA DE 60 W; NA VOLTAGEM 127 V.	UN	5	36,00	180,00
199.	200000663 - FITA ISOLANTE 18CM X 20M AMARELA.	UN	50	6,60	330,00
200.	200000663 - FITA ISOLANTE 18CM X 20M AZUL	UN	50	6,50	325,00
201.	200000663 - FITA ISOLANTE 18CM X 20M VERDE.	UN	50	5,60	280,00
202.	200000663 - FITA ISOLANTE 18CM X 20M VERMELHO.	UN	50	6,50	325,00
203.	200000663 - FITA ISOLANTE 18CM X 20M PRETA.	UN	200	4,50	900,00
204.	200039774 - FITA VEDA ROSCA; 18MM X 50M	UN	200	7,60	1.520,00
205	00009685 - FURADEIRA DE IMPACTO MODELO - 8422B; ESPECIFICAÇÕESPOTÊNCIA : 650W ROTAÇÕES POR MINUTO : 1.000 - 1.300 IMPACTOS POR MINUTO : 11.000 - 14.000 CAPACIDADES - CONCRETO : 22MM - METAL : 16MM MADEIRA : 30MM PESO : 3,2KGITENS QUE AÇOMPANHAMPUNHO LATERAL, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE E CHAVE DO MANDRIL.	UN	5	358,00	1.790,00
206	00009685 - FURADEIRA DE IMPACTO MODELO - 8422B; ESPECIFICAÇÕESPOTÊNCIA : 650W ROTAÇÕES POR MINUTO : 1.000 - 1.300 IMPACTOS POR MINUTO : 11.000 - 14.000 CAPACIDADES - CONCRETO : 22MM - METAL : 16MM MADEIRA : 30MM PESO : 3,2KGITENS QUE AÇOMPANHAMPUNHO LATERAL, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE E CHAVE DO MANDRIL.	UN	5	370,00	1.850,00
207.	200040252 - INTERRUPTOR ELETRICO; 1 INTERRUPTOR SIMPLES; 1 PARALELO E TOMADA PADRAO 2P + T 20A/250V.	UN	50	9,60	480,00
208.	200040264 - INTERRUPTOR ELETRICO; 2 INTERRUPTORES PARALELOS 10A/250V; DISTANCIADOS.	UN	50	13,60	680,00
209.	200040269 - INTERRUPTOR ELETRICO; 3 INTERRUPTORES PARALELOS 10A/250V; DISTANCIADOS.	UN	50	15,60	780,00
210.	200042583 - JOELHO PARA ESGOTO; MEDINDO 90° X 100 MM; EM PVC; NA COR BRANCA; SUPERFICIE INTERNA LISA	UN	30	3,50	105,00
211.	200042577 - JOELHO PARA ESGOTO; MEDINDO 90° X 50 MM; EM PVC; NA COR BRANCA; SUPERFICIE INTERNA LISA.	UN	30	1,30	39,00
212.	200031014 - JOELHO PARA ESGOTO; MEDINDO 90° X 40 MM; EM PVC; NA COR BRANCA; SUPERFICIE INTERNA LISA.	UN	30	0,63	18,90
213.	200031014 - JOELHO PARA ESGOTO; MEDINDO 90° X 40 MM; EM PVC; NA COR BRANCA; SUPERFICIE INTERNA LISA.	UN	50	3,10	155,00
214.	200003254 - JOELHO; PVC; SOLDÁVEL, ROSCÁVEL EM PVC, ROSCÁVEL, MED. 1.1/2", DE 90°	UN	30	7,50	225,00
215.	200001834 - JOELHO; PVC; SOLDÁVEL, ROSCÁVEL EM PVC, ROSCÁVEL, MED. 1.1/4", DE 90°	UN	30	7,50	225,00
216.	200000055 - JOELHO; PVC; SOLDÁVEL, ROSCÁVEL EM PVC, ROSCÁVEL, MED. 1/2", DE 90°	UN	50	0,88	44,00
217.	200000436 - JOELHO; PVC; SOLDÁVEL, ROSCÁVEL EM PVC, ROSCÁVEL, MED. 2", DE 90°	UN	20	15,00	300,00
218.	200003024 - JOELHO; PVC; SOLDÁVEL, ROSCÁVEL EM PVC, ROSCÁVEL, MED. 3/4", DE 90°	UN	50	1,10	55,00
219.	200000056 - JOELHO; PVC; SOLDÁVEL, ROSCÁVEL SOLDÁVEL, MED. 20MM, DE 90°	UN	50	0,23	11,50
220.	200000965 - JOELHO; PVC; SOLDÁVEL, ROSCÁVEL SOLDÁVEL, MED. 25MM, DE 90°	UN	50	0,33	16,50
221.	200003594 - JOELHO; PVC; SOLDÁVEL, ROSCÁVEL SOLDÁVEL, MED. 32MM, DE 90°	UN	30	1,20	36,00
222.	200000385 - JOELHO; PVC; SOLDÁVEL, ROSCÁVEL SOLDÁVEL, MED. 40MM, DE 90°	UN	30	2,60	78,00
223.	200003547 - JOELHO; PVC; SOLDÁVEL, ROSCÁVEL SOLDÁVEL, MED. 60MM, DE 90°	UN	20	16,60	332,00
226.	200027448 - JOGO DE CHAVE; SOQUETE ENCAIXE; 23 PECAS; EM AÇO CROMADO; 1 DE 3/8; 7/16; 1/2; 9/16; 19/32;5/8; 11/16; 3/4; 25;32; 13/16; 7/8; 29/32; 15/16; DE 1; 1.1/16; 1.1/8; 1.3/16; 1.1/4; 01 CABO T; 01 EXTENSAO 5; 01 EXTENSAO 10; 01 CATRACA SIMPLES; 01 JUNTA UNIVERSAL.	JG	2	240,00	480,00
228.	200035326 - KIT FLANGEADOR COMPLETO EM AÇO; (CHAVE+ALARGADOR+CORTADOR) 3/16 - 3/4 DESCRICAO DOS ITENS DO KIT: 01 MORCA DE MEDIDAS 1/2" - 5/8" - 3/4"; 01 MORCA DE MEDIDAS 1/8" - 3/16" - 1/4" - 5/16" - 3/8" - 7/16"; 01 FLANGEADOR COM PONTA DE AÇOPLAMENTO TIPO ROSCA PARA PECAS	KT	10	55,00	550,00
229.	200008870 - LAMINA DE SERRA EM AÇO RAPIDO; 12". PARA ARCO DE SERRA DE 12"; 24 DENTES POR POLEGADA.	UN	50	4,60	230,00
231.	200020665 - LAMPADA FLUORESCENTE; COMPACTA INTEGRADA; 20W; TENSAO 220 V;TEMP DE COR 6400K; FLUXO LUMINOSO 1093 LM; BASE E27; VIDA UTIL MEDIA 6000 HORAS.	UN	1.000	10,60	10.600,00
232.	200000837 - LAMPADA FLUORESCENTE; DE 20W, TUBULAR, SEM REATOR INCORPORADO; TENSAO 110/127 V.	UN	500	5,60	2.800,00
233.	200002806 - LÂMPADA FLUORESCENTE 25 W, COMPACTA 127 VOLTS	UN	4.000	11,60	46.400,00
234.	200002806 - LAMPADA FLUORESCENTE; DE 25W, COMPACTA 127 VOLTS	UN	2.000	12,00	24.000,00
235.	200012499 - LAMPADA FLUORESCENTE; DE 40W; 127 VOLTS; COMPACTA.	UN	200	34,00	6.800,00
236.	200003712 - LAMPADA FLUORESCENTE; DE 40W; TUBULAR; SEM REATOR INCORPORADO.	UN	1.000	5,60	5.600,00
237.	200039611 - LAMPADA FLUORESCENTE; COMPACTA; 50W X 127V; 3U; BRANCA.	UN	300	44,00	13.200,00
238.	200004882 - LAMPADA VAPOR METALICO; HQI BRANCA; NO FORMATO TUBULAR; COM POTENCIA NOMINAL DE 400 WATTS; ENCAIXE DA LAMPADA BIPINO; ALIMENTAÇÃO 220V	UN	100	42,00	4.200,00
240.	100009827 - LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PORTATIL LAVADORA DE ALTA PRESSÃO RE98 1450 LIBRAS 127V(110V) STIHL.	UN	4	950,00	3.800,00
242.	200039648 - LONA; EM FIBRA; DO TIPO CARRETEIRO; MEDINDO 3X4 METROS; NA COR LARANJA.	UN	10	60,00	600,00
244.	200050949 - LUMINARIA; CALHA 2X40W; 1000V; COMPLETA LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR; CHAPA DE AÇO; TRATADA E PINTADA; SOBREPOR; CABECEIRA PLASTICA.	UN	50	70,00	3.500,00
245.	200032452 - LUVA DE CORRER PARA TUBO DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 7664; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 1 POLEGADA; NA COR BRANCO; PARA SER UTILIZADA EM TUBO PVC PARA ÁGUA FRIA	UN	10	10,50	105,00
246.	200032453 - LUVA DE CORRER PARA TUBO DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 7664; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 1 1/2" POLEGADA; NA COR MARRON; PARA SER UTILIZADA EM TUBO PVC PARA ÁGUA FRIA	UN	10	14,50	145,00
247.	200011819 - LUVA DE CORRER PARA TUBO DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 7664; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 3/4 POLEGADA; NA COR MARRON; PARA SER UTILIZADA EM TUBO PVC PARA ÁGUA FRIA.	UN	10	6,50	65,00
250.	200003371 - LUVA EM PVC; ROSCÁVEL DE UNIAO, DN 1.1/2"	UN	10	18,50	185,00
251.	200000529 - LUVA EM PVC; ROSCÁVEL DE UNIAO, DN 1.1/4"	UN	10	21,00	210,00
252.	200003409 - LUVA EM PVC; ROSCÁVEL DE UNIAO; DN 1"	UN	20	10,50	210,00
253.	200001924 - LUVA EM PVC; ROSCÁVEL DE UNIAO; DN 1/2"	UN	30	2,60	78,00
254.	200003525 - LUVA EM PVC; ROSCÁVEL DE UNIAO; DN 2"	UN	20	20,00	400,00
255.	200001381 - LUVA EM PVC; ROSCÁVEL DE UNIAO; DN 3/4"	UN	20	3,70	74,00

256.	200021546 - LUVA EM PVC; ROSCAVEL SIMPLES; DN 1"	UN	20	1,80	36,00
257.	200015846 - LUVA EM PVC; ROSCAVEL SIMPLES; DN 1. 1/2"	UN	20	4,30	86,00
258.	200021547 - LUVA EM PVC; ROSCAVEL SIMPLES; DN 1. 1/4"	UN	20	3,70	74,00
259.	200002262 - LUVA EM PVC; ROSCAVEL SIMPLES; DN 2"	UN	20	7,50	150,00
260.	200001678 - LUVA EM PVC; ROSCAVEL SIMPLES; DN 3/4"	UN	20	0,98	19,60
261.	200016406 - LUVA EM PVC; SOLDAVEL DE UNIAO DN DE 60 MM	UN	20	47,00	940,00
262.	200016407 - LUVA EM PVC; SOLDAVEL DE UNIAO DN DE 75 MM	UN	20	89,00	1.780,00
263.	200005079 - LUVA MISTA; PVC; SR; DE 20 X 1/2"	MT	30	0,68	20,40
264.	200027206 - LUVA MISTA; PVC; SR; DE 25 X 1/2"	M	30	1,10	33,00
265.	200024159 - LUVA MISTA; PVC; SR; DE 40X 1.1/4	RL	20	5,50	110,00
266.	200001868 - LUVA SOLDAVEL; DE UNIAO, EM PVC, 20MM	UN	20	4,00	80,00
267.	200001326 - LUVA SOLDAVEL; DE UNIAO, EM PVC, 25MM	UN	20	4,50	90,00
268.	200000260 - LUVA SOLDAVEL; DE UNIAO, EM PVC, 32MM	UN	20	7,60	152,00
269.	200003438 - LUVA SOLDAVEL; DE UNIAO, EM PVC, 40MM	UN	20	18,00	360,00
270.	200000567 - LUVA SOLDAVEL; DE UNIAO, EM PVC, 50MM	UN	20	18,60	372,00
271.	200012987 - MACARICO; COM CORPO E CABECOTE MISTURADOR EM LATAO FORJADO; DUTOS DE ACO INOXIDAVEL; REGISTRO DE REGULAGEM FINA MO CORPO - POSSUI 06 BICOS DE CORTE PARA CADA PROCESSO DE TRABALHO; ALAVANCA SUPERIOR ACIONADORA DO FLUXO DE CORTE; VALVULAS ANTI-REFLUXO ACOPLADAS; MAÇARICO PORTATIL AUTO-IGNIÇÃO RTM027.	UN	10	405,00	4.050,00
272.	200015765 - MANGUEIRA; ESPIRAL, TIPO GARGANTA, COR AZUL 1"	UN	100	4,00	400,00
273.	200015709 - MANGUEIRA; PLASTICA, TRANSPARENTE, 1/2", TRANCADA	UN	100	3,00	300,00
274.	200027867 - MANGUEIRA; PLASTICA; TRANSPARENTE; 3/4", TRANCADA 30 METROS	UN	100	4,60	460,00
275.	200048557 - MANTA ASFALTICA TIPO FITA; PARA IMPERMEABILIZACAO DE LAJE TERRACO E TELHADO; ROLO MEDINDO 30 CM X 10 MT.	UN	30	10,50	315,00
277.	200007738 - MARRETA EM ACO, COM CABO EM MADEIRA, 1 KG.	UN	5	18,60	93,00
278.	100009685 - FURADEIRA DE IMPACTO - MARTELETE FURADEIRA IMPACTO 800W D25133K - DEWALT - 220V; POTÊNCIA: 800 WATTS; ROTAÇÃO: 0 - 1.500 RPM; IMPACTO: 0 - 5.500 IPM; ENERGIA DE IMPACTO: 0 - 2,9 JOULES; CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: - AÇO 13MM; MADEIRA 30 MM; CONCRETO 26 MM; PESO : 2,6 KG.	UN	5	710,00	3.550,00
280.	100016795 - MARTELETE . MARTELETE SDS-PLUS 800W 2,7 KG GBH 2-24D PERFURADOR ROMPEDOR BOSCH; POTÊNCIA (W) 800W; TENSÃO/VOLTAGEM 110V.	UN	5	820,00	4.100,00
281.	200018104 - MARTELO; EM ACO POLIDO; COM UNHA; MEDINDO 27 MM; COM CABO EM MADEIRA.	UN	10	23,40	234,00
284.	200027010 - MULTIMETRO; EM PLÁSTICO RESISTENTE; TRUE RMS; MODELO CONVENCIONAL; VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO 2.1/2, DÍGITOS; TENSÃO/CORRENTE DIFITAL; 100 V ALTERNADO 75 V; C/BATERIA; TESTE DE DIODO INTERFACES LAN; USBE GPIB; PRPTOCOLO LXI.	UN	10	60,00	600,00
285.	200001213 - NIPLE ROSCAVEL 1.1/2"	UN	20	1,40	28,00
286.	200003075 - NIPLE ROSCAVEL 1/2"	UN	20	0,33	6,60
287.	200002372 - NIPLE ROSCAVEL 3/4"	UN	20	0,58	11,60
288.	200001444 - NIPLE ROSCAVEL, 1"	UN	20	1,40	28,00
291.	100001154 - PARAFUSADEIRA. PARAFUSADEIRA COM REGULAGEM DE TORQUE MODELO - FS2700; POTÊNCIA: 570 W; ROTAÇÕES POR MIM : 0 - 2.500 RPM; CAPACIDADES; PARAFUSO PARA GESSO :6MM; PARAFUSO SEXTAVADO : 6MM; PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE : 6MM; ENCAIXE : 6,35MM; TORQUE MAX.:18 N.M; DIMENSÕES (C X L X A) : 301 X 70 X 207MM; PESO : 1,8KG; CABO DE ENERGIA : 2,5M	UN	5	630,00	3.150,00
292.	100001154 - PARAFUSADEIRA. PARAFUSADEIRA DE IMPACTO MODELO - 6952; POTÊNCIA: 270W; CAPACIDADES PARAFUSO PARA MÁQUINA : M4-M10; PARAFUSO PADRÃO : M6-M14; PARAFUSO DE ALTA TENSÃO : M6-M10; ENCAIXE : 6.35MM; IMPACTOS POR MIN.: 0- 3.100; ROTAÇÕES POR MIN.: 0-3.200; TORQUE MÁXIMO : 20N.M; COMPRIMENTO TOTAL : 229MM; PESO : 1,4KG; CABO DE ENERGIA : 2,5M.	UN	5	320,00	1.600,00
293.	100001154 - PARAFUSADEIRA. PARAFUSADEIRA E FURADEIRA ELÉTRICA 3/8 POL 400W GSR 7-14E; • - POTÊNCIA: 400W; - ROTAÇÕES SEM CARGAS: 0-450/1.400 (MIN-1); - MÁXIMA TORQUE: 10,3 NM; - MÁXIMO DIÂMETRO DO PARAFUSO: 7 MM; - CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: MADEIRA: 23 MM / AÇO: 14 MM / ALVENARIA: 10 MM; - CONFIGURAÇÕES DE TORQUE: 24+1; - PESO: 1,6 KG; - DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 250 X 260 X 70MM	PCT	5	510,00	2.550,00
294.	200062488 - PARAFUSOS EXTAVADO; N10X50; MBN EM FERRO ZINCADO; PARA MADEIRA; CABECA CHATA; TIPO PHILIPS; MEDINDO 4,0 MM X 16 MM.	PCT	2.000	0,23	460,00
295.	200010550 - PLUG; EM PVC; COMPINO BIPOLAR, 2P + T, 10A, 250 V, UNIVERSAL, CONFORME NBR 14136	UN	50	4,70	235,00
297.	200016984 - PREGO COM CABECA; EM ACO TEMPERADO; MEDINDO 17X27; PACOTE COM 1 KG	PCT	20	7,30	146,00
298.	200061610 - PREGO TELHEIRO; COM CABECA; EM ACO TEMPERADO; MEDINDO 2.1/2"; 17 X 27; COM BORRACHA E ARRUELA; PACOTE COM 450G.	PCT	50	6,70	335,00
299.	200035425 - QUADRO DE COMANDO DE ENERGIA ELETRICA DIMENSOES 200X200X85MM; PARA 13 DISJUNTORES; COM FRANGE; PORTA E PLACA EM ACO CARBONO DE ACORDO COM ABNT 1010; COM PINTURA ELETROSTATICA; QUADRO E PORTA EM CHAPA 18; COR BEGE.	UN	10	180,00	1.800,00
300.	200039669 - REATOR CONVENCIONAL; PARA LAMPADA FLUORESCENTE; 2 X 20 WATTS.	UN	100	21,70	2.170,00
301.	200039670 - REATOR CONVENCIONAL; PARA LAMPADA FLUORESCENTE; 2 X 40 WATTS.	UN	1.000	25,70	25.700,00
303.	200006448 - REDUCAO EM PVC ROSCAVEL; DE 1.1/2" X 1"	UN	20	3,30	66,00
304.	200007438 - REDUCAO EM PVC ROSCAVEL; DE 1.1/2" X 1.1/4"	UN	20	2,70	54,00
305.	200006449 - REDUCAO EM PVC ROSCAVEL; DE 1.1/2" X 3/4	UN	20	3,70	74,00
306.	200024160 - REDUCAO EM PVC ROSCAVEL; DE 1.1/4 X 3/4	UN	20	3,20	64,00
310.	200016377 - REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDAVEL; DN DE 20 MM	UN	50	4,00	200,00
311.	200018054 - REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDAVEL; DN DE 25 MM	UN	50	4,50	225,00
312.	200018055 - REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDAVEL; DN DE 32 MM	UN	20	10,50	210,00
313.	200018056 - REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL; DN DE 40 MM	UN	20	13,50	270,00
314.	200016378 - REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL; DN DE 50 MM	UN	10	15,50	155,00
315.	200016379 - REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL; DN DE 60 MM UN 1 10	UN	10	34,00	340,00
316.	200016386 - REGISTRO DE GAVETA; METAL; COM VOLANTE DE 1".	UN	20	28,50	570,00
317.	200011931 - REGISTRO DE GAVETA; METAL; COM VOLANTE DE 1.1/2"	UN	10	49,00	490,00
318.	200016384 - REGISTRO DE GAVETA; METAL; COM VOLANTE DE 3"	UN	10	190,00	1.900,00
319.	200042638 - REGISTRO DE GAVETA; METAL; COM VOLANTE DE 3/4"; PARA SER UTILIZADO EM ESTACAO PREDIAL; ÁGUA FRIA.	UN	30	20,00	600,00
320.	200048756 - REGISTRO DE GAVETA; TIPO BRUTO; INDUSTRIAL 1.1/4"; PARA INSTALAÇÃO HIDRAULICA.	UN	10	39,00	390,00

321.	200014461 - REJUNTE; DE CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS CLASSIFICADOS, PIGMENTOS INORGÂNICOS, ADITIVOS NAO TOXICOS E RESINAS ESPECIAIS; TIPO II CONF. NBR 14992; NA COR BRANCA; EMBALADO EM SAÇO PLÁSTICO DE 1 KG	UN	10	3,50	35,00
322.	200019539 - REJUNTE; DE CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS CLASSIFICADOS, PIGMENTOS INORGÂNICOS, ADITIVOS NAO TOXICOS E RESINAS ESPECIAIS; TIPO II CONF. NBR 14992; NA COR PRETO GRAFITE; EMBALADO EM SAÇO PLÁSTICO DE 5 KG	UN	10	3,70	37,00
323.	200013481 - RELE DE PROTECAO SUPERVISOR DE TENSAO, PARA FALTA DE FASE (COM OU SEM NEUTRO); ASSIMETRIA ENTRE FASES; TENSAO DE SERVICIO 380 V; 60HZ. RELÉ FALTA DE FASE PARA PAINEL DE COMANDO	UN	100	114,00	11.400,00
325.	200050485 - REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA; AÇOPLADA; SUPERIOR COMPLETO; ENTRADA DE ÁGUA DE 300MM; CONJUNTO FIXACAO (PARAFUSO); CONJUNTO FECHAMENTO 160MM (BOIA) E BOLSA DE VEDACAO.	UN	100	99,00	9.900,00
326.	100018126 - EXTRATOR DE ROLAMENTOS. SACAPOLIA COM TRÊS GARRAS DESLIZANTES	UN	5	73,00	365,00
330.	200003299 - SIFAO EM METAL, MED. 3/4', SAIDA 40MM	UN	30	38,00	1.140,00
331.	200033192 - SIFAO EM POLIETILENO TIPO COPO INOX, MED. 3/4", SAIDA 40MM E 60MM	UN	50	130,00	6.500,00
334.	200037313 - CINTO TALABARTE; CONFECCIONADO EM NYLON TRANCADO; REVESTIDO EM NEOPRENE VULCANIZADO; 02 MOSQUETOS FORJADOS COM TRAVA DUPLA 20MM; COMPRIMENTO 1,80M; EQUIPAMENTO DE RETENCAO DE QUEDA PARA TRABALHO EM ALTURA UTILIZADO DURANTE A LIMITACAO EM ESTRUTURAS METÁLICAS TALABARTE DE CORDA COM MOSQUETÃO CG- 200/290	UN	6	49,00	294,00
335.	200001706 - TALHADEIRA CHATA, 10", EM AÇO.	UN	10	6,70	67,00
337.	200024155 - TAMPA PARA RALO EM PVC; NA COR BRANCO; MEDINDO 15X15CM	UN	30	6,00	180,00
338.	200021548 - TAMPÃO; DE 1", EM PVC; DE ROSCA.	UN	10	1,60	16,00
347.	200016501 - TE PVC SOLDÁVEL; DN DE 25 MM / 3/4	UN	100	0,63	63,00
349.	200048737 - TE PVC SOLDÁVEL; EM PVC; MEDINDO 40MM X 40MM; NA COR BRANCA; PARA SER UTILIZADO EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA.	UN	30	1,35	40,50
350.	200050575 - TE PVC SOLDÁVEL; EM PVC; NO TAMANHO 60 MM.	UN	30	23,00	690,00
351.	200011588 - TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO; DE 10 MM; TIPO FORQUILHA; LATAO FORJADO	UN	100	0,83	83,00
353.	200056917 - TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO; DE COBRE; PRE ISOLADO; TIPO PINO; PARA CABO FLEXIVEL DE 6 MM²; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	100	0,48	48,00
354.	200015814 - TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO; DE COMPRESSÃO; PARA CABO DE 1,5MM.	UN	100	0,73	73,00
355.	200039367 - TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO; DE COMPRESSÃO; PARA CABO DE 10MM	UN	100	0,83	83,00
356.	200012324 - TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO; DE COMPRESSÃO; PARA CABO DE 35MM	UN	100	1,60	160,00
357.	200016518 - TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO; DE COMPRESSÃO; PARA CABO DE 50MM	UN	100	2,50	250,00
358.	200046939 - TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO; PARA CABO DE 2,5MM; TIPO FORQUILHA; EM LATAO FORJADO.	UN	100	0,33	33,00
359.	200062496 - TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO; PRESSÃO SIMPLES; PARA 1 CONDUTOR DE 2,5 MM; COM 1 FURO DE FIXACAO TIPO LHAL; DE METAL; ACABAMENTO	UN	100	0,33	33,00
360.	200062490 - TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO; PRESSÃO SIMPLES; PARA 1 CONDUTOR DE 2,5 MM; COM 1 FURO DE FIXACAO TIPO GARFO; DE METAL; ACABAMENTO DECAPADO.	UN	100	0,33	33,00
361.	200062491 - TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO; PRESSÃO SIMPLES; PARA 1 CONDUTOR DE 6 MM; COM 1 FURO DE FIXACAO TIPO GARFO; DE METAL; ACABAMENTO DECAPADO	UN	100	0,38	38,00
362.	200005835 - TERMINAL PARA CONECTOR ELETRICO AUTOMOTIVO; COM TRAVA; FEMEA, CONECTOR UNIVERSAL, REF. 3089, DE LATAO; DECAPADO.	UN	100	0,34	34,00
363.	200012071 - TINTA ASFALTICA PARA PROTECAO CONTRA UMIDADE E ÁGUA NO CONCRETO, ALVENARIA, METAIS E MADEIRA; EMBALAGEM GALAO COM 3,6 LITROS.	GL	50	74,00	3.700,00
366.	200001041 - TOMADA ELÉTRICA PARA AR CONDICIONADO MACHO	UN	100	3,20	320,00
368.	200001687 - TORNEIRA CANO LONGO, EM AÇO INOX, 1/2"	UN	100	38,00	3.800,00
369.	200024799 - TORNEIRA EM AÇO INOX; VOLANTE NO MODELO COM HASTE (CURVO); BICA DO TIPO MOVEL; FIXACAO NA PAREDE; COM ENCAIXE ROSCA DE 1/2 POL.; BITOLA DA SAIDA 1/2 POL	UN	100	49,00	4.900,00
370.	200024767 - TORNEIRA EM AÇO INOX; CROMADO; COM ROSCA; CANO LONGO MEDINDO 23 CM, 1/2" TORNEIRA PARA LAVATORIO.	UN	100	66,00	6.600,00
371.	200001269 - TORNEIRA PARA JARDIM, EM AÇO INOX, 1/2"	UN	100	29,70	2.970,00
379.	200060176 - TUBO DE PVC; SOLDÁVEL; 40 MM; COM 6 METROS.	UN	30	31,00	930,00
381.	200058123 - TUBO DE PVC; SOLDÁVEL; DN 20 MM; TUBO COM 6 METROS.	UN	50	8,90	445,00
383.	200016196 - TUBO DE PVC; SOLDÁVEL; DN DE 32MM; NA COR MARROM; BARRA 6.00 METRO-PARA SER UTILIZADO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA	UN	30	22,00	660,00
387.	200057010 - JOGO DE CHAVE; NO FORMATO L; TIPO TORX; EM AÇO CROMO MOLIBDENIO VANÁDIO; ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO; COM 7 PECAS; SENDO T10; T15; T20; T25; T27; T30; T40.	UN	10	30,00	300,00
388.	200063566 - CHAVE CORRENTE; PARA TUBOS DE 3"	UN	5	34,00	170,00
389.	200063570 - CHAVE CORRENTE; LEVE; PARA TUBOS DE 4".	UN	5	34,00	170,00
395.	200034246 - CAP; SOLDÁVEL 50 MM	UN	20	3,80	76,00
397.	200063580 - CONECTOR; RJ 12; MACHO	UN	100	0,24	24,00
398.	200063592 - VEDA PORTA; EM ALUMINIO; COM PESTANA DE BORRACHA; COM 60 CM	UN	25	8,50	212,50
399.	200063593 - VEDA PORTA; EM ALUMINIO; COM PESTANA DE BORRACHA; COM 70 CM.	UN	25	8,50	212,50
400.	200063594 - VEDA PORTA; EM ALUMINIO; COM PESTANA DE BORRACHA; COM 80 CM	UN	25	8,50	212,50
401.	200063595 - VEDA PORTA; EM ALUMINIO; COM PESTANA DE BORRACHA; COM 90 CM	UN	25	8,50	212,50
404.	200050930 - LAVATORIO; DE LOUCA; NA COR BRANCO GELO; TIPO PARA FIXADORES; COM COLUNA; NO FORMATO OVALADO; COM DIMENSOES 395 X 295MM; COM 2 FUIROS APONTADOS; PARA INSTALAÇÃO DE UMA TORNEIRA.	UN	50	110,00	5.500,00
TOTAL					863.114,10

Cláusula Quarta - Prazo de Vigência Do Contrato:

Este contrato terá validade a partir da data de assinatura até o final do exercício financeiro ou termino da execução do seu valor.

Cláusula Quinta – do Valor e Dotação Orçamentária

Do valor: dar-se-á a este Contrato o valor de R\$ 863.114,10 (oitocentos e sessenta e três mil cento e quatorze reais e dez centavos).

Da Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 014.001.2214.0000;

Elemento de Despesa: 33.90.30.00;

Fontes de Recursos: 01 (Recurso próprio)

Data de Assinatura: Rio Branco – AC, 01 de dezembro de 2017.

Signatários: Jorge Souza Rebouças da Costa– Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta – SAFRA (Contratante) e Geraldo Raimar da Rosa – Paranorte Comercio de Máquinas e Materiais de Construção LTDA – (Contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA – SAFRA

Portaria Nº 102/2017/GAB/SAFRA

O Secretário Municipal de Agricultura e Floresta, no uso de suas atribuições legais, e regulares,

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 061/2017, proveniente do Termo de Adesão nº 025/2017, e Ata de Registro de Preços nº 017/2017, gerenciado pela Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE. Decorrente do Pregão Presencial SRP nº 567/2016, Processo nº 0013278-3/2016, fonte de recurso 01, constitui objeto do presente contrato a Contratação da empresa para Aquisição de Equipamentos, Ferramentas, Materiais Elétricos, Hidráulicos e de Proteção Individual – EPI, celebrado entre a empresa Paranorte Comercio de Máquinas e Materiais de Construção LTDA.

I – Gestor: Francisco José Gomes de Oliveiras. – matrícula nº 710762-1.
II – Fiscal: Jamilson de Paiva Neri – Matrícula nº 70285-8.

Art. 2º - Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços realizados, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 01 de dezembro de 2017.

Mário Jorge da Silva Fadell

Secretário Municipal de Agricultura e Floresta - SAFRA
Decreto nº 1.221 de 04 de maio de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA – SAFRA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO nº 029

Partes: Prefeitura Municipal de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta-SAFRA e autoriza o Grupo de Mulheres do Polo Wilson Pinheiro, localizado na AC 90 km 17, Ramal Extra km 05, Linha II – Polo Wilson Pinheiro, representada pela Senhora Maria Deusa Feitosa Martins, portador nº 165700 SSP- AC, inscrita sob o CPF nº 217.454.632-91, residente e domiciliado na AC 90 km 17, Ramal Extra km 05, Linha II – Polo Wilson Pinheiro localizado no Município de Rio Branco – Acre.

Objeto: 01(um) cultivador motorizado TC 14 YANMAR chassis nº 820U0142, motor nº 173U0153, ano 2017 com patrimônio nº 011142483 (convenio nº 820627/2015/MAPA).

Prazo: O prazo da presente autorização será até 10 de Novembro de 2018, podendo ser renovado por igual período, a critério exclusivo do AUTORIZADOR.

Rio Branco – AC 10 de Novembro de 2017

Assinam: MARIO JORGE DA SILVA FADELL. –Secretario - Autorizador
Senhora: Maria Deusa Feitosa Martins - Autorizada

BPREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA – SAFRA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO nº 030

Partes: Prefeitura Municipal de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta-SAFRA e autoriza a EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 04.518.601/0001-41, com sede no Conjunto Bela Vista Quadra 12, Rua Xapuri, Nº 47- Floresta, CEP 69.908-030 neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Senhor, Edson Rigaud Viana Neto brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 0912593717 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.488.905-58; localizado no Município de Rio Branco – Acre.

Objeto: 01(um) Motosserra modelo 362 marca HUSQVARNA ano 2011 serie nº 2500358 966730900.

Prazo: O prazo da presente autorização será até 23 de novembro de 2018, podendo ser renovado por igual período, a critério exclusivo do AUTORIZADOR.

Rio Branco – AC 23 de Novembro de 2017

Assinam: MARIO JORGE DA SILVA FADELL. –Secretario - Autorizador
Senhor: Edson Rigaud Viana Neto - Autorizado

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO/SEME/Nº. 010/2016 (PROCESSO Nº. 289/2015 – CPL/PMRB)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2015

PARTES: O Município de Rio Branco através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME e a firma APURINÃ EIRELI.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo de vigência do CONTRATO/SEME/Nº. 010/2016 – Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de construção de Muro da Creche – Tipo B, localizada no Loteamento Rosa Linda III, localizada no município de Rio Branco – Acre, de acordo com a Justificativa da autoridade competente, anexa, que passa a fazer parte integrante e inseparável deste instrumento e em com fundamentação legal no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica prorrogado por mais 90 (sessenta) dias, até o dia 23 de março de 2018.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência ficam inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento e de seus aditamentos no DOE, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DO FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo com 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - AC, 19 de dezembro de 2017.

ASSINAM:

MÁRCIO JOSÉ BATISTA - Contratante

NIXON DA SILVA PESSOA - Responsável legal da CONTRATADA

DAVID JOSE TAMWING ISIHUCHI - Responsável técnico da CONTRATADA

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO/SEME/Nº. 055/2016 (PROCESSO Nº. 290/2015 – CPL/PMRB)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2015

PARTES: O Município de Rio Branco através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME e a firma APURINÃ EIRELI.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo de execução e por mais 90 (noventa) dias o prazo de vigência do CONTRATO/SEME/Nº. 055/2016 – Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de construção de Muro da Creche – Tipo B, localizada no Loteamento Juarez Távora, localizada no município de Rio Branco – Acre, de acordo com a Justificativa da autoridade competente, anexa, que passa a fazer parte integrante e inseparável deste instrumento e em com fundamentação legal no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA: O prazo de execução fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com a execução de 25 de novembro de 2017 até o dia 24 de janeiro de 2018. A vigência fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias, com a vigência de 25 de dezembro de 2017 até o dia 25 de março de 2018.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência ficam inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - AC, 20 de novembro de 2017.

ASSINAM:

MÁRCIO JOSÉ BATISTA - Contratante

NIXON DA SILVA PESSOA - Responsável legal da CONTRATADA

DAVID JOSE TAMWING ISIHUCHI - Responsável técnico da CONTRATADA

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO - CONTRATO/SEME/Nº. 057/2016 (PROCESSO Nº. 335/2015 – CEL /PMRB)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 034/2015

PARTES: O Município de Rio Branco através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME e a empresa AZ COMÉRCIO, SERVIÇOS E REP. IMP. & EXPORTAÇÃO LTDA.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias - CONTRATO/SEME/Nº. 057/2016 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL WILLY VIANA DEVIDO A ENCHENTE DE 2015, LOCALIZADA NA RUA NOVO ANDIRÁ – BAIRRO CIDADE NOVA, NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE. De acordo com a Justificativa da autoridade Fundamentação legal no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
DA VIGÊNCIA: O prazo de execução fica prorrogado por mais 60 dias, de 15 de dezembro de 2017 até o dia 13 de fevereiro de 2018.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência ficam inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.
DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - AC, 04 de dezembro de 2017.

ASSINAM:

MÁRCIO JOSÉ BATISTA - Contratante
SÓSTENIS DA SILVA TAUMATURGO - Responsável legal da CONTRATADA
JAIRO CASTRO DA PENHA - Responsável Técnico da CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 177/2017.
Processo nº: 122/2017.

Partes: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a empresa H. J. Rodrigues.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de cones para treinamento, destinados a atender o Convênio nº 818185/2015, para implantação de 04 núcleos do Programa Segundo Tempo - PST.
Fundamento Legal: Artigo nº 24, inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93
Vigência: 12/12/2017 a 31/12/2017
Valor: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)
Modalidade: Dispensa de licitação nº: 06 / 2017
Dotação Orçamentária: 019.001.12550000 - Programa Segundo tempo
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 06 - Convênio União
Data da Assinatura: 12/12/2017

Signatários: Pelo Contratante, Afrânio Moura de Lima e , pela Contratada, Henrique José Rodrigues Filho

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 178/2017.
Processo nº: 120/2017.

Partes: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a empresa H.J. Rodrigues.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de material esportivo, destinados a atender os 10 (dez) núcleos do Programa Esporte e Lazer - PELC.
Fundamento Legal: Artigo nº 24, inciso VII da Lei Federal nº 8.666/93
Vigência: 12/12/2017 a 31/12/2017
Valor: R\$ 5.230,00 (cinco mil e duzentos e trinta reais)
Modalidade: Dispensa de licitação nº: 05 / 2017
Dotação Orçamentária: 019.001.12540000 - Programa Esporte e Lazer da Cidade 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 01 - Recurso Próprio
Data da Assinatura: 12/12/2017

Signatários: Pelo Contratante, Afrânio Moura de Lima e , pela Contratada, Henrique José Rodrigues Filho

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 180/2017.
Processo nº: 121/2017.

Partes: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a empresa A. C. Castro Eireli - ME
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material permanente, destinados a atender os 10 (dez) núcleos do Programa Esporte e Lazer da Cidade - PELC.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso VII da Lei Federal nº 8.666/93.
Vigência: 18/12/2017 a 31/12/2017
Valor: R\$ 11.210,00 (onze mil e duzentos e dez reais)
Modalidade: Dispensa de licitação nº: 07 / 2017

Dotação Orçamentária: 019.001.12540000 - Programa Esporte e Lazer da Cidade 4.4.90.52.00 - Material Permanente
Fonte de Recurso: 06 - Convênio União
Data da Assinatura: 18/12/2017

Signatários: Pelo Contratante, Afrânio Moura de Lima e , pela Contratada, Aurenir de Carvalho Castro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 180/2017.
Processo nº: 121/2017.

Partes: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a empresa A. C. Castro Eireli - ME
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material permanente, destinados a atender os 10 (dez) núcleos do Programa Esporte e Lazer da Cidade - PELC.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso VII da Lei Federal nº 8.666/93.
Vigência: 18/12/2017 a 31/12/2017
Valor: R\$ 11.210,00 (onze mil e duzentos e dez reais)
Modalidade: Dispensa de licitação nº: 07 / 2017
Dotação Orçamentária: 019.001.12540000 - Programa Esporte e Lazer da Cidade 4.4.90.52.00 - Material Permanente
Fonte de Recurso: 06 - Convênio União
Data da Assinatura: 18/12/2017

Signatários: Pelo Contratante, Afrânio Moura de Lima e , pela Contratada, Aurenir de Carvalho Castro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 181/2017.
Processo nº: 121/2017.

Partes: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a empresa Calurino Ferraz Miranda.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material permanente, destinados a atender os 10 (dez) núcleos do Programa Esporte e Lazer da Cidade - PELC.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso VII da Lei Federal nº 8.666/93.
Vigência: 18/12/2017 a 31/12/2017
Valor: R\$ 1.690,00 (um mil e seiscentos e noventa reais)
Modalidade: Dispensa de licitação nº: 07 / 2017
Dotação Orçamentária: 019.001.12540000 - Programa Esporte e Lazer da Cidade 4.4.90.52.00 Material Permanente
Fonte de Recurso: 06 - Convênio União
Data da Assinatura: 18/12/2017

Signatários: Pelo Contratante, Afrânio Moura de Lima e , pela Contratada, Calurino Ferraz Miranda

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL

PORTARIA/GAB/SEMEL/Nº34/2017
O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;
R E S O L V E:
Art. 1º Designar e nomear o servidor Geison Bandeira de Araújo, Chefe da Divisão de Financiamento e Fomento ao Esporte e Lazer desta SEMEL.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco – AC, 30 de outubro de 2017.

Afrânio Moura de Lima
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Decreto nº 029/2017

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEME /Nº 269/2017
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 008 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

RESOLVE:

Art.1º- Designar Maria da Conceição Lima Rodrigues, matrícula nº 543456-01, para exercer a função de Diretora Interina da Escola Municipal Anita dos Santos Jangles, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 14 de dezembro de 2017 a 11 de fevereiro de 2018, considerando o afastamento da titular da pasta.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 14/12/2017, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rio Branco – AC, 18 de dezembro de 2017.

Márcio José Batista
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEME /Nº 270/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 008 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

RESOLVE:

Art.1º- Designar Rosely de Lima Cordeiro, matrícula nº 703757-1, para exercer a função de Diretora Interina do Centro de Educação Infantil José Anacleto Gomes, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 02 a 31 de Janeiro de 2018, considerando que a titular da pasta estará em período de férias.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02/01/2018, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rio Branco – AC, 19 de dezembro de 2017.

Márcio José Batista
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA COMPARECIMENTO NO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

A Diretora Do Departamento De Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco/AC, no uso de suas atribuições o parágrafo III do art. 98, inc. III do Código Sanitário do Município de Rio Branco, aprovado pela Lei nº 1.623 de 29 de dezembro de 2006, considerando: O Disposto no artigo 46, inc. III, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 1.623, de 29 de dezembro de 2006 - Código Sanitário do Município de Rio Branco, Resolve: Art. 1º. Intimar o responsável abaixo descrito, ou quem estiver na posse do imóvel para que tome ciência do Processo de Denúncia nº. 2352428 e OF/Nº. 1520/2017/PHABURBAN (Ministério Público), onde foi localizado o (a) proprietário (a) do imóvel Site à Avenida Nações Unidas, nº. 2271, 7º. BEC Proprietário/responsável: ANTONIO ROSMAR CARDOSO DOS SANTOS CNPJ/ CPF: 005.672.562-00

Endereço do Imóvel: Avenida Nações Unidas, nº. 2271, 7º. BEC

Localidade: Rio Branco/AC

Dispositivo Legal ou Regulamentar Transgredido: art. 1º. Da Lei n. 1877/2011. Especificação das Irregularidades: terreno abandonado com muito mato, sem limpeza, com acúmulo de água, decorrência do Processo/Denúncia Nº. 2352428 e OF/Nº. 1520/2017/PHABURBAN (Ministério Público),

Art. 2º. As irregularidades constatadas encontram-se tipificadas no art. 1º. Da Lei n. 1877/2011. A presente notificação científica o (a) responsável pelo imóvel a partir da data da ciência deste, nos termos legais, e o não atendimento acarretará em transgressão de dispositivo (s) legal (is) regulamentar (ES) transgredido (os) em Processo Administrativo Sanitário. O Proprietário do Imóvel deverá comparecer perante o Departamento de Vigilância Sanitária, situado à Rua Capitão Pedro Filho, nº. 47, Conj. Bela Vista, Bairro floresta (Antigo prédio da EMURB)– Fone/Fax: (68) 3226-2113 de 07:00 às 14:00 horas.

Art. 3º. Tornem-se os efeitos de intimação do proprietário acima especificado em vigor, após 5 (cinco) dias a partir da data de publicação deste Edital.

Mayara da Silva Ferreira
Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária/SEMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 34/2017

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre, em cumprimento ao disposto no Artigo 2º da lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA

os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede neste município, da liberação de recursos financeiros recebidos a título de transferências voluntárias da União através do Município de Rio Branco.

Repasso-Governo Federal	Data da emissão do Credito	Valor (R\$)
TC 350.955-41/2011 – Objeto: Saneamento Integrado Poligonal Baixada I (Bairros Bahia Velha, Pista e Glória)	18/12/2017	271.903,22

Rio Branco, Ac, 20 de dezembro de 2017.

Maria Janete Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE - SMC

PROCESSO Nº 27889/2017

REF.: DENUNCIA AVANÇO DE CERCA PARA ÁREA PÚBLICA

PARTE: ELIZANIA TORRES TAVARES

END.: RUA ADALBERTO SENA C/ RUA 03 DE AGOSTO – LOT. SÃO SEBASTIÃO - SOBRAL

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 015/2017

CARMEM BASTOS NARDINO, Diretora do Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas, no uso de suas atribuições legais, conferida através da Portaria nº 006/2017.

M A N D A

NOTIFICAR, ELIZANIA TORRES TAVARES, brasileira, CPF nº 666.179.522-00 dando-lhe ciência de que foi detectado pela autoridade fiscal as irregularidades a descritas abaixo, no imóvel de sua propriedade situada na Rua Adalberto Sena c/ 03 de Agosto – Lot. São Sebastião: - Avanço da cerca divisória para área pública;

Assim NOTIFICA Vossa Senhoria para realizar voluntariamente a relocação da cerca obedecendo as metragens registrada no BCI, podendo apresentar defesa nos autos, no prazo de 10(dez) dias, contados da data do recebimento do presente.

CIENTIFICA, ainda, que não cumprida a presente notificação serão aplicadas as penalidades previstas no Código de Obras do Município – Lei nº 1.732/2008, a saber: multa e remoção da cerca, bem como da cobrança dos serviços executados pela municipalidade.

Rio Branco, 27 de setembro de 2017.

CARMEM BASTOS NARDINO
Diretora do Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo nº 08

Contrato nº 001/2010

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e JAP Ltda - Me – CNPJ nº 84.327.105/0001-40.

Objeto do Contrato: Instalação da Sede do Almoxarifado para Guarda Provisória de Bens Inservíveis, Arquivo Morto e Bens de Consumo Localizado na Rua Rua B-1, Quadra 61, Lotes 15, 16, 17 e 18, Bairro: Nova Esperança. Objeto do Aditamento: Alteração da CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, prorrogando a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, tendo como valor mensal a importância de R\$ 7.128,31 (sete mil cento e vinte e oito reais e trinta e um centavos), totalizando o valor global R\$ 85.539,72 (oitenta e cinco mil quinhentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos).

Vigência: 31/12/2017 até 31/12/2018.

Data de Assinatura: 08 de Dezembro de 2017.

Signatários: Pelo Contratante, Oteniel Almeida dos Santos e, pelo Contratado, José Alberto Paz.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo nº 02

Contrato nº 163/2016

Modalidade: Pregão SRP nº 022/2016.

Processo nº 45364/2015

Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Moura Transporte Rodoviário de Passageiros Regular Municipal Urbano Ltda – CNPJ nº 07.216.951/0001-41.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos.
Objeto do Aditamento: Alteração da CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, prorrogando o contrato original por mais 12 (doze) meses, com amparo legal previsto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Vigência: 31/12/2017 a 31/12/2018.
Valor Estimado: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Data de Assinatura: 18 de Dezembro de 2017.

Signatários: Pelo Contratante, Oteniel Almeida dos Santos e, pelo Contratado, Katiucya Julião de Moura

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo nº 02
Contrato nº 164/2016
Modalidade: Pregão SRP nº 022/2016.
Processo nº 45364/2015
Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e A. S. Lima - Me – CNPJ nº 04.035.754/0001-38.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e motores de popa.
Objeto do Aditamento: Alteração da CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, prorrogando o contrato original por mais 12 (doze) meses, com amparo legal previsto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Vigência: 31/12/2017 a 31/12/2018.
Valor Estimado: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Data de Assinatura: 13 de Dezembro de 2017.

Signatários: Pelo Contratante, Oteniel Almeida dos Santos e, pelo Contratado, Aldo de Souza Lima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo nº 01
Contrato nº 114/2017
Processo nº 532/2017
Modalidade: Pregão SRP nº 006/2017
Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Wagner e Silva Ltda – CNPJ nº 84.312.602/0001-74.
Objeto do Contrato: Contratação de uma Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção e Reposição de Peças em Aparelhos de Refrigeração.
Objeto do Aditamento: Alteração da CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, prorrogando o contrato original por mais 12 (doze) meses, com amparo legal previsto no inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Vigência do Contrato: 31/12/2017 a 31/12/2018.
Valor Estimado: R\$ 117.990,00 (cento e dezessete mil novecentos e noventa reais).
Data de Assinatura: 13 de Dezembro de 2017.

Signatários: Pela Contratante, Oteniel Almeida dos Santos e, pela Contratada, Antônio Wagner Lima da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo nº 04
Contrato nº 056/2014
Processo nº 29042/2013
Modalidade: Pregão SRP nº 004/2014
Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Wagner e Silva Ltda – CNPJ nº 84.312.602/0001-74.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e reposição de peças de condicionadores de ar, tipo janela e split.
Objeto do Aditamento: Alteração da CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO, prorrogando o contrato original por mais 12 (doze) meses, com amparo legal previsto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Vigência do Contrato: 31/12/2017 a 31/12/2018.
Valor Estimado: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
Data de Assinatura: 13 de Dezembro de 2017.

Signatários: Pela Contratante, Oteniel Almeida dos Santos e, pela Contratada, Antônio Wagner Lima da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo nº 05
Contrato nº 002/2014
Processo nº 5031/2013
Modalidade: Pregão SRP nº 101/2013
Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Pit Stop Comércio e Serviços Ltda – CNPJ nº 02.132.510/0001-48.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, sob inteira responsabilidade da contratada, para atender as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto do Aditamento: Alteração da CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, prorrogando o contrato original por mais 12 (doze) meses, com amparo legal previsto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Vigência do Contrato: 02/01/2018 a 02/01/2019.
Valor Anual: R\$ 2.720.592,00 (dois milhões setecentos e vinte mil quinhentos e noventa e dois reais).
Data de Assinatura: 12 de Dezembro de 2017.

Signatários: Pela Contratante, Oteniel Almeida dos Santos e, pela Contratada, Delma Barros de Carvalho.

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO/SEME/Nº. 141/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, INCISO XIII DA LEI 8666/93
PARTES: O Município de Rio Branco através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME e o INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE.
DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados, com vistas à organização e a realização de Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas temporárias para o cargo de professor e servidor administrativo, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.663 de 19 de dezembro 2007, incluindo todas as etapas relativas ao Processo, desde a elaboração do respectivo Edital até a listagem definitiva de aprovados, incluindo suporte logístico, consoante disposição no Termo de Referência.
§1º. Serão oferecidas 291 (duzentas e noventa e um) vagas neste processo seletivo simplificado, sendo que destas, 42 (quarenta e duas) vagas são para cargos de ensino médio; 249 (duzentas e quarenta e nove) vagas são para cargos de ensino superior.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato com a CONTRATADA será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sua assinatura, sendo o prazo para execução dos serviços até dia 20 (vinte) de fevereiro de 2018, podendo justificadamente, ser prorrogada até o máximo permitido em lei.
DA DESPESA: A despesa decorrente da execução do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos oriundos da arrecadação das taxas de inscrição dos candidatos ao processo seletivo simplificado, salvo as decorrentes dos eventuais casos de isenção das taxas de inscrições previstos na Lei Estadual nº. 1.230, de 27 de junho de 1997, superiores a vinte por cento do total arrecadado, que correrão por conta do Programa de Trabalho: 013.002.21320000, Elemento de Despesa: 33.90.04.00 e 31.91.13.00, Fonte de Recursos: 01(RP).
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/1993, e demais alterações.
DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - AC, 18 de dezembro de 2017.

ASSINAM:
MARCIO JOSE BATISTA - CONTRATANTE
SILVIO EDUARDO LUTZ - CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

Extrato do 1º Termo Aditivo
Contrato RBTRANS nº 001/2017
Pregão SRP nº 124/2016 CPL/PMRB
Ata de Registro de Preço nº 004/2017
Parecer PROJU Nº 078/2017
Das partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresa DILSON A. RIBEIRO – ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O Presente Termo Aditivo fundamenta-se:

1.1 Nos termos das cláusulas e condições do Contrato RBTRANS nº 001/2017, Pregão nº 124/2016 e Ata de Registro de Preço nº 004/2017;
1.2 No art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 No parecer da PROJU Nº 078/2017

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Aquisição de diversos materiais de consumo (água mineral) para atender as necessidades da Sede da RBTRANS, Terminais Urbano, Rodoviária Internacional de Rio Branco e Terminais de Integração da Baixada e Tucumã/Universitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Dá-se ao presente termo aditivo o valor estimado de R\$ 58.125,00 (cinquenta e oito mil cento e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo estarão consignadas no Programa de Trabalho: 01.012.202.26.452.0101.2051.0000 – Rubrica Orçamentária: 33.90.30.00 (Material de Consumo); 10 (Arrecadação Própria), 01 (Repasse da Prefeitura).

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

O referido contrato será prorrogado pelo período de 12 (doze) meses – a contar de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018. Poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, devidamente justificado pela Administração Pública, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/93, bem como seus incisos e alíneas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial da União, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Assinam:

Gabriel Cunha Forneck – Contratante

Irani Borges dos Santos – Contratado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
– RBTRANS**

Extrato do 1º Termo Aditivo

Contrato RBTRANS nº 002/2017

Pregão SRP nº 123/2016 CPL/PMRB

Ata de Registro de Preço nº 003/2017

Parecer PROJU Nº 073/2017

Das partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresa AUTO POSTO ALE V LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O Presente Termo Aditivo fundamenta-se:

1.1 Nos termos das cláusulas e condições do Contrato RBTRANS nº 002/2017, Pregão nº 123/2016 e Ata de Registro de Preço nº 003/2017;
1.2 No art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 No parecer da PROJU Nº 073/2017

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Aquisição de diversos materiais de consumo (gasolina, óleo diesel e diesel S-10) para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Dá-se ao presente termo aditivo o valor estimado de R\$ 217.026,00 (duzentos e dezessete mil e vinte e seis reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo estarão consignadas no Programa de Trabalho: 01.012.202.26.452.0101.2051.0000 – Rubrica Orçamentária: 33.90.30.00 (Material de Consumo); 10 (Arrecadação Própria), 01 (Repasse da Prefeitura).

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

O referido contrato será prorrogado pelo período de 12 (doze) meses – a contar de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2018. Poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, devidamente justificado pela Administração Pública, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/93, bem como seus incisos e alíneas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial da União, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Assinam:

Gabriel Cunha Forneck – Contratante

Rodrigo Alves Osório – Contratado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
– RBTRANS**

Extrato do 1º Termo Aditivo

Contrato RBTRANS nº 003/2017

Pregão SRP nº 126/2016 CPL/PMRB

Ata de Registro de Preço nº 005/2017

Parecer PROJU Nº 077/2017

Das partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresa O. LIMA DE ARAÚJO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O Presente Termo Aditivo fundamenta-se:

1.1 Nos termos das cláusulas e condições do Contrato RBTRANS nº 129/2014 e Termo de Adesão nº 022/2014;

1.2 No art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 No parecer da PROJU Nº 077/2017

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Aquisição de material de consumo (água potável, acondicionada em carro pipa com tanque em aço inoxidável) para abastecimento do Terminal Urbano, Rodoviária Internacional de Rio Branco e Terminais de Integração da Baixada e Tucumã/Universitário, a serem utilizados pela RBTRANS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Dá-se ao presente termo aditivo o valor estimado de R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo estarão consignadas no Programa de Trabalho: 01.012.202.26.452.0101.2051.0000 – Rubrica Orçamentária: 33.90.30.00 (Material de Consumo); 10 (Arrecadação Própria), 01 (Repasse da Prefeitura) e 07 (convênio)

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

O referido contrato será prorrogado pelo período de 12 (doze) meses – a contar de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018. Poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, devidamente justificado pela Administração Pública, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/93, bem como seus incisos e alíneas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial da União, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Assinam:

Gabriel Cunha Forneck – Contratante

Osmir Lima de Araújo Júnior – Contratado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
– RBTRANS**

Extrato do 1º Termo Aditivo

Contrato RBTRANS nº 007/2017

Pregão SRP nº 127/2016 CPL/PMRB

Ata de Registro de Preço nº 001/2017

Parecer PROJU Nº 076/2017

Das partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresa GRUPO E – IMP. E EXP. LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O Presente Termo Aditivo fundamenta-se:

1.1 Nos termos das cláusulas e condições do Contrato RBTRANS nº 007/2017 e Ata de Registro de Preço nº 001/2017;

1.2 No art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 No parecer da PROJU Nº 076/2017

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Tem como objetivo a contratação de serviços reprográficos (confecção de chaves, encadernações, plotagens, carimbos e borracha para carimbos, etc.) em estabelecimento próprio, com fornecimento de 01 (um) equipamento para permanecer no órgão e insumos (papéis, tonner, etc.) se mão de obra, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Dá-se ao presente termo aditivo o valor estimado de R\$ 75.190,00 (setenta e cinco mil cento e noventa reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo estarão consignadas no Programa de Trabalho: 01.012.202.26.452.0101.2051.0000 – Rubrica Orçamentária: 33.90.39.00 (Material de Consumo); 10 (Arrecadação Própria) e 01 (Repasse da Prefeitura).

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

O referido contrato será prorrogado pelo período de 12 (doze) meses – a contar de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2018. Poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, devidamente justificado pela Administração Pública, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/93, bem como seus incisos e alíneas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial da União, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Assinam:

Gabriel Cunha Forneck – Contratante
Samara Lima de Castro – Contratado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
– RBTRANS**

Extrato do 1º Termo Aditivo

Contrato RBTRANS nº 010/2017

Pregão SRP nº 124/2016 CPL/PMRB

Ata de Registro de Preço nº 004/2017

Parecer PROJU Nº 074/2017

Das partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresa R. MARTINS DA COSTA-ME CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O Presente Termo Aditivo fundamenta-se:

1.1 Nos termos das cláusulas e condições do Contrato RBTRANS nº 129/2014 e Termo de Adesão nº 022/2014;

1.2 No art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 No parecer da PROJU Nº 074/2017

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Aquisição de material de consumo (gelo barra e gelo drink) para atender as necessidades da Sede da RBTRANS, Terminal Urbano, Rodoviária Internacional de Rio Branco e Terminais de Integração da Baixada e Tucumã/Universitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Dá-se ao presente termo aditivo o valor estimado de R\$ 45.700,00 (quarenta e cinco mil e setecentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo estarão consignadas no Programa de Trabalho: 01.012.202.26.452.0101.2051.0000 – Rubrica Orçamentária: 33.90.30.00 (Material de Consumo); 10 (Arrecadação Própria) e 01 (Repasse da Prefeitura).

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

O referido contrato será prorrogado pelo período de 12 (doze) meses – a contar de 05 de janeiro a 31 de dezembro de 2018. Poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, devidamente justificado pela Administração Pública, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/93, bem como seus incisos e alíneas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial da União, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Assinam:

Gabriel Cunha Forneck – Contratante
Dwigth de Souza Martins – Contratado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

PORTARIA Nº. 072/2017

A Secretária Municipal de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 939, de 11 de março de 2013. RESOLVE:

Art. 1º - Designar LUCIANA DE ARAÚJO ALMEIDA HOLANDA, Matrícula nº 545458-3; CRIZÉLIA MARIA DE ASSIS ANDRADE, Matrícula nº 17248, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão encarregada de realizar o levantamento físico e financeiro dos bens móveis, imóveis e em almoxarifado no âmbito da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEOP.

Art. 2º - Fixar o prazo de 20 (vinte) dias para a realização dos trabalhos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 24 de janeiro de 2017.

Eng. (a) Civil Ana Cláudia Ramos da Cunha

Secretária Municipal de Obras Públicas

**PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES E SERVIDORES ADMINISTRATIVOS

Nº 05/2017/SEME/PMRB/AC

O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, através da Secretaria Municipal de Educação – SEME, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará por meio do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE, Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária na Secretaria Municipal de Educação - Rio Branco/AC, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo executado pelo Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE.

A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 10 (dez) meses, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período. As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas via Internet, conforme especificado no Item 4.

Todo o processo de execução deste Processo Seletivo Simplificado com as informações pertinentes estará disponível no site www.ibade.org.br. Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre/AC e nos sites www.ibade.org.br e www.riobranco.ac.gov.br.

O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Processo Seletivo Simplificado nos sites citados no subitem anterior, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão neles divulgadas. Os conteúdos programáticos para todas as funções estarão disponíveis no ANEXO IV.

Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no Quadro de Pessoal Temporário da Secretaria Municipal de Educação - Rio Branco/AC, reger-se-ão pelas disposições contidas nos artigos 209 e 210 da Lei nº 1.794/2009, normativos que regerão a relação e direitos dos serviços contratados por prazo determinado.

As funções, carga horária, quantitativo de vagas, requisitos e salário base inicial são os estabelecidos no ANEXO I.

As atribuições das funções constam no ANEXO V.

O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site www.ibade.org.br para consulta e impressão.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NAS FUNÇÕES
2.1 Os requisitos básicos para investidura nas funções são, cumulativamente, os seguintes:

- a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
- d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- e) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
- g) apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito da função pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento, observado o ANEXO I deste Edital;
- h) estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida;
- i) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções, através de laudo médico;

- j) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da Contratação;
 k) apresentar declaração negativa de antecedentes criminais emitidas pela comarca de Rio Branco e da Justiça Federal ou de outra em que houver residido nos últimos 5 (cinco) anos;
 l) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
 m) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado;
 n) apresentar declaração de bens.

2.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para a investidura na função para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

3. DAS ETAPAS

O presente Processo Seletivo Simplificado será composto das seguintes etapas:

1ª Etapa: Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todas as funções;

2ª Etapa: Prova de Títulos, de caráter unicamente classificatório, somente para as funções de Ensino Superior;

3ª Etapa: Prova Prática de Libras, de caráter eliminatório, somente para as funções de Professor de Educação Especial Bilingue e Professor da Educação Especial - Libras.

Ao final de cada etapa, o resultado será divulgado no site www.ibade.org.br. As provas serão aplicadas na cidade de Rio Branco/AC.

DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

4.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para a função.

4.1.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato/interessado a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições da função.

4.2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.3. As inscrições deverão ser realizadas pela Internet: no site www.ibade.org.br ou no Posto de Atendimento definido no ANEXO III, no prazo estabelecido no Cronograma Previsto - ANEXO II.

4.4. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição On-line sua opção de função. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração desta opção.

4.5. Será facultado ao candidato, inscrever-se para mais de uma função, desde que não haja coincidência nos dias e turnos de aplicação das Provas Objetivas, a saber:

TURNOS DA MANHÃ	TURNOS DA TARDE
ENSINO SUPERIOR	ENSINO MÉDIO

4.6. Para se inscrever para mais de uma função, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição para cada função escolhido e pagar o valor da inscrição correspondente a cada opção. É de responsabilidade integral do candidato o pagamento correto do valor da inscrição, devendo o mesmo arcar com ônus de qualquer divergência de valor.

A possibilidade de efetuar mais de uma inscrição proporcionará maior oportunidade de concorrência aos candidatos, devendo ser observada a lei específica que trata sobre a acumulação dos cargos públicos, no caso de aprovação do candidato em mais de uma função pública.

4.6.2. O candidato somente terá confirmada a inscrição para uma única função por turno, considerando a última inscrição paga ou isenta.

4.6.2.1. Não sendo possível identificar a última inscrição paga ou isenta, será considerado o número gerado no ato da inscrição, validando-se a última inscrição gerada.

4.6.2.2. O candidato que efetuar mais de uma inscrição terá somente a última inscrição validada, sendo as demais inscrições pagas ou isentas automaticamente canceladas, não havendo ressarcimento do valor pago, referente às inscrições canceladas.

4.6.2.3. O candidato que tiver a inscrição deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga terá a inscrição cancelada.

O valor da inscrição será:

R\$ 47,00 (quarenta e sete reais) para a função de Ensino Médio;

R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) para as funções de Ensino Superior.

4.7.1. A importância recolhida, relativa à inscrição, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado, exclusão da função oferecida ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.

Não haverá isenção total ou parcial do valor da inscrição, exceto nos casos previstos na Lei Municipal nº 1.293 de 20 de março de 1998, ou para o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e segundo os procedimentos descritos a seguir:

4.8.1. Roteiro para solicitação da isenção de pagamento do valor da inscrição. Acessar o site www.ibade.org.br, impreterivelmente, horário compreendido entre 10h do primeiro dia até as 17h do último dia, conforme indicados no Cronograma Previsto-ANEXO II, observando o horário do Estado do Acre. Preencher, imprimir e assinar a ficha de solicitação de isenção do valor da inscrição e juntar a seguinte documentação, conforme apresentado a seguir: DOCUMENTAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO VALOR DA INSCRIÇÃO NOS CASOS PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL Nº 1.293, DE 20 DE MARÇO DE 1998.

PEDIDO DE ISENÇÃO TOTAL a) candidato desempregado:	PEDIDO DE ISENÇÃO PARCIAL (50%) b) candidato empregado que recebe até 01 (um) salário mínimo por mês:
- ficha de solicitação de isenção assinada; e - cópia autenticada em cartório da carteira de trabalho: páginas que contenham fotografia, identificação civil e contratos de trabalhos (inclusive a anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco).	cópia autenticada em cartório de um contracheque emitido nos últimos 02 (dois) meses antes da inscrição; e cópia autenticada em cartório da carteira de trabalho: páginas que contenham fotografia, identificação civil e contrato de trabalho (inclusive a página do contrato de trabalho em aberto), sendo para os funcionários públicos, declaração original do RH informando o vínculo e remuneração.

4.8.1.3. Entregar a documentação especificada no subitem 4.8.1.2, no Posto de atendimento indicado no ANEXO III, dentro do prazo disposto no Cronograma Previsto - ANEXO II.

ROTEIRO PARA SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO PARA CANDIDATOS INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CADÚNICO):

Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição, conforme procedimentos descritos a seguir.

Para a realização da inscrição com isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, via Internet, no site www.ibade.org.br, no qual indicará o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, e firmará declaração de que pertence à família de baixa renda.

O IBADÉ consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

A relação preliminar com as isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no site www.ibade.org.br na data prevista no Cronograma Previsto - ANEXO II.

O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br a partir das 8h do primeiro dia até as 18h do último dia do prazo previsto no Cronograma Previsto - ANEXO II, considerando-se o Horário do Estado do Acre. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá gerar o boleto para pagamento somente após a divulgação do resultado final dos pedidos de isenção.

O candidato com isenção total deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.

4.8.9.1. O candidato com isenção parcial deferida deverá pagar os 50% restantes do valor da inscrição, imprimindo o boleto para pagamento, que estará disponível para impressão no site www.ibade.org.br até as 15 horas do último dia de pagamento, considerando-se o horário do Estado do Acre. Após essa data, qualquer pagamento efetuado será desconsiderado.

4.8.9.1.1. Caso o pagamento não seja efetuado a isenção e a inscrição serão canceladas.

As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer erro ou falsidade.

Não será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - fraudar e/ou falsificar documentação;
 - pleitear a isenção sem apresentar cópia dos documentos previstos neste item;
 - não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.
- Não será permitida, após o envio do pedido de isenção, a complementação da informação.

Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor da inscrição via postal, fax, correio eletrônico ou similar.

Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o candidato, pela falsidade praticada, na forma da lei.

O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento do valor da inscrição dentro do prazo estabelecido para inscrição estará automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga para a mesma função, terá a isenção cancelada.

4.9. Da inscrição pela Internet

Para se inscrever pela internet, o candidato deverá acessar o site www.ibade.org.br, onde constam o Edital, a Ficha de Inscrição via Internet e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição pela Internet estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 10 horas do 1º dia de inscrição até as 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto - ANEXO II, considerando-se o Horário do Estado do Acre/AC.

O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via Internet e demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando-se que o botão de rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.

Ao efetuar a inscrição via Internet, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor da inscrição até a data do seu vencimento. Caso o pagamento não seja efetuado, deverá acessar o site www.ibade.org.br e emitir a 2ª via do boleto bancário, que terá nova data de vencimento. A 2ª via do boleto bancário estará disponível no site para impressão até as 15 horas do último dia de pagamento, considerando-se o Horário do Estado do Acre/AC. A data limite de vencimento do boleto bancário será o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições. Após essa data, qualquer pagamento efetuado será desconsiderado.

As inscrições somente serão confirmadas após o banco ratificar o efetivo pagamento do valor da inscrição, que deverá ser feito dentro do prazo estabelecido, em qualquer agência bancária, obrigatoriamente por meio do boleto bancário específico, impresso pelo próprio candidato no momento da inscrição. Não será aceito pagamento feito por meio de depósito bancário, DOC's ou similares.

Caso haja qualquer divergência entre o valor da inscrição e o valor pago, a inscrição não será confirmada.

O boleto bancário pago, autenticado pelo banco ou comprovante de pagamento, deverá estar de posse do candidato durante todo o Certame, para eventual certificação e consulta pelos organizadores. Boleto pago em casas lotéricas poderão demorar mais tempo para compensação.

Os candidatos deverão verificar a confirmação de sua inscrição no site www.ibade.org.br a partir do quinto dia útil após a efetivação do pagamento do boleto bancário.

A confirmação da inscrição deverá ser impressa pelo candidato e guardada consigo, juntamente com o boleto bancário e respectivo comprovante de pagamento.

O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará no cancelamento da mesma.

A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do site www.ibade.org.br nos últimos dias de inscrição. O IBADÉ não será responsável por problemas na inscrição ou emissão de boletos via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de inscrição e pagamento, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

4.10. Da inscrição no Posto de Atendimento

Para os candidatos que não têm acesso à internet, será disponibilizado, no Posto de Atendimento - ANEXO III, microcomputador para viabilizar a realização da inscrição.

Será de responsabilidade exclusiva do candidato efetuar sua inscrição, podendo contar apenas com orientações do atendente do posto. Não será responsabilidade do atendente efetuar a inscrição para o candidato.

4.10.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá seguir todas as instruções descritas no subitem 4.9.

O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado após ter cumprido todas as instruções descritas no item 4 deste Edital.

As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispo do IBADÉ do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, ou que preencher com dados de terceiros.

DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Às pessoas com deficiência, amparadas pelo Art. 37 do Decreto Federal ne 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei ne 7.853 de 1989, e de suas alterações e pela Lei Municipal ne 1.794/2009 e nos

termos do presente Edital, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado.

Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas.

5.1.1.1. No caso das funções em que não tenha reserva imediata para candidatos com deficiência, em virtude do número de vagas, o candidato com deficiência poderá se inscrever para o cadastro de reserva, já que o Município de Rio Branco/AC pode, dentro da validade do Processo Seletivo Simplificado, alterar o seu quadro criando novas vagas. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que comprovada à compatibilidade da deficiência com as atribuições da função para o qual o candidato se inscreveu.

Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nas funções com número de vagas igual ou superior a 2 (dois). É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.

Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao local de aplicação de prova, ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado.

Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Simplificado terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 5.1 e que declarem sua condição por ocasião da inscrição, caso aprovados na etapa do Certame, deverão apresentar Laudo Médico Original quanto a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições da função.

No caso de não haver candidatos deficientes aprovados nas provas, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A inscrição das pessoas com deficiência far-se-á nas formas estabelecidas neste Edital, observando-se o que se segue. A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição On-line.

O candidato com deficiência que efetuar sua inscrição via Internet deverá entregar no Posto de Atendimento indicado no ANEXO III, até o último dia de pagamento da inscrição, cópia simples da carteira de identidade ou CPF, e o laudo médico ORIGINAL ou cópia autenticada em cartório, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência.

6.3.1. Em caso de solicitação de tempo adicional, o candidato deverá enviar a justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, original ou cópia autenticada em cartório, juntamente com o laudo médico, conforme disposto no subitem 6.3 deste Edital e previsto no § 2º do artigo 40 do Decreto ne 3.298/1999 e suas alterações.

6.3.2. O candidato que necessita de utilização de aparelho auditivo deverá solicitar atendimento especial, nos termos do item 7 deste Edital, para que possa utilizá-lo durante a realização da prova, a fim de que não incorra na proibição prevista no subitem 8.17.2 deste Edital.

A realização das provas em condições especiais requeridas pelo candidato, conforme disposto no subitem 6.3, ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação do IBADÉ, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade. O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem 6.2, ou deixar de enviar o laudo médico ORIGINAL ou cópia autenticada em cartório ou enviá-lo fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.

Relação preliminar das pessoas que se declararam com deficiência estará disponível no site www.ibade.org.br, na data indicada no Cronograma Previsto - ANEXO II.

6.6.1. O candidato poderá interpor recurso contra a relação preliminar das pessoas que se declararam com deficiência nas datas indicadas no Cronograma Previsto - ANEXO II, das 08h do primeiro dia até as 18h do último dia, observado o Horário do Estado do Acre/AC.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1. Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter à Prova Objetiva, o candidato deverá solicitá-las no ato da inscrição, no campo específico da Ficha de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.

O candidato deverá entregar no posto de atendimento indicado no ANEXO III, até o último dia de pagamento da inscrição, o laudo médico ORIGINAL ou cópia autenticada em cartório, que ateste a necessidade de condição especial.

7.1.1.1. O candidato que deixar de entregar o laudo médico que justifique a necessidade do atendimento especial, não terá o pedido atendido. Os recursos especiais que serão disponibilizados aos candidatos mediante solicitação nos termos do subitem acima são: Tempo Adicional de Horário de Prova, Ledor, Prova Ampliada, Sala de Mais Fácil Acesso, Lactantes - Local para Acompanhante e Bebê, Intérprete de Libras, Auxílio para Transcrição, Prova em Braille, dentre outros.

As provas ampliadas serão exclusivamente elaboradas em fonte tamanho 16. As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança, não fazendo jus à prorrogação do tempo, conforme subitem 8.15.

A candidata lactante que comparecer ao local de provas com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.

No atendimento às condições especiais, não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

O candidato que, por causas transitórias ocorridas após o período de inscrição, necessitar de condições especiais para realizar a Prova Objetiva deverá, em até 48 horas antes da realização das provas, requerê-las ao IBADE por meio do e-mail: atendimento@ibade.org.br.

7.1.4.1. O referido laudo ORIGINAL ou cópia autenticada em cartório deverá ser entregue ao coordenador do IBADE no local de realização de prova.

7.2. A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação do IBADE, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.2.1. A relação preliminar dos candidatos que tiverem a condição especial deferida, para a realização das provas, será divulgada no site www.ibade.org.br.

7.2.1.1. O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias para contestar o indeferimento da condição especial, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 8h do último dia do prazo no Cronograma - ANEXO II, considerando-se o Horário do Estado do Acre/AC. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

8. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

As informações sobre os locais e os horários de aplicação da Prova Objetiva serão divulgadas no site www.ibade.org.br com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de sua realização, conforme consta no Cronograma Previsto - ANEXO II.

8.1.1. As informações sobre os locais e os horários de aplicação das demais etapas serão divulgadas no site www.ibade.org.br nas datas previstas e indicadas no Cronograma Previsto - ANEXO II.

Os candidatos deverão acessar e imprimir o Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), constando data, horário e local de realização da Prova Objetiva, disponível no site www.ibade.org.br.

8.2.1. É importante que o candidato tenha em mãos, no dia de realização da Prova Objetiva, o seu Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), para facilitar a localização de sua sala, sendo imprescindível que esteja de posse do documento oficial de identidade, observando o especificado nos subitens 8.7 e 8.7.1.

8.2.2. Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação, por meio das formas descritas nos subitens 8.1 e 8.2.

É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência. O horário de realização das etapas referir-se-á ao Horário do Estado do Acre/AC.

Quando da realização da Prova Objetiva, o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.

8.5.1. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova, portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização das etapas, após o horário fixado para o fechamento dos portões, sendo que as provas objetivas serão iniciadas 20 (vinte) minutos após esse horário. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos, em hipótese alguma, mesmo que as provas ainda não tenham sido iniciadas.

Serão considerados documentos oficiais de identidade:

- Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares;

- Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade;

- Certificado de Reservista;

- Passaporte;

- Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura;

- Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade;

- Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto e impresso).

8.7.1. Não serão aceitos como documentos de identidade:

- Certidão de nascimento ou Casamento;

- CPF;

- Títulos eleitorais;

- Carteiras de Motorista (modelo sem foto);

- Carteiras de Estudante;

- Carteiras Funcionais sem valor de identidade;

- Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.7.1.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

8.7.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Na ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coletas de assinaturas em formulário próprio para fins de Exame Grafotécnico e coleta de digital.

A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

O documento de identidade deverá ser apresentado ao Fiscal de Sala ou de Local, antes do acesso à sala ou ao local de prova.

Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização das provas de candidatos sem documento oficial e original de identidade, nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.

Após identificação e entrada em sala, o candidato deverá dirigir-se à carteira e não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.

Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as provas no local de realização das mesmas. Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não poderão aguardar o próximo turno, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.

8.10.1. É vedada a permanência de acompanhantes no local das provas, ressalvado o contido no subitem 7.1.2.2.

As Provas acontecerão em dias, horários e locais indicados nas publicações oficiais e no Comunicado Oficial de Convocação para Prova - COCP. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificção de falta, sendo considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltar às provas. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais pré-determinados.

Será realizada coleta de digital de todos os candidatos, em qualquer etapa, a critério do IBADE e da Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - Rio Branco/AC, objetivando a realização de exame datiloscópico, com a confrontação dos candidatos que venham a ser contratados.

Poderá ser utilizado detector de metais nos locais de realização das provas. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das Provas após assinatura da Lista de Presença e recebimento de seu Cartão de até o início efetivo das provas e, após este momento, somente acompanhado por Fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.

Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato.

Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que durante a realização das provas:

- for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização das etapas;
- for responsável por falsa identificação pessoal;
- utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
- ausentar-se do recinto da prova ou do teste sem permissão;
- deixar de assinar lista de presença;
- fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- não permitir a coleta da impressão digital ou o uso do detector de metais;
- não atender as determinações deste Edital;
- j) for surpreendido em comunicação com outro candidato;
- k) não devolver o Cartão de Respostas ao término das Provas, antes de sair da sala;
- l) ausentar-se do local da prova antes de decorrida 1 (uma) hora do início da mesma;

- m) for surpreendido portando celular durante a realização das provas. Celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias, e guardados dentro do envelope fornecido pelo IBADE ao entrar em sala, mantidos lacrados e dentro da sala até a saída definitiva do local da realização da prova;
- n) não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular fora do envelope fornecido ou portando o celular no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pelo IBADE;
- o) for surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;
- p) utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;
- q) não devolver o Caderno de Questões, se sair antes do horário determinado no subitem 8.21.3.

Não é permitido qualquer tipo de anotação e/ou utilização de papel ou similar, além do Caderno de Questões e do Cartão de Respostas não sendo permitida, nem mesmo, a anotação de gabarito.

O candidato que for pego com a anotação do gabarito deverá entregá-la ao fiscal ou se desfazer da mesma, e em caso de recusa será eliminado do Certame.

Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, tablets, iPod®, ipad, pendrive BIP, walkman, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio de qualquer forma, material ou especificação, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.

O IBADE recomenda que, no dia de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item anterior.

O IBADE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, sua prova será anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado. É proibido o porte de armas nos locais das provas, não podendo o candidato armado realizar as mesmas.

É expressamente proibido fumar no local de realização das provas.

O tempo total de realização da Prova Objetiva será de 4 horas.

O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do Cartão de Respostas. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 1 (uma) hora, contada do seu efetivo início.

O candidato somente poderá levar o próprio exemplar do Caderno de Questões se deixar a sala a partir de 1 (uma) hora para o término do horário da prova.

Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.

8.21.4.1. No caso de haver candidatos que concluem a prova ao mesmo tempo, sendo um ou dois desses necessários para cumprir o subitem 8.21.4, a seleção dos candidatos será feita mediante sorteio.

No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da mesma e/ou aos critérios de avaliação. Por motivo de segurança, somente é permitido ao candidato fazer qualquer anotação durante a prova no seu Caderno de Questões, devendo ser observado o estabelecido no subitem 8.17.

Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal, o Caderno de Questões, se ainda não o puder levar, o Cartão de Respostas, bem como todo e qualquer material cedido para a execução da prova.

No dia da realização da Prova Objetiva, na hipótese de nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o IBADE procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento efetuado dentro do prazo previsto para as inscrições, original e uma cópia, com o preenchimento e assinatura do formulário de Solicitação de Inclusão. A cópia do comprovante será retida pelo IBADE. O candidato que não levar a cópia terá o comprovante original retido para que possa ser efetivada a sua inclusão.

A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo IBADE, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, de-

verá ser imediatamente manifesta ao fiscal ou representante do IBADE, no local e no dia da realização da etapa, para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis.

8.26.1. Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.

9. DA PROVA OBJETIVA

A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída de questões de múltipla escolha, conforme o Quadro de Provas, subitem 9.5.

9.1.1. Cada questão terá 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta. Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão de Respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.

O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão de Respostas.

9.3.1. As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e no Cartão de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBADE durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

Antes de iniciar a Prova Objetiva, o candidato deverá transcrever a frase que se encontra na capa do Caderno de Questões para o quadro "Exame Grafotécnico" do Cartão de Respostas.

A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões encontram-se representados nas tabelas abaixo:

Ensino Superior: Professor da Educação Infantil - Pré-Escola, Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano (Zona Urbana e Zona Rural), Professor da Educação Especial - Mediador, Professor da Educação Especial - Atendimento Educacional Especializado - AEE, Professor da Educação Especial - Libras e Professor de Educação Especial - Bilingüe.

Disciplinas	Quantidade de questões	Valor da questão	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	15	2	30
Ética e Legislação Educacional	10	2	20
Conhecimentos Pedagógicos	10	2	20
Conhecimentos Específicos	15	2	30
Totais	50		100

Ensino Superior: Nutricionista.

Disciplinas	Quantidade de questões	Valor da questão	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	15	2	30
Ética e Legislação na Adm. Pública	10	2	20
Conhecimentos Básicos de Saúde Pública	10	2	20
Conhecimentos Específicos	15	2	30
Totais	50		100

Ensino Médio: Cuidador Pessoal.

Disciplinas	Quantidade de questões	Valor da questão	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	15	2	30
Informática Básica	10	1	10
Conhecimentos Específicos	15	4	60
Totais	40		100

9.6. Será eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado o candidato que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva e/ou obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica.

A transcrição das alternativas para o Cartão de Respostas e sua assinatura são obrigatória e serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas, pois a correção da prova será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico. Assim sendo, fica o candidato obrigado, ao receber o Cartão de Respostas, verificar se o número do mesmo corresponde ao seu número de inscrição contido no Comunicado Oficial de Convocação para Prova - COCP e na Lista de Presença. Não haverá substituição de Cartão de Respostas.

9.8.1. Por motivo de segurança, poderão ser aplicadas provas de mesmo teor, porém com gabaritos diferenciados, de forma que, caberá ao candidato, conferir se o TIPO DE PROVA constante em seu Cartão de Respostas corresponde a do Caderno de Questões recebido. Caso haja qualquer divergência, o candidato deverá, imediatamente, informar ao Fiscal de Sala e solicitar a correção.

O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.

O gabarito oficial será disponibilizado no site www.ibade.org.br no 1º dia útil após a data de realização da prova, a partir das 16 horas (Horário do Estado de do Acre/AC), conforme Cronograma Previsto - ANEXO II. Os cartões de respostas estarão disponíveis no site www.ibade.org.br até 15(quinze) dias após a divulgação do resultado da Prova Objetiva.

10. DA PROVA DE TÍTULOS

Todos os candidatos às funções de Ensino Superior, que realizarem as Provas Objetivas, deverão entregar as cópias, na data prevista no Cronograma Previsto - ANEXO II.

10.1.1. Somente serão divulgadas as notas dos títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva.

10.1.2. Os títulos para análise deverão ser entregues em mãos, impreteavelmente, no dia, horário e local indicados na convocação para a Etapa.

10.2. Os títulos deverão ser entregues por meio de cópias autenticadas em cartório, EM ENVELOPE LACRADO, devendo o candidato colar na parte externa do mesmo a CAPA DE IDENTIFICAÇÃO, disponível no site www.ibade.org.br, exceto a parte do protocolo.

10.2.1. O candidato deverá anexar à frente dos documentos o FORMULÁRIO DE TÍTULOS (disponível no site www.ibade.org.br), informar, para cada documento, o nº de ordem e o item a que o título se refere no quadro de pontuação (A, B ou C) e descrever todos os documentos que estão sendo entregues.

10.2.2. CADA DOCUMENTO, dentro do envelope, deverá ser identificado pelo número de ordem e o item do quadro de pontuação (A, B ou C) conforme descrito no formulário de títulos. Modelo explicativo no ANEXO VI.

Deverá também ASSINAR A DECLARAÇÃO DE VERACIDADE constante no Formulário de Títulos.

Não haverá conferência de títulos no momento da entrega.

10.2.4.1. Não serão aceitos documentos após o prazo de entrega. O candidato deverá guardar consigo o protocolo de entrega para fim de comprovação em eventual necessidade.

10.3. Após a entrega dos títulos não será permitida a complementação da documentação.

a) não estiverem acompanhados do formulário de títulos devidamente preenchido e assinado;

b) não apresentarem os documentos numerados de acordo com o descrito no formulário de títulos e não indicarem o item a que se referem no quadro de pontuação (A, B ou C);

c) não assinarem a Declaração de Veracidade, contida no Formulário de Títulos;

d) não apresentarem a Capa de Identificação fixada na parte externa do envelope.

10.3.1. Não deverão, em hipótese alguma, enviar títulos originais, os quais não serão de responsabilidade do IBADÉ no caso de envio, bem como não serão pontuados. Somente serão consideradas as cópias autenticadas em cartório.

10.4. Fica reservado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado ou ao IBADÉ, o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

10.5. Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos até a data da publicação do Edital.

10.5.1. Os títulos apresentados e seus respectivos cursos deverão, obrigatoriamente, enquadrar-se nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação e do MEC. Caso contrário, o candidato deverá apresentar uma declaração da instituição, em papel timbrado e com o CNPJ, informando que o curso atende as exigências da referida habilitação. O responsável pela assinatura deverá assinar por extenso e colocar seu nome completo e seu registro funcional.

10.5.2. Para os diplomas de graduação em Pedagogia em que haja obrigatoriedade de comprovar habilitação em determinada área de atuação, deverá estar citada no diploma ou referir a resolução do CNE na qual a habilitação está apoiada, a fim de garantir a comprovação do requisito exigido em Edital.

Serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente Processo Seletivo Simplificado:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR POR TÍTULO
A	Pós-Graduação Stricto Sensu - Doutorado.	4,5 pontos
B	Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado.	3,5 pontos
C	Pós-Graduação Lato Sensu (360 horas).	2,0 pontos

Somente será pontuado um título em cada nível de titulação.

10.6.2. Os títulos somente serão aceitos quando cumpridos na grande área a que concorre.

Para os cursos de Mestrado e Doutorado exigir-se-á o diploma.

10.7.1. Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, serão aceitas, para fins de pontuação, declarações de conclusão dos cursos Mestrado e Doutorado se o curso for concluído a partir de 01/01/2015, desde que constem do referido documento a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese.

10.7.2. Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

Os cursos de especialização lato sensu deverão ser apresentados por meio de certificados.

10.8.1. Em caso de impossibilidade de apresentação do certificado, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, será aceita, para fins de pontuação, declaração de conclusão do curso de especialização lato sensu se o curso for concluído a partir de 01/01/2015, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, com data de conclusão e aprovação da monografia.

10.8.2. Os cursos de especialização lato sensu expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

10.8.3. Somente serão pontuados os cursos de especialização lato sensu iniciados após a conclusão do curso exigido como requisito ao exercício da função.

10.8.4. Os cursos de especialização deverão estar acompanhados do diploma de graduação do curso exigido como requisito ao exercício da função, caso contrário não serão pontuados.

10.8.4.1. Os diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, conforme legislação que trata da matéria.

10.8.4.2. Para as funções que têm pós-graduação lato sensu como requisito (especialização), o candidato deverá enviar documentação referente a ambas (uma para fim de comprovação do requisito e outra para pontuação). Caso o candidato apresente apenas um título dentre os mencionados, esse será considerado como requisito e não será pontuado.

10.9. O IBADÉ ou a Prefeitura de Rio Branco/AC não serão responsáveis por problemas na emissão dos formulários/capa via Internet, motivados por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de emissão dos mesmos, bem como por impressão incompleta dos formulários/capa.

10.10. A nota final dos títulos, de caráter classificatório, corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato, variando de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

10.11. O resultado preliminar da Prova de Títulos será divulgado no site www.ibade.org.br, na data constante no Cronograma Previsto - ANEXO II.

10.11.1. O candidato poderá solicitar revisão da nota dos Títulos na data definida no Cronograma Previsto - ANEXO II, na forma definida no Item 12 deste Edital.

DA PROVA PRÁTICA

Participarão desta etapa os candidatos às funções de Professor da Educação Especial Libras e Professor de Educação Especial Bilingue, aprovados na Prova Objetiva, dentro do quantitativo de 10(dez) vezes o total de vagas para a função.

Para efeito de posicionamento, será considerada a ordem decrescente da nota obtida na Prova Objetiva. Em caso de empate na última posição do quantitativo definido acima, todos os empatados nesta posição serão convocados.

Todos os candidatos que concorrem às vagas destinadas para as pessoas com deficiência aprovados na Prova Objetiva serão convocados, mesmo que não alcancem posicionamento definido no subitem 11.1.

Os candidatos com deficiência que forem convocados e que não estiverem dentro do posicionamento definido no subitem 11.1., se aprovados no Processo Seletivo Simplificado, constarão somente na classificação à parte e estarão concorrendo apenas às vagas destinadas para as pessoas com deficiência, não constando na listagem geral, referente às vagas de ampla concorrência.

A convocação será divulgada na Internet, no site www.ibade.org.br, conforme constante no ANEXO II - Cronograma Previsto.

A Prova Prática poderá ser realizada em qualquer dia da semana (útil ou não), sendo a chamada por ordem alfabética.

11.3.1. Dependendo do número de candidatos a serem avaliados, a ordem alfabética poderá fazer com que alguns candidatos que contenham as letras iniciais do nome sendo as finais do alfabeto esperem por mais tempo para serem avaliados.

Nesta etapa, o candidato será considerado apto ou inapto. Sendo considerado inapto, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

A Prova Prática será de caráter eliminatório.

A Prova Prática valerá 20 (vinte) pontos, não sendo a pontuação obtida considerada na nota final do candidato.

Será considerado inapto o candidato que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos na Prova Prática.

A Prova Prática será individual, com duração de 15 minutos e consistirá de explanação, pelo candidato, sobre um dos temas constantes no subitem abaixo, podendo haver questionamentos, sobre o tema, pela Banca Examinadora.

Temas para Prova Prática de Libras

Português: Comparativos; Advérbios; Numerais; Adjetivos.

Matemática: Figuras Geométricas com números e letras; Números inteiros e fracionários; Noções de conjuntos.

Ciências e Biologia: Estados físicos da matéria; Temperatura e calor; corpo humano; As partes das plantas; Animais vertebrados; Animais invertebrados. História e Geografia: Descobrimiento do Brasil; O processo de industrialização na região norte; Crescimento da população brasileira; Economia do Acre na atualidade.

A Prova Prática de LIBRAS será realizada em data, horário e local a serem definidos no Edital de Convocação para a etapa.

A Prova Prática de LIBRAS será filmada para eventual consulta e não será divulgada em hipótese alguma. O candidato que não autorizar a filmagem será eliminado do certame.

O tema da Prova Prática de LIBRAS será escolhido por meio de sorteio a ser realizado no momento que antecede a prova, dentre os temas propostos no subitem 11.6.1 deste Edital, sendo aberto somente aos candidatos da respectiva função.

A pontuação na prova prática de LIBRAS dar-se-á da seguinte forma: CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - PONTUAÇÃO:

ITEM	PONTUAÇÃO
Fluência em Libras: vocabulário, classificadores, gramática, uso do espaço e expressão facial e corporal.	9,0
Improvisação/Criatividade.	3,0
Didática/Metodologia de ensino: Contextualização do tema: coesão, coerência.	4,0
Domínio do conteúdo: conhecimento do conteúdo e utilização adequada do tempo.	4,0
TOTAL	20,0

11.6.6. As avaliações dar-se-ão dentro das normas técnicas, levando-se em consideração a desenvoltura do candidato nas atividades propostas.
11.7. O resultado de cada teste será registrado pelo avaliador na Ficha de Avaliação do Candidato e assinado pelo candidato dando a ciência do resultado no término da Prova.

Em caso de recusa, o documento será assinado pelo avaliador, coordenador e duas testemunhas.

O candidato ao tomar conhecimento da nota, poderá solicitar revisão do resultado diretamente à banca examinadora, que analisará os argumentos e motivos apresentados pelo candidato, dando no mesmo momento a resposta ao pedido de revisão e o resultado final da etapa.

Em hipótese alguma, haverá segunda chamada, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo simplificado os candidatos convocados que não comparecerem, seja qual for o motivo alegado.

O resultado da Prova Prática será divulgado no site www.ibade.org.br, na data constante no Cronograma Previsto - ANEXO II.

DOS RECURSOS

O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão.

O recurso será dirigido ao IBADÉ e deverá ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito preliminar oficial. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por questão, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível On-line no site www.ibade.org.br, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada questão recorrida. O formulário estará disponível a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59min do último dia do prazo previsto no Cronograma – ANEXO II, considerando-se o Horário do Estado do Acre/AC.

O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo encaminhado à Banca Acadêmica para avaliação.

O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores.

12.3.1. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

A Prova Objetiva será corrigida de acordo com o novo gabarito final oficial após o resultado dos recursos.

Será facultado ao candidato solicitar revisão do resultado preliminar da Prova de Títulos.

12.5.1. O pedido de revisão do resultado da Prova Prática deverá ser realizado no mesmo dia logo após o final da prova, conforme indicado no subitem 11.7.2.

Admitir-se-á somente um único pedido de revisão por resultado preliminar das etapas acima citadas.

12.5.3. Após o envio do pedido, não será permitido complementação ou alteração do mesmo, nem mesmo por meio de requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja o mesmo objeto do pedido apontado nos subitens 12.1 e 12.5.

12.5.4. O pedido de revisão deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, o número de sua inscrição e ser encaminhado ao IBADÉ, na data definida no Cronograma Previsto - ANEXO II, no horário compreendido entre 08h e 18h (Horário do Estado do Acre/AC) via formulário disponível no site www.ibade.org.br.

Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva ao IBADÉ e/ou a Secretaria Municipal de Educação - Rio Branco/AC; for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

As anulações de questões ou alterações de gabarito ou de notas ou resultados, provenientes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão, serão dados a conhecer, coletivamente, por meio da Internet, no site www.ibade.org.br e afixadas no Posto de Atendimento, nas datas estabelecidas no Cronograma Previsto - ANEXO II.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO A nota final no Processo Seletivo Simplificado será a nota final da Prova Objetiva, exceto para as funções do Ensino Superior.

A nota final no Processo Seletivo Simplificado para as funções do Ensino Superior será a nota final da Prova Objetiva adicionada a nota final da Prova de Títulos, exceto para as funções de Professor de Educação Especial Bilingue e Professor da Educação Especial Libras.

A nota final no Processo Seletivo Simplificado para as funções de Professor de Educação Especial Bilingue e Professor da Educação Especial Libras será a nota final da Prova Objetiva adicionada a nota final da Prova de Títulos, condicionada à aprovação da Prova Prática de Libras. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização da prova objetiva para a função, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:

Na função de Ensino Médio: Cuidador Pessoal.

maior número de pontos na Prova Objetiva, disciplina Conhecimentos Específicos;

maior número de pontos na Prova Objetiva, disciplina Língua Portuguesa; persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

Nas funções de Ensino Superior: Professor da Educação Infantil - Pré-Escola, Professor Fundamental 1º ao 5º Ano (Zona Urbana e Zona Rural), Professor da Educação Especial - Mediador, Professor da Educação Especial - Atendimento Educacional Especializado - AEE, Professor da Educação Especial Libras e Professor de Educação Especial Bilingue.

maior número de pontos na Prova Objetiva, disciplina Conhecimentos Específicos;

maior número de pontos na Prova Objetiva, disciplina Língua Portuguesa; maior número de pontos na Prova Objetiva, disciplina Conhecimentos Pedagógicos;

persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento. Nas funções de Ensino Superior: Nutricionista.

maior número de pontos na Prova Objetiva, disciplina Conhecimentos Específicos;

maior número de pontos na Prova Objetiva, disciplina Língua Portuguesa; maior número de pontos na Prova Objetiva, disciplina Conhecimentos Básicos de Saúde Pública;

persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo Simplificado através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones (21) 3674-9190 - Rio de Janeiro, (68) 3025-0735 - Rio Branco, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br ou no Posto de Atendimento - ANEXO III.

Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

14.1.3. A Secretaria Municipal de Educação - Rio Branco/AC e o IBADÉ não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgadas em sites de terceiros.

É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, durante todos o período de validade do mesmo.

Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá fazer a solicitação ao IBADÉ, até o último dia das inscrições, em caso de domingo ou feriado, até o primeiro dia útil seguinte. Este período não será prorrogado em hipótese alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este subitem.

Os resultados finais serão divulgados na Internet nos sites www.ibade.org.br e www.riobranco.ac.gov.br e publicado no Diário Oficial do Estado do Acre/AC. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Educação - Rio Branco/AC.

Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Processo Seletivo Simplificado, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.

A Administração reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

A convocação para contratação será feita por meio de publicação no site www.riobranco.ac.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Acre/AC.

Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação em qualquer etapa do presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, o resultado final divulgado nas formas previstas no subitem 14.4.

O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto ao IBADÉ, até o encerramento do Processo Seletivo Simplificado sob sua responsabilidade, e, após, junto a Secretaria Municipal de Educação - Rio Branco/AC.

As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do presente Processo Seletivo Simplificado.

O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, quando convocado para contratação e efetivo exercício da função, será submetido a Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental, cujo caráter é eliminatório e constitui condição e pré-requisito para que se concretize a contratação. Correrá por conta do candidato a realização de todos os exames médicos necessários solicitados no ato de sua convocação.

As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e do IBADÉ e, em última instância administrativa, pela Procuradoria do Município de Rio Branco/AC.

Todos os cursos, requisitos para ingresso, referenciados no ANEXO I deste Edital, deverão ter o reconhecimento e/ou sua devida autorização por órgão oficial competente.

A Secretaria Municipal de Educação - Rio Branco/AC e o IBADÉ não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas, cursos, referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

O IBADÉ e a Secretaria Municipal de Educação - Rio Branco/AC reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do presente Certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

As despesas relativas à participação em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado e a apresentação para exames pré-admissionais correrão a expensas do próprio candidato.

Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondados e para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

Integram este Edital, os seguintes Anexos: ANEXO I - Quadro de Vagas;

ANEXO II - Cronograma Previsto;

ANEXO III - Posto de Atendimento;

ANEXO IV - Conteúdo Programático;

ANEXO V - Atribuições das Funções;

ANEXO VI - Modelo de Preenchimento do Formulário de Títulos.

Rio Branco/AC, 18 de Dezembro de 2017.

Márcio José Batista
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS ENSINO MÉDIO

CÓD	FUNÇÃO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS AC*	VAGAS PARA PCD**	TOTAL DE VAGAS	SALÁRIO BASE INICIAL
M01	Cuidador Pessoal	Certificado devidamente registrado, de conclusão de Ensino Médio, fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação e curso de noções básicas em saúde, devidamente registrado pelo órgão competente.	40h	39	03	42	R\$ 910,00

ENSINO SUPERIOR

CÓD	FUNÇÃO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS AC*	VAGAS PARA PCD**	TOTAL DE VAGAS	SALÁRIO BASE INICIAL
S01	Nutricionista	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional de Classe.	30h	01	-	01	R\$ 1.865,16
S02	Professor da Educação Especial Libras	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e formação continuada na área de Libras, com carga horária mínima de 360h e/ou Prolibras e/ou especialização na área da Libras, com carga horária mínima de 360h.	40h	07	01	08	R\$ 3.064,32
S03	Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano - ZONA RURAL	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em qualquer área para atuar do primeiro ao quinto ano do ensino fundamental fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	25h	42	03	45	R\$ 1.915,20

S04	Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano - ZONA URBANA	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em pedagogia para atuar do primeiro ao quinto ano do ensino fundamental fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	25h	30	02	32	R\$ 1.915,20
S05	Professor da Educação Especial Mediador	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e formação continuada na área da Educação Especial, com carga horária mínima de 360h e/ou especialização na área da Educação Especial, com carga horária mínima de 360h.	25h	76	05	81	R\$ 1.915,20
S06	Professor Educação Especial Atendimento Educacional Especializado - AEE	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e formação continuada na área da Educação Especial, com carga horária mínima de 360h e/ou especialização na área da Educação Especial, com carga horária mínima de 360h.	40h	01	-	01	R\$ 3.064,32
S07	Professor da Educação Infantil Pré-Escola – ZONA URBANA	Diploma, devidamente registrado, em licenciatura plena em pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	25h	73	04	77	R\$ 1.915,20
S08	Professor de Educação Especial Bilíngue	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e formação continuada na área de Libras, com carga horária mínima de 360h e/ou Prolibras e/ou especialização na área da Libras, com carga horária mínima de 360h.	25h	03	01	04	R\$ 1.915,20

* AC= Ampla concorrência

** PCD = Pessoas com deficiência

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de inscrições pela Internet	20/12/2017 a 14/01/2018
Solicitação de isenção do valor da inscrição	20/12 a 22/12/2017
Divulgação das isenções deferidas e indeferidas	05/01/2018
Recurso contra o indeferimento da isenção	08/01 e 09/01/2018
Resultado do recurso contra o indeferimento da isenção	12/01/2018
Último dia para pagamento do boleto bancário	15/01/2018
Divulgação dos pedidos de atendimento especial deferidos Divulgação dos candidatos que concorrerão na condição de Pessoa com Deficiência - PCD Divulgação preliminar das inscrições	17/01/2018
Recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que concorrerão na condição de Pessoa com Deficiência - PCD Recursos contra o resultado das inscrições preliminares	18/01 e 19/01/2018
Respostas aos recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que concorrerão na condição de Pessoa com Deficiência - PCD Respostas dos recursos contra o resultado das inscrições preliminares Divulgação da homologação das inscrições Divulgação dos locais das Provas Objetiva e entrega dos Títulos	23/01/2018
Realização da Prova Objetiva Entrega dos Títulos	28/01/2018
Divulgação do gabarito da Prova Objetiva (a partir das 16 horas)	29/01/2018
Período para entrega dos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva	30/01 e 31/01/2018
Divulgação das respostas aos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva Divulgação das notas da Prova Objetiva Resultado preliminar da Prova de Títulos Convocação para Prova Prática de Libras	14/02/2018
Recurso contra o resultado preliminar da Prova de Títulos	15/02 e 16/02/2018
Realização da Prova Prática de Libras	18/02/2018
Respostas aos pedidos de revisão do resultado preliminar da Prova de Títulos Resultados finais das Provas de Títulos e Prática de Libras Resultado final do Certame	21/02/2018

ANEXO III – POSTO DE ATENDIMENTO

LOCAL	FUNCIONAMENTO
EEM PROF JOSÉ RODRIGUES LEITE Rua: BENJAMIM CONSTANT, nº 924 centro – Rio Branco/AC	Segunda a sexta-feira (exceto feriados) Das 9 às 12h – 13 às 17h

ANEXO IV - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

ATENÇÃO: TODA A LEGISLAÇÃO CITADA NOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS SERÁ UTILIZADA PARA ELABORAÇÃO DE QUESTÕES LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO AS ATUALIZAÇÕES VIGENTES ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

ENSINO SUPERIOR: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA, PROFESSOR FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO (ZONA URBANA E ZONA RURAL), PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - MEDIADOR, PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE, PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL LIBRAS E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL BILÍNGUE E NUTRICIONISTA.

LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão de textos. Denotação e conotação. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. Classes de palavras e suas flexões. Processo de formação de palavras. Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. Concordâncias nominal e verbal. Regências nominal e verbal. Emprego do acento indicativo da crase. Colocação dos pronomes. Emprego dos sinais de pontuação. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia e figuras de linguagem. Coletivos. Funções sintáticas de termos e de orações. Processos sintáticos: subordinação e coordenação.

ÉTICA E LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL (EXCETO NUTRICIONISTA)

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB e alterações posteriores. Resolução nº 04, de 13/07/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Políticas Públicas da Educação Básica. Estatuto da criança e do adolescente.

ÉTICA E LEGISLAÇÃO NAADM. PÚBLICA (SOMENTE NUTRICIONISTA)

Constituição Federal de 1988, artigos do 1º a 16º e artigos 37 a 41. Lei do Processo Administrativo Federal (Lei Federal nº 9.784/99). Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993). Lei do Pregão (Lei Federal nº 10.520/2002). Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/92). Lei de acesso à informação (Lei Federal nº 12.527/11). Artigos 312 ao 326, do Código Penal, que tratam dos crimes cometidos por funcionário público contra a Administração Pública. Decreto nº 1.171/1994 - Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e suas alterações.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS (PARA TODAS AS FUNÇÕES DE PROFESSOR, EXCETO PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA).

O processo de ensino e aprendizagem, a relação professor-aluno, em sala de aula e na escola, a importância de suas relações com o contexto sociocultural no qual se inserem as instituições de ensino; Formas de atuação docente a serem desenvolvidas, considerando o contexto escolar, as políticas educacionais e as Orientações Curriculares da SEME/SEE; Os diferentes níveis de gestão do sistema de ensino e suas articulações (ensino federal, estadual e municipal); Papéis e funções da equipe escolar e as normas que devem reger as relações entre os profissionais que nela trabalham; Leis e Normas que regulamentam a profissão de professor, suas atribuições e as relações com os demais profissionais da escola e da secretaria; A importância do trabalho coletivo e da atuação solidária e colaborativa na discussão, elaboração, gestão, desenvolvimento e avaliação do projeto educativo e curricular da escola, identificando formas positivas de atuação em diferentes contextos da prática profissional, além da sala de aula; Os diferentes componentes do Projeto Pedagógico; O significado e a importância do currículo para garantir que todos os alunos façam um percurso básico comum e desenvolvam as competências e habilidades para cada ano da escolaridade, de acordo com as Orientações Curriculares SEME/SEE e as Diretrizes e Parâmetros Curriculares Nacionais; Fases do desenvolvimento da criança e do jovem associando-as ao processo de ensino e de aprendizagem em cada uma dessas etapas; A relação da escola com a comunidade e o contexto social como fator determinante para a qualidade da escola; Relação professor-aluno, gestão da sala de aula, agrupamentos produtivos, gerenciamento do tempo, organização do espaço como fatores determinantes da prática pedagógica; Educação e Sociedade (A educação como processo de socialização); A democratização da escola; A relação escola/cultura(s): desigualdade/diferenças, universalismo/relativismo, multiculturalismo/interculturalismo: currículo, saber docente e cultura escolar.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS (SOMENTE PARA PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA)

O processo de ensino e aprendizagem, a relação professor-criança em todos os espaços da unidade educativa, a importância de suas relações com o contexto sociocultural no qual se inserem as instituições de Educação Infantil; Formas de atuação docente a serem desenvolvidas, considerando o contexto educativo, as políticas educacionais e Proposta Pedagógica da SEME; Os diferentes níveis de gestão do sistema de ensino e suas articulações (ensino federal, estadual e municipal); Papéis e funções da equipe escolar e as normas que devem reger as relações entre os profissionais que nela trabalham; Leis e Normas que

regulam a profissão de professor, suas atribuições e as relações com os demais profissionais da escola e da secretaria; A importância do trabalho coletivo e da atuação solidária e colaborativa na discussão, elaboração, gestão, desenvolvimento e avaliação do projeto educativo e curricular da instituição educativa, identificando formas positivas de atuação em diferentes contextos da prática profissional, além da sala de aula; Os diferentes componentes do Projeto Pedagógico; A relação da escola com a comunidade e o contexto social como fator determinante para a qualidade da escola; Educação e Sociedade (A educação como processo de socialização); A democratização da escola; A relação escola/cultura(s): desigualdade/diferenças, universalismo/relativismo, multiculturalismo/interculturalismo: currículo, saber docente e cultura escolar.

CONHECIMENTOS BÁSICOS DE SAÚDE PÚBLICA (SOMENTE PARA NUTRICIONISTA)

Constituição da República Federativa do Brasil - Saúde. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, financiamento, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde (Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90). Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa. Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. Lei nº 12.466, de 24 de agosto de 2011, que acrescenta arts. 14-A e 14-B à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, para dispor sobre as comissões intergestores do Sistema Único de Saúde (SUS), o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass), o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems) e suas respectivas composições. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Doenças de notificação compulsória. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. Os Conselhos de Saúde. Sistema de Informação em Saúde. Processo de educação permanente em saúde. Noções de planejamento em Saúde e Diagnóstico situacional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

Etapas do desenvolvimento infantil. Planejamento centrado na criança. Proposta pedagógica. Função sócio-política e pedagógica. Eixos norteadores e prática pedagógica. A criança e as diferentes linguagens. Convivência e interação social. O professor como mediador. Educar e cuidar. Espaço físico e recursos materiais. Contribuições de Piaget e de Vygotsky. Linguagem Oral e Escrita: Letramento. A criança e o número. Jogos e brincadeiras. Trabalhando com histórias, com livros e revistas, com dramatização, com desenho infantil. Artes Visuais. Rotina da sala de aula. Avaliação. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Proposta Pedagógica para as Escolas de Educação Infantil de Rio Branco - Acre.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO (ZONA URBANA E ZONA RURAL)

Alfabetização e Letramento; Agrupamentos produtivos e circulação dos conhecimentos; O erro construtivo; Recursos didáticos em favor da aprendizagem; Planejamento voltado para o desenvolvimento das capacidades dos alunos; O Projeto Pedagógico e o trabalho coletivo na escola; Concepção de currículo e seus fundamentos. O Currículo organizado a partir das habilidades e capacidades previstas para cada ano; Componentes das situações de Ensino e de Aprendizagem (competências e habilidades que os alunos deverão constituir; conteúdos curriculares selecionados; atividades do aluno e do professor; avaliação e apoio pedagógico); A organização do tempo em sala de aula considerando a diversidade dos alunos, os objetivos das atividades propostas e as características dos próprios conteúdos; Avaliação da Aprendizagem como instrumento norteador do planejamento e das intervenções pedagógicas ajustadas às necessidades de aprendizagem dos alunos; A importância do Apoio Pedagógico como um direito assegurado ao aluno na LDB; O registro como ferramenta imprescindível para o planejamento da ação educativa; O Registro feito pelo professor como recurso privilegiado para reflexão e planejamento da prática pedagógica.

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - MEDIADOR

Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Conceitos de Deficiência Mental/Intelectual. Transtorno Global de Desenvolvimento e Altas Habilidades. Tecnologias Assistivas. Oficinas de Trabalho. Pensamento e Linguagem, o processo de elaboração conceitual. O papel do professor na Educação Inclusiva. Alfabetização e Letramento, concepções de aprendizagem. Caracterização do Atendimento Educacional Especializado. Adaptações e Estratégias Pedagógicas para o atendimento das Necessidades Educacionais Específicas de crianças com deficiência intelectual na escola regular. O papel do cuidador pessoal na inclusão de crianças com deficiência intelectual em escolas regulares. Teoria das Inteligências Múltiplas. A Sexualidade e o indivíduo em situação de deficiência mental/intelectual.

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE

Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Conceitos de Deficiência Mental/Intelectual. Transtorno Global de Desenvolvimento e Altas Habilidades. Tecnologias Assistivas. Oficinas de Trabalho. Pensamento e Linguagem, o processo de elaboração conceitual. O papel do professor na Educação Inclusiva. Alfabetização e Letramento, concepções de aprendizagem. Caracterização do Atendimento Educacional Especializado. Adaptações e Estratégias Pedagógicas para o atendimento das Necessidades Educacionais Especiais de crianças DM/ DI na escola regular. O papel do cuidador especial na inclusão de crianças DM/ DI em escolas regulares. Teoria das Inteligências Múltiplas. A Sexualidade e o indivíduo em situação de deficiência mental/intelectual.

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL LIBRAS

Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. Conceito de surdez. Histórico da Língua de Sinais: origem e evolução da Língua de Sinais. Importância da Língua Brasileira de Sinais. História da Educação de Surdos. Congresso em Milão em 1880: proibição da LIBRAS. As filosofias na educação de surdos: oralismo, comunicação total e bilinguismo. Aquisição da LIBRAS para a criança surda. Conceito de Cultura Surda. Aspectos da Cultura Surda. Identidade Surda. LIBRAS: principais parâmetros. Aspectos gramaticais da LIBRAS. Prática da LIBRAS: diálogos contextualizados. As estratégias do uso das expressões faciais e corporais. Estrutura Sintática da LIBRAS. Estrutura Fonológica da Língua Brasileira de Sinais. Legislação: Lei Federal nº 10.436, de 24/04/02, Decreto Federal nº 5.262/05, Lei 1954 DE 27/12/2012 e Decreto 890 DE 10/07/2014. Atendimento Educacional Especializado. Estratégias Pedagógicas para atender as necessidades do aluno surdo. O papel do instrutor / professor de LIBRAS. O papel do professor bilíngue em sala de aula.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL BILÍNGUE

Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. Conceito de surdez. Histórico da Língua de Sinais: origem e evolução da Língua de Sinais. Importância da Língua Brasileira de Sinais. História da Educação de Surdos. Congresso em Milão em 1880: proibição da LIBRAS. As filosofias na educação de surdos: oralismo, comunicação total e bilinguismo. Aquisição da LIBRAS para a criança surda. Conceito de Cultura Surda. Aspectos da Cultura Surda. Identidade Surda. LIBRAS: principais parâmetros. Aspectos gramaticais da LIBRAS. Prática da LIBRAS: diálogos contextualizados. As estratégias do uso das expressões faciais e corporais. Estrutura Fonológica da Língua Brasileira de Sinais. Legislação: Lei Federal nº 10.436, de 24/04/02 e o Decreto Federal nº 5.262/05. Educação Bilíngue para surdos. Atendimento Educacional Especializado. Estratégias Pedagógicas para atender as necessidades do aluno surdo. Currículo e surdez. O papel do professor Bilíngue na escola regular. O ensino da Língua Portuguesa como segunda língua para criança surda. Prática de leitura e produção de textos em português.

NUTRICIONISTA

Nutrição Fundamental: Digestão, biodisponibilidade, absorção e metabolismo de macronutrientes e micronutrientes. Necessidades nutricionais e deficiências. Avaliação Nutricional: indicadores antropométricos, bioquímicos, dietéticos e clínicos. Dietoterapia e patologia dos sistemas gastrointestinal, circulatório, endócrino, respiratório e renal. Desnutrição e Obesidade. Nutrição Materno infantil. Nutrição do Idoso. Alimentos: propriedades físico-químicas; tecnologia de alimentos, higiene, microbiologia e controle de qualidade. Técnica Dietética: planejamento e aquisição de gêneros alimentícios; pré-preparo e preparo. Administração de Serviços de Alimentação e Nutrição: planejamento, organização, controle e recursos humanos. Legislação de alimentos: boas práticas de fabricação, rotulagem, informação nutricional obrigatória, informação nutricional complementar e alimentos funcionais. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Legislação profissional.

ENSINO MÉDIO: CUIDADOR PESSOAL.**LÍNGUA PORTUGUESA:**

Interpretação de texto. Antônimos e sinônimos. Divisão silábica: identificação do número de sílabas. Ortografia: emprego de letras, uso de iniciais maiúsculas. Flexão de gênero, número e grau dos substantivos e dos adjetivos.

INFORMÁTICA BÁSICA

Noções de sistema operacional (ambientes Windows). Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office). Redes de computadores: Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet, extranet. Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome). Programas de correio eletrônico (Microsoft Office Outlook, Mozilla Thunderbird). Sítios de busca e pesquisa na Internet. Redes sociais. Computação na nuvem (cloud computing). Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação. Procedimentos de segurança. Noções de vírus, worms e pragas virtuais. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.). Procedimentos de backup. Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**CUIDADOR PESSOAL**

Políticas públicas de educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069 de 13 de julho de 1990). Lei de Acessibilidade (Lei 10.098/2000). Postura ética dos cuidadores. Histórico dos conceitos de deficiência. Estratégias de aprendizagem voltadas a atender às necessidades educacionais especiais. Atendimento educacional especializado. Atividades da vida diária. Reabilitação e desenvolvimento de habilidades que favoreçam a independência do aluno/indivíduo em situação de deficiência. O aluno em situação de deficiência, comunicação, interação e inclusão. Estratégias de estimulação da linguagem oral e escrita em alunos com severas dificuldades linguísticas. Oficinas de trabalho. Recursos utilizados para atender às crianças com dificuldades acentuadas de aprendizagem. O uso das tecnologias da informação e da comunicação na busca pela autonomia do aluno/indivíduo com necessidades educacionais especiais. Trabalho com jovens e adultos em situação de deficiência. Estimulação precoce para crianças em situação de deficiência.

ANEXO V - ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

CUIDADOR PESSOAL - Contribuir para a permanência dos alunos público-alvo da Educação Especial na escola comum, promovendo a participação dos alunos em todas as atividades escolares, auxiliando-os em ações referentes à locomoção, alimentação e higienização. As atribuições específicas deste cargo correspondem às previstas no Anexo XV, da Lei Municipal nº 1.892 de 3 de abril de 2012.

PROFESSOR - Planejar e ministrar aulas através de planos de cursos e/ou planos de aulas, orientar a aprendizagem buscando sempre atender avanços da tecnologia educacional, bem como as diretrizes emanadas dos órgãos competentes, de forma a contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino e para a participação ativa nas atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. As atribuições específicas deste cargo correspondem às previstas no Anexo XV, da Lei Municipal nº 1.892 de 3 de abril de 2012

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Participar do planejamento, formação continuada, encontro pedagógico, na unidade educativa para a qualidade do atendimento à criança pequena, considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e a Proposta Pedagógica da SEME, tendo em vista a aprendizagem e desenvolvimento integral da criança, aliando as dimensões de Educar e Cuidar indissociáveis no trabalho com a criança da primeira infância. Participar das atividades desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino. As atribuições específicas deste cargo correspondem às previstas no Anexo XV, da Lei 1.892 de 3 de abril de 2012.

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos considerando suas necessidades específicas e complementando e/ou suplementando a formação dos alunos com vistas à autonomia e independência articulando com a proposta pedagógica do ensino comum, na atuação do Atendimento Educacional Especializado - AEE. Ministrar o ensino de Libras - Língua Brasileira de Sinais ao aluno da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos em quaisquer atividades constantes dos planos de estudos da Unidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação e assessorar, dirigir, supervisionar, coordenar, orientar, planejar, avaliar as atividades inerentes ao ensino e a educação a cargo do Município, atuando na área de Libras (Língua Brasileira de Sinais). Interpretar da língua portuguesa para língua de sinais ou vice versa na sala de aula e em outros espaços educacionais, bem como ensinar a língua de sinais e mediar situações pedagógicas e de comunicação que envolva as pessoas com surdez na escola, atuando com a Libras/Língua Portuguesa: Bilíngue. Mediar interações sociais tanto na sala quanto nos outros ambientes da escola, organizar a rotina e as atividades dos alunos através da comunicação, assim como mediar às ações relativas ao currículo e outras situações pertinentes ao aluno com Transtorno do Espectro Autista - TEA e TDAH na escola, comprovada a sua necessidade, atuando como Mediador. As atribuições específicas deste cargo correspondem às previstas no Anexo XV, da Lei Municipal nº 1.892 de 3 de abril de 2012. As atribuições específicas deste cargo correspondem às previstas no Anexo XV, da Lei Municipal nº 1.892 de 3 de abril de 2012.

NUTRICIONISTA - realizar atividades de supervisão, coordenação, programação e execução especializada em trabalhos à educação alimentar, nutrição e dietética para indivíduos ou coletividade, realizar atividades de pesquisa e educação em saúde, orientar atividades de vigilância sanitária na área de alimentos, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atividades da função e da área de atuação.

ANEXO VI - MODELO DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE TÍTULOS

Disponível no site <http://www.pmrbr.ac.gov.br/index.php/noticias/noticias-itens/concursos.html>

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREEFEITO

LEI Nº. 588/2017 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

“Concede o Título de Cidadão Senamadureirense a Antônio de Abreu Firmino”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Sena Madureira, Estado do Acre aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Senamadureirense ao Senhor Antônio de Abreu Firmino.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira – AC, 13 de Dezembro de 2017.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito de Sena Madureira

SENADOR GUIOMARD

AVISO DE JULGAMENTO/ANÁLISE TÉCNICA
TOMADA DE PREÇO N.º 008/2017

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de REMANESCENTE da Praça da Juventude, referente ao Convênio nº 757084/2011.

A Comissão Permanente de Licitação, comunica, que o após a análise das propostas das empresas classificadas, a área técnica emitiu parecer no qual DESCLASSIFICA a empresa Bela Vista Construções com. e repres. LTDA – CNPJ Nº 05.531.473/0001-39, detentora do menor preço, com base no edital de licitação, item 14 – Da proposta e do exame da proposta, “letra f.4”. A comissão comunica aos interessados que estar aberto prazo para recurso de 05 (cinco) dias úteis, conforme Art. 109, lei nº 8.666/93, inciso I.

Senador Guiomard/AC, 20 de dezembro de 2017.

Comissão Permanente de Licitação

Extrato de Contrato nº 089/2017

Pregão Presencial SRP nº 023/2017

PARTE: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, e a empresa: Estrela Gráfica & Editora - CNPJ nº. 02.035. 162/0001-90.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato, o fornecimento de material gráfico, para atender as demandas da Prefeitura de Senador Guiomard/AC.

Fundamentação Legal: lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Valor: R\$ 16.201,00 (dezesesseis mil e duzentos e um reais).

Prazo de Vigência: 15 de dezembro de 2018

Data da Assinatura: 15 de dezembro de 2017

Assinam: Sr. Prefeito, André Luís Tavares da Cruz Maia, pela Contratante, e a Srª. Ronágela Cristina Teixeira Machado, pela Contratada.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2017

Com base nas informações constante no processo licitatório Pregão presencial nº SRP 033/2017, e considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em lei, nos termos do Artigo 4º, inciso XXI da lei 10.520/02, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 7º inciso IV, do Decreto nº 3.555/2000, o resultado do Pregão Presencial SRP nº 033/2017, foi ADJUDICADO o seu objeto pelo pregoeiro dessa Prefeitura, em favor dos licitantes: M.R DISTRIBUIDORA LTDA–CNPJ Nº 11.001.135/0001-98; H.L.P SOUZA ELRELI–CNPJ Nº 26.788.353/0001-91; J.S CORDEIRO-EPP-CNPJ Nº 18.255.882/0001-00, vencedores do certame por terem apresentado as propostas dentro dos padrões exigido pelo Edital, ofertando por meio de lances verbais, os menores preços, conforme consta na Ata de julgamento do certame e relatório de lance, e o disposto no inciso XI, do Artigo 4º da lei 10.520/02.

Publique-se.

Senador Guiomard/AC, 20 de dezembro de 2017

André Luís Tavares da Cruz maia
Prefeito de Senador Guiomard

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº469/2017 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

A PREFEITA DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 809/2014;

R E S O L V E:

ART.1º - CONCEDER, a servidora CAMILA FIGUEIREDO ALBUQUERQUE, CPF nº 922.734.242-72, 02 (duas) diárias, para despesas com Alimentação e Hospedagem na cidade de Jordão - Acre, no período de 12/12/2017 a 14/12/2017, para cumprir a Ordem Judicial nos autos de nº 0800080-60.2015.8.010014 de acompanhar a transferência dos menores C.S.L e I.S.L a sua residência.

ART. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude RATIFICO a decisão de Homologação da Dispensa de Licitação Nº 006/2017, contida nos autos do Processo Nº. 9.715/2017 e Parecer referente à Contratação de Árbitros de Futebol, modalidade Futsal, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo no Municipal de Tarauacá, na realização do XVII Campeonato de Futsal interbairros amador 2017 e JORGEAN NERES PEREIRA, inscrita no CPF nº 694.915.262-00, com sede na Rua Raimundo de Paula, nº 87 – Senador Pompeu, CEP: 69.970-000 / Tarauacá - Acre, vencedora dos itens 01 com menor preço, com o valor de R\$ 3.128,00 (três mil cento e vinte oito reais) e VALMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº819. 750.402 - 44, com sede na Rua Rio Tarauacá 161 – Senador Pompeu, CEP: 69.970-000 / Tarauacá - Acre, vencedor do item 02 com o menor valor de R\$ 3.127,00 (Três mil cento e vinte sete reais) Programa de Trabalho: Proj./Atividade: 01.05.01 – 1.018 – INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTE E LAZER NO MUNICIPIO. Elemento de Despesa - 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – Fonte de Recursos: 001 – (RP). Através de uma dispensa fundamentada legalmente no Art. 24, inciso II da Lei n.º8.666/93 e suas alterações. Através de uma dispensa fundamentada legalmente no Art. 24, inciso II da Lei n.º8.666/93 e suas alterações. Tarauacá – Acre, de 14 de setembro de 2017.

Marilete Vitorino de Siqueira – Prefeita.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ/ACRE
COMISSÃO PERMENENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDORA E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL (DA PROPOSTA) TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Tarauacá/ Ac torna publico, para conhecimento dos interessados, que às 14:00hs do dia 19 de Dezembro deste ano, reuniu-se para o recebimento do Parecer D-ENG-PAR-TEC-LICIT-003/2017 que declara APROVADAS as propostas das licitantes: APURINÁ LTDA e FORTE CONSTRUÇÕES LTDA. Desta forma, classificadas as propostas, a CPL declara como VENCEDORA do certame a empresa APURINÁ LTDA, detentora do primeiro menor valor global de R\$ 496.607,92 (Quatrocentos e Noventa e Seis Mil Seiscentos e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos), entre as classificadas. Do ato que declara da empresa VENCEDORA, fica aberto o prazo recursal conforme art. 109 da Lei nº 8.666/1993. Data da Assinatura: Tarauacá - Ac, 19/12/2017.

Assina: Marcos de Araujo de Sá - Presidente/CPL/PMT.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ/ACRE
COMISSÃO PERMENENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDORA E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 002-2017

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Tarauacá/ Ac torna publico, para conhecimento dos interessados,

que às 14:30hs do dia 19 de Dezembro deste ano, reuniu-se para o recebimento do Parecer D-ENG-PAR-TEC-LICIT-004/2017 que declara APROVADAS as propostas das licitantes: APURINÁ LTDA e FORTE CONSTRUÇÕES LTDA. Desta forma, classificadas as propostas, a CPL declara como VENCEDORA do certame a empresa APURINÁ LTDA, detentora do primeiro menor valor global de R\$ 247.102,32 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil Cento e Dois Reais e Trinta e Dois Centavos), entre as classificadas. Do ato que declara da empresa VENCEDORA, fica aberto o prazo recursal conforme art. 109 da Lei nº 8.666/1993. Data da Assinatura: Tarauacá - Ac, 19/12/2017.

Assina: Marcos de Araujo de Sá - Presidente/CPL/PMT.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo SEI n.º 0008177-56.2017.8.01.0000. Pregão Eletrônico SRP n.º 01/2018. Tipo: Menor Preço por Grupo. Objeto: Aquisição eventual e futura de água mineral sem gás, envasada em garrações de plástico de 20 litros, para a Comarca de Xapuri, conforme especificações definidas no Termo de Referência. Local e data da realização do certame: A licitação será realizada em ambiente virtual do site www.comprasnet.gov.br, no dia 8 de janeiro de 2018, às 11:30h (horário de Brasília). Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio dos telefones (68) 3302-0345/0347 ou e-mail: cpl@tjac.jus.br. Rio Branco-AC, 20 de dezembro de 2017.

Luzia Miranda de Souza
Pregoeira/TJAC

DIVERSOS

OAB/AC

Processo nº 01.0000.2014.000435-2
Classe: Representação
Relator: Bruno Lameira Itani – OAB/AC nº 4.197
Relator para o Acórdão: Bruno Lameira Itani – OAB/AC nº 4.197
Representante: M. E. M. de Q.
Representado: M. S. de S.
Procurador: Maurian Silva de Sena
Órgão Julgador: Tribunal de Ética e Disciplina da OAB – Seccional Acre
EMENTA. Processo ético-disciplinar contra advogado. Retenção de honorários. Não Prestação de Contas. Cometimento de Infração Disciplinar. Procedência da Representação. Suspensão do Exercício Profissional.
Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os Membros do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Acre, por unanimidade, em acolher o VOTO DO RELATOR, parte integrante deste, para julgar procedente a representação, aplicando a sanção disciplinar de suspensão pelo prazo de 2 (dois) meses, devendo suspender até que satisfaça integralmente a dívida com sua cliente, inclusive com correção monetária, nos moldes do §2º do art. 37. Oficie-se os órgãos interessados bem como as partes.
Rio Branco – Acre, 29 de novembro de 2017.

Gerberson Amazonas Tussolini
Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina – Seccional Acre
Bruno Lameira Itani
Relator e Relator do Acórdão.

ALEXANDRE DE CARVALHO SANTOS

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Ambiental Única - LAU, para a atividade de Avicultura – Área do empreendimento de Pequeno Porte, localizado na Comunidade Pé da Terra, BR Japiim, Sítio Nova Vida, município de Mâncio Lima - Acre. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental

FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA
CPF: 095.583.302-72

Torna público que Recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a Licença de Operação nº266/2017, com validade de 4 (quatro) Anos, para atividade de Extração Mineral para exploração de Argila e Laterita a ser utilizada diretamente na Construção Civil com área total de 15,49ha. Localizado à Rodovia AC-10, km 27, Porto Acre – AC.



Estado do Acre
Diário Oficial

www.diario.ac.gov.br
Casa Civil

Departamento de Diário Oficial do Estado

Av. Brasil, nº 439 - Centro
Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC -
CEP: 69900-076